



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

PROCESSO: **@PCP 21/00598931**

AUTUADO: **24/09/2021** PROTOCOLO: **28914/2021**

RELATOR: **CONSELHEIRA SUBSTITUTA Sabrina Nunes Iocken**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Leoberto Leal**

RESPONSÁVEL: **Vitor Norberto Alves**

INTERESSADO: **Fabricia Cristiane Guckert**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas referente ao exercício de 2020**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS****EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: LEOBERTO LEAL  
Data recebimento das informações: 24 de September de 2021

| <b>Descrição Arquivo</b>  | <b>Situação Contador</b> | <b>Data Execução</b> | <b>CPF Contador</b> | <b>Situação Gestor</b> | <b>Data Execução</b> | <b>CPF Gestor</b> |
|---|--------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas                             | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas  | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas   | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas  | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária   | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades                      | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada   | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada  | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário   | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro   | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial  | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais  | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Demonstração do Fluxo de Caixa  | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido   | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 25/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno   | -                        | -                    | -                   | Assinado               | 24/09/2021           | 543.554.609-59    |
| Relatório do Conselho do FUNDEB   | -                        | -                    | -                   | Assinado               | 24/09/2021           | 543.554.609-59    |
| Notas Explicativas do Balanço   | Assinado                 | 25/03/2021           | 471.603.309-00      | -                      | -                    | -                 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura  | Assinado                 | 19/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 19/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura   | Assinado                 | 19/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 19/03/2021           | 543.554.609-59    |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Órgão de Previdência  | Assinado                 | 19/03/2021           | 471.603.309-00      | Assinado               | 19/03/2021           | 075.870.389-90    |

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Órgão de Previdência Assinado 19/03/2021 471.603.309-00 Assinado 19/03/2021 075.870.389-90



Florianópolis, 24 de September de 2021

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

VITOR NORBERTO ALVES WORLI JOSÉ KREUSCH CRC 14.520  
Prefeito Contador - CRC

# Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Títulos                                 | R\$                  | Títulos                                 | R\$                  |
|---|----------------------|---|----------------------|
| <b>RECEITA</b>                          |                      | <b>DESPESA</b>                          |                      |
| Receitas Correntes                      | 19.559.575,45        | Despesas Correntes                      | 15.955.428,69        |
| Receita Tributária                      | 876.330,42           | Pessoal e Encargos Sociais              | 9.997.283,89         |
| Receita de Contribuições                | 1.712.456,89         | Juros e Encargos da Dívida              | 15.000,00            |
| Receita Patrimonial                     | 1.056.527,79         | Outras despesas correntes               | 5.943.144,80         |
| Receita Agropecuária                    | 0,00                 |   |                      |
| Receita industrial                      | 0,00                 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes  | 1.072.566,33         |
| Receita de Serviços                     | 19.239,26            |   |                      |
| Transferências Correntes                | 15.835.444,98        |   |                      |
| Outras Receitas Correntes               | 59.576,11            |   |                      |
|   |                      |   |                      |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes  | 0,00                 |   |                      |
|   |                      |   |                      |
| Déficit                                 |                      | Superávit                               | 2.531.580,43         |
|   |                      |   |                      |
| <b>Total</b>                            | <b>19.559.575,45</b> | <b>Total</b>                            | <b>19.559.575,45</b> |
|   |                      |   |                      |
| Receitas de Capital                     | 2.104.346,68         | Despesas de Capital                     | 2.260.348,14         |
| Operações de Crédito                    | 449.955,14           |   |                      |
| Alienação de Bens                       | 82.620,00            | Investimentos                           | 2.233.787,35         |
| Amortização de Empréstimos              | 0,00                 | Inversões Financeiras                   | 0,00                 |
| Transferências de Capital               | 1.571.771,54         | Amortização da Dívida                   | 26.560,79            |
| Outras Receitas de Capital              | 0,00                 |   |                      |
|   |                      | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00                 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00                 |   |                      |
|   |                      |   |                      |
| Déficit                                 | 156.001,46           | Superávit                               |                      |
|   |                      |   |                      |
| <b>Total</b>                            | <b>2.260.348,14</b>  | <b>Total</b>                            | <b>2.260.348,14</b>  |
|   |                      |   |                      |
|   | <b>RESUMO</b>        |   |                      |
|   |                      |   |                      |
| Receitas Correntes                      | 19.559.575,45        | Despesas Correntes                      | 15.955.428,69        |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes  | 0,00                 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes  | 1.072.566,33         |
| Receita de Capital                      | 2.104.346,68         | Despesas de Capital                     | 2.260.348,14         |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00                 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00                 |
| Subtotal                                | 21.663.922,13        | Subtotal                                | 19.288.343,16        |
|   |                      |   |                      |
| Déficit                                 |                      | Superávit                               | 2.375.578,97         |
|   |                      |   |                      |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>21.663.922,13</b> | <b>TOTAL</b>                            | <b>21.663.922,13</b> |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte      | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|------------|---------------------|
|          | RECEITAS   |               |            | 25.429.100,91       |
| 1000000  | Receitas Correntes   |               |            | 23.324.754,23       |
| 11000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  |               | 890.703,09 |                     |
| 11100000 | Impostos   |               | 770.780,54 |                     |
| 11130000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | 341.978,83    |            |                     |
| 11130300 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 341.978,83    |            |                     |
| 11130310 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 341.978,83    |            |                     |
| 11130311 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                       | 341.978,83    |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 170.989,23    |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 102.593,78    |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 68.395,82     |            |                     |
| 11180000 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios   | 428.801,71    |            |                     |
| 11180100 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios   | 210.574,80    |            |                     |
| 11180110 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 122.513,40    |            |                     |
| 11180111 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                 | 104.335,22    |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 52.168,23     |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 31.300,22     |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 20.866,77     |            |                     |
| 11180112 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                    | 2.387,80      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 1.194,22      |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 716,18        |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 477,40        |            |                     |
| 11180113 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                              | 10.034,47     |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 5.017,55      |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 3.010,19      |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 2.006,73      |            |                     |
| 11180114 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da  | 5.755,91      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 2.878,28      |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.726,59      |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 1.151,04      |            |                     |
| 11180140 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis            | 88.061,40     |            |                     |
| 11180141 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 88.059,40     |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 44.029,70     |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 26.417,82     |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 17.611,88     |            |                     |
| 11180142 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e | 2,00          |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 1,00          |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 0,60          |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 0,40          |            |                     |
| 11180200 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços                                      | 218.226,91    |            |                     |
| 11180230 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza  | 218.226,91    |            |                     |
| 11180231 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 214.445,84    |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 132.923,85    |            |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte      | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|------------|---------------------|
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 48.910,71     |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 32.611,28     |            |                     |
| 11180232 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora                                 | 546,00        |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 451,93        |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 56,47         |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 37,60         |            |                     |
| 11180233 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 1.959,69      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 1.407,67      |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 331,22        |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 220,80        |            |                     |
| 11180234 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 1.275,38      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 903,92        |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 222,89        |            |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 148,57        |            |                     |
| 11200000 | Taxas  |               | 119.922,55 |                     |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 12.552,46     |            |                     |
| 11210100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 12.552,46     |            |                     |
| 11210110 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 12.552,46     |            |                     |
| 11210113 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 6.783,29      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 6.783,29      |            |                     |
| 11210114 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 5.769,17      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 5.769,17      |            |                     |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 9.858,11      |            |                     |
| 11220100 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 9.858,11      |            |                     |
| 11220110 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 9.858,11      |            |                     |
| 11220111 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 9.500,37      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 9.500,37      |            |                     |
| 11220112 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora  | 83,85         |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 83,85         |            |                     |
| 11220113 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 157,07        |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 157,07        |            |                     |
| 11220114 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa             | 116,82        |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 116,82        |            |                     |
| 11280000 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios  | 97.511,98     |            |                     |
| 11280100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 97.511,98     |            |                     |
| 11280190 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras  | 97.511,98     |            |                     |
| 11280191 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal                                      | 95.225,20     |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 95.225,20     |            |                     |
| 11280192 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora                         | 2.152,52      |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 2.152,52      |            |                     |
| 11280193 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa                                   | 88,92         |            |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 88,92         |            |                     |
| 11280194 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid | 45,34         |            |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação   | Desdobramento | Fonte        | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|--------------|---------------------|
|          | Recursos Ordinários   | 45,34         |              |                     |
| 12000000 | Contribuições   |               | 1.712.456,89 |                     |
| 12100000 | Contribuições Sociais   |               | 1.622.090,12 |                     |
| 12180000 | Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios                                       | 1.622.090,12  |              |                     |
| 12180100 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | 540.699,14    |              |                     |
| 12180110 | CPSSS do Servidor Civil Ativo   | 540.699,14    |              |                     |
| 12180111 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal   | 540.699,14    |              |                     |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                     | 540.699,14    |              |                     |
| 12180300 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN  | 1.081.390,98  |              |                     |
| 12180310 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo   | 1.081.390,98  |              |                     |
| 12180311 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal   | 956.390,98    |              |                     |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                     | 956.390,98    |              |                     |
| 12180315 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas  | 125.000,00    |              |                     |
|          | Taxa de Administração RPPS  | 125.000,00    |              |                     |
| 12400000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               | 90.366,77    |                     |
| 12400010 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 90.366,77     |              |                     |
| 12400011 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                            | 90.366,77     |              |                     |
|          | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                              | 90.366,77     |              |                     |
| 13000000 | Receita Patrimonial   |               | 2.418.990,08 |                     |
| 13100000 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  |               | 499,00       |                     |
| 13100200 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos              | 499,00        |              |                     |
| 13100210 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos              | 499,00        |              |                     |
| 13100211 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal  | 499,00        |              |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 499,00        |              |                     |
| 13200000 | Valores Mobiliários   |               | 2.418.491,08 |                     |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias  | 2.418.491,08  |              |                     |
| 13210010 | Remuneração de Depósitos Bancários  | 17.946,88     |              |                     |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 17.946,88     |              |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 4.087,69      |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 315,49        |              |                     |
|          | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 22,08         |              |                     |
|          | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                              | 48,27         |              |                     |
|          | Convênio de Trânsito - Militar  | 20,24         |              |                     |
|          | Convênio de Trânsito - Civil  | 9,14          |              |                     |
|          | Convênio de Trânsito - Prefeitura   | 33,54         |              |                     |
|          | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá     | 677,28        |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – União/Saúde   | 17,82         |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia     | 327,63        |              |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                  | 809,67        |              |                     |
|          | Salário-Educação  | 102,64        |              |                     |
|          | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p     | 0,54          |              |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2.358,60      |              |                     |
|          | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação                              | 1.705,45      |              |                     |



Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte         | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|---------------|---------------------|
|          | Financeira pela Exploraç   | 1.705,45      |               |                     |
|          | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 45,79         |               |                     |
|          | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                               | 113,76        |               |                     |
|          | Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 18,30         |               |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 75,26         |               |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 774,16        |               |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                | 127,44        |               |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 255,00        |               |                     |
|          | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)       | 257,83        |               |                     |
|          | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado                                       | 169,29        |               |                     |
|          | Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 5.486,29      |               |                     |
|          | Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde   | 17,80         |               |                     |
|          | Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 69,88         |               |                     |
| 13210040 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                            | 2.400.544,20  |               |                     |
| 13210041 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal                | 2.400.544,20  |               |                     |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 2.400.544,20  |               |                     |
| 16000000 | Receita de Serviços  |               | 19.239,26     |                     |
| 16100000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |               | 9.560,90      |                     |
| 16100200 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 9.560,90      |               |                     |
| 16100210 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 9.560,90      |               |                     |
| 16100211 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal   | 9.560,90      |               |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 9.560,90      |               |                     |
| 16200000 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                                       |               | 478,36        |                     |
| 16200200 | Serviços de Transporte   | 478,36        |               |                     |
| 16200210 | Serviços de Transporte   | 478,36        |               |                     |
| 16200211 | Serviços de Transporte - Principal   | 195,00        |               |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 195,00        |               |                     |
| 16200213 | Serviços de Transporte - Dívida Ativa  | 154,00        |               |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 154,00        |               |                     |
| 16200214 | Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                     | 129,36        |               |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 129,36        |               |                     |
| 16900000 | Outros Serviços  |               | 9.200,00      |                     |
| 16909900 | Outros Serviços  | 9.200,00      |               |                     |
| 16909910 | Outros Serviços  | 9.200,00      |               |                     |
| 16909911 | Outros Serviços - Principal  | 9.200,00      |               |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 9.200,00      |               |                     |
| 17000000 | Transferências Correntes   |               | 18.223.788,80 |                     |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades  |               | 11.029.645,17 |                     |
| 17180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                                  | 11.029.645,17 |               |                     |
| 17180100 | Participação na Receita da União   | 7.690.343,87  |               |                     |
| 17180120 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                   | 7.046.317,58  |               |                     |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                       | 7.046.317,58  |               |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|-------|---------------------|
|          | Recursos Ordinários  | 3.523.158,75  |       |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 2.113.895,31  |       |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 1.409.263,52  |       |                     |
| 17180130 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro              | 317.086,89    |       |                     |
| 17180131 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal  | 317.086,89    |       |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 221.960,82    |       |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 95.126,07     |       |                     |
| 17180140 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho                | 317.762,93    |       |                     |
| 17180141 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal    | 317.762,93    |       |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 222.434,05    |       |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 95.328,88     |       |                     |
| 17180150 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 9.176,47      |       |                     |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                              | 9.176,47      |       |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 4.588,25      |       |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 2.752,94      |       |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 1.835,28      |       |                     |
| 17180200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                         | 124.909,45    |       |                     |
| 17180220 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM                                     | 11.541,93     |       |                     |
| 17180221 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal                         | 11.541,93     |       |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 11.541,93     |       |                     |
| 17180260 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP   | 113.367,52    |       |                     |
| 17180261 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal   | 113.367,52    |       |                     |
|          | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç      | 113.367,52    |       |                     |
| 17180300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das | 1.746.359,17  |       |                     |
| 17180310 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica  | 1.630.195,42  |       |                     |
| 17180311 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal  | 1.630.195,42  |       |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 1.604.988,94  |       |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 25.206,48     |       |                     |
| 17180320 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar    | 28.788,32     |       |                     |
| 17180321 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -  | 28.788,32     |       |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 28.788,32     |       |                     |
| 17180330 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde   | 35.515,15     |       |                     |
| 17180331 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal                                   | 35.515,15     |       |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 35.515,15     |       |                     |
| 17180340 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica  | 51.860,28     |       |                     |
| 17180341 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal                              | 51.860,28     |       |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 51.860,28     |       |                     |
| 17180400 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 194.607,50    |       |                     |
| 17180410 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica               | 194.607,50    |       |                     |
| 17180411 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal   | 194.607,50    |       |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                   | 194.607,50    |       |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte        | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 17180500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                   | 301.662,82    |              |                     |
| 17180510 | Transferências do Salário-Educação   | 171.004,35    |              |                     |
| 17180511 | Transferências do Salário-Educação - Principal   | 171.004,35    |              |                     |
|          | Salário-Educação   | 171.004,35    |              |                     |
| 17180520 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE               | 6.720,00      |              |                     |
| 17180521 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 6.720,00      |              |                     |
|          | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p      | 6.720,00      |              |                     |
| 17180530 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE         | 43.357,60     |              |                     |
| 17180531 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ | 43.357,60     |              |                     |
|          | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 43.357,60     |              |                     |
| 17180540 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 80.274,54     |              |                     |
| 17180541 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 80.274,54     |              |                     |
|          | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                 | 80.274,54     |              |                     |
| 17180590 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                | 306,33        |              |                     |
| 17180591 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal    | 306,33        |              |                     |
|          | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p      | 306,33        |              |                     |
| 17189900 | Outras Transferências da União   | 971.762,36    |              |                     |
| 17189910 | Outras Transferências da União   | 971.762,36    |              |                     |
| 17189911 | Outras Transferências da União - Principal   | 971.762,36    |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 599.193,88    |              |                     |
|          | COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC       | 43.814,30     |              |                     |
|          | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-      | 328.754,18    |              |                     |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                 |               | 5.399.027,80 |                     |
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios                                 | 5.399.027,80  |              |                     |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados  | 5.176.672,43  |              |                     |
| 17280110 | Cota-Parte do ICMS   | 4.459.990,06  |              |                     |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 4.459.990,06  |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 2.229.995,04  |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.337.997,03  |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 891.997,99    |              |                     |
| 17280120 | Cota-Parte do IPVA   | 365.319,13    |              |                     |
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 365.319,13    |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 182.659,59    |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 109.595,73    |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 73.063,81     |              |                     |
| 17280130 | Cota-Parte do IPI - Municípios   | 60.928,52     |              |                     |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   | 60.928,52     |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 30.464,29     |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 18.278,56     |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 12.185,67     |              |                     |
| 17280140 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                       | 6.954,18      |              |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte        | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 17280141 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal                           | 6.954,18      |              |                     |
|          | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 6.954,18      |              |                     |
| 17280150 | Outras Participações na Receita dos Estados  | 18.507,22     |              |                     |
| 17280151 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal  | 18.507,22     |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 9.253,61      |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 5.552,17      |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 3.701,44      |              |                     |
| 17280190 | Outras Transferências dos Estados  | 264.973,32    |              |                     |
| 17280191 | Outras Transferências dos Estados - Principal  | 264.973,32    |              |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                   | 136.923,28    |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 127.950,87    |              |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                  | 99,17         |              |                     |
| 17280300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo                  | 222.355,37    |              |                     |
| 17280310 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo                  | 222.355,37    |              |                     |
| 17280311 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal      | 222.355,37    |              |                     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 222.355,37    |              |                     |
| 17500000 | Transferências de Outras Instituições Públicas   |               | 1.795.115,83 |                     |
| 17580000 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios             | 1.795.115,83  |              |                     |
| 17580100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.795.115,83  |              |                     |
| 17580110 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.795.115,83  |              |                     |
| 17580111 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.795.115,83  |              |                     |
|          | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá      | 1.436.092,70  |              |                     |
|          | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)                  | 359.023,13    |              |                     |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes  |               | 59.576,11    |                     |
| 19100000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  |               | 31.872,49    |                     |
| 19100100 | Multas Previstas em Legislação Específica  | 31.872,49     |              |                     |
| 19100110 | Multas Previstas em Legislação Específica  | 31.872,49     |              |                     |
| 19100111 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal  | 31.872,49     |              |                     |
|          | Convênio de Trânsito - Militar   | 8.228,58      |              |                     |
|          | Convênio de Trânsito - Civil   | 8.228,58      |              |                     |
|          | Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 15.415,33     |              |                     |
| 19200000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  |               | 9.941,72     |                     |
| 19230000 | Ressarcimentos   | 6.433,11      |              |                     |
| 19230200 | Ressarcimento de Custos  | 6.433,11      |              |                     |
| 19230210 | Ressarcimento de Custos  | 6.433,11      |              |                     |
| 19230211 | Ressarcimento de Custos - Principal  | 6.433,11      |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 6.433,11      |              |                     |
| 19280000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios                 | 3.508,61      |              |                     |
| 19280300 | Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios  | 3.508,61      |              |                     |
| 19280310 | Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios   | 3.508,61      |              |                     |
| 19280311 | Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal                                   | 3.508,61      |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 3.508,61      |              |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte        | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 19900000 | Demais Receitas Correntes  |               | 17.761,90    |                     |
| 19900300 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores    | 16.811,89     |              |                     |
| 19900310 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores    | 16.811,89     |              |                     |
| 19900311 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -  | 16.811,89     |              |                     |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                      | 16.811,89     |              |                     |
| 19909900 | Outras Receitas  | 950,01        |              |                     |
| 19909910 | Outras Receitas - Primárias  | 950,01        |              |                     |
| 19909911 | Outras Receitas - Primárias - Principal  | 950,01        |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 950,01        |              |                     |
| 20000000 | Receitas de Capital  |               |              | 2.104.346,68        |
| 21000000 | Operações de Crédito   |               | 449.955,14   |                     |
| 21100000 | Operações de Crédito - Mercado Interno   |               | 449.955,14   |                     |
| 21180000 | Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios                                       | 449.955,14    |              |                     |
| 21180100 | Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios   | 449.955,14    |              |                     |
| 21180130 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento   | 449.955,14    |              |                     |
| 21180131 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal                               | 449.955,14    |              |                     |
|          | Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 449.955,14    |              |                     |
| 22000000 | Alienação de Bens  |               | 82.620,00    |                     |
| 22100000 | Alienação de Bens Móveis   |               | 82.620,00    |                     |
| 22130000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 82.620,00     |              |                     |
| 22130010 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 82.620,00     |              |                     |
| 22130011 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 82.620,00     |              |                     |
|          | Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica   | 40.500,00     |              |                     |
|          | Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 42.120,00     |              |                     |
| 24000000 | Transferências de Capital  |               | 1.571.771,54 |                     |
| 24100000 | Transferências da União e de suas Entidades  |               | 721.809,04   |                     |
| 24180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                                    | 721.809,04    |              |                     |
| 24181000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades  | 421.809,04    |              |                     |
| 24181070 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte          | 98.340,00     |              |                     |
| 24181071 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi | 98.340,00     |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia     | 98.340,00     |              |                     |
| 24181090 | Outras Transferências de Convênios da União  | 323.469,04    |              |                     |
| 24181091 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | 323.469,04    |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia      | 323.469,04    |              |                     |
| 24189900 | Outras Transferências da União   | 300.000,00    |              |                     |
| 24189910 | Outras Transferências da União   | 300.000,00    |              |                     |
| 24189911 | Outras Transferências da União - Principal   | 300.000,00    |              |                     |
|          | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)         | 300.000,00    |              |                     |
| 24200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                 |               | 849.962,50   |                     |
| 24280000 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades                                    | 849.962,50    |              |                     |
| 24281000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                    | 499.962,50    |              |                     |
| 24281020 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de                                    | 69.996,00     |              |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação   | Desdobramento | Fonte     | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|-----------|---------------------|
| 24281020 | Educação  | 69.996,00     |           |                     |
| 24281021 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal              | 69.996,00     |           |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Educação   | 69.996,00     |           |                     |
| 24281090 | Outras Transferências de Convênio dos Estados   | 429.966,50    |           |                     |
| 24281091 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal   | 429.966,50    |           |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)  | 429.966,50    |           |                     |
| 24289900 | Outras Transferências dos Estados   | 350.000,00    |           |                     |
| 24289910 | Outras Transferências dos Estados   | 350.000,00    |           |                     |
| 24289911 | Outras Transferências dos Estados - Principal   | 350.000,00    |           |                     |
|          | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado  | 350.000,00    |           |                     |
|          | <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>  |               |           | <b>1.376.834,96</b> |
| 10000000 | Receitas Correntes  |               |           | 1.376.834,96        |
| 11000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   |               | 14.372,67 |                     |
| 11100000 | Impostos  |               | 9.301,05  |                     |
| 11180000 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios  | 9.301,05      |           |                     |
| 11180100 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios  | 9.258,12      |           |                     |
| 11180110 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 9.258,12      |           |                     |
| 11180111 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                | 8.936,14      |           |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 4.468,50      |           |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 2.680,61      |           |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 1.787,03      |           |                     |
| 11180112 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                   | 1,13          |           |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 1,13          |           |                     |
| 11180113 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                             | 0,25          |           |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 0,25          |           |                     |
| 11180114 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da | 320,60        |           |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 320,60        |           |                     |
| 11180200 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços                                     | 42,93         |           |                     |
| 11180230 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza   | 42,93         |           |                     |
| 11180231 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 4,13          |           |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 4,06          |           |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 0,07          |           |                     |
| 11180233 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  | 1,38          |           |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 0,40          |           |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 0,71          |           |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 0,27          |           |                     |
| 11180234 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 37,42         |           |                     |
|          | Recursos Ordinários   | 18,78         |           |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 11,19         |           |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 7,45          |           |                     |
| 11200000 | Taxas   |               | 5.071,62  |                     |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 632,51        |           |                     |
| 11210100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 632,51        |           |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte        | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 11210110 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 632,51        |              |                     |
| 11210113 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 630,69        |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 630,69        |              |                     |
| 11210114 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1,82          |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 1,82          |              |                     |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 11,01         |              |                     |
| 11220100 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 11,01         |              |                     |
| 11220110 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 11,01         |              |                     |
| 11220113 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 0,06          |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 0,06          |              |                     |
| 11220114 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa           | 10,95         |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 10,95         |              |                     |
| 11280000 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios  | 4.428,10      |              |                     |
| 11280100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 4.428,10      |              |                     |
| 11280190 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras  | 4.428,10      |              |                     |
| 11280191 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal                                    | 4.428,10      |              |                     |
|          | Recursos Ordinários  | 4.428,10      |              |                     |
| 13000000 | Receita Patrimonial  |               | 1.362.462,29 |                     |
| 13200000 | Valores Mobiliários  |               | 1.362.462,29 |                     |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias   | 1.362.462,29  |              |                     |
| 13210010 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 395,13        |              |                     |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 395,13        |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia    | 7,67          |              |                     |
|          | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p    | 0,23          |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 2,23          |              |                     |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia   | 385,00        |              |                     |
| 13210040 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                            | 1.362.067,16  |              |                     |
| 13210041 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal                | 1.362.067,16  |              |                     |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.362.067,16  |              |                     |
|          | <b>DEDUÇÕES FUNDEB</b>   |               |              | 2.388.343,82        |
| 10000000 | Receitas Correntes   |               |              | 2.388.343,82        |
| 17000000 | Transferências Correntes   |               | 2.388.343,82 |                     |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades  |               | 1.411.098,38 |                     |
| 17180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                                  | 1.411.098,38  |              |                     |
| 17180100 | Participação na Receita da União   | 1.411.098,38  |              |                     |
| 17180120 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                   | 1.409.263,19  |              |                     |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                       | 1.409.263,19  |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.409.263,19  |              |                     |
| 17180150 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 1.835,19      |              |                     |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                            | 1.835,19      |              |                     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.835,19      |              |                     |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                               |               | 977.245,44   |                     |

Município de LEOBERTO LEAL  
Exercício de 2020

| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica  |
|----------|--|---------------|-------|----------------------|
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 977.245,44    |       |                      |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados                                  | 977.245,44    |       |                      |
| 17280110 | Cota-Parte do ICMS   | 891.996,98    |       |                      |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                       | 891.996,98    |       |                      |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação                  | 891.996,98    |       |                      |
| 17280120 | Cota-Parte do IPVA   | 73.062,86     |       |                      |
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal                                       | 73.062,86     |       |                      |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação                  | 73.062,86     |       |                      |
| 17280130 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                       | 12.185,60     |       |                      |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                           | 12.185,60     |       |                      |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação                  | 12.185,60     |       |                      |
|          | <b>TOTAL GERAL</b>   |               |       | <b>21.663.922,13</b> |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Leoberto Leal

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento   | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |               |            | 795.963,89          |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   |               |            | 740.504,26          |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 689.596,80 |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 611.974,73    |            |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 77.622,07     |            |                     |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social   |               | 50.907,46  |                     |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais   | 50.907,46     |            |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |               |            | 55.459,63           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 52.099,63  |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 8.589,45      |            |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 10.160,82     |            |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção   | 3.101,76      |            |                     |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria  | 3.600,00      |            |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 3.626,00      |            |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 22.085,60     |            |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                           | 936,00        |            |                     |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid |               | 3.360,00   |                     |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 3.360,00      |            |                     |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |               |            | 54,90               |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |               |            | 54,90               |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 54,90      |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente   | 54,90         |            |                     |
|           | Total Unidade Orçamentária   |               |            | 796.018,79          |

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento   | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |               |            | 548.141,20          |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   |               |            | 487.463,68          |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 463.095,67 |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 369.084,93    |            |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 53.214,41     |            |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 40.796,33     |            |                     |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |               | 24.368,01  |                     |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais   | 24.368,01     |            |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |               |            | 60.677,52           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 60.677,52  |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 13.792,93     |            |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 32.308,14     |            |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção   | 3.101,76      |            |                     |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|           |  |          |                   |
|-----------|--|----------|-------------------|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)                               | 70,00    |                   |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                             | 7.496,89 |                   |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica | 3.756,60 |                   |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas                                     | 151,20   |                   |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |          | 2.450,00          |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |          | 2.450,00          |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |          | 2.450,00          |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente   | 2.450,00 |                   |
|           | <b>Total Unidade Orçamentária</b>  |          | <b>550.591,20</b> |

**Unidade Orçamentária: 3001 - SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento   | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |               |            | 1.641.038,15        |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   |               |            | 869.343,72          |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público   |               | 8.341,66   |                     |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 8.341,66      |            |                     |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 719.398,98 |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 684.868,72    |            |                     |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  | 34.530,26     |            |                     |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |               | 141.603,08 |                     |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais   | 141.603,08    |            |                     |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida   |               |            | 15.000,00           |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 15.000,00  |                     |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato  | 15.000,00     |            |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |               |            | 756.694,43          |
| 3.3.30.00 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal   |               | 9.896,74   |                     |
| 3.3.30.30 | Material de Consumo  | 8.435,74      |            |                     |
| 3.3.30.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 350,00        |            |                     |
| 3.3.30.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 825,00        |            |                     |
| 3.3.30.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 286,00        |            |                     |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos   |               | 126.266,72 |                     |
| 3.3.50.41 | Contribuições  | 126.266,72    |            |                     |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público   |               | 4.337,67   |                     |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 4.337,67      |            |                     |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 609.767,30 |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 863,86        |            |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 22.125,44     |            |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 82.094,32     |            |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 123.335,82    |            |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         | 121.251,48    |            |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 239.260,44    |            |                     |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 9.600,00      |            |                     |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais  | 8.235,94      |            |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 3.000,00      |            |                     |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|           |  |           |           |                     |
|-----------|--|-----------|-----------|---------------------|
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid |           | 6.426,00  |                     |
| 3.3.93.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                           | 6.426,00  |           |                     |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |           |           | 88.287,86           |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |           |           | 61.727,07           |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público   |           | 2.566,67  |                     |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 2.566,67  |           |                     |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |           | 59.160,40 |                     |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo  | 3.966,60  |           |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente   | 55.193,80 |           |                     |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida  |           |           | 26.560,79           |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas   |           | 26.560,79 |                     |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado   | 26.560,79 |           |                     |
|           | <b>Total Unidade Orçamentária</b>  |           |           | <b>1.729.326,01</b> |

**Unidade Orçamentária: 4001 - SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Elemento</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
|---------------|--|----------------------|-----------------|----------------------------|
| 3.0.00.00     | Despesas Correntes   |                      |                 | 3.773.794,57               |
| 3.1.00.00     | Pessoal e Encargos Sociais   |                      |                 | 3.203.752,61               |
| 3.1.90.00     | Aplicações Diretas   |                      | 2.814.823,30    |                            |
| 3.1.90.04     | Contratação por Tempo Determinado  | 475.734,22           |                 |                            |
| 3.1.90.05     | Outros Benefícios Previdenciários  | 1.637,26             |                 |                            |
| 3.1.90.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 2.095.644,39         |                 |                            |
| 3.1.90.13     | Obrigações Patronais   | 158.121,86           |                 |                            |
| 3.1.90.16     | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  | 28.005,96            |                 |                            |
| 3.1.90.94     | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 55.679,61            |                 |                            |
| 3.1.91.00     | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |                      | 388.929,31      |                            |
| 3.1.91.13     | Obrigações Patronais   | 388.929,31           |                 |                            |
| 3.3.00.00     | Outras Despesas Correntes  |                      |                 | 570.041,96                 |
| 3.3.90.00     | Aplicações Diretas   |                      | 570.041,96      |                            |
| 3.3.90.14     | Diárias Civil  | 1.667,36             |                 |                            |
| 3.3.90.30     | Material de Consumo  | 393.144,76           |                 |                            |
| 3.3.90.36     | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 2.340,00             |                 |                            |
| 3.3.90.39     | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 156.378,13           |                 |                            |
| 3.3.90.40     | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         | 11.669,10            |                 |                            |
| 3.3.90.47     | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 2.044,93             |                 |                            |
| 3.3.90.49     | Auxílio Transporte   | 2.700,00             |                 |                            |
| 3.3.90.93     | Indenizações e Restituições  | 97,68                |                 |                            |
| 4.0.00.00     | Despesas de Capital  |                      |                 | 1.233.998,29               |
| 4.4.00.00     | Investimentos  |                      |                 | 1.233.998,29               |
| 4.4.90.00     | Aplicações Diretas   |                      | 1.233.998,29    |                            |
| 4.4.90.51     | Obras e Instalações  | 721.306,29           |                 |                            |
| 4.4.90.52     | Equipamentos e Material Permanente   | 512.692,00           |                 |                            |
|               | <b>Total Unidade Orçamentária</b>  |                      |                 | <b>5.007.792,86</b>        |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento     | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |               |              | 4.357.056,79        |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   |               |              | 2.847.904,19        |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 2.561.659,40 |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado  | 703.696,72    |              |                     |
| 3.1.90.05 | Outros Benefícios Previdenciários  | 434,82        |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 1.616.284,19  |              |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 166.834,24    |              |                     |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  | 15.552,55     |              |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 58.856,88     |              |                     |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |               | 286.244,79   |                     |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais   | 286.244,79    |              |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |               |              | 1.509.152,60        |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos   |               | 74.931,36    |                     |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais   | 74.931,36     |              |                     |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 1.434.221,24 |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 72.006,79     |              |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 777.654,32    |              |                     |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 3.000,00      |              |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 13.140,00     |              |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 387.662,37    |              |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         | 38.047,82     |              |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 10.701,50     |              |                     |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 132.008,44    |              |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 0,00          |              |                     |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |               |              | 267.039,93          |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |               |              | 267.039,93          |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 267.039,93   |                     |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo  | 450,00        |              |                     |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações  | 37.990,00     |              |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente   | 228.599,93    |              |                     |
|           | Total Unidade Orçamentária   |               |              | 4.624.096,72        |

Unidade Gestora: (Executivo ) Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento  | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                                   |               |           | 49.522,80           |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                            |               |           | 49.522,80           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                                   |               | 49.522,80 |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo                                  | 1.937,80      |           |                     |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.336,00      |           |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)       | 39.195,00     |           |                     |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|                            |  |          |  |           |
|----------------------------|--|----------|--|-----------|
| 3.3.90.47                  | Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.054,00 |  |           |
| Total Unidade Orçamentária |  |          |  | 49.522,80 |

**Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

| Código                     | Especificação  | Desdobramento | Elemento   | Categoria Econômica |
|----------------------------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00                  | Despesas Correntes   |               |            | 715.305,10          |
| 3.1.00.00                  | Pessoal e Encargos Sociais   |               |            | 312.078,28          |
| 3.1.90.00                  | Aplicações Diretas   |               | 298.115,29 |                     |
| 3.1.90.04                  | Contratação por Tempo Determinado  | 93.279,60     |            |                     |
| 3.1.90.11                  | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 133.756,61    |            |                     |
| 3.1.90.13                  | Obrigações Patronais   | 38.997,48     |            |                     |
| 3.1.90.16                  | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  | 8.577,61      |            |                     |
| 3.1.90.94                  | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 23.503,99     |            |                     |
| 3.1.91.00                  | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |               | 13.962,99  |                     |
| 3.1.91.13                  | Obrigações Patronais   | 13.962,99     |            |                     |
| 3.3.00.00                  | Outras Despesas Correntes  |               |            | 403.226,82          |
| 3.3.50.00                  | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos   |               | 59.231,65  |                     |
| 3.3.50.41                  | Contribuições  | 48.425,32     |            |                     |
| 3.3.50.92                  | Despesas de Exercícios Anteriores  | 10.806,33     |            |                     |
| 3.3.90.00                  | Aplicações Diretas   |               | 343.995,17 |                     |
| 3.3.90.06                  | Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso  | 57.600,00     |            |                     |
| 3.3.90.14                  | Diárias Civil  | 1.124,96      |            |                     |
| 3.3.90.30                  | Material de Consumo  | 43.929,55     |            |                     |
| 3.3.90.31                  | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                                | 0,00          |            |                     |
| 3.3.90.32                  | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 25.781,80     |            |                     |
| 3.3.90.36                  | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 12.364,00     |            |                     |
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 22.456,11     |            |                     |
| 3.3.90.40                  | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         | 2.327,00      |            |                     |
| 3.3.90.47                  | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 669,60        |            |                     |
| 3.3.90.48                  | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 177.742,15    |            |                     |
| 4.0.00.00                  | Despesas de Capital  |               |            | 61.099,00           |
| 4.4.00.00                  | Investimentos  |               |            | 61.099,00           |
| 4.4.90.00                  | Aplicações Diretas   |               | 61.099,00  |                     |
| 4.4.90.52                  | Equipamentos e Material Permanente   | 61.099,00     |            |                     |
| Total Unidade Orçamentária |  |               |            | 776.404,10          |

**Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

| Código    | Especificação                                 | Desdobramento | Elemento   | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                            |               |            | 2.877.719,71        |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais                    |               |            | 1.103.294,27        |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas                            |               | 983.801,19 |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado             | 96.350,94     |            |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 722.278,47    |            |                     |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|           |  |              |                     |
|-----------|--|--------------|---------------------|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 45.445,02    |                     |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  | 93.243,10    |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 26.483,66    |                     |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |              | 119.493,08          |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais   | 119.493,08   |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |              | 1.774.425,44        |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |              | 1.774.425,44        |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 4.913,46     |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 1.030.423,52 |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 20.164,60    |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 708.631,54   |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         | 2.790,60     |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 6.387,73     |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 1.113,99     |                     |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |              | 433.727,16          |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |              | 433.727,16          |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |              | 433.727,16          |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações  | 121.431,46   |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente   | 312.295,70   |                     |
|           | <b>Total Unidade Orçamentária</b>  |              | <b>3.311.446,87</b> |

**Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento   | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |               |            | 1.023.288,76        |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   |               |            | 442.359,54          |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 395.301,93 |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado  | 64.057,78     |            |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 272.375,50    |            |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 27.365,85     |            |                     |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  | 11.167,91     |            |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 20.334,89     |            |                     |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |               | 47.057,61  |                     |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais   | 47.057,61     |            |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |               |            | 580.929,22          |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 580.929,22 |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 425.402,92    |            |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 1.181,60      |            |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 146.753,41    |            |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         | 4.514,80      |            |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 1.621,76      |            |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 1.454,73      |            |                     |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |               |            | 173.394,00          |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |               |            | 173.394,00          |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 173.394,00 |                     |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|           |                                    |            |  |                     |
|-----------|------------------------------------|------------|--|---------------------|
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 173.394,00 |  |                     |
| 4.4.90.93 | Indenizações e Restituições        | 0,00       |  |                     |
|           | <b>Total Unidade Orçamentária</b>  |            |  | <b>1.196.682,76</b> |

**Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento  | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |               |           | 72.649,82           |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |               |           | 72.649,82           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 72.649,82 |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 70,31         |           |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 33.818,73     |           |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                             | 37.157,98     |           |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica | 858,00        |           |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas                                     | 744,80        |           |                     |
|           | <b>Total Unidade Orçamentária</b>  |               |           | <b>72.649,82</b>    |

**Unidade Gestora: (Executivo ) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL**

**Unidade Orçamentária: 10001 - IPRELL**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Elemento     | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |               |              | 1.173.514,23        |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   |               |              | 1.063.149,67        |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 1.063.149,67 |                     |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas                              | 786.389,59    |              |                     |
| 3.1.90.03 | Pensões  | 221.489,51    |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)                              | 23.839,00     |              |                     |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores  | 31.431,57     |              |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |               |              | 110.364,56          |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 110.364,56   |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 684,04        |              |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 305,00        |              |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)                               | 54.161,17     |              |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                             | 31.593,15     |              |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica | 11.000,00     |              |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas                                     | 9.163,73      |              |                     |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais  | 3.457,47      |              |                     |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |               |              | 297,00              |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |               |              | 297,00              |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |               | 297,00       |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente   | 297,00        |              |                     |
|           | <b>Total Unidade Orçamentária</b>  |               |              | <b>1.173.811,23</b> |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|
|        | Total Geral   |               |          | 19.288.343,16       |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código    | Especificação  | Elemento     | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|--|--------------|---|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |              |   | 17.027.995,02       |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   |              |   | 11.069.850,22       |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público   |              | 8.341,66  |                     |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 8.341,66     |   |                     |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas   |              | 9.988.942,23                                    |                     |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas  | 786.389,59   |   |                     |
| 3.1.90.03 | Pensões  | 221.489,51   |   |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado  | 1.433.119,26 |   |                     |
| 3.1.90.05 | Outros Benefícios Previdenciários  | 2.072,08     |   |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  | 6.530.106,54 |   |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 567.600,93   |   |                     |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  | 191.077,39   |   |                     |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores  | 31.431,57    |   |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 225.655,36   |   |                     |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social |              | 1.072.566,33                                    |                     |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais   | 1.072.566,33 |   |                     |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida   |              |   | 15.000,00           |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas   |              | 15.000,00                                       |                     |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato  | 15.000,00    |   |                     |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes  |              |   | 5.943.144,80        |
| 3.3.30.00 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal   |              | 9.896,74  |                     |
| 3.3.30.30 | Material de Consumo  | 8.435,74     |   |                     |
| 3.3.30.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 350,00       |   |                     |
| 3.3.30.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 825,00       |   |                     |
| 3.3.30.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 286,00       |   |                     |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos   |              | 260.429,73                                      |                     |
| 3.3.50.41 | Contribuições  | 174.692,04   |   |                     |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais   | 74.931,36    |   |                     |
| 3.3.50.92 | Despesas de Exercícios Anteriores  | 10.806,33    |   |                     |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público   |              | 4.337,67  |                     |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 4.337,67     |   |                     |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas   |              | 5.658.694,66                                    |                     |
| 3.3.90.06 | Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso  | 57.600,00    |   |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil  | 103.713,16   |   |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 2.771.211,00 |   |                     |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                                | 0,00         |   |                     |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 30.117,80    |   |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção   | 6.203,52     |   |                     |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria  | 3.600,00     |   |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   | 189.141,69   |   |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 1.682.746,00 |   |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         | 197.151,40   |   |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 277.799,69   |   |                     |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 319.350,59   |   |                     |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código    | Especificação  | Elemento     | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica  |
|-----------|--|--------------|---|----------------------|
| 3.3.90.49 | Auxílio Transporte   | 2.700,00     |   |                      |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais  | 11.693,41    |   |                      |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 5.666,40     |   |                      |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid |              | 9.786,00  |                      |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   | 3.360,00     |   |                      |
| 3.3.93.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                           | 6.426,00     |   |                      |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital  |              |   | 2.260.348,14         |
| 4.4.00.00 | Investimentos  |              |   | 2.233.787,35         |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público   |              | 2.566,67  |                      |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 2.566,67     |   |                      |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas   |              | 2.231.220,68                                    |                      |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo  | 4.416,60     |   |                      |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações  | 880.727,75   |   |                      |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente   | 1.346.076,33 |   |                      |
| 4.4.90.93 | Indenizações e Restituições  | 0,00         |   |                      |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida  |              |   | 26.560,79            |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas   |              | 26.560,79                                       |                      |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado   | 26.560,79    |   |                      |
|           | <b>Total Geral</b>   |              |   | <b>19.288.343,16</b> |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

| Código                        | Especificação  | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total      |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 4                             | Administração  | 0,00                | 0,00     | 542.644,80 | 542.644,80 |
| 4.122                         | Administração Geral  | 0,00                | 0,00     | 542.644,80 | 542.644,80 |
| 04.122.xxxx                   | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 542.644,80 | 542.644,80 |
| 04.122.xxxx.02.000002         | Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito       | 0,00                | 0,00     | 542.644,80 | 542.644,80 |
| 6                             | Segurança Pública  | 0,00                | 0,00     | 7.946,40   | 7.946,40   |
| 6.182                         | Defesa Civil   | 0,00                | 0,00     | 7.946,40   | 7.946,40   |
| 06.182.xxxx                   | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 7.946,40   | 7.946,40   |
| 06.182.xxxx.02.000003         | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil | 0,00                | 0,00     | 7.946,40   | 7.946,40   |
| Total da Unidade Orçamentária |  | 0,00                | 0,00     | 550.591,20 | 550.591,20 |

Unidade Orçamentária: 03001 SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS

| Código                | Especificação   | Operações especiais | Projetos | Atividades   | Total        |
|-----------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 4                     | Administração   | 0,00                | 0,00     | 1.362.388,79 | 1.362.388,79 |
| 4.122                 | Administração Geral   | 0,00                | 0,00     | 1.362.388,79 | 1.362.388,79 |
| 04.122.xxxx           | *** Programa não identificado ***                               | 0,00                | 0,00     | 1.362.388,79 | 1.362.388,79 |
| 04.122.xxxx.02.000004 | Contribuição a Entidades Municipalistas                         | 0,00                | 0,00     | 126.266,72   | 126.266,72   |
| 04.122.xxxx.02.000005 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Admin. Contab. e Finanças | 0,00                | 0,00     | 1.236.122,07 | 1.236.122,07 |
| 8                     | Assistência Social  | 0,00                | 0,00     | 102.391,03   | 102.391,03   |
| 8.243                 | Assistência à Criança e ao Adolescente                          | 0,00                | 0,00     | 102.391,03   | 102.391,03   |
| 08.243.xxxx           | *** Programa não identificado ***                               | 0,00                | 0,00     | 102.391,03   | 102.391,03   |
| 08.243.xxxx.02.000007 | Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar                  | 0,00                | 0,00     | 102.391,03   | 102.391,03   |
| 28                    | Encargos Especiais  | 264.546,19          | 0,00     | 0,00         | 264.546,19   |
| 28.843                | Serviço da Dívida Interna                                       | 41.560,79           | 0,00     | 0,00         | 41.560,79    |
| 28.843.xxxx           | *** Programa não identificado ***                               | 41.560,79           | 0,00     | 0,00         | 41.560,79    |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|                       |                                      |                   |             |                     |                     |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 28.843.xxxx.09.000005 | Amortização da Dívida e Encargos     | 41.560,79         | 0,00        | 0,00                | 41.560,79           |
| 28.845                | Transferências                       | 222.985,40        | 0,00        | 0,00                | 222.985,40          |
| 28.845.xxxx           | *** Programa não identificado ***    | 222.985,40        | 0,00        | 0,00                | 222.985,40          |
| 28.845.xxxx.09.000001 | Contribuição ao PASEP                | 222.985,40        | 0,00        | 0,00                | 222.985,40          |
|                       | <b>Total da Unidade Orçamentária</b> | <b>264.546,19</b> | <b>0,00</b> | <b>1.464.779,82</b> | <b>1.729.326,01</b> |

Unidade Orçamentária: 04001 SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO

| Código                | Especificação  | Operações especiais | Projetos     | Atividades   | Total        |
|-----------------------|--|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 12                    | Educação   | 0,00                | 1.181.238,29 | 3.826.554,57 | 5.007.792,86 |
| 12.306                | Alimentação e Nutrição   | 0,00                | 0,00         | 45.461,70    | 45.461,70    |
| 12.306.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00         | 45.461,70    | 45.461,70    |
| 12.306.xxxx.02.000015 | Distribuição de Merenda Escolar - EF                             | 0,00                | 0,00         | 23.173,19    | 23.173,19    |
| 12.306.xxxx.02.000016 | Distribuição de Merenda Escolar - EI                             | 0,00                | 0,00         | 10.294,02    | 10.294,02    |
| 12.306.xxxx.02.000017 | Distribuição de Merenda Escolar - Creche                         | 0,00                | 0,00         | 11.994,49    | 11.994,49    |
| 12.361                | Ensino Fundamental   | 0,00                | 1.181.238,29 | 3.082.231,04 | 4.263.469,33 |
| 12.361.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 1.181.238,29 | 3.082.231,04 | 4.263.469,33 |
| 12.361.xxxx.01.000010 | Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar                    | 0,00                | 459.932,00   | 0,00         | 459.932,00   |
| 12.361.xxxx.01.000011 | Construção de Quadra Coberta - Vargem dos Bugres                 | 0,00                | 327.545,92   | 0,00         | 327.545,92   |
| 12.361.xxxx.01.000013 | Reforma do Ginásio Norberto H. Alves                             | 0,00                | 393.760,37   | 0,00         | 393.760,37   |
| 12.361.xxxx.02.000008 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EF | 0,00                | 0,00         | 1.315.589,30 | 1.315.589,30 |
| 12.361.xxxx.02.000010 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF (FUNDEB 60%)    | 0,00                | 0,00         | 1.000.755,98 | 1.000.755,98 |
| 12.361.xxxx.02.000012 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF            | 0,00                | 0,00         | 765.885,76   | 765.885,76   |
| 12.362                | Ensino Médio   | 0,00                | 0,00         | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.362.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00         | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.362.xxxx.02.000014 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM            | 0,00                | 0,00         | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.364                | Ensino Superior  | 0,00                | 0,00         | 20.897,36    | 20.897,36    |
| 12.364.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00         | 20.897,36    | 20.897,36    |
| 12.364.xxxx.02.000018 | Apoio ao Transporte de Alunos Universitários                     | 0,00                | 0,00         | 20.897,36    | 20.897,36    |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|                               |  |      |              |              |              |
|-------------------------------|--|------|--------------|--------------|--------------|
| 12.365                        | Educação Infantil  | 0,00 | 0,00         | 630.606,34   | 630.606,34   |
| 12.365.xxxx                   | *** Programa não identificado ***                                | 0,00 | 0,00         | 630.606,34   | 630.606,34   |
| 12.365.xxxx.02.000009         | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EI | 0,00 | 0,00         | 29.507,74    | 29.507,74    |
| 12.365.xxxx.02.000011         | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EI (FUNDEB 60%)    | 0,00 | 0,00         | 565.502,69   | 565.502,69   |
| 12.365.xxxx.02.000013         | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI            | 0,00 | 0,00         | 35.595,91    | 35.595,91    |
| Total da Unidade Orçamentária |  | 0,00 | 1.181.238,29 | 3.826.554,57 | 5.007.792,86 |

Unidade Orçamentária: 05002 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA

| Código                        | Especificação  | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total     |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|-----------|
| 8                             | Assistência Social   | 0,00                | 0,00     | 49.522,80  | 49.522,80 |
| 8.243                         | Assistência à Criança e ao Adolescente   | 0,00                | 0,00     | 49.522,80  | 49.522,80 |
| 08.243.xxxx                   | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 49.522,80  | 49.522,80 |
| 08.243.xxxx.02.000021         | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescencia - FIA | 0,00                | 0,00     | 49.522,80  | 49.522,80 |
| Total da Unidade Orçamentária |  | 0,00                | 0,00     | 49.522,80  | 49.522,80 |

Unidade Orçamentária: 05003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

| Código                | Especificação   | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total      |
|-----------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 8                     | Assistência Social  | 0,00                | 0,00     | 776.404,10 | 776.404,10 |
| 8.242                 | Assistência ao Portador de Deficiência                          | 0,00                | 0,00     | 57.600,00  | 57.600,00  |
| 08.242.xxxx           | *** Programa não identificado ***                               | 0,00                | 0,00     | 57.600,00  | 57.600,00  |
| 08.242.xxxx.02.000024 | Pagamento de Benefícios a Pensionistas (Conc. p/ Lei Municipal) | 0,00                | 0,00     | 57.600,00  | 57.600,00  |
| 8.244                 | Assistência Comunitária   | 0,00                | 0,00     | 718.804,10 | 718.804,10 |
| 08.244.xxxx           | *** Programa não identificado ***                               | 0,00                | 0,00     | 718.804,10 | 718.804,10 |
| 08.244.xxxx.02.000022 | Funcionamento e Manutenção do FMAS                              | 0,00                | 0,00     | 382.417,10 | 382.417,10 |
| 08.244.xxxx.02.000023 | Benefícios Eventuais (À famílias carentes)                      | 0,00                | 0,00     | 192.373,95 | 192.373,95 |
| 08.244.xxxx.02.000026 | Atenção à Mulher  | 0,00                | 0,00     | 11.550,00  | 11.550,00  |
| 08.244.xxxx.02.000028 | Bloco - Índice de Gestão Descetralizada-PBF (IGD PBF)           | 0,00                | 0,00     | 21.024,89  | 21.024,89  |
| 08.244.xxxx.02.000029 | Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV                   | 0,00                | 0,00     | 111.438,16 | 111.438,16 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|                               |      |      |            |            |
|-------------------------------|------|------|------------|------------|
| Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 776.404,10 | 776.404,10 |
|-------------------------------|------|------|------------|------------|

Unidade Orçamentária: 06001 SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

| Código                        | Especificação   | Operações especiais | Projetos   | Atividades   | Total        |
|-------------------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 15                            | Urbanismo   | 0,00                | 82.285,12  | 362.148,13   | 444.433,25   |
| 15.451                        | Infra-Estrutura Urbana  | 0,00                | 82.285,12  | 362.148,13   | 444.433,25   |
| 15.451.xxxx                   | *** Programa não identificado ***                                     | 0,00                | 82.285,12  | 362.148,13   | 444.433,25   |
| 15.451.xxxx.01.000007         | Pavimentação de Ruas e Calçadas (Padrão)                              | 0,00                | 82.285,12  | 0,00         | 82.285,12    |
| 15.451.xxxx.02.000032         | Manutenção e Revitalização das áreas Urbanas                          | 0,00                | 0,00       | 362.148,13   | 362.148,13   |
| 26                            | Transporte  | 0,00                | 310.093,00 | 2.527.753,29 | 2.837.846,29 |
| 26.782                        | Transporte Rodoviário   | 0,00                | 310.093,00 | 2.527.753,29 | 2.837.846,29 |
| 26.782.xxxx                   | *** Programa não identificado ***                                     | 0,00                | 310.093,00 | 2.527.753,29 | 2.837.846,29 |
| 26.782.xxxx.01.000006         | Construção de uma Ponte Comunidade Rio lanzen                         | 0,00                | 11.093,00  | 0,00         | 11.093,00    |
| 26.782.xxxx.01.000016         | Aquisição de Equipamentos Pesados p/ STOSU                            | 0,00                | 299.000,00 | 0,00         | 299.000,00   |
| 26.782.xxxx.02.000033         | Funcionamento e Manutenção da Sec. dos Transp., Obras e Serv. Urbanos | 0,00                | 0,00       | 2.527.753,29 | 2.527.753,29 |
| 28                            | Encargos Especiais  | 0,00                | 29.167,33  | 0,00         | 29.167,33    |
| 28.782                        | Transporte Rodoviário   | 0,00                | 29.167,33  | 0,00         | 29.167,33    |
| 28.782.xxxx                   | *** Programa não identificado ***                                     | 0,00                | 29.167,33  | 0,00         | 29.167,33    |
| 28.782.xxxx.01.000050         | Construção de Ponte de Concreto - Alto Vargedo                        | 0,00                | 29.167,33  | 0,00         | 29.167,33    |
| Total da Unidade Orçamentária |   | 0,00                | 421.545,45 | 2.889.901,42 | 3.311.446,87 |

Unidade Orçamentária: 07001 SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

| Código                | Especificação  | Operações especiais | Projetos   | Atividades   | Total        |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 20                    | Agricultura  | 0,00                | 174.848,73 | 1.021.834,03 | 1.196.682,76 |
| 20.606                | Extensão Rural   | 0,00                | 174.848,73 | 1.021.834,03 | 1.196.682,76 |
| 20.606.xxxx           | *** Programa não identificado ***                            | 0,00                | 174.848,73 | 1.021.834,03 | 1.196.682,76 |
| 20.606.xxxx.01.000008 | Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Agricultura            | 0,00                | 174.848,73 | 0,00         | 174.848,73   |
| 20.606.xxxx.02.000034 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Agrop. e Meio Ambiente | 0,00                | 0,00       | 1.021.834,03 | 1.021.834,03 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|                               |      |            |              |              |
|-------------------------------|------|------------|--------------|--------------|
| Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 174.848,73 | 1.021.834,03 | 1.196.682,76 |
|-------------------------------|------|------------|--------------|--------------|

Unidade Orçamentária: 08001 SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES

| Código                | Especificação  | Operações especiais | Projetos     | Atividades    | Total         |
|-----------------------|--|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 13                    | Cultura  | 0,00                | 0,00         | 14.845,35     | 14.845,35     |
| 13.392                | Difusão Cultural   | 0,00                | 0,00         | 14.845,35     | 14.845,35     |
| 13.392.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00         | 14.845,35     | 14.845,35     |
| 13.392.xxxx.02.000019 | Promoção de Eventos Culturais                                    | 0,00                | 0,00         | 14.845,35     | 14.845,35     |
| 27                    | Desporto e Lazer   | 0,00                | 0,00         | 57.804,47     | 57.804,47     |
| 27.812                | Desporto Comunitário   | 0,00                | 0,00         | 57.804,47     | 57.804,47     |
| 27.812.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00         | 57.804,47     | 57.804,47     |
| 27.812.xxxx.02.000020 | Comissão Municipal de Esportes - CME                             | 0,00                | 0,00         | 50.951,83     | 50.951,83     |
| 27.812.xxxx.02.000035 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude e Esportes | 0,00                | 0,00         | 6.852,64      | 6.852,64      |
|                       | Total da Unidade Orçamentária                                    | 0,00                | 0,00         | 72.649,82     | 72.649,82     |
|                       | Total da Unidade Gestora   | 264.546,19          | 1.777.632,47 | 10.652.237,76 | 12.694.416,42 |

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL

Unidade Orçamentária: 10001 IPRELL

| Código                | Especificação                                       | Operações especiais | Projetos | Atividades   | Total        |
|-----------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 9                     | Previdência Social                                  | 0,00                | 0,00     | 1.173.811,23 | 1.173.811,23 |
| 9.122                 | Administração Geral                                 | 0,00                | 0,00     | 134.500,56   | 134.500,56   |
| 09.122.xxxx           | *** Programa não identificado ***                   | 0,00                | 0,00     | 134.500,56   | 134.500,56   |
| 09.122.xxxx.02.000071 | Funcionamento e Manutenção da Administração do RPPS | 0,00                | 0,00     | 134.500,56   | 134.500,56   |
| 9.272                 | Previdência do Regime Estatutário                   | 0,00                | 0,00     | 1.039.310,67 | 1.039.310,67 |
| 09.272.xxxx           | *** Programa não identificado ***                   | 0,00                | 0,00     | 1.039.310,67 | 1.039.310,67 |
| 09.272.xxxx.02.000070 | Pagamento de Benefícios - Aposentadorias e Pensões  | 0,00                | 0,00     | 1.039.310,67 | 1.039.310,67 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|                               |      |      |              |              |
|-------------------------------|------|------|--------------|--------------|
| Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 1.173.811,23 | 1.173.811,23 |
| Total da Unidade Gestora      | 0,00 | 0,00 | 1.173.811,23 | 1.173.811,23 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal

Unidade Orçamentária: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código                        | Especificação  | Operações especiais | Projetos   | Atividades   | Total        |
|-------------------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 10                            | Saúde  | 0,00                | 108.000,00 | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301                        | Atenção Básica   | 0,00                | 108.000,00 | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301.xxxx                   | *** Programa não identificado ***                              | 0,00                | 108.000,00 | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301.xxxx.01.000017         | Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde                | 0,00                | 108.000,00 | 0,00         | 108.000,00   |
| 10.301.xxxx.02.000055         | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde         | 0,00                | 0,00       | 2.015.963,44 | 2.015.963,44 |
| 10.301.xxxx.02.000056         | Bloco - Atenção Básica   | 0,00                | 0,00       | 2.249.606,66 | 2.249.606,66 |
| 10.301.xxxx.02.000057         | Bloco - Assistência Farmacêutica                               | 0,00                | 0,00       | 202.056,80   | 202.056,80   |
| 10.301.xxxx.02.000058         | Bloco - Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar | 0,00                | 0,00       | 31.310,86    | 31.310,86    |
| 10.301.xxxx.02.000059         | Bloco - Vigilância em Saúde                                    | 0,00                | 0,00       | 17.158,96    | 17.158,96    |
| Total da Unidade Orçamentária |  | 0,00                | 108.000,00 | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |
| Total da Unidade Gestora      |  | 0,00                | 108.000,00 | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Leoberto Leal

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código      | Especificação                     | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total      |
|-------------|-----------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 1           | Legislativa                       | 0,00                | 0,00     | 796.018,79 | 796.018,79 |
| 1.031       | Ação Legislativa                  | 0,00                | 0,00     | 796.018,79 | 796.018,79 |
| 01.031.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00                | 0,00     | 796.018,79 | 796.018,79 |



**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06**  
**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

|                       |  |            |              |               |               |
|-----------------------|--|------------|--------------|---------------|---------------|
| 01.031.xxxx.02.000001 | Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal | 0,00       | 0,00         | 796.018,79    | 796.018,79    |
|                       | Total da Unidade Orçamentária                  | 0,00       | 0,00         | 796.018,79    | 796.018,79    |
|                       | Total da Unidade Gestora                       | 0,00       | 0,00         | 796.018,79    | 796.018,79    |
|                       | Total Geral                                    | 264.546,19 | 1.885.632,47 | 17.138.164,50 | 19.288.343,16 |

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                | Especificação  | Operações especiais | Projetos | Atividades   | Total        |
|-----------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 01                    | Legislativa  | 0,00                | 0,00     | 796.018,79   | 796.018,79   |
| 01.031                | Ação Legislativa   | 0,00                | 0,00     | 796.018,79   | 796.018,79   |
| 01.031.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 796.018,79   | 796.018,79   |
| 01.031.xxxx.02.000001 | Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal                                 | 0,00                | 0,00     | 796.018,79   | 796.018,79   |
| 04                    | Administração  | 0,00                | 0,00     | 1.905.033,59 | 1.905.033,59 |
| 04.122                | Administração Geral  | 0,00                | 0,00     | 1.905.033,59 | 1.905.033,59 |
| 04.122.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 1.905.033,59 | 1.905.033,59 |
| 04.122.xxxx.02.000002 | Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito             | 0,00                | 0,00     | 542.644,80   | 542.644,80   |
| 04.122.xxxx.02.000004 | Contribuição a Entidades Municipalistas  | 0,00                | 0,00     | 126.266,72   | 126.266,72   |
| 04.122.xxxx.02.000005 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Admin. Contab. e Finanças                | 0,00                | 0,00     | 1.236.122,07 | 1.236.122,07 |
| 06                    | Segurança Pública  | 0,00                | 0,00     | 7.946,40     | 7.946,40     |
| 06.182                | Defesa Civil   | 0,00                | 0,00     | 7.946,40     | 7.946,40     |
| 06.182.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 7.946,40     | 7.946,40     |
| 06.182.xxxx.02.000003 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil       | 0,00                | 0,00     | 7.946,40     | 7.946,40     |
| 08                    | Assistência Social   | 0,00                | 0,00     | 928.317,93   | 928.317,93   |
| 08.242                | Assistência ao Portador de Deficiência   | 0,00                | 0,00     | 57.600,00    | 57.600,00    |
| 08.242.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 57.600,00    | 57.600,00    |
| 08.242.xxxx.02.000024 | Pagamento de Benefícios a Pensionistas (Conc. p/ Lei Municipal)                | 0,00                | 0,00     | 57.600,00    | 57.600,00    |
| 08.243                | Assistência à Criança e ao Adolescente   | 0,00                | 0,00     | 151.913,83   | 151.913,83   |
| 08.243.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 151.913,83   | 151.913,83   |
| 08.243.xxxx.02.000007 | Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar                                 | 0,00                | 0,00     | 102.391,03   | 102.391,03   |
| 08.243.xxxx.02.000021 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA | 0,00                | 0,00     | 49.522,80    | 49.522,80    |
| 08.244                | Assistência Comunitária  | 0,00                | 0,00     | 718.804,10   | 718.804,10   |
| 08.244.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 0,00                | 0,00     | 718.804,10   | 718.804,10   |
| 08.244.xxxx.02.000022 | Funcionamento e Manutenção do FMAS   | 0,00                | 0,00     | 382.417,10   | 382.417,10   |
| 08.244.xxxx.02.000023 | Benefícios Eventuais (À famílias carentes)                                     | 0,00                | 0,00     | 192.373,95   | 192.373,95   |
| 08.244.xxxx.02.000026 | Atenção à Mulher   | 0,00                | 0,00     | 11.550,00    | 11.550,00    |
| 08.244.xxxx.02.000028 | Bloco - Índice de Gestão Descentralizada-PBF (IGD PBF)                         | 0,00                | 0,00     | 21.024,89    | 21.024,89    |

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                | Especificação  | Operações especiais | Projetos     | Atividades   | Total        |
|-----------------------|--|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 08.244.xxxx.02.000029 | Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV                  | 0,00                | 0,00         | 111.438,16   | 111.438,16   |
| 09                    | Previdência Social   | 0,00                | 0,00         | 1.173.811,23 | 1.173.811,23 |
| 09.122                | Administração Geral  | 0,00                | 0,00         | 134.500,56   | 134.500,56   |
| 09.122.xxxx           | *** Programa não identificado ***                              | 0,00                | 0,00         | 134.500,56   | 134.500,56   |
| 09.122.xxxx.02.000071 | Funcionamento e Manutenção da Administração do RPPS            | 0,00                | 0,00         | 134.500,56   | 134.500,56   |
| 09.272                | Previdência do Regime Estatutário                              | 0,00                | 0,00         | 1.039.310,67 | 1.039.310,67 |
| 09.272.xxxx           | *** Programa não identificado ***                              | 0,00                | 0,00         | 1.039.310,67 | 1.039.310,67 |
| 09.272.xxxx.02.000070 | Pagamento de Benefícios - Aposentadorias e Pensões             | 0,00                | 0,00         | 1.039.310,67 | 1.039.310,67 |
| 10                    | Saúde  | 0,00                | 108.000,00   | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301                | Atenção Básica   | 0,00                | 108.000,00   | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301.xxxx           | *** Programa não identificado ***                              | 0,00                | 108.000,00   | 4.516.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301.xxxx.01.000017 | Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde                | 0,00                | 108.000,00   | 0,00         | 108.000,00   |
| 10.301.xxxx.02.000055 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde         | 0,00                | 0,00         | 2.015.963,44 | 2.015.963,44 |
| 10.301.xxxx.02.000056 | Bloco - Atenção Básica   | 0,00                | 0,00         | 2.249.606,66 | 2.249.606,66 |
| 10.301.xxxx.02.000057 | Bloco - Assistência Farmacêutica                               | 0,00                | 0,00         | 202.056,80   | 202.056,80   |
| 10.301.xxxx.02.000058 | Bloco - Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar | 0,00                | 0,00         | 31.310,86    | 31.310,86    |
| 10.301.xxxx.02.000059 | Bloco - Vigilância em Saúde                                    | 0,00                | 0,00         | 17.158,96    | 17.158,96    |
| 12                    | Educação   | 0,00                | 1.181.238,29 | 3.826.554,57 | 5.007.792,86 |
| 12.306                | Alimentação e Nutrição   | 0,00                | 0,00         | 45.461,70    | 45.461,70    |
| 12.306.xxxx           | *** Programa não identificado ***                              | 0,00                | 0,00         | 45.461,70    | 45.461,70    |
| 12.306.xxxx.02.000015 | Distribuição de Merenda Escolar - EF                           | 0,00                | 0,00         | 23.173,19    | 23.173,19    |
| 12.306.xxxx.02.000016 | Distribuição de Merenda Escolar - EI                           | 0,00                | 0,00         | 10.294,02    | 10.294,02    |
| 12.306.xxxx.02.000017 | Distribuição de Merenda Escolar - Creche                       | 0,00                | 0,00         | 11.994,49    | 11.994,49    |
| 12.361                | Ensino Fundamental   | 0,00                | 1.181.238,29 | 3.082.231,04 | 4.263.469,33 |
| 12.361.xxxx           | *** Programa não identificado ***                              | 0,00                | 1.181.238,29 | 3.082.231,04 | 4.263.469,33 |
| 12.361.xxxx.01.000010 | Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar                  | 0,00                | 459.932,00   | 0,00         | 459.932,00   |
| 12.361.xxxx.01.000011 | Construção de Quadra Coberta - Vargem dos Bugres               | 0,00                | 327.545,92   | 0,00         | 327.545,92   |
| 12.361.xxxx.01.000013 | Reforma do Ginásio Norberto H. Alves                           | 0,00                | 393.760,37   | 0,00         | 393.760,37   |

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                | Especificação  | Operações especiais | Projetos   | Atividades   | Total        |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 12.361.xxxx.02.000008 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EF | 0,00                | 0,00       | 1.315.589,30 | 1.315.589,30 |
| 12.361.xxxx.02.000010 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF (FUNDEB 60%)    | 0,00                | 0,00       | 1.000.755,98 | 1.000.755,98 |
| 12.361.xxxx.02.000012 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF            | 0,00                | 0,00       | 765.885,76   | 765.885,76   |
| 12.362                | Ensino Médio   | 0,00                | 0,00       | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.362.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00       | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.362.xxxx.02.000014 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM            | 0,00                | 0,00       | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.364                | Ensino Superior  | 0,00                | 0,00       | 20.897,36    | 20.897,36    |
| 12.364.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00       | 20.897,36    | 20.897,36    |
| 12.364.xxxx.02.000018 | Apoio ao Transporte de Alunos Universitários                     | 0,00                | 0,00       | 20.897,36    | 20.897,36    |
| 12.365                | Educação Infantil  | 0,00                | 0,00       | 630.606,34   | 630.606,34   |
| 12.365.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00       | 630.606,34   | 630.606,34   |
| 12.365.xxxx.02.000009 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EI | 0,00                | 0,00       | 29.507,74    | 29.507,74    |
| 12.365.xxxx.02.000011 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EI (FUNDEB 60%)    | 0,00                | 0,00       | 565.502,69   | 565.502,69   |
| 12.365.xxxx.02.000013 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI            | 0,00                | 0,00       | 35.595,91    | 35.595,91    |
| 13                    | Cultura  | 0,00                | 0,00       | 14.845,35    | 14.845,35    |
| 13.392                | Difusão Cultural   | 0,00                | 0,00       | 14.845,35    | 14.845,35    |
| 13.392.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 0,00       | 14.845,35    | 14.845,35    |
| 13.392.xxxx.02.000019 | Promoção de Eventos Culturais                                    | 0,00                | 0,00       | 14.845,35    | 14.845,35    |
| 15                    | Urbanismo  | 0,00                | 82.285,12  | 362.148,13   | 444.433,25   |
| 15.451                | Infra-Estrutura Urbana   | 0,00                | 82.285,12  | 362.148,13   | 444.433,25   |
| 15.451.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 82.285,12  | 362.148,13   | 444.433,25   |
| 15.451.xxxx.01.000007 | Pavimentação de Ruas e Calçadas (Padrão)                         | 0,00                | 82.285,12  | 0,00         | 82.285,12    |
| 15.451.xxxx.02.000032 | Manutenção e Revitalização das áreas Urbanas                     | 0,00                | 0,00       | 362.148,13   | 362.148,13   |
| 20                    | Agricultura  | 0,00                | 174.848,73 | 1.021.834,03 | 1.196.682,76 |
| 20.606                | Extensão Rural   | 0,00                | 174.848,73 | 1.021.834,03 | 1.196.682,76 |
| 20.606.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00                | 174.848,73 | 1.021.834,03 | 1.196.682,76 |
| 20.606.xxxx.01.000008 | Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Agricultura                | 0,00                | 174.848,73 | 0,00         | 174.848,73   |
| 20.606.xxxx.02.000034 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Agrop. e Meio Ambiente     | 0,00                | 0,00       | 1.021.834,03 | 1.021.834,03 |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                | Especificação   | Operações especiais | Projetos            | Atividades           | Total                |
|-----------------------|---|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 26                    | Transporte  | 0,00                | 310.093,00          | 2.527.753,29         | 2.837.846,29         |
| 26.782                | Transporte Rodoviário   | 0,00                | 310.093,00          | 2.527.753,29         | 2.837.846,29         |
| 26.782.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 0,00                | 310.093,00          | 2.527.753,29         | 2.837.846,29         |
| 26.782.xxxx.01.000006 | Construção de uma Ponte Comunidade Rio Ianzén                         | 0,00                | 11.093,00           | 0,00                 | 11.093,00            |
| 26.782.xxxx.01.000016 | Aquisição de Equipamentos Pesados p/ STOSU                            | 0,00                | 299.000,00          | 0,00                 | 299.000,00           |
| 26.782.xxxx.02.000033 | Funcionamento e Manutenção da Sec. dos Transp., Obras e Serv. Urbanos | 0,00                | 0,00                | 2.527.753,29         | 2.527.753,29         |
| 27                    | Desporto e Lazer  | 0,00                | 0,00                | 57.804,47            | 57.804,47            |
| 27.812                | Desporto Comunitário  | 0,00                | 0,00                | 57.804,47            | 57.804,47            |
| 27.812.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 0,00                | 0,00                | 57.804,47            | 57.804,47            |
| 27.812.xxxx.02.000020 | Comissão Municipal de Esportes - CME                                  | 0,00                | 0,00                | 50.951,83            | 50.951,83            |
| 27.812.xxxx.02.000035 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude e Esportes      | 0,00                | 0,00                | 6.852,64             | 6.852,64             |
| 28                    | Encargos Especiais  | 264.546,19          | 29.167,33           | 0,00                 | 293.713,52           |
| 28.782                | Transporte Rodoviário   | 0,00                | 29.167,33           | 0,00                 | 29.167,33            |
| 28.782.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 0,00                | 29.167,33           | 0,00                 | 29.167,33            |
| 28.782.xxxx.01.000050 | Construção de Ponte de Concreto - Alto Vargedo                        | 0,00                | 29.167,33           | 0,00                 | 29.167,33            |
| 28.843                | Serviço da Dívida Interna   | 41.560,79           | 0,00                | 0,00                 | 41.560,79            |
| 28.843.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 41.560,79           | 0,00                | 0,00                 | 41.560,79            |
| 28.843.xxxx.09.000005 | Amortização da Dívida e Encargos                                      | 41.560,79           | 0,00                | 0,00                 | 41.560,79            |
| 28.845                | Transferências  | 222.985,40          | 0,00                | 0,00                 | 222.985,40           |
| 28.845.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 222.985,40          | 0,00                | 0,00                 | 222.985,40           |
| 28.845.xxxx.09.000001 | Contribuição ao PASEP   | 222.985,40          | 0,00                | 0,00                 | 222.985,40           |
|                       | <b>Total Geral</b>  | <b>264.546,19</b>   | <b>1.885.632,47</b> | <b>17.138.164,50</b> | <b>19.288.343,16</b> |

## Anexo 8 - Consolidado

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                | Especificação  | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|-----------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01                    | Legislativa  | 796.018,79   | 0,00         | 796.018,79   |
| 01.031                | Ação Legislativa   | 796.018,79   | 0,00         | 796.018,79   |
| 01.031.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 796.018,79   | 0,00         | 796.018,79   |
| 01.031.xxxx.02.000001 | Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal                                 | 796.018,79   | 0,00         | 796.018,79   |
| 04                    | Administração  | 1.749.484,79 | 155.548,80   | 1.905.033,59 |
| 04.122                | Administração Geral  | 1.749.484,79 | 155.548,80   | 1.905.033,59 |
| 04.122.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 1.749.484,79 | 155.548,80   | 1.905.033,59 |
| 04.122.xxxx.02.000002 | Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito             | 524.644,80   | 18.000,00    | 542.644,80   |
| 04.122.xxxx.02.000004 | Contribuição a Entidades Municipalistas  | 126.266,72   | 0,00         | 126.266,72   |
| 04.122.xxxx.02.000005 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Admin. Contab. e Finanças                | 1.098.573,27 | 137.548,80   | 1.236.122,07 |
| 06                    | Segurança Pública  | 7.946,40     | 0,00         | 7.946,40     |
| 06.182                | Defesa Civil   | 7.946,40     | 0,00         | 7.946,40     |
| 06.182.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 7.946,40     | 0,00         | 7.946,40     |
| 06.182.xxxx.02.000003 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil       | 7.946,40     | 0,00         | 7.946,40     |
| 08                    | Assistência Social   | 685.245,24   | 243.072,69   | 928.317,93   |
| 08.242                | Assistência ao Portador de Deficiência   | 57.600,00    | 0,00         | 57.600,00    |
| 08.242.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 57.600,00    | 0,00         | 57.600,00    |
| 08.242.xxxx.02.000024 | Pagamento de Benefícios a Pensionistas (Conc. p/ Lei Municipal)                | 57.600,00    | 0,00         | 57.600,00    |
| 08.243                | Assistência à Criança e ao Adolescente   | 151.913,83   | 0,00         | 151.913,83   |
| 08.243.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 151.913,83   | 0,00         | 151.913,83   |
| 08.243.xxxx.02.000007 | Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar                                 | 102.391,03   | 0,00         | 102.391,03   |
| 08.243.xxxx.02.000021 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA | 49.522,80    | 0,00         | 49.522,80    |
| 08.244                | Assistência Comunitária  | 475.731,41   | 243.072,69   | 718.804,10   |
| 08.244.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 475.731,41   | 243.072,69   | 718.804,10   |
| 08.244.xxxx.02.000022 | Funcionamento e Manutenção do FMAS   | 378.602,80   | 3.814,30     | 382.417,10   |
| 08.244.xxxx.02.000023 | Benefícios Eventuais (À famílias carentes)                                     | 85.578,61    | 106.795,34   | 192.373,95   |
| 08.244.xxxx.02.000026 | Atenção à Mulher   | 11.550,00    | 0,00         | 11.550,00    |
| 08.244.xxxx.02.000028 | Bloco - Índice de Gestão Descentralizada-PBF (IGD PBF)                         | 0,00         | 21.024,89    | 21.024,89    |
| 08.244.xxxx.02.000029 | Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV                                  | 0,00         | 111.438,16   | 111.438,16   |
| 09                    | Previdência Social   | 253.542,65   | 920.268,58   | 1.173.811,23 |
| 09.122                | Administração Geral  | 9.894,54     | 124.606,02   | 134.500,56   |
| 09.122.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 9.894,54     | 124.606,02   | 134.500,56   |
| 09.122.xxxx.02.000071 | Funcionamento e Manutenção da Administração do RPPS                            | 9.894,54     | 124.606,02   | 134.500,56   |
| 09.272                | Previdência do Regime Estatutário  | 243.648,11   | 795.662,56   | 1.039.310,67 |
| 09.272.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 243.648,11   | 795.662,56   | 1.039.310,67 |
| 09.272.xxxx.02.000070 | Pagamento de Benefícios - Aposentadorias e Pensões                             | 243.648,11   | 795.662,56   | 1.039.310,67 |
| 10                    | Saúde  | 0,00         | 4.624.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301                | Atenção Básica   | 0,00         | 4.624.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301.xxxx           | *** Programa não identificado ***  | 0,00         | 4.624.096,72 | 4.624.096,72 |
| 10.301.xxxx.01.000017 | Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde                                | 0,00         | 108.000,00   | 108.000,00   |
| 10.301.xxxx.02.000055 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                         | 0,00         | 2.015.963,44 | 2.015.963,44 |
| 10.301.xxxx.02.000056 | Bloco - Atenção Básica   | 0,00         | 2.249.606,66 | 2.249.606,66 |
| 10.301.xxxx.02.000057 | Bloco - Assistência Farmacêutica   | 0,00         | 202.056,80   | 202.056,80   |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                | Especificação  | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|-----------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 10.301.xxxx.02.000058 | Bloco - Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar   | 0,00         | 31.310,86    | 31.310,86    |
| 10.301.xxxx.02.000059 | Bloco - Vigilância em Saúde                                      | 0,00         | 17.158,96    | 17.158,96    |
| 12                    | Educação   | 31.224,95    | 4.976.567,91 | 5.007.792,86 |
| 12.306                | Alimentação e Nutrição   | 10.327,59    | 35.134,11    | 45.461,70    |
| 12.306.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 10.327,59    | 35.134,11    | 45.461,70    |
| 12.306.xxxx.02.000015 | Distribuição de Merenda Escolar - EF                             | 4.515,40     | 18.657,79    | 23.173,19    |
| 12.306.xxxx.02.000016 | Distribuição de Merenda Escolar - EI                             | 2.082,00     | 8.212,02     | 10.294,02    |
| 12.306.xxxx.02.000017 | Distribuição de Merenda Escolar - Creche                         | 3.730,19     | 8.264,30     | 11.994,49    |
| 12.361                | Ensino Fundamental   | 0,00         | 4.263.469,33 | 4.263.469,33 |
| 12.361.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00         | 4.263.469,33 | 4.263.469,33 |
| 12.361.xxxx.01.000010 | Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar                    | 0,00         | 459.932,00   | 459.932,00   |
| 12.361.xxxx.01.000011 | Construção de Quadra Coberta - Vargem dos Bugres                 | 0,00         | 327.545,92   | 327.545,92   |
| 12.361.xxxx.01.000013 | Reforma do Ginásio Norberto H. Alves                             | 0,00         | 393.760,37   | 393.760,37   |
| 12.361.xxxx.02.000008 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EF | 0,00         | 1.315.589,30 | 1.315.589,30 |
| 12.361.xxxx.02.000010 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF (FUNDEB 60%)    | 0,00         | 1.000.755,98 | 1.000.755,98 |
| 12.361.xxxx.02.000012 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF            | 0,00         | 765.885,76   | 765.885,76   |
| 12.362                | Ensino Médio   | 0,00         | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.362.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00         | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.362.xxxx.02.000014 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM            | 0,00         | 47.358,13    | 47.358,13    |
| 12.364                | Ensino Superior  | 20.897,36    | 0,00         | 20.897,36    |
| 12.364.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 20.897,36    | 0,00         | 20.897,36    |
| 12.364.xxxx.02.000018 | Apoio ao Transporte de Alunos Universitários                     | 20.897,36    | 0,00         | 20.897,36    |
| 12.365                | Educação Infantil  | 0,00         | 630.606,34   | 630.606,34   |
| 12.365.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 0,00         | 630.606,34   | 630.606,34   |
| 12.365.xxxx.02.000009 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EI | 0,00         | 29.507,74    | 29.507,74    |
| 12.365.xxxx.02.000011 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EI (FUNDEB 60%)    | 0,00         | 565.502,69   | 565.502,69   |
| 12.365.xxxx.02.000013 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI            | 0,00         | 35.595,91    | 35.595,91    |
| 13                    | Cultura  | 14.845,35    | 0,00         | 14.845,35    |
| 13.392                | Difusão Cultural   | 14.845,35    | 0,00         | 14.845,35    |
| 13.392.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 14.845,35    | 0,00         | 14.845,35    |
| 13.392.xxxx.02.000019 | Promoção de Eventos Culturais                                    | 14.845,35    | 0,00         | 14.845,35    |
| 15                    | Urbanismo  | 250.393,71   | 194.039,54   | 444.433,25   |
| 15.451                | Infra-Estrutura Urbana   | 250.393,71   | 194.039,54   | 444.433,25   |
| 15.451.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 250.393,71   | 194.039,54   | 444.433,25   |
| 15.451.xxxx.01.000007 | Pavimentação de Ruas e Calçadas (Padrão)                         | 0,00         | 82.285,12    | 82.285,12    |
| 15.451.xxxx.02.000032 | Manutenção e Revitalização das áreas Urbanas                     | 250.393,71   | 111.754,42   | 362.148,13   |
| 20                    | Agricultura  | 993.862,90   | 202.819,86   | 1.196.682,76 |
| 20.606                | Extensão Rural   | 993.862,90   | 202.819,86   | 1.196.682,76 |
| 20.606.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                | 993.862,90   | 202.819,86   | 1.196.682,76 |
| 20.606.xxxx.01.000008 | Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Agricultura                | 7.123,00     | 167.725,73   | 174.848,73   |
| 20.606.xxxx.02.000034 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Agrop. e Meio Ambiente     | 986.739,90   | 35.094,13    | 1.021.834,03 |
| 26                    | Transporte   | 2.329.584,44 | 508.261,85   | 2.837.846,29 |
| 26.782                | Transporte Rodoviário  | 2.329.584,44 | 508.261,85   | 2.837.846,29 |

Município de LEOBERTO LEAL  
Competência: 2020

| Código                | Especificação   | Ordinário           | Vinculado            | Total                |
|-----------------------|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| 26.782.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 2.329.584,44        | 508.261,85           | 2.837.846,29         |
| 26.782.xxxx.01.000006 | Construção de uma Ponte Comunidade Rio Iansen                         | 11.093,00           | 0,00                 | 11.093,00            |
| 26.782.xxxx.01.000016 | Aquisição de Equipamentos Pesados p/ STOSU                            | 0,00                | 299.000,00           | 299.000,00           |
| 26.782.xxxx.02.000033 | Funcionamento e Manutenção da Sec. dos Transp., Obras e Serv. Urbanos | 2.318.491,44        | 209.261,85           | 2.527.753,29         |
| 27                    | Desporto e Lazer  | 57.804,47           | 0,00                 | 57.804,47            |
| 27.812                | Desporto Comunitário  | 57.804,47           | 0,00                 | 57.804,47            |
| 27.812.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 57.804,47           | 0,00                 | 57.804,47            |
| 27.812.xxxx.02.000020 | Comissão Municipal de Esportes - CME                                  | 50.951,83           | 0,00                 | 50.951,83            |
| 27.812.xxxx.02.000035 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude e Esportes      | 6.852,64            | 0,00                 | 6.852,64             |
| 28                    | Encargos Especiais  | 259.617,44          | 34.096,08            | 293.713,52           |
| 28.782                | Transporte Rodoviário   | 0,00                | 29.167,33            | 29.167,33            |
| 28.782.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 0,00                | 29.167,33            | 29.167,33            |
| 28.782.xxxx.01.000050 | Construção de Ponte de Concreto - Alto Vargedo                        | 0,00                | 29.167,33            | 29.167,33            |
| 28.843                | Serviço da Dívida Interna   | 41.560,79           | 0,00                 | 41.560,79            |
| 28.843.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 41.560,79           | 0,00                 | 41.560,79            |
| 28.843.xxxx.09.000005 | Amortização da Dívida e Encargos                                      | 41.560,79           | 0,00                 | 41.560,79            |
| 28.845                | Transferências  | 218.056,65          | 4.928,75             | 222.985,40           |
| 28.845.xxxx           | *** Programa não identificado ***                                     | 218.056,65          | 4.928,75             | 222.985,40           |
| 28.845.xxxx.09.000001 | Contribuição ao PASEP   | 218.056,65          | 4.928,75             | 222.985,40           |
|                       | <b>Total Geral</b>  | <b>7.429.571,13</b> | <b>11.858.772,03</b> | <b>19.288.343,16</b> |



Município de LEOBERTO LEAL  
Competência: 2020

| Unidade Orçamentária / Função de Governo           | Legislativa       | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração       | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|--|-------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES             | 796.018,79        |            |                     |                     |                 |                   |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO                       |                   |            |                     | 542.644,80          |                 | 7.946,40          |
| 03001 - SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS         |                   |            |                     | 1.362.388,79        |                 |                   |
| 04001 - SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO           |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 05002 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 05003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL          |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO       |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 06001 - SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS     |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 07001 - SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE       |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 08001 - SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES        |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 10001 - IPRELL                                     |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| 99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA       |                   |            |                     |                     |                 |                   |
| <b>Total:</b>                                      | <b>796.018,79</b> |            |                     | <b>1.905.033,59</b> |                 | <b>7.946,40</b>   |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo           | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social  | Saúde               | Trabalho | Educação            |
|--|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------|---------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES             |                     |                    |                     |                     |          |                     |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO                       |                     |                    |                     |                     |          |                     |
| 03001 - SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS         |                     | 102.391,03         |                     |                     |          |                     |
| 04001 - SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO           |                     |                    |                     |                     |          | 5.007.792,86        |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                     |                    |                     | 4.624.096,72        |          |                     |
| 05002 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA |                     | 49.522,80          |                     |                     |          |                     |
| 05003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL          |                     | 776.404,10         |                     |                     |          |                     |
| 05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO       |                     |                    |                     |                     |          |                     |
| 06001 - SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS     |                     |                    |                     |                     |          |                     |
| 07001 - SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE       |                     |                    |                     |                     |          |                     |
| 08001 - SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES        |                     |                    |                     |                     |          |                     |
| 10001 - IPRELL                                     |                     |                    | 1.173.811,23        |                     |          |                     |
| 99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA       |                     |                    |                     |                     |          |                     |
| <b>Total:</b>                                      |                     | <b>928.317,93</b>  | <b>1.173.811,23</b> | <b>4.624.096,72</b> |          | <b>5.007.792,86</b> |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo           | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--|---------|-----------------------|-----------|-----------|------------|------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES             |         |                       |           |           |            |                  |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO                       |         |                       |           |           |            |                  |
| 03001 - SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS         |         |                       |           |           |            |                  |
| 04001 - SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO           |         |                       |           |           |            |                  |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |         |                       |           |           |            |                  |
| 05002 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA |         |                       |           |           |            |                  |
| 05003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL          |         |                       |           |           |            |                  |
| 05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO       |         |                       |           |           |            |                  |

Município de LEOBERTO LEAL  
Competência: 2020

| Unidade Orçamentária / Função de Governo       | Cultura          | Direitos da Cidadania | Urbanismo         | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--|------------------|-----------------------|-------------------|-----------|------------|------------------|
| 06001 - SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS |                  |                       | 444.433,25        |           |            |                  |
| 07001 - SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE   |                  |                       |                   |           |            |                  |
| 08001 - SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES    | 14.845,35        |                       |                   |           |            |                  |
| 10001 - IPRELL                                 |                  |                       |                   |           |            |                  |
| 99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA   |                  |                       |                   |           |            |                  |
| <b>Total:</b>                                  | <b>14.845,35</b> |                       | <b>444.433,25</b> |           |            |                  |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo           | Ciência e Tecnologia | Agricultura         | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES             |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO                       |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 03001 - SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS         |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 04001 - SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO           |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 05002 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 05003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL          |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO       |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 06001 - SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS     |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 07001 - SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE       |                      | 1.196.682,76        |                     |           |                     |              |
| 08001 - SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES        |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 10001 - IPRELL                                     |                      |                     |                     |           |                     |              |
| 99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA       |                      |                     |                     |           |                     |              |
| <b>Total:</b>                                      |                      | <b>1.196.682,76</b> |                     |           |                     |              |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo           | Energia | Transporte          | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total                |
|--|---------|---------------------|------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES             |         |                     |                  |                    |                      | 796.018,79           |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO                       |         |                     |                  |                    |                      | 550.591,20           |
| 03001 - SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS         |         |                     |                  | 264.546,19         |                      | 1.729.326,01         |
| 04001 - SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO           |         |                     |                  |                    |                      | 5.007.792,86         |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |         |                     |                  |                    |                      | 4.624.096,72         |
| 05002 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA |         |                     |                  |                    |                      | 49.522,80            |
| 05003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL          |         |                     |                  |                    |                      | 776.404,10           |
| 05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO       |         |                     |                  |                    |                      |                      |
| 06001 - SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS     |         | 2.837.846,29        |                  | 29.167,33          |                      | 3.311.446,87         |
| 07001 - SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE       |         |                     |                  |                    |                      | 1.196.682,76         |
| 08001 - SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES        |         |                     | 57.804,47        |                    |                      | 72.649,82            |
| 10001 - IPRELL                                     |         |                     |                  |                    |                      | 1.173.811,23         |
| 99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA       |         |                     |                  |                    |                      |                      |
| <b>Total:</b>                                      |         | <b>2.837.846,29</b> | <b>57.804,47</b> | <b>293.713,52</b>  |                      | <b>19.288.343,16</b> |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código          | Especificação  | Orçada               | Arrecadada           | Diferença         |             |
|-----------------|--|----------------------|----------------------|-------------------|-------------|
|                 |  |                      |                      | Para Mais         | Para Menos  |
|                 | RECEITAS   | 25.221.200,00        | 25.429.100,91        | 207.900,91        | 0,00        |
| <b>10000000</b> | <b>Receitas Correntes</b>  | <b>22.766.200,00</b> | <b>23.324.754,23</b> | <b>558.554,23</b> | <b>0,00</b> |
| 11000000        | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 798.700,00           | 890.703,09           | 92.003,09         | 0,00        |
| 11100000        | Impostos   | 658.100,00           | 770.780,54           | 112.680,54        | 0,00        |
| 11130000        | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | 320.000,00           | 341.978,83           | 21.978,83         | 0,00        |
| 11130300        | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 320.000,00           | 341.978,83           | 21.978,83         | 0,00        |
| 11130311        | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                       | 320.000,00           | 341.978,83           | 21.978,83         | 0,00        |
|                 | Recursos Ordinários  | 160.000,00           | 170.989,23           | 10.989,23         | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 96.000,00            | 102.593,78           | 6.593,78          | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 64.000,00            | 68.395,82            | 4.395,82          | 0,00        |
| 11180000        | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios   | 338.100,00           | 428.801,71           | 90.701,71         | 0,00        |
| 11180100        | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios   | 209.500,00           | 210.574,80           | 1.074,80          | 0,00        |
| 11180111        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                 | 121.000,00           | 104.335,22           | 0,00              | 16.664,78   |
|                 | Recursos Ordinários  | 60.500,00            | 52.168,23            | 0,00              | 8.331,77    |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 36.300,00            | 31.300,22            | 0,00              | 4.999,78    |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 24.200,00            | 20.866,77            | 0,00              | 3.333,23    |
| 11180112        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                    | 3.500,00             | 2.387,80             | 0,00              | 1.112,20    |
|                 | Recursos Ordinários  | 1.750,00             | 1.194,22             | 0,00              | 555,78      |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.050,00             | 716,18               | 0,00              | 333,82      |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 700,00               | 477,40               | 0,00              | 222,60      |
| 11180113        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                              | 3.500,00             | 10.034,47            | 6.534,47          | 0,00        |
|                 | Recursos Ordinários  | 1.750,00             | 5.017,55             | 3.267,55          | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.050,00             | 3.010,19             | 1.960,19          | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 700,00               | 2.006,73             | 1.306,73          | 0,00        |
| 11180114        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da  | 3.500,00             | 5.755,91             | 2.255,91          | 0,00        |
|                 | Recursos Ordinários  | 1.750,00             | 2.878,28             | 1.128,28          | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.050,00             | 1.726,59             | 676,59            | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 700,00               | 1.151,04             | 451,04            | 0,00        |
| 11180141        | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe | 78.000,00            | 88.059,40            | 10.059,40         | 0,00        |
|                 | Recursos Ordinários  | 39.000,00            | 44.029,70            | 5.029,70          | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 23.400,00            | 26.417,82            | 3.017,82          | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 15.600,00            | 17.611,88            | 2.011,88          | 0,00        |
| 11180142        | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e | 0,00                 | 2,00                 | 2,00              | 0,00        |
|                 | Recursos Ordinários  | 0,00                 | 1,00                 | 1,00              | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 0,00                 | 0,60                 | 0,60              | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 0,00                 | 0,40                 | 0,40              | 0,00        |
| 11180200        | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços                                      | 128.600,00           | 218.226,91           | 89.626,91         | 0,00        |
| 11180231        | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 124.000,00           | 214.445,84           | 90.445,84         | 0,00        |
|                 | Recursos Ordinários  | 62.000,00            | 132.923,85           | 70.923,85         | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 37.200,00            | 48.910,71            | 11.710,71         | 0,00        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 24.800,00            | 32.611,28            | 7.811,28          | 0,00        |
| 11180232        | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora                                 | 1.200,00             | 546,00               | 0,00              | 654,00      |
|                 | Recursos Ordinários  | 600,00               | 451,93               | 0,00              | 148,07      |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código   | Especificação  | Orçada       | Arrecadada   | Diferença |            |
|----------|--|--------------|--------------|-----------|------------|
|          |  |              |              | Para Mais | Para Menos |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 360,00       | 56,47        | 0,00      | 303,53     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 240,00       | 37,60        | 0,00      | 202,40     |
| 11180233 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 2.200,00     | 1.959,69     | 0,00      | 240,31     |
|          | Recursos Ordinários  | 1.100,00     | 1.407,67     | 307,67    | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 660,00       | 331,22       | 0,00      | 328,78     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 440,00       | 220,80       | 0,00      | 219,20     |
| 11180234 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 1.200,00     | 1.275,38     | 75,38     | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 600,00       | 903,92       | 303,92    | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 360,00       | 222,89       | 0,00      | 137,11     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 240,00       | 148,57       | 0,00      | 91,43      |
| 11200000 | Taxas  | 140.600,00   | 119.922,55   | 0,00      | 20.677,45  |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 10.000,00    | 12.552,46    | 2.552,46  | 0,00       |
| 11210100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 10.000,00    | 12.552,46    | 2.552,46  | 0,00       |
| 11210113 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 6.000,00     | 6.783,29     | 783,29    | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 6.000,00     | 6.783,29     | 783,29    | 0,00       |
| 11210114 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 4.000,00     | 5.769,17     | 1.769,17  | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 4.000,00     | 5.769,17     | 1.769,17  | 0,00       |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 20.000,00    | 9.858,11     | 0,00      | 10.141,89  |
| 11220100 | Taxas pela Prestação de Serviços   | 20.000,00    | 9.858,11     | 0,00      | 10.141,89  |
| 11220111 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 15.800,00    | 9.500,37     | 0,00      | 6.299,63   |
|          | Recursos Ordinários  | 15.800,00    | 9.500,37     | 0,00      | 6.299,63   |
| 11220112 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora  | 1.400,00     | 83,85        | 0,00      | 1.316,15   |
|          | Recursos Ordinários  | 1.400,00     | 83,85        | 0,00      | 1.316,15   |
| 11220113 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 1.400,00     | 157,07       | 0,00      | 1.242,93   |
|          | Recursos Ordinários  | 1.400,00     | 157,07       | 0,00      | 1.242,93   |
| 11220114 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa             | 1.400,00     | 116,82       | 0,00      | 1.283,18   |
|          | Recursos Ordinários  | 1.400,00     | 116,82       | 0,00      | 1.283,18   |
| 11280000 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios  | 110.600,00   | 97.511,98    | 0,00      | 13.088,02  |
| 11280100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 110.600,00   | 97.511,98    | 0,00      | 13.088,02  |
| 11280191 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal                                      | 102.500,00   | 95.225,20    | 0,00      | 7.274,80   |
|          | Recursos Ordinários  | 102.500,00   | 95.225,20    | 0,00      | 7.274,80   |
| 11280192 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora                         | 2.700,00     | 2.152,52     | 0,00      | 547,48     |
|          | Recursos Ordinários  | 2.700,00     | 2.152,52     | 0,00      | 547,48     |
| 11280193 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa                                   | 2.700,00     | 88,92        | 0,00      | 2.611,08   |
|          | Recursos Ordinários  | 2.700,00     | 88,92        | 0,00      | 2.611,08   |
| 11280194 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid | 2.700,00     | 45,34        | 0,00      | 2.654,66   |
|          | Recursos Ordinários  | 2.700,00     | 45,34        | 0,00      | 2.654,66   |
| 12000000 | Contribuições  | 1.856.000,00 | 1.712.456,89 | 0,00      | 143.543,11 |
| 12100000 | Contribuições Sociais  | 1.746.000,00 | 1.622.090,12 | 0,00      | 123.909,88 |
| 12180000 | Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios  | 1.746.000,00 | 1.622.090,12 | 0,00      | 123.909,88 |
| 12180100 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN  | 585.000,00   | 540.699,14   | 0,00      | 44.300,86  |
| 12180111 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal  | 580.000,00   | 540.699,14   | 0,00      | 39.300,86  |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                      | 580.000,00   | 540.699,14   | 0,00      | 39.300,86  |

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código   | Especificação  | Orçada       | Arrecadada   | Diferença  |            |
|----------|--|--------------|--------------|------------|------------|
|          |  |              |              | Para Mais  | Para Menos |
| 12180112 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora   | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
| 12180121 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal  | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
| 12180122 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora   | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
| 12180131 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal   | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
| 12180132 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
| 12180300 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN   | 1.161.000,00 | 1.081.390,98 | 0,00       | 79.609,02  |
| 12180311 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal  | 1.040.000,00 | 956.390,98   | 0,00       | 83.609,02  |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.040.000,00 | 956.390,98   | 0,00       | 83.609,02  |
| 12180312 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora                                     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
| 12180315 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas   | 120.000,00   | 125.000,00   | 5.000,00   | 0,00       |
|          | Taxa de Administração RPPS   | 120.000,00   | 125.000,00   | 5.000,00   | 0,00       |
| 12400000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                       | 110.000,00   | 90.366,77    | 0,00       | 19.633,23  |
| 12400011 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                           | 110.000,00   | 90.366,77    | 0,00       | 19.633,23  |
|          | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                             | 110.000,00   | 90.366,77    | 0,00       | 19.633,23  |
| 13000000 | Receita Patrimonial  | 2.043.800,00 | 2.418.990,08 | 375.190,08 | 0,00       |
| 13100000 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 11.000,00    | 499,00       | 0,00       | 10.501,00  |
| 13100200 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos             | 11.000,00    | 499,00       | 0,00       | 10.501,00  |
| 13100211 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | 11.000,00    | 499,00       | 0,00       | 10.501,00  |
|          | Recursos Ordinários  | 11.000,00    | 499,00       | 0,00       | 10.501,00  |
| 13200000 | Valores Mobiliários  | 2.032.800,00 | 2.418.491,08 | 385.691,08 | 0,00       |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias   | 2.032.800,00 | 2.418.491,08 | 385.691,08 | 0,00       |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 52.800,00    | 17.946,88    | 0,00       | 34.853,12  |
|          | Recursos Ordinários  | 22.600,00    | 4.087,69     | 0,00       | 18.512,31  |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 2.200,00     | 315,49       | 0,00       | 1.884,51   |
|          | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 600,00       | 22,08        | 0,00       | 577,92     |
|          | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                             | 600,00       | 48,27        | 0,00       | 551,73     |
|          | Convênio de Trânsito - Militar   | 500,00       | 20,24        | 0,00       | 479,76     |
|          | Convênio de Trânsito - Civil   | 500,00       | 9,14         | 0,00       | 490,86     |
|          | Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 500,00       | 33,54        | 0,00       | 466,46     |
|          | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá    | 10.000,00    | 677,28       | 0,00       | 9.322,72   |
|          | Transferências de Convênios – União/Saúde  | 500,00       | 17,82        | 0,00       | 482,18     |
|          | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia    | 0,00         | 327,63       | 327,63     | 0,00       |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                 | 2.300,00     | 809,67       | 0,00       | 1.490,33   |
|          | Salário-Educação   | 600,00       | 102,64       | 0,00       | 497,36     |
|          | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p    | 0,00         | 0,54         | 0,54       | 0,00       |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 4.300,00     | 2.358,60     | 0,00       | 1.941,40   |
|          | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç    | 600,00       | 1.705,45     | 1.105,45   | 0,00       |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código   | Especificação  | Orçada        | Arrecadada    | Diferença  |              |
|----------|--|---------------|---------------|------------|--------------|
|          |  |               |               | Para Mais  | Para Menos   |
|          | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 600,00        | 45,79         | 0,00       | 554,21       |
|          | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                 | 600,00        | 113,76        | 0,00       | 486,24       |
|          | Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 600,00        | 18,30         | 0,00       | 581,70       |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 600,00        | 75,26         | 0,00       | 524,74       |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)   | 0,00          | 774,16        | 774,16     | 0,00         |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                  | 1.200,00      | 127,44        | 0,00       | 1.072,56     |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 2.600,00      | 255,00        | 0,00       | 2.345,00     |
|          | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)         | 0,00          | 257,83        | 257,83     | 0,00         |
|          | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado   | 0,00          | 169,29        | 169,29     | 0,00         |
|          | Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 0,00          | 5.486,29      | 5.486,29   | 0,00         |
|          | Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde   | 200,00        | 17,80         | 0,00       | 182,20       |
|          | Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 600,00        | 69,88         | 0,00       | 530,12       |
| 13210041 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal                  | 1.980.000,00  | 2.400.544,20  | 420.544,20 | 0,00         |
|          | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                      | 1.980.000,00  | 2.400.544,20  | 420.544,20 | 0,00         |
| 16000000 | Receita de Serviços  | 12.000,00     | 19.239,26     | 7.239,26   | 0,00         |
| 16100000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 9.560,90      | 9.560,90   | 0,00         |
| 16100200 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 0,00          | 9.560,90      | 9.560,90   | 0,00         |
| 16100211 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal   | 0,00          | 9.560,90      | 9.560,90   | 0,00         |
|          | Recursos Ordinários  | 0,00          | 9.560,90      | 9.560,90   | 0,00         |
| 16200000 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte   | 2.000,00      | 478,36        | 0,00       | 1.521,64     |
| 16200200 | Serviços de Transporte   | 2.000,00      | 478,36        | 0,00       | 1.521,64     |
| 16200211 | Serviços de Transporte - Principal   | 1.000,00      | 195,00        | 0,00       | 805,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 1.000,00      | 195,00        | 0,00       | 805,00       |
| 16200213 | Serviços de Transporte - Dívida Ativa  | 500,00        | 154,00        | 0,00       | 346,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 500,00        | 154,00        | 0,00       | 346,00       |
| 16200214 | Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                       | 500,00        | 129,36        | 0,00       | 370,64       |
|          | Recursos Ordinários  | 500,00        | 129,36        | 0,00       | 370,64       |
| 16900000 | Outros Serviços  | 10.000,00     | 9.200,00      | 0,00       | 800,00       |
| 16909900 | Outros Serviços  | 10.000,00     | 9.200,00      | 0,00       | 800,00       |
| 16909911 | Outros Serviços - Principal  | 10.000,00     | 9.200,00      | 0,00       | 800,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 10.000,00     | 9.200,00      | 0,00       | 800,00       |
| 17000000 | Transferências Correntes   | 17.989.200,00 | 18.223.788,80 | 234.588,80 | 0,00         |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades  | 10.541.800,00 | 11.029.645,17 | 487.845,17 | 0,00         |
| 17180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                                    | 10.541.800,00 | 11.029.645,17 | 487.845,17 | 0,00         |
| 17180100 | Participação na Receita da União   | 8.986.800,00  | 7.690.343,87  | 0,00       | 1.296.456,13 |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                         | 8.300.000,00  | 7.046.317,58  | 0,00       | 1.253.682,42 |
|          | Recursos Ordinários  | 4.150.000,00  | 3.523.158,75  | 0,00       | 626.841,25   |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 2.490.000,00  | 2.113.895,31  | 0,00       | 376.104,69   |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 1.660.000,00  | 1.409.263,52  | 0,00       | 250.736,48   |
| 17180131 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 340.000,00    | 317.086,89    | 0,00       | 22.913,11    |
|          | Recursos Ordinários  | 238.000,00    | 221.960,82    | 0,00       | 16.039,18    |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 102.000,00    | 95.126,07     | 0,00       | 6.873,93     |
| 17180141 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal    | 340.000,00    | 317.762,93    | 0,00       | 22.237,07    |

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código   | Especificação  | Orçada     | Arrecadada   | Diferença  |            |
|----------|--|------------|--------------|------------|------------|
|          |  |            |              | Para Mais  | Para Menos |
|          | Recursos Ordinários  | 238.000,00 | 222.434,05   | 0,00       | 15.565,95  |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 102.000,00 | 95.328,88    | 0,00       | 6.671,12   |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                              | 6.800,00   | 9.176,47     | 2.376,47   | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 3.400,00   | 4.588,25     | 1.188,25   | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 2.040,00   | 2.752,94     | 712,94     | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 1.360,00   | 1.835,28     | 475,28     | 0,00       |
| 17180200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                         | 120.000,00 | 124.909,45   | 4.909,45   | 0,00       |
| 17180221 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal                         | 0,00       | 11.541,93    | 11.541,93  | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 0,00       | 11.541,93    | 11.541,93  | 0,00       |
| 17180261 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal   | 120.000,00 | 113.367,52   | 0,00       | 6.632,48   |
|          | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç      | 120.000,00 | 113.367,52   | 0,00       | 6.632,48   |
| 17180300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das | 887.200,00 | 1.746.359,17 | 859.159,17 | 0,00       |
| 17180311 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal  | 756.000,00 | 1.630.195,42 | 874.195,42 | 0,00       |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 738.000,00 | 1.604.988,94 | 866.988,94 | 0,00       |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 18.000,00  | 25.206,48    | 7.206,48   | 0,00       |
| 17180321 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -  | 40.000,00  | 28.788,32    | 0,00       | 11.211,68  |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 40.000,00  | 28.788,32    | 0,00       | 11.211,68  |
| 17180331 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal                                   | 41.200,00  | 35.515,15    | 0,00       | 5.684,85   |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 41.200,00  | 35.515,15    | 0,00       | 5.684,85   |
| 17180341 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal                              | 50.000,00  | 51.860,28    | 1.860,28   | 0,00       |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 50.000,00  | 51.860,28    | 1.860,28   | 0,00       |
| 17180400 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 199.000,00 | 194.607,50   | 0,00       | 4.392,50   |
| 17180411 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal   | 199.000,00 | 194.607,50   | 0,00       | 4.392,50   |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                   | 199.000,00 | 194.607,50   | 0,00       | 4.392,50   |
| 17180500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                   | 346.800,00 | 301.662,82   | 0,00       | 45.137,18  |
| 17180511 | Transferências do Salário-Educação - Principal   | 202.000,00 | 171.004,35   | 0,00       | 30.995,65  |
|          | Salário-Educação   | 202.000,00 | 171.004,35   | 0,00       | 30.995,65  |
| 17180521 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 13.500,00  | 6.720,00     | 0,00       | 6.780,00   |
|          | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p      | 13.500,00  | 6.720,00     | 0,00       | 6.780,00   |
| 17180531 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ | 42.400,00  | 43.357,60    | 957,60     | 0,00       |
|          | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 42.400,00  | 43.357,60    | 957,60     | 0,00       |
| 17180541 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 88.900,00  | 80.274,54    | 0,00       | 8.625,46   |
|          | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                 | 88.900,00  | 80.274,54    | 0,00       | 8.625,46   |
| 17180591 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal    | 0,00       | 306,33       | 306,33     | 0,00       |
|          | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p      | 0,00       | 306,33       | 306,33     | 0,00       |
| 17180600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96                                       | 1.000,00   | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
| 17180611 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal                           | 1.000,00   | 0,00         | 0,00       | 1.000,00   |
|          | Recursos Ordinários  | 500,00     | 0,00         | 0,00       | 500,00     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 300,00     | 0,00         | 0,00       | 300,00     |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 200,00     | 0,00         | 0,00       | 200,00     |
| 17189900 | Outras Transferências da União   | 1.000,00   | 971.762,36   | 970.762,36 | 0,00       |

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código   | Especificação  | Orçada       | Arrecadada   | Diferença  |            |
|----------|--|--------------|--------------|------------|------------|
|          |  |              |              | Para Mais  | Para Menos |
| 17189911 | Outras Transferências da União - Principal   | 1.000,00     | 971.762,36   | 970.762,36 | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 1.000,00     | 599.193,88   | 598.193,88 | 0,00       |
|          | COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC       | 0,00         | 43.814,30    | 43.814,30  | 0,00       |
|          | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-      | 0,00         | 328.754,18   | 328.754,18 | 0,00       |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                 | 5.537.400,00 | 5.399.027,80 | 0,00       | 138.372,20 |
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios                                 | 5.537.400,00 | 5.399.027,80 | 0,00       | 138.372,20 |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados  | 5.351.400,00 | 5.176.672,43 | 0,00       | 174.727,57 |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 4.600.000,00 | 4.459.990,06 | 0,00       | 140.009,94 |
|          | Recursos Ordinários  | 2.300.000,00 | 2.229.995,04 | 0,00       | 70.004,96  |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.380.000,00 | 1.337.997,03 | 0,00       | 42.002,97  |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 920.000,00   | 891.997,99   | 0,00       | 28.002,01  |
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 370.000,00   | 365.319,13   | 0,00       | 4.680,87   |
|          | Recursos Ordinários  | 185.000,00   | 182.659,59   | 0,00       | 2.340,41   |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 111.000,00   | 109.595,73   | 0,00       | 1.404,27   |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 74.000,00    | 73.063,81    | 0,00       | 936,19     |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   | 54.000,00    | 60.928,52    | 6.928,52   | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 27.000,00    | 30.464,29    | 3.464,29   | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 16.200,00    | 18.278,56    | 2.078,56   | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 10.800,00    | 12.185,67    | 1.385,67   | 0,00       |
| 17280141 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal                           | 22.400,00    | 6.954,18     | 0,00       | 15.445,82  |
|          | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 22.400,00    | 6.954,18     | 0,00       | 15.445,82  |
| 17280151 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal  | 0,00         | 18.507,22    | 18.507,22  | 0,00       |
|          | Recursos Ordinários  | 0,00         | 9.253,61     | 9.253,61   | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 0,00         | 5.552,17     | 5.552,17   | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 0,00         | 3.701,44     | 3.701,44   | 0,00       |
| 17280191 | Outras Transferências dos Estados - Principal  | 305.000,00   | 264.973,32   | 0,00       | 40.026,68  |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                   | 0,00         | 136.923,28   | 136.923,28 | 0,00       |
|          | Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 275.000,00   | 127.950,87   | 0,00       | 147.049,13 |
|          | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                  | 30.000,00    | 99,17        | 0,00       | 29.900,83  |
| 17280300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo                  | 186.000,00   | 222.355,37   | 36.355,37  | 0,00       |
| 17280311 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal      | 186.000,00   | 222.355,37   | 36.355,37  | 0,00       |
|          | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 186.000,00   | 222.355,37   | 36.355,37  | 0,00       |
| 17500000 | Transferências de Outras Instituições Públicas   | 1.910.000,00 | 1.795.115,83 | 0,00       | 114.884,17 |
| 17580000 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios             | 1.910.000,00 | 1.795.115,83 | 0,00       | 114.884,17 |
| 17580100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.910.000,00 | 1.795.115,83 | 0,00       | 114.884,17 |
| 17580111 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.910.000,00 | 1.795.115,83 | 0,00       | 114.884,17 |
|          | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá      | 1.528.000,00 | 1.436.092,70 | 0,00       | 91.907,30  |
|          | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)                  | 382.000,00   | 359.023,13   | 0,00       | 22.976,87  |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes  | 66.500,00    | 59.576,11    | 0,00       | 6.923,89   |
| 19100000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 17.000,00    | 31.872,49    | 14.872,49  | 0,00       |
| 19100100 | Multas Previstas em Legislação Específica  | 17.000,00    | 31.872,49    | 14.872,49  | 0,00       |
| 19100111 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal  | 17.000,00    | 31.872,49    | 14.872,49  | 0,00       |



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código          | Especificação  | Orçada              | Arrecadada          | Diferença   |                   |
|-----------------|--|---------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|                 |  |                     |                     | Para Mais   | Para Menos        |
|                 | Convênio de Trânsito - Militar   | 5.950,00            | 8.228,58            | 2.278,58    | 0,00              |
|                 | Convênio de Trânsito - Civil   | 5.950,00            | 8.228,58            | 2.278,58    | 0,00              |
|                 | Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 5.100,00            | 15.415,33           | 10.315,33   | 0,00              |
| 19200000        | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 3.500,00            | 9.941,72            | 6.441,72    | 0,00              |
| 19230000        | Ressarcimentos   | 0,00                | 6.433,11            | 6.433,11    | 0,00              |
| 19230200        | Ressarcimento de Custos  | 0,00                | 6.433,11            | 6.433,11    | 0,00              |
| 19230211        | Ressarcimento de Custos - Principal  | 0,00                | 6.433,11            | 6.433,11    | 0,00              |
|                 | Recursos Ordinários  | 0,00                | 6.433,11            | 6.433,11    | 0,00              |
| 19280000        | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios                 | 3.500,00            | 3.508,61            | 8,61        | 0,00              |
| 19280300        | Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios  | 3.500,00            | 3.508,61            | 8,61        | 0,00              |
| 19280311        | Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal                                   | 3.500,00            | 3.508,61            | 8,61        | 0,00              |
|                 | Recursos Ordinários  | 3.500,00            | 3.508,61            | 8,61        | 0,00              |
| 19900000        | Demais Receitas Correntes  | 46.000,00           | 17.761,90           | 0,00        | 28.238,10         |
| 19900300        | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores    | 24.000,00           | 16.811,89           | 0,00        | 7.188,11          |
| 19900311        | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -  | 24.000,00           | 16.811,89           | 0,00        | 7.188,11          |
|                 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                      | 24.000,00           | 16.811,89           | 0,00        | 7.188,11          |
| 19909900        | Outras Receitas  | 22.000,00           | 950,01              | 0,00        | 21.049,99         |
| 19909911        | Outras Receitas - Primárias - Principal  | 22.000,00           | 950,01              | 0,00        | 21.049,99         |
|                 | Recursos Ordinários  | 22.000,00           | 950,01              | 0,00        | 21.049,99         |
| <b>20000000</b> | <b>Receitas de Capital</b>   | <b>2.455.000,00</b> | <b>2.104.346,68</b> | <b>0,00</b> | <b>350.653,32</b> |
| 21000000        | Operações de Crédito   | 500.000,00          | 449.955,14          | 0,00        | 50.044,86         |
| 21100000        | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 500.000,00          | 449.955,14          | 0,00        | 50.044,86         |
| 21180000        | Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios                                       | 500.000,00          | 449.955,14          | 0,00        | 50.044,86         |
| 21180100        | Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios   | 500.000,00          | 449.955,14          | 0,00        | 50.044,86         |
| 21180131        | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal                               | 500.000,00          | 449.955,14          | 0,00        | 50.044,86         |
|                 | Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 500.000,00          | 449.955,14          | 0,00        | 50.044,86         |
| 22000000        | Alienação de Bens  | 70.000,00           | 82.620,00           | 12.620,00   | 0,00              |
| 22100000        | Alienação de Bens Móveis   | 70.000,00           | 82.620,00           | 12.620,00   | 0,00              |
| 22130000        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 70.000,00           | 82.620,00           | 12.620,00   | 0,00              |
| 22130011        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 70.000,00           | 82.620,00           | 12.620,00   | 0,00              |
|                 | Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica   | 30.000,00           | 40.500,00           | 10.500,00   | 0,00              |
|                 | Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde   | 20.000,00           | 0,00                | 0,00        | 20.000,00         |
|                 | Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 20.000,00           | 42.120,00           | 22.120,00   | 0,00              |
| 24000000        | Transferências de Capital  | 1.885.000,00        | 1.571.771,54        | 0,00        | 313.228,46        |
| 24100000        | Transferências da União e de suas Entidades  | 1.060.000,00        | 721.809,04          | 0,00        | 338.190,96        |
| 24180000        | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                                    | 1.060.000,00        | 721.809,04          | 0,00        | 338.190,96        |
| 24180500        | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 250.000,00          | 0,00                | 0,00        | 250.000,00        |
| 24180511        | Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal               | 250.000,00          | 0,00                | 0,00        | 250.000,00        |
|                 | Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)    | 250.000,00          | 0,00                | 0,00        | 250.000,00        |
| 24181000        | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades  | 810.000,00          | 421.809,04          | 0,00        | 388.190,96        |
| 24181071        | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi | 0,00                | 98.340,00           | 98.340,00   | 0,00              |
|                 | Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)   | 0,00                | 98.340,00           | 98.340,00   | 0,00              |
| 24181091        | Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | 810.000,00          | 323.469,04          | 0,00        | 486.530,96        |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código          | Especificação   | Orçada            | Arrecadada           | Diferença   |                     |
|-----------------|---|-------------------|----------------------|-------------|---------------------|
|                 |   |                   |                      | Para Mais   | Para Menos          |
|                 | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia     | 810.000,00        | 323.469,04           | 0,00        | 486.530,96          |
| 24189900        | Outras Transferências da União  | 0,00              | 300.000,00           | 300.000,00  | 0,00                |
| 24189911        | Outras Transferências da União - Principal  | 0,00              | 300.000,00           | 300.000,00  | 0,00                |
|                 | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)        | 0,00              | 300.000,00           | 300.000,00  | 0,00                |
| 24200000        | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                | 825.000,00        | 849.962,50           | 24.962,50   | 0,00                |
| 24280000        | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades                                   | 825.000,00        | 849.962,50           | 24.962,50   | 0,00                |
| 24281000        | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                   | 825.000,00        | 499.962,50           | 0,00        | 325.037,50          |
| 24281021        | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal              | 750.000,00        | 69.996,00            | 0,00        | 680.004,00          |
|                 | Transferências de Convênios – Estado/Educação   | 0,00              | 69.996,00            | 69.996,00   | 0,00                |
|                 | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia    | 750.000,00        | 0,00                 | 0,00        | 750.000,00          |
| 24281091        | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal   | 75.000,00         | 429.966,50           | 354.966,50  | 0,00                |
|                 | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia    | 75.000,00         | 429.966,50           | 354.966,50  | 0,00                |
| 24289900        | Outras Transferências dos Estados   | 0,00              | 350.000,00           | 350.000,00  | 0,00                |
| 24289911        | Outras Transferências dos Estados - Principal   | 0,00              | 350.000,00           | 350.000,00  | 0,00                |
|                 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado  | 0,00              | 350.000,00           | 350.000,00  | 0,00                |
|                 | (...) DEDUÇÕES  | -21.100,00        | -1.376.834,96        | 0,00        | 1.355.734,96        |
| <b>10000000</b> | <b>Receitas Correntes</b>   | <b>-21.100,00</b> | <b>-1.376.834,96</b> | <b>0,00</b> | <b>1.355.734,96</b> |
| 11000000        | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | -21.100,00        | -14.372,67           | 6.727,33    | 0,00                |
| 11100000        | Impostos  | -12.100,00        | -9.301,05            | 2.798,95    | 0,00                |
| 11180000        | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios  | -12.100,00        | -9.301,05            | 2.798,95    | 0,00                |
| 11180100        | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios  | -12.100,00        | -9.258,12            | 2.841,88    | 0,00                |
| 11180111        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                | -12.100,00        | -8.936,14            | 3.163,86    | 0,00                |
|                 | Recursos Ordinários   | -6.050,00         | -4.468,50            | 1.581,50    | 0,00                |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | -3.630,00         | -2.680,61            | 949,39      | 0,00                |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | -2.420,00         | -1.787,03            | 632,97      | 0,00                |
| 11180112        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                   | 0,00              | -1,13                | 0,00        | 1,13                |
|                 | Recursos Ordinários   | 0,00              | -1,13                | 0,00        | 1,13                |
| 11180113        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                             | 0,00              | -0,25                | 0,00        | 0,25                |
|                 | Recursos Ordinários   | 0,00              | -0,25                | 0,00        | 0,25                |
| 11180114        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da | 0,00              | -320,60              | 0,00        | 320,60              |
|                 | Recursos Ordinários   | 0,00              | -320,60              | 0,00        | 320,60              |
| 11180200        | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços                                     | 0,00              | -42,93               | 0,00        | 42,93               |
| 11180231        | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 0,00              | -4,13                | 0,00        | 4,13                |
|                 | Recursos Ordinários   | 0,00              | -4,06                | 0,00        | 4,06                |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 0,00              | -0,07                | 0,00        | 0,07                |
| 11180233        | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  | 0,00              | -1,38                | 0,00        | 1,38                |
|                 | Recursos Ordinários   | 0,00              | -0,40                | 0,00        | 0,40                |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 0,00              | -0,71                | 0,00        | 0,71                |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 0,00              | -0,27                | 0,00        | 0,27                |
| 11180234        | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 0,00              | -37,42               | 0,00        | 37,42               |
|                 | Recursos Ordinários   | 0,00              | -18,78               | 0,00        | 18,78               |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código          | Especificação  | Orçada               | Arrecadada           | Diferença         |              |
|-----------------|--|----------------------|----------------------|-------------------|--------------|
|                 |  |                      |                      | Para Mais         | Para Menos   |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 0,00                 | -11,19               | 0,00              | 11,19        |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 0,00                 | -7,45                | 0,00              | 7,45         |
| 1120000         | Taxas  | -9.000,00            | -5.071,62            | 3.928,38          | 0,00         |
| 1121000         | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 0,00                 | -632,51              | 0,00              | 632,51       |
| 1121010         | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 0,00                 | -632,51              | 0,00              | 632,51       |
| 11210113        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 0,00                 | -630,69              | 0,00              | 630,69       |
|                 | Recursos Ordinários  | 0,00                 | -630,69              | 0,00              | 630,69       |
| 11210114        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 0,00                 | -1,82                | 0,00              | 1,82         |
|                 | Recursos Ordinários  | 0,00                 | -1,82                | 0,00              | 1,82         |
| 1122000         | Taxas pela Prestação de Serviços   | 0,00                 | -11,01               | 0,00              | 11,01        |
| 1122010         | Taxas pela Prestação de Serviços   | 0,00                 | -11,01               | 0,00              | 11,01        |
| 11220113        | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 0,00                 | -0,06                | 0,00              | 0,06         |
|                 | Recursos Ordinários  | 0,00                 | -0,06                | 0,00              | 0,06         |
| 11220114        | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa           | 0,00                 | -10,95               | 0,00              | 10,95        |
|                 | Recursos Ordinários  | 0,00                 | -10,95               | 0,00              | 10,95        |
| 1128000         | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios  | -9.000,00            | -4.428,10            | 4.571,90          | 0,00         |
| 1128010         | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | -9.000,00            | -4.428,10            | 4.571,90          | 0,00         |
| 11280191        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal                                    | -9.000,00            | -4.428,10            | 4.571,90          | 0,00         |
|                 | Recursos Ordinários  | -9.000,00            | -4.428,10            | 4.571,90          | 0,00         |
| 1300000         | Receita Patrimonial  | 0,00                 | -1.362.462,29        | 0,00              | 1.362.462,29 |
| 1320000         | Valores Mobiliários  | 0,00                 | -1.362.462,29        | 0,00              | 1.362.462,29 |
| 1321000         | Juros e Correções Monetárias   | 0,00                 | -1.362.462,29        | 0,00              | 1.362.462,29 |
| 13210011        | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 0,00                 | -395,13              | 0,00              | 395,13       |
|                 | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia    | 0,00                 | -7,67                | 0,00              | 7,67         |
|                 | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p    | 0,00                 | -0,23                | 0,00              | 0,23         |
|                 | Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 0,00                 | -2,23                | 0,00              | 2,23         |
|                 | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia   | 0,00                 | -385,00              | 0,00              | 385,00       |
| 13210041        | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal                | 0,00                 | -1.362.067,16        | 0,00              | 1.362.067,16 |
|                 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                    | 0,00                 | -1.362.067,16        | 0,00              | 1.362.067,16 |
|                 | (...) DEDUÇÕES FUNDEB  | -2.666.360,00        | -2.388.343,82        | 278.016,18        | 0,00         |
| <b>10000000</b> | <b>Receitas Correntes</b>  | <b>-2.666.360,00</b> | <b>-2.388.343,82</b> | <b>278.016,18</b> | <b>0,00</b>  |
| 1700000         | Transferências Correntes   | -2.666.360,00        | -2.388.343,82        | 278.016,18        | 0,00         |
| 1710000         | Transferências da União e de suas Entidades  | -1.661.560,00        | -1.411.098,38        | 250.461,62        | 0,00         |
| 1718000         | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                                  | -1.661.560,00        | -1.411.098,38        | 250.461,62        | 0,00         |
| 17180100        | Participação na Receita da União   | -1.661.360,00        | -1.411.098,38        | 250.261,62        | 0,00         |
| 17180121        | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                       | -1.660.000,00        | -1.409.263,19        | 250.736,81        | 0,00         |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | -1.660.000,00        | -1.409.263,19        | 250.736,81        | 0,00         |
| 17180151        | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                            | -1.360,00            | -1.835,19            | 0,00              | 475,19       |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | -1.360,00            | -1.835,19            | 0,00              | 475,19       |
| 17180600        | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96                                     | -200,00              | 0,00                 | 200,00            | 0,00         |
| 17180611        | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal                         | -200,00              | 0,00                 | 200,00            | 0,00         |
|                 | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | -200,00              | 0,00                 | 200,00            | 0,00         |

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código   | Especificação  | Orçada        | Arrecadada    | Diferença |            |
|----------|--|---------------|---------------|-----------|------------|
|          |  |               |               | Para Mais | Para Menos |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | -1.004.800,00 | -977.245,44   | 27.554,56 | 0,00       |
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | -1.004.800,00 | -977.245,44   | 27.554,56 | 0,00       |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados                                  | -1.004.800,00 | -977.245,44   | 27.554,56 | 0,00       |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                       | -920.000,00   | -891.996,98   | 28.003,02 | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação                  | -920.000,00   | -891.996,98   | 28.003,02 | 0,00       |
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal                                       | -74.000,00    | -73.062,86    | 937,14    | 0,00       |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação                  | -74.000,00    | -73.062,86    | 937,14    | 0,00       |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                           | -10.800,00    | -12.185,60    | 0,00      | 1.385,60   |
|          | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação                  | -10.800,00    | -12.185,60    | 0,00      | 1.385,60   |
| Totais   |  | 22.533.740,00 | 21.663.922,13 | 0,00      | 869.817,87 |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 02001                  | GABINETE DO PREFEITO   | 594.000,00               | 0,00                   | 594.000,00 | 550.591,20        | 43.408,80  |
| 02001.04               | Administração  | 586.000,00               | 0,00                   | 586.000,00 | 542.644,80        | 43.355,20  |
| 02001.04.122           | Administração Geral  | 586.000,00               | 0,00                   | 586.000,00 | 542.644,80        | 43.355,20  |
| 02001.04.122.02.000002 | Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito                                 | 586.000,00               | 0,00                   | 586.000,00 | 542.644,80        | 43.355,20  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 475.000,00               | 0,00                   | 475.000,00 | 463.095,67        | 11.904,33  |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |            | 369.084,93        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários   |                          |                        |            | 340.724,10        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |            | 28.360,83         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 53.214,41         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |            | 53.214,41         |            |
| 3.1.90.94.00           | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |            | 40.796,33         |            |
| 3.1.90.94.07           | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |            | 40.796,33         |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 26.000,00                | 0,00                   | 26.000,00  | 24.368,01         | 1.631,99   |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 24.368,01         |            |
| 3.1.91.13.14           | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |            | 24.368,01         |            |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 75.000,00                | 0,00                   | 75.000,00  | 52.731,12         | 22.268,88  |
| 3.3.90.14.00           | Diárias Civil  |                          |                        |            | 13.792,93         |            |
| 3.3.90.14.14           | diárias no país – civil  |                          |                        |            | 13.792,93         |            |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 24.361,74         |            |
| 3.3.90.30.01           | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |            | 14.882,16         |            |
| 3.3.90.30.07           | gêneros de alimentação   |                          |                        |            | 1.684,82          |            |
| 3.3.90.30.15           | material para festividades e homenagens  |                          |                        |            | 1.270,00          |            |
| 3.3.90.30.22           | material de limpeza e produção de higienização   |                          |                        |            | 18,76             |            |
| 3.3.90.30.39           | material para manutenção de veículos   |                          |                        |            | 6.506,00          |            |
| 3.3.90.33.00           | Passagens e Despesas com Locomoção   |                          |                        |            | 3.101,76          |            |
| 3.3.90.33.01           | passagens para o país  |                          |                        |            | 3.101,76          |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |           | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total     |                   |            |
| 3.3.90.36.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   |                          |                        |           | 70,00             |            |
| 3.3.90.36.04           | comissões e corretagens  |                          |                        |           | 70,00             |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   |                          |                        |           | 7.496,89          |            |
| 3.3.90.39.15           | limpeza de veículos  |                          |                        |           | 830,00            |            |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos   |                          |                        |           | 648,00            |            |
| 3.3.90.39.69           | seguros em geral   |                          |                        |           | 2.858,57          |            |
| 3.3.90.39.75           | multas e infrações de trânsito   |                          |                        |           | 260,32            |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica   |                          |                        |           | 2.900,00          |            |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         |                          |                        |           | 3.756,60          |            |
| 3.3.90.40.05           | Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)              |                          |                        |           | 2.040,60          |            |
| 3.3.90.40.09           | Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic  |                          |                        |           | 1.716,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas   |                          |                        |           | 151,20            |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas  |                          |                        |           | 151,20            |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 10.000,00                | 0,00                   | 10.000,00 | 2.450,00          | 7.550,00   |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente   |                          |                        |           | 2.450,00          |            |
| 4.4.90.52.35           | equipamentos de processamento de dados   |                          |                        |           | 2.450,00          |            |
| 02001.06               | Segurança Pública  | 8.000,00                 | 0,00                   | 8.000,00  | 7.946,40          | 53,60      |
| 02001.06.182           | Defesa Civil   | 8.000,00                 | 0,00                   | 8.000,00  | 7.946,40          | 53,60      |
| 02001.06.182.02.000003 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil                           | 8.000,00                 | 0,00                   | 8.000,00  | 7.946,40          | 53,60      |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00      | 0,00              | 0,00       |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 0,00                     | 0,00                   | 0,00      | 0,00              | 0,00       |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 8.000,00                 | 0,00                   | 8.000,00  | 7.946,40          | 53,60      |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |           | 7.946,40          |            |
| 3.3.90.30.24           | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |           | 4.146,40          |            |
| 3.3.90.30.28           | material de proteção e segurança   |                          |                        |           | 3.800,00          |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00      | 0,00              | 0,00       |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 03001                  | SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS   | 1.851.226,30             | 15.246,01              | 1.866.472,31 | 1.729.326,01      | 137.146,30 |
| 03001.04               | Administração  | 1.441.070,62             | 15.246,01              | 1.456.316,63 | 1.362.388,79      | 93.927,84  |
| 03001.04.122           | Administração Geral  | 1.441.070,62             | 15.246,01              | 1.456.316,63 | 1.362.388,79      | 93.927,84  |
| 03001.04.122.02.000004 | Contribuição a Entidades Municipalistas  | 141.000,00               | 0,00                   | 141.000,00   | 126.266,72        | 14.733,28  |
| 3.3.50.00.00           | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos   | 141.000,00               | 0,00                   | 141.000,00   | 126.266,72        | 14.733,28  |
| 3.3.50.41.00           | Contribuições  |                          |                        |              | 126.266,72        |            |
| 3.3.50.41.01           | despesa com manutenção de outras entidades de direito público                                      |                          |                        |              | 126.266,72        |            |
| 03001.04.122.02.000005 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Admin. Contab. e Finanças                                    | 1.300.070,62             | 15.246,01              | 1.315.316,63 | 1.236.122,07      | 79.194,56  |
| 3.1.71.00.00           | Transferência a Consórcios Público   | 0,00                     | 8.341,67               | 8.341,67     | 8.341,66          | 0,01       |
| 3.1.71.70.00           | Rateio pela Participação em Consórcio Público  |                          |                        |              | 8.341,66          |            |
| 3.1.71.70.01           | Participação em Consórcio Público  |                          |                        |              | 8.341,66          |            |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 730.000,00               | 0,00                   | 730.000,00   | 719.398,98        | 10.601,02  |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 684.868,72        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários   |                          |                        |              | 630.383,23        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |              | 54.485,49         |            |
| 3.1.90.16.00           | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 34.530,26         |            |
| 3.1.90.16.01           | outras despesas variáveis – pessoal civil  |                          |                        |              | 34.530,26         |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 146.000,00               | 0,00                   | 146.000,00   | 141.603,08        | 4.396,92   |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 141.603,08        |            |
| 3.1.91.13.14           | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |              | 141.603,08        |            |
| 3.3.30.00.00           | Transferências a Estados e ao Distrito Federal   | 13.137,66                | 0,00                   | 13.137,66    | 9.896,74          | 3.240,92   |
| 3.3.30.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |              | 8.435,74          |            |
| 3.3.30.30.07           | gêneros de alimentação   |                          |                        |              | 623,93            |            |
| 3.3.30.30.16           | material de expediente   |                          |                        |              | 119,56            |            |
| 3.3.30.30.21           | material de copa e cozinha   |                          |                        |              | 164,85            |            |
| 3.3.30.30.22           | material de limpeza e produção de higienização   |                          |                        |              | 464,40            |            |
| 3.3.30.30.24           | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |              | 403,00            |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.30.30.39 | material para manutenção de veículos           |                          |                        |            | 6.615,00          |            |
| 3.3.30.30.99 | outros materiais de consumo                    |                          |                        |            | 45,00             |            |
| 3.3.30.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   |                          |                        |            | 350,00            |            |
| 3.3.30.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física   |                          |                        |            | 350,00            |            |
| 3.3.30.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |                          |                        |            | 825,00            |            |
| 3.3.30.39.15 | limpeza de veículos                            |                          |                        |            | 175,00            |            |
| 3.3.30.39.19 | manutenção e conservação de veículos           |                          |                        |            | 550,00            |            |
| 3.3.30.39.81 | serviços bancários                             |                          |                        |            | 100,00            |            |
| 3.3.30.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas         |                          |                        |            | 286,00            |            |
| 3.3.30.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas  |                          |                        |            | 286,00            |            |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público             | 0,00                     | 4.337,67               | 4.337,67   | 4.337,67          | 0,00       |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público  |                          |                        |            | 4.337,67          |            |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público              |                          |                        |            | 4.337,67          |            |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas                             | 337.287,66               | 0,00                   | 337.287,66 | 285.645,67        | 51.641,99  |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil                                  |                          |                        |            | 863,86            |            |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil                        |                          |                        |            | 863,86            |            |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            |                          |                        |            | 21.755,44         |            |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos       |                          |                        |            | 2.721,89          |            |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado                                |                          |                        |            | 153,90            |            |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação                         |                          |                        |            | 3.598,12          |            |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente                         |                          |                        |            | 4.600,74          |            |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados             |                          |                        |            | 3.069,90          |            |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem       |                          |                        |            | 205,00            |            |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha                     |                          |                        |            | 1.764,85          |            |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização |                          |                        |            | 4.570,24          |            |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis        |                          |                        |            | 98,00             |            |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico                 |                          |                        |            | 772,80            |            |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |       | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
|              |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total |                   |            |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins  |                          |                        |       | 200,00            |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)  |                          |                        |       | 140,00            |            |
| 3.3.90.36.04 | comissões e corretagens   |                          |                        |       | 140,00            |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                      |                          |                        |       | 120.764,95        |            |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais   |                          |                        |       | 41.200,00         |            |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos                                 |                          |                        |       | 1.649,00          |            |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos  |                          |                        |       | 30,00             |            |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica  |                          |                        |       | 18.028,38         |            |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto   |                          |                        |       | 1.384,20          |            |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral  |                          |                        |       | 7.394,37          |            |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento   |                          |                        |       | 8.760,00          |            |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais  |                          |                        |       | 645,50            |            |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral  |                          |                        |       | 1.745,12          |            |
| 3.3.90.39.74 | frete e transportes de encomendas   |                          |                        |       | 200,00            |            |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários  |                          |                        |       | 25.855,86         |            |
| 3.3.90.39.88 | serviços de publicidade e propaganda  |                          |                        |       | 4.600,00          |            |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                                      |                          |                        |       | 2.272,52          |            |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)            |                          |                        |       | 7.000,00          |            |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica          |                          |                        |       | 121.251,48        |            |
| 3.3.90.40.01 | Locação de Equipamentos e Softwares   |                          |                        |       | 3.504,00          |            |
| 3.3.90.40.02 | Desenvolvimento e Manutenção de Software  |                          |                        |       | 80.386,96         |            |
| 3.3.90.40.04 | Comunicação de Dados  |                          |                        |       | 9.000,00          |            |
| 3.3.90.40.05 | Serviços de Telefonia Fixa e Móvel (Quando Integram Pacote de Comunicação de Dados) |                          |                        |       | 5.178,40          |            |
| 3.3.90.40.09 | Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC                                     |                          |                        |       | 7.000,00          |            |
| 3.3.90.40.14 | Tratamento de Dados   |                          |                        |       | 16.182,12         |            |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas  |                          |                        |       | 34,00             |            |
| 3.3.90.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas                                       |                          |                        |       | 34,00             |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.48.00           | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  |                          |                        |            | 9.600,00          |            |
| 3.3.90.48.01           | auxilio financeiro a pessoas físicas   |                          |                        |            | 9.600,00          |            |
| 3.3.90.91.00           | Sentenças Judiciais  |                          |                        |            | 8.235,94          |            |
| 3.3.90.91.15           | sentenças judiciais de pequeno valor   |                          |                        |            | 279,31            |            |
| 3.3.90.91.99           | outras sentenças judiciais   |                          |                        |            | 7.956,63          |            |
| 3.3.90.93.00           | Indenizações e Restituições  |                          |                        |            | 3.000,00          |            |
| 3.3.90.93.01           | indenizações   |                          |                        |            | 3.000,00          |            |
| 3.3.93.00.00           | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 7.000,00                 | 0,00                   | 7.000,00   | 6.426,00          | 574,00     |
| 3.3.93.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                           |                          |                        |            | 6.426,00          |            |
| 3.3.93.40.99           | Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  |                          |                        |            | 6.426,00          |            |
| 4.4.71.00.00           | Transferência a Consórcios Público   | 0,00                     | 2.566,67               | 2.566,67   | 2.566,67          | 0,00       |
| 4.4.71.70.00           | Rateio pela Participação em Consórcio Público  |                          |                        |            | 2.566,67          |            |
| 4.4.71.70.01           | Participação em Consórcio Público  |                          |                        |            | 2.566,67          |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 66.645,30                | 0,00                   | 66.645,30  | 57.905,60         | 8.739,70   |
| 4.4.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 3.966,60          |            |
| 4.4.90.30.17           | material de processamento de dados   |                          |                        |            | 3.966,60          |            |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente   |                          |                        |            | 53.939,00         |            |
| 4.4.90.52.24           | equipamentos de proteção, segurança e socorro  |                          |                        |            | 4.890,00          |            |
| 4.4.90.52.30           | máquinas e equipamentos energéticos  |                          |                        |            | 1.400,00          |            |
| 4.4.90.52.34           | máquinas, utensílios e equipamentos diversos   |                          |                        |            | 699,00            |            |
| 4.4.90.52.35           | equipamentos de processamento de dados   |                          |                        |            | 820,00            |            |
| 4.4.90.52.42           | mobiliário em geral  |                          |                        |            | 180,00            |            |
| 4.4.90.52.48           | veículos diversos  |                          |                        |            | 45.950,00         |            |
| 03001.08               | Assistência Social   | 104.000,00               | 0,00                   | 104.000,00 | 102.391,03        | 1.608,97   |
| 03001.08.243           | Assistência à Criança e ao Adolescente   | 104.000,00               | 0,00                   | 104.000,00 | 102.391,03        | 1.608,97   |
| 03001.08.243.02.000007 | Fucionamento e Manutenção do Conselho Tutelar  | 104.000,00               | 0,00                   | 104.000,00 | 102.391,03        | 1.608,97   |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 102.500,00               | 0,00                   | 102.500,00 | 101.136,23        | 1.363,77   |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 370,00            |            |
| 3.3.90.30.16           | material de expediente   |                          |                        |            | 30,00             |            |
| 3.3.90.30.17           | material de processamento de dados                                       |                          |                        |            | 250,00            |            |
| 3.3.90.30.44           | material de sinalização visual e afins                                   |                          |                        |            | 90,00             |            |
| 3.3.90.36.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)                             |                          |                        |            | 81.954,32         |            |
| 3.3.90.36.99           | outros serviços de terceiros – pessoa física                             |                          |                        |            | 81.954,32         |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                           |                          |                        |            | 2.570,87          |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                           |                          |                        |            | 1.070,87          |            |
| 3.3.90.39.64           | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) |                          |                        |            | 1.500,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                                   |                          |                        |            | 16.241,04         |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                            |                          |                        |            | 16.241,04         |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 1.500,00                 | 0,00                   | 1.500,00   | 1.254,80          | 245,20     |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente                                       |                          |                        |            | 1.254,80          |            |
| 4.4.90.52.06           | aparelhos e equipamentos de comunicação                                  |                          |                        |            | 750,00            |            |
| 4.4.90.52.30           | máquinas e equipamentos energéticos                                      |                          |                        |            | 165,00            |            |
| 4.4.90.52.51           | peças não incorporáveis a imóveis  |                          |                        |            | 339,80            |            |
| 03001.28               | Encargos Especiais   | 306.155,68               | 0,00                   | 306.155,68 | 264.546,19        | 41.609,49  |
| 03001.28.843           | Serviço da Dívida Interna  | 71.000,00                | 0,00                   | 71.000,00  | 41.560,79         | 29.439,21  |
| 03001.28.843.09.000005 | Amortização da Dívida e Encargos   | 71.000,00                | 0,00                   | 71.000,00  | 41.560,79         | 29.439,21  |
| 3.2.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 44.439,21                | 0,00                   | 44.439,21  | 15.000,00         | 29.439,21  |
| 3.2.90.21.00           | Juros sobre a Dívida por Contrato  |                          |                        |            | 15.000,00         |            |
| 3.2.90.21.01           | juros da dívida contratada com instituições financeiras                  |                          |                        |            | 15.000,00         |            |
| 4.6.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 26.560,79                | 0,00                   | 26.560,79  | 26.560,79         | 0,00       |
| 4.6.90.71.00           | Principal da Dívida Contratual Resgatado                                 |                          |                        |            | 26.560,79         |            |
| 4.6.90.71.01           | amortização da dívida contratada com instituições financeiras            |                          |                        |            | 26.560,79         |            |
| 03001.28.845           | Transferências   | 235.155,68               | 0,00                   | 235.155,68 | 222.985,40        | 12.170,28  |
| 03001.28.845.09.000001 | Contribuição ao PASEP  | 235.155,68               | 0,00                   | 235.155,68 | 222.985,40        | 12.170,28  |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças   |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
|                        |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |              |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                                | 235.155,68               | 0,00                   | 235.155,68   | 222.985,40        | 12.170,28    |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas            |                          |                        |              | 222.985,40        |              |
| 3.3.90.47.12           | contribuição para o PIS/PASEP                     |                          |                        |              | 222.985,40        |              |
| 04001                  | SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO                  | 6.013.000,06             | 913.935,18             | 6.926.935,24 | 5.007.792,86      | 1.919.142,38 |
| 04001.12               | Educação  | 6.013.000,06             | 913.935,18             | 6.926.935,24 | 5.007.792,86      | 1.919.142,38 |
| 04001.12.306           | Alimentação e Nutrição                            | 72.000,00                | 0,00                   | 72.000,00    | 45.461,70         | 26.538,30    |
| 04001.12.306.02.000015 | Distribuição de Merenda Escolar - EF              | 35.600,00                | 0,00                   | 35.600,00    | 23.173,19         | 12.426,81    |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                                | 35.600,00                | 0,00                   | 35.600,00    | 23.173,19         | 12.426,81    |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                               |                          |                        |              | 23.173,19         |              |
| 3.3.90.30.07           | gêneros de alimentação                            |                          |                        |              | 23.173,19         |              |
| 04001.12.306.02.000016 | Distribuição de Merenda Escolar - EI              | 18.200,00                | 0,00                   | 18.200,00    | 10.294,02         | 7.905,98     |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                                | 18.200,00                | 0,00                   | 18.200,00    | 10.294,02         | 7.905,98     |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                               |                          |                        |              | 10.294,02         |              |
| 3.3.90.30.07           | gêneros de alimentação                            |                          |                        |              | 10.294,02         |              |
| 04001.12.306.02.000017 | Distribuição de Merenda Escolar - Creche          | 18.200,00                | 0,00                   | 18.200,00    | 11.994,49         | 6.205,51     |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                                | 18.200,00                | 0,00                   | 18.200,00    | 11.994,49         | 6.205,51     |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                               |                          |                        |              | 11.994,49         |              |
| 3.3.90.30.07           | gêneros de alimentação                            |                          |                        |              | 11.994,49         |              |
| 04001.12.361           | Ensino Fundamental                                | 5.015.713,47             | 913.935,18             | 5.929.648,65 | 4.263.469,33      | 1.666.179,32 |
| 04001.12.361.01.000009 | Construção da Escola Municipiapl João M. de Souza | 750.000,00               | 0,00                   | 750.000,00   | 0,00              | 750.000,00   |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas                                | 750.000,00               | 0,00                   | 750.000,00   | 0,00              | 750.000,00   |
| 04001.12.361.01.000010 | Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar     | 742.996,00               | 0,00                   | 742.996,00   | 459.932,00        | 283.064,00   |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas                                | 742.996,00               | 0,00                   | 742.996,00   | 459.932,00        | 283.064,00   |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente                |                          |                        |              | 459.932,00        |              |
| 4.4.90.52.52           | veículos de tração mecânica                       |                          |                        |              | 459.932,00        |              |
| 04001.12.361.01.000011 | Construção de Quadra Coberta - Vargem dos Bugres  | 0,00                     | 337.075,78             | 337.075,78   | 327.545,92        | 9.529,86     |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas                                | 0,00                     | 337.075,78             | 337.075,78   | 327.545,92        | 9.529,86     |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 4.4.90.51.00           | Obras e Instalações  |                          |                        |              | 327.545,92        |            |
| 4.4.90.51.98           | obras contratadas  |                          |                        |              | 327.545,92        |            |
| 04001.12.361.01.000013 | Reforma do Ginásio Norberto H. Alves   | 0,00                     | 576.859,40             | 576.859,40   | 393.760,37        | 183.099,03 |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 576.859,40             | 576.859,40   | 393.760,37        | 183.099,03 |
| 4.4.90.51.00           | Obras e Instalações  |                          |                        |              | 393.760,37        |            |
| 4.4.90.51.07           | reforma  |                          |                        |              | 393.760,37        |            |
| 04001.12.361.02.000008 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EF                                   | 1.410.136,18             | 0,00                   | 1.410.136,18 | 1.315.589,30      | 94.546,88  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 964.028,50               | 0,00                   | 964.028,50   | 963.948,67        | 79,83      |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado  |                          |                        |              | 53.462,58         |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários  |                          |                        |              | 53.462,58         |            |
| 3.1.90.05.00           | Outros Benefícios Previdenciários  |                          |                        |              | 1.637,26          |            |
| 3.1.90.05.98           | outros benefícios previdenciários - pessoal civil  |                          |                        |              | 1.637,26          |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 823.891,63        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários   |                          |                        |              | 756.117,39        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |              | 67.774,24         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 49.823,10         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |              | 49.823,10         |            |
| 3.1.90.16.00           | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 14.192,99         |            |
| 3.1.90.16.01           | outras despesas variáveis – pessoal civil  |                          |                        |              | 14.192,99         |            |
| 3.1.90.94.00           | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |              | 20.941,11         |            |
| 3.1.90.94.07           | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |              | 20.941,11         |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 136.100,00               | 0,00                   | 136.100,00   | 136.022,92        | 77,08      |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 136.022,92        |            |
| 3.1.91.13.14           | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |              | 136.022,92        |            |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 253.097,68               | 0,00                   | 253.097,68   | 164.257,71        | 88.839,97  |
| 3.3.90.14.00           | Diárias Civil  |                          |                        |              | 331,47            |            |
| 3.3.90.14.14           | diárias no país – civil  |                          |                        |              | 331,47            |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |       | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
|              |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total |                   |            |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                 |                          |                        |       | 59.713,93         |            |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos            |                          |                        |       | 2.900,00          |            |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado                                     |                          |                        |       | 0,00              |            |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação                              |                          |                        |       | 521,62            |            |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo                      |                          |                        |       | 3.614,75          |            |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente                              |                          |                        |       | 492,56            |            |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados                  |                          |                        |       | 3.815,00          |            |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem            |                          |                        |       | 701,95            |            |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha                          |                          |                        |       | 480,37            |            |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização      |                          |                        |       | 4.780,48          |            |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis            |                          |                        |       | 35.147,42         |            |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico                      |                          |                        |       | 4.859,78          |            |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos                |                          |                        |       | 300,00            |            |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins              |                          |                        |       | 520,00            |            |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo                         |                          |                        |       | 1.580,00          |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)        |                          |                        |       | 1.000,00          |            |
| 3.3.90.36.28 | serviços de seleção e treinamento                   |                          |                        |       | 1.000,00          |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)      |                          |                        |       | 91.573,28         |            |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis                                  |                          |                        |       | 10.800,00         |            |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares                                |                          |                        |       | 3.955,00          |            |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis            |                          |                        |       | 47.168,14         |            |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos |                          |                        |       | 150,00            |            |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação                         |                          |                        |       | 9.340,00          |            |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica                        |                          |                        |       | 11.611,63         |            |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral                    |                          |                        |       | 3.655,82          |            |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral                                    |                          |                        |       | 2.343,69          |            |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito                      |                          |                        |       | 366,24            |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 3.3.90.39.81           | serviços bancários  |                          |                        |              | 300,00            |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  |                          |                        |              | 1.882,76          |            |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica            |                          |                        |              | 10.153,10         |            |
| 3.3.90.40.01           | Locação de Equipamentos e Softwares   |                          |                        |              | 3.300,00          |            |
| 3.3.90.40.04           | Comunicação de Dados  |                          |                        |              | 2.312,50          |            |
| 3.3.90.40.05           | Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados) |                          |                        |              | 2.040,60          |            |
| 3.3.90.40.09           | Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic                                       |                          |                        |              | 2.500,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas  |                          |                        |              | 1.388,25          |            |
| 3.3.90.47.10           | taxas   |                          |                        |              | 129,62            |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas   |                          |                        |              | 1.258,63          |            |
| 3.3.90.93.00           | Indenizações e Restituições   |                          |                        |              | 97,68             |            |
| 3.3.90.93.02           | restituições  |                          |                        |              | 97,68             |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 56.910,00                | 0,00                   | 56.910,00    | 51.360,00         | 5.550,00   |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente  |                          |                        |              | 51.360,00         |            |
| 4.4.90.52.24           | equipamentos de proteção, segurança e socorro   |                          |                        |              | 2.410,00          |            |
| 4.4.90.52.35           | equipamentos de processamento de dados  |                          |                        |              | 2.650,00          |            |
| 4.4.90.52.42           | mobiliário em geral   |                          |                        |              | 350,00            |            |
| 4.4.90.52.48           | veículos diversos   |                          |                        |              | 45.950,00         |            |
| 04001.12.361.02.000010 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF (FUNDEB 60%)                         | 1.008.063,57             | 0,00                   | 1.008.063,57 | 1.000.755,98      | 7.307,59   |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 893.063,57               | 0,00                   | 893.063,57   | 889.705,88        | 3.357,69   |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado   |                          |                        |              | 270.057,30        |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários   |                          |                        |              | 270.057,30        |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)   |                          |                        |              | 528.650,57        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários  |                          |                        |              | 466.655,99        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário   |                          |                        |              | 61.994,58         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais  |                          |                        |              | 67.663,72         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS  |                          |                        |              | 67.663,72         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 3.1.90.94.00           | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |              | 23.334,29         |            |
| 3.1.90.94.07           | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |              | 23.334,29         |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 115.000,00               | 0,00                   | 115.000,00   | 111.050,10        | 3.949,90   |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 111.050,10        |            |
| 3.1.91.13.14           | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |              | 111.050,10        |            |
| 04001.12.361.02.000012 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF  | 1.104.517,72             | 0,00                   | 1.104.517,72 | 765.885,76        | 338.631,96 |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 491.080,00               | 0,00                   | 491.080,00   | 470.012,44        | 21.067,56  |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado  |                          |                        |              | 54.819,72         |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários  |                          |                        |              | 54.819,72         |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 385.661,48        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários   |                          |                        |              | 352.028,63        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |              | 33.632,85         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 13.725,75         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |              | 13.725,75         |            |
| 3.1.90.16.00           | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 13.812,97         |            |
| 3.1.90.16.01           | outras despesas variáveis – pessoal civil  |                          |                        |              | 13.812,97         |            |
| 3.1.90.94.00           | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |              | 1.992,52          |            |
| 3.1.90.94.07           | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |              | 1.992,52          |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 68.611,71                | 0,00                   | 68.611,71    | 67.509,91         | 1.101,80   |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 67.509,91         |            |
| 3.1.91.13.14           | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |              | 67.509,91         |            |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 544.826,01               | 0,00                   | 544.826,01   | 228.363,41        | 316.462,60 |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |              | 196.330,09        |            |
| 3.3.90.30.01           | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |              | 44.398,13         |            |
| 3.3.90.30.04           | gás engarrafado  |                          |                        |              | 360,00            |            |
| 3.3.90.30.24           | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |              | 17.030,00         |            |
| 3.3.90.30.28           | material de proteção e segurança   |                          |                        |              | 75,00             |            |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.30.39           | material para manutenção de veículos                  |                          |                        |            | 134.266,96        |            |
| 3.3.90.30.44           | material de sinalização visual e afins                |                          |                        |            | 200,00            |            |
| 3.3.90.36.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)          |                          |                        |            | 860,00            |            |
| 3.3.90.36.04           | comissões e corretagens                               |                          |                        |            | 860,00            |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)        |                          |                        |            | 30.532,64         |            |
| 3.3.90.39.01           | assinatura de periódicos e anuidades                  |                          |                        |            | 0,00              |            |
| 3.3.90.39.03           | comissões e corretagens                               |                          |                        |            | 140,00            |            |
| 3.3.90.39.15           | limpeza de veículos                                   |                          |                        |            | 590,00            |            |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos                  |                          |                        |            | 26.755,05         |            |
| 3.3.90.39.63           | serviços gráficos e editoriais                        |                          |                        |            | 465,00            |            |
| 3.3.90.39.69           | seguros em geral                                      |                          |                        |            | 1.452,59          |            |
| 3.3.90.39.74           | frete e transportes de encomendas                     |                          |                        |            | 1.130,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                |                          |                        |            | 640,68            |            |
| 3.3.90.47.10           | taxas   |                          |                        |            | 414,68            |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas         |                          |                        |            | 226,00            |            |
| 04001.12.362           | Ensino Médio  | 136.303,56               | 0,00                   | 136.303,56 | 47.358,13         | 88.945,43  |
| 04001.12.362.02.000014 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM | 136.303,56               | 0,00                   | 136.303,56 | 47.358,13         | 88.945,43  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                                    | 136.303,56               | 0,00                   | 136.303,56 | 47.358,13         | 88.945,43  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                                   |                          |                        |            | 39.604,63         |            |
| 3.3.90.30.01           | combustíveis e lubrificantes automotivos              |                          |                        |            | 1.036,80          |            |
| 3.3.90.30.39           | material para manutenção de veículos                  |                          |                        |            | 38.567,83         |            |
| 3.3.90.36.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)          |                          |                        |            | 480,00            |            |
| 3.3.90.36.04           | comissões e corretagens                               |                          |                        |            | 480,00            |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)        |                          |                        |            | 7.257,50          |            |
| 3.3.90.39.15           | limpeza de veículos                                   |                          |                        |            | 15,00             |            |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos                  |                          |                        |            | 7.242,50          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                |                          |                        |            | 16,00             |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas  |                          |                        |            | 16,00             |            |
| 04001.12.364           | Ensino Superior  | 25.000,00                | 0,00                   | 25.000,00  | 20.897,36         | 4.102,64   |
| 04001.12.364.02.000018 | Apoio ao Transporte de Alunos Universitários   | 25.000,00                | 0,00                   | 25.000,00  | 20.897,36         | 4.102,64   |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 25.000,00                | 0,00                   | 25.000,00  | 20.897,36         | 4.102,64   |
| 3.3.90.14.00           | Diárias Civil  |                          |                        |            | 1.335,89          |            |
| 3.3.90.14.14           | diárias no país – civil  |                          |                        |            | 1.335,89          |            |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 13.113,06         |            |
| 3.3.90.30.39           | material para manutenção de veículos   |                          |                        |            | 13.113,06         |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   |                          |                        |            | 3.748,41          |            |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos   |                          |                        |            | 1.220,00          |            |
| 3.3.90.39.69           | seguros em geral   |                          |                        |            | 2.528,41          |            |
| 3.3.90.49.00           | Auxílio Transporte   |                          |                        |            | 2.700,00          |            |
| 3.3.90.49.01           | auxílio-transporte pago em pecúnia   |                          |                        |            | 2.700,00          |            |
| 04001.12.365           | Educação Infantil  | 763.983,03               | 0,00                   | 763.983,03 | 630.606,34        | 133.376,69 |
| 04001.12.365.02.000009 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EI                                   | 62.000,00                | 0,00                   | 62.000,00  | 29.507,74         | 32.492,26  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00       | 0,00              | 0,00       |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 0,00                     | 0,00                   | 0,00       | 0,00              | 0,00       |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 60.600,00                | 0,00                   | 60.600,00  | 28.107,74         | 32.492,26  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 14.735,39         |            |
| 3.3.90.30.01           | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |            | 23,00             |            |
| 3.3.90.30.14           | material educativo e esportivo   |                          |                        |            | 266,53            |            |
| 3.3.90.30.19           | material de acondicionamento e embalagem   |                          |                        |            | 10,00             |            |
| 3.3.90.30.24           | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |            | 10.424,86         |            |
| 3.3.90.30.26           | material elétrico e eletrônico   |                          |                        |            | 4.011,00          |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   |                          |                        |            | 11.856,35         |            |
| 3.3.90.39.16           | manutenção e conservação de bens imóveis   |                          |                        |            | 180,00            |            |
| 3.3.90.39.43           | serviços de energia elétrica   |                          |                        |            | 2.201,79          |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.39.44           | serviços de água e esgoto  |                          |                        |            | 1.954,56          |            |
| 3.3.90.39.48           | serviços de seleção e treinamento  |                          |                        |            | 6.120,00          |            |
| 3.3.90.39.64           | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)                           |                          |                        |            | 1.400,00          |            |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                         |                          |                        |            | 1.516,00          |            |
| 3.3.90.40.04           | Comunicação de Dados   |                          |                        |            | 1.516,00          |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 1.400,00                 | 0,00                   | 1.400,00   | 1.400,00          | 0,00       |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente   |                          |                        |            | 1.400,00          |            |
| 4.4.90.52.06           | aparelhos e equipamentos de comunicação  |                          |                        |            | 650,00            |            |
| 4.4.90.52.24           | equipamentos de proteção, segurança e socorro  |                          |                        |            | 750,00            |            |
| 04001.12.365.02.000011 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - EI (FUNDEB 60%)                                      | 583.000,00               | 0,00                   | 583.000,00 | 565.502,69        | 17.497,31  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 505.000,00               | 0,00                   | 505.000,00 | 491.156,31        | 13.843,69  |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado  |                          |                        |            | 97.394,62         |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários  |                          |                        |            | 97.394,62         |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |            | 357.440,71        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários   |                          |                        |            | 323.296,47        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |            | 34.144,24         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 26.909,29         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |            | 26.909,29         |            |
| 3.1.90.94.00           | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |            | 9.411,69          |            |
| 3.1.90.94.07           | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |            | 9.411,69          |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 78.000,00                | 0,00                   | 78.000,00  | 74.346,38         | 3.653,62   |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 74.346,38         |            |
| 3.1.91.13.14           | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |            | 74.346,38         |            |
| 04001.12.365.02.000013 | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI  | 118.983,03               | 0,00                   | 118.983,03 | 35.595,91         | 83.387,12  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 70.000,00                | 0,00                   | 70.000,00  | 0,00              | 70.000,00  |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 0,00                     | 0,00                   | 0,00       | 0,00              | 0,00       |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 48.983,03                | 0,00                   | 48.983,03    | 35.595,91         | 13.387,12  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |              | 24.185,96         |            |
| 3.3.90.30.01           | combustíveis e lubrificantes automotivos                                       |                          |                        |              | 0,00              |            |
| 3.3.90.30.39           | material para manutenção de veículos   |                          |                        |              | 24.185,96         |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |                          |                        |              | 11.409,95         |            |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos   |                          |                        |              | 10.231,20         |            |
| 3.3.90.39.69           | seguros em geral   |                          |                        |              | 1.178,75          |            |
| 05002                  | FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA                                     | 74.174,15                | 0,00                   | 74.174,15    | 49.522,80         | 24.651,35  |
| 05002.08               | Assistência Social   | 74.174,15                | 0,00                   | 74.174,15    | 49.522,80         | 24.651,35  |
| 05002.08.243           | Assistência à Criança e ao Adolescente   | 74.174,15                | 0,00                   | 74.174,15    | 49.522,80         | 24.651,35  |
| 05002.08.243.02.000021 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA | 74.174,15                | 0,00                   | 74.174,15    | 49.522,80         | 24.651,35  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 74.174,15                | 0,00                   | 74.174,15    | 49.522,80         | 24.651,35  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |              | 1.937,80          |            |
| 3.3.90.30.99           | outros materiais de consumo  |                          |                        |              | 1.937,80          |            |
| 3.3.90.32.00           | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |                          |                        |              | 1.336,00          |            |
| 3.3.90.32.99           | outros materiais de distribuição gratuita                                      |                          |                        |              | 1.336,00          |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |                          |                        |              | 39.195,00         |            |
| 3.3.90.39.05           | serviços técnicos profissionais  |                          |                        |              | 35.000,00         |            |
| 3.3.90.39.63           | serviços gráficos e editoriais   |                          |                        |              | 325,00            |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                                 |                          |                        |              | 3.870,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas   |                          |                        |              | 7.054,00          |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                                  |                          |                        |              | 7.054,00          |            |
| 05003                  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  | 1.087.722,83             | 0,00                   | 1.087.722,83 | 776.404,10        | 311.318,73 |
| 05003.08               | Assistência Social   | 1.087.722,83             | 0,00                   | 1.087.722,83 | 776.404,10        | 311.318,73 |
| 05003.08.241           | Assistência ao Idoso   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 05003.08.241.02.000025 | Atenção ao Idoso   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 05003.08.242           | Assistência ao Portador de Deficiência   | 57.600,00                | 0,00                   | 57.600,00    | 57.600,00         | 0,00       |
| 05003.08.242.02.000024 | Pagamento de Benefícios a Pensionistas (Conc. p/ Lei Municipal)                                    | 57.600,00                | 0,00                   | 57.600,00    | 57.600,00         | 0,00       |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 57.600,00                | 0,00                   | 57.600,00    | 57.600,00         | 0,00       |
| 3.3.90.06.00           | Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso  |                          |                        |              | 57.600,00         |            |
| 3.3.90.06.01           | benefício ao deficiente  |                          |                        |              | 57.600,00         |            |
| 05003.08.244           | Assistência Comunitária  | 1.030.122,83             | 0,00                   | 1.030.122,83 | 718.804,10        | 311.318,73 |
| 05003.08.244.02.000022 | Funcionamento e Manutenção do FMAS   | 398.482,66               | 0,00                   | 398.482,66   | 382.417,10        | 16.065,56  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 300.814,30               | 0,00                   | 300.814,30   | 298.115,29        | 2.699,01   |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado  |                          |                        |              | 93.279,60         |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários  |                          |                        |              | 93.279,60         |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 133.756,61        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários   |                          |                        |              | 115.312,78        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |              | 18.443,83         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 38.997,48         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |              | 38.997,48         |            |
| 3.1.90.16.00           | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 8.577,61          |            |
| 3.1.90.16.01           | outras despesas variáveis – pessoal civil  |                          |                        |              | 8.577,61          |            |
| 3.1.90.94.00           | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |              | 23.503,99         |            |
| 3.1.90.94.07           | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |              | 23.503,99         |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 15.000,00                | 0,00                   | 15.000,00    | 13.962,99         | 1.037,01   |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 13.962,99         |            |
| 3.1.91.13.14           | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |              | 13.962,99         |            |
| 3.3.50.00.00           | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos   | 59.668,36                | 0,00                   | 59.668,36    | 59.231,65         | 436,71     |
| 3.3.50.41.00           | Contribuições  |                          |                        |              | 48.425,32         |            |
| 3.3.50.41.02           | despesa com manutenção de outras entidades de direito privado                                      |                          |                        |              | 48.425,32         |            |
| 3.3.50.92.00           | Despesas de Exercícios Anteriores  |                          |                        |              | 10.806,33         |            |
| 3.3.50.92.43           | subvenções sociais   |                          |                        |              | 10.806,33         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 23.000,00                | 0,00                   | 23.000,00  | 11.107,17         | 11.892,83  |
| 3.3.90.14.00           | Diárias Civil  |                          |                        |            | 843,72            |            |
| 3.3.90.14.14           | diárias no país – civil  |                          |                        |            | 843,72            |            |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 8.513,25          |            |
| 3.3.90.30.01           | combustíveis e lubrificantes automotivos                                 |                          |                        |            | 8.513,25          |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                           |                          |                        |            | 1.750,20          |            |
| 3.3.90.39.15           | limpeza de veículos  |                          |                        |            | 325,00            |            |
| 3.3.90.39.69           | seguros em geral   |                          |                        |            | 128,74            |            |
| 3.3.90.39.74           | fretes e transportes de encomendas                                       |                          |                        |            | 120,00            |            |
| 3.3.90.39.75           | multas e infrações de trânsito   |                          |                        |            | 367,55            |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                           |                          |                        |            | 672,33            |            |
| 3.3.90.39.64           | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) |                          |                        |            | 136,58            |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00       | 0,00              | 0,00       |
| 05003.08.244.02.000023 | Benefícios Eventuais (À famílias carentes)                               | 255.229,98               | 0,00                   | 255.229,98 | 192.373,95        | 62.856,03  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 255.229,98               | 0,00                   | 255.229,98 | 192.373,95        | 62.856,03  |
| 3.3.90.32.00           | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita                     |                          |                        |            | 14.581,80         |            |
| 3.3.90.32.99           | outros materiais de distribuição gratuita                                |                          |                        |            | 14.581,80         |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                           |                          |                        |            | 50,00             |            |
| 3.3.90.39.81           | serviços bancários   |                          |                        |            | 50,00             |            |
| 3.3.90.48.00           | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                            |                          |                        |            | 177.742,15        |            |
| 3.3.90.48.01           | auxilio financeiro a pessoas físicas                                     |                          |                        |            | 177.742,15        |            |
| 05003.08.244.02.000026 | Atenção à Mulher   | 12.000,00                | 0,00                   | 12.000,00  | 11.550,00         | 450,00     |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 12.000,00                | 0,00                   | 12.000,00  | 11.550,00         | 450,00     |
| 3.3.90.32.00           | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita                     |                          |                        |            | 11.200,00         |            |
| 3.3.90.32.99           | outros materiais de distribuição gratuita                                |                          |                        |            | 11.200,00         |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                           |                          |                        |            | 350,00            |            |
| 3.3.90.39.43           | serviços de energia elétrica   |                          |                        |            | 350,00            |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 05003.08.244.02.000027 | Bloco - Índice de Gestão Descetralizada-SUAS (IGD SUAS)                    | 9.600,00                 | 0,00                   | 9.600,00   | 0,00              | 9.600,00   |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 9.600,00                 | 0,00                   | 9.600,00   | 0,00              | 9.600,00   |
| 05003.08.244.02.000028 | Bloco - Índice de Gestão Descetralizada-PBF (IGD PBF)                      | 110.600,00               | 0,00                   | 110.600,00 | 21.024,89         | 89.575,11  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 110.600,00               | 0,00                   | 110.600,00 | 21.024,89         | 89.575,11  |
| 3.3.90.14.00           | Diárias Civil  |                          |                        |            | 281,24            |            |
| 3.3.90.14.14           | diárias no país – civil  |                          |                        |            | 281,24            |            |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 98,85             |            |
| 3.3.90.30.16           | material de expediente   |                          |                        |            | 98,85             |            |
| 3.3.90.36.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)                               |                          |                        |            | 12.070,00         |            |
| 3.3.90.36.04           | comissões e corretagens  |                          |                        |            | 70,00             |            |
| 3.3.90.36.15           | locação de imóveis   |                          |                        |            | 12.000,00         |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                             |                          |                        |            | 6.810,80          |            |
| 3.3.90.39.43           | serviços de energia elétrica   |                          |                        |            | 4.500,00          |            |
| 3.3.90.39.44           | serviços de água e esgoto  |                          |                        |            | 686,85            |            |
| 3.3.90.39.81           | serviços bancários   |                          |                        |            | 100,00            |            |
| 3.3.90.39.64           | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)   |                          |                        |            | 1.523,95          |            |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica |                          |                        |            | 1.750,00          |            |
| 3.3.90.40.09           | Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic                            |                          |                        |            | 1.750,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                                     |                          |                        |            | 14,00             |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                              |                          |                        |            | 14,00             |            |
| 05003.08.244.02.000029 | Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV                              | 232.210,19               | 0,00                   | 232.210,19 | 111.438,16        | 120.772,03 |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 154.610,19               | 0,00                   | 154.610,19 | 50.339,16         | 104.271,03 |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 35.317,45         |            |
| 3.3.90.30.04           | gás engarrafado  |                          |                        |            | 84,90             |            |
| 3.3.90.30.07           | gêneros de alimentação   |                          |                        |            | 3.137,56          |            |
| 3.3.90.30.14           | material educativo e esportivo   |                          |                        |            | 2.762,25          |            |
| 3.3.90.30.15           | material para festividades e homenagens                                    |                          |                        |            | 750,00            |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |       | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total |                   |            |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente   |                          |                        |       | 7.393,06          |            |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados   |                          |                        |       | 3.660,00          |            |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem                                   |                          |                        |       | 789,46            |            |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha   |                          |                        |       | 3,95              |            |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização                             |                          |                        |       | 917,81            |            |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos  |                          |                        |       | 1.834,97          |            |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis                                   |                          |                        |       | 250,00            |            |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico   |                          |                        |       | 2.677,70          |            |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos                                       |                          |                        |       | 1.440,00          |            |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos                                       |                          |                        |       | 8.400,00          |            |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins                                     |                          |                        |       | 200,00            |            |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo  |                          |                        |       | 1.015,79          |            |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras        |                          |                        |       | 0,00              |            |
| 3.3.90.31.04 | premiações desportivas   |                          |                        |       | 0,00              |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)                               |                          |                        |       | 294,00            |            |
| 3.3.90.36.04 | comissões e corretagens  |                          |                        |       | 294,00            |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                             |                          |                        |       | 13.495,11         |            |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis                                   |                          |                        |       | 2.984,00          |            |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos                                       |                          |                        |       | 2.100,00          |            |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação  |                          |                        |       | 386,17            |            |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica   |                          |                        |       | 1.367,85          |            |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto  |                          |                        |       | 478,53            |            |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais   |                          |                        |       | 285,00            |            |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral   |                          |                        |       | 1.566,66          |            |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários   |                          |                        |       | 200,00            |            |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                             |                          |                        |       | 4.126,90          |            |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica |                          |                        |       | 577,00            |            |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 3.3.90.40.04           | Comunicação de Dados   |                          |                        |              | 577,00            |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                       |                          |                        |              | 655,60            |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                |                          |                        |              | 655,60            |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 77.600,00                | 0,00                   | 77.600,00    | 61.099,00         | 16.501,00  |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente                           |                          |                        |              | 61.099,00         |            |
| 4.4.90.52.06           | aparelhos e equipamentos de comunicação                      |                          |                        |              | 2.169,00          |            |
| 4.4.90.52.33           | equipamentos para áudio, vídeo e foto                        |                          |                        |              | 140,00            |            |
| 4.4.90.52.34           | máquinas, utensílios e equipamentos diversos                 |                          |                        |              | 3.610,00          |            |
| 4.4.90.52.35           | equipamentos de processamento de dados                       |                          |                        |              | 4.380,00          |            |
| 4.4.90.52.42           | mobiliário em geral  |                          |                        |              | 300,00            |            |
| 4.4.90.52.52           | veículos de tração mecânica                                  |                          |                        |              | 50.500,00         |            |
| 05003.08.244.02.000030 | Bloco Programa BPC na Escola                                 | 12.000,00                | 0,00                   | 12.000,00    | 0,00              | 12.000,00  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 12.000,00                | 0,00                   | 12.000,00    | 0,00              | 12.000,00  |
| 05004                  | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO                         | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 05004.17               | Saneamento   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 05004.17.512           | Saneamento Básico Urbano                                     | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 05004.17.512.02.000031 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Munic. de Saneam. Básico | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 06001                  | SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS                       | 3.788.180,48             | 30.281,32              | 3.818.461,80 | 3.311.446,87      | 507.014,93 |
| 06001.15               | Urbanismo  | 798.638,98               | 0,00                   | 798.638,98   | 444.433,25        | 354.205,73 |
| 06001.15.451           | Infra-Estrutura Urbana                                       | 798.638,98               | 0,00                   | 798.638,98   | 444.433,25        | 354.205,73 |
| 06001.15.451.01.000003 | Construção de Abrigos de Passageiros nas Comunidades         | 15.000,00                | 0,00                   | 15.000,00    | 0,00              | 15.000,00  |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 15.000,00                | 0,00                   | 15.000,00    | 0,00              | 15.000,00  |
| 06001.15.451.01.000007 | Pavimentação de Ruas e Calçadas (Padrão)                     | 370.285,12               | 0,00                   | 370.285,12   | 82.285,12         | 288.000,00 |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 370.285,12               | 0,00                   | 370.285,12   | 82.285,12         | 288.000,00 |
| 4.4.90.51.00           | Obras e Instalações  |                          |                        |              | 82.285,12         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 4.4.90.51.98           | obras contratadas  |                          |                        |            | 82.285,12         |            |
| 06001.15.451.02.000032 | Manutenção e Revitalização das áreas Urbanas   | 413.353,86               | 0,00                   | 413.353,86 | 362.148,13        | 51.205,73  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00       | 0,00              | 0,00       |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 0,00                     | 0,00                   | 0,00       | 0,00              | 0,00       |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 400.403,86               | 0,00                   | 400.403,86 | 352.648,13        | 47.755,73  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 74.538,38         |            |
| 3.3.90.30.01           | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |            | 1.336,09          |            |
| 3.3.90.30.24           | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |            | 600,00            |            |
| 3.3.90.30.26           | material elétrico e eletrônico   |                          |                        |            | 6.622,59          |            |
| 3.3.90.30.28           | material de proteção e segurança   |                          |                        |            | 210,00            |            |
| 3.3.90.30.31           | sementes, mudas de plantas e insumos   |                          |                        |            | 8.289,54          |            |
| 3.3.90.30.39           | material para manutenção de veículos   |                          |                        |            | 4.293,00          |            |
| 3.3.90.30.44           | material de sinalização visual e afins   |                          |                        |            | 18.399,54         |            |
| 3.3.90.30.51           | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo                               |                          |                        |            | 34.787,62         |            |
| 3.3.90.36.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   |                          |                        |            | 18.240,00         |            |
| 3.3.90.36.15           | locação de imóveis   |                          |                        |            | 18.240,00         |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   |                          |                        |            | 257.593,74        |            |
| 3.3.90.39.15           | limpeza de veículos  |                          |                        |            | 35,00             |            |
| 3.3.90.39.16           | manutenção e conservação de bens imóveis   |                          |                        |            | 1.397,00          |            |
| 3.3.90.39.17           | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos  |                          |                        |            | 3.242,53          |            |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos   |                          |                        |            | 1.230,00          |            |
| 3.3.90.39.21           | manutenção e conservação de estradas e vias  |                          |                        |            | 90.147,06         |            |
| 3.3.90.39.43           | serviços de energia elétrica   |                          |                        |            | 147.001,10        |            |
| 3.3.90.39.44           | serviços de água e esgoto  |                          |                        |            | 664,51            |            |
| 3.3.90.39.74           | fretes e transportes de encomendas   |                          |                        |            | 520,00            |            |
| 3.3.90.39.81           | serviços bancários   |                          |                        |            | 1.083,00          |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica   |                          |                        |            | 12.273,54         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                                |                          |                        |              | 2.276,01          |            |
| 3.3.90.47.10           | taxas   |                          |                        |              | 64,81             |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                         |                          |                        |              | 2.211,20          |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 12.950,00                | 0,00                   | 12.950,00    | 9.500,00          | 3.450,00   |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente                                    |                          |                        |              | 9.500,00          |            |
| 4.4.90.52.99           | outros equipamentos e material permanente                             |                          |                        |              | 9.500,00          |            |
| 06001.26               | Transporte  | 2.989.541,50             | 0,00                   | 2.989.541,50 | 2.837.846,29      | 151.695,21 |
| 06001.26.782           | Transporte Rodoviário   | 2.989.541,50             | 0,00                   | 2.989.541,50 | 2.837.846,29      | 151.695,21 |
| 06001.26.782.01.000006 | Construção de uma Ponte Comunidade Rio Ianzén                         | 100.000,00               | 0,00                   | 100.000,00   | 11.093,00         | 88.907,00  |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 100.000,00               | 0,00                   | 100.000,00   | 11.093,00         | 88.907,00  |
| 4.4.90.51.00           | Obras e Instalações   |                          |                        |              | 11.093,00         |            |
| 4.4.90.51.91           | obras em andamento  |                          |                        |              | 4.500,00          |            |
| 4.4.90.51.99           | outras obras e instalações  |                          |                        |              | 6.593,00          |            |
| 06001.26.782.01.000016 | Aquisição de Equipamentos Pesados p/ STOSU                            | 330.581,50               | 0,00                   | 330.581,50   | 299.000,00        | 31.581,50  |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 330.581,50               | 0,00                   | 330.581,50   | 299.000,00        | 31.581,50  |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente                                    |                          |                        |              | 299.000,00        |            |
| 4.4.90.52.40           | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários                       |                          |                        |              | 245.000,00        |            |
| 4.4.90.52.99           | outros equipamentos e material permanente                             |                          |                        |              | 54.000,00         |            |
| 06001.26.782.02.000033 | Funcionamento e Manutenção da Sec. dos Transp., Obras e Serv. Urbanos | 2.558.960,00             | 0,00                   | 2.558.960,00 | 2.527.753,29      | 31.206,71  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 983.900,00               | 0,00                   | 983.900,00   | 983.801,19        | 98,81      |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado                                     |                          |                        |              | 96.350,94         |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários   |                          |                        |              | 96.350,94         |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)                         |                          |                        |              | 722.278,47        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários  |                          |                        |              | 652.696,27        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário   |                          |                        |              | 69.582,20         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais  |                          |                        |              | 45.445,02         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS                                  |                          |                        |              | 45.445,02         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  |                          |                        |              | 93.243,10         |            |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil  |                          |                        |              | 93.243,10         |            |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |              | 26.483,66         |            |
| 3.1.90.94.07 | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |              | 26.483,66         |            |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 120.000,00               | 0,00                   | 120.000,00   | 119.493,08        | 506,92     |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais   |                          |                        |              | 119.493,08        |            |
| 3.1.91.13.14 | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |              | 119.493,08        |            |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas   | 1.451.260,00             | 0,00                   | 1.451.260,00 | 1.420.663,32      | 30.596,68  |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil  |                          |                        |              | 4.913,46          |            |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil  |                          |                        |              | 4.913,46          |            |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo  |                          |                        |              | 955.885,14        |            |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |              | 303.164,53        |            |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado  |                          |                        |              | 542,40            |            |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação   |                          |                        |              | 368,34            |            |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens  |                          |                        |              | 860,00            |            |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem   |                          |                        |              | 10,00             |            |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização   |                          |                        |              | 3.138,00          |            |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |              | 15.293,50         |            |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis  |                          |                        |              | 1.010,03          |            |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico   |                          |                        |              | 1.179,95          |            |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança   |                          |                        |              | 559,90            |            |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos   |                          |                        |              | 235.615,05        |            |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas  |                          |                        |              | 6.694,05          |            |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins   |                          |                        |              | 160,00            |            |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo                               |                          |                        |              | 384.696,60        |            |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo  |                          |                        |              | 2.592,79          |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   |                          |                        |              | 1.924,60          |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |           | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
|              |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total     |                   |            |
| 3.3.90.36.04 | comissões e corretagens   |                          |                        |           | 610,00            |            |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física  |                          |                        |           | 1.314,60          |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  |                          |                        |           | 451.037,80        |            |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos   |                          |                        |           | 105,00            |            |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis  |                          |                        |           | 21.023,40         |            |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos                                   |                          |                        |           | 1.758,00          |            |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos  |                          |                        |           | 61.610,14         |            |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias   |                          |                        |           | 310.460,00        |            |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação   |                          |                        |           | 41.380,00         |            |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica  |                          |                        |           | 2.551,98          |            |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto   |                          |                        |           | 1.983,56          |            |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral  |                          |                        |           | 2.220,23          |            |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais  |                          |                        |           | 18,00             |            |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral  |                          |                        |           | 1.175,49          |            |
| 3.3.90.39.74 | fretes e transportes de encomendas  |                          |                        |           | 1.202,00          |            |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação   |                          |                        |           | 5.400,00          |            |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários  |                          |                        |           | 150,00            |            |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica            |                          |                        |           | 2.790,60          |            |
| 3.3.90.40.05 | Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados) |                          |                        |           | 2.040,60          |            |
| 3.3.90.40.09 | Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic                                       |                          |                        |           | 750,00            |            |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas  |                          |                        |           | 4.111,72          |            |
| 3.3.90.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas   |                          |                        |           | 4.111,72          |            |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas  | 3.800,00                 | 0,00                   | 3.800,00  | 3.795,70          | 4,30       |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente  |                          |                        |           | 3.795,70          |            |
| 4.4.90.52.38 | máquinas, ferramentas e utensílios de oficina   |                          |                        |           | 3.795,70          |            |
| 06001.28     | Encargos Especiais  | 0,00                     | 30.281,32              | 30.281,32 | 29.167,33         | 1.113,99   |
| 06001.28.782 | Transporte Rodoviário   | 0,00                     | 30.281,32              | 30.281,32 | 29.167,33         | 1.113,99   |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 06001.28.782.01.000050 | Construção de Ponte de Concreto - Alto Vargedo               | 0,00                     | 30.281,32              | 30.281,32    | 29.167,33         | 1.113,99   |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 1.113,99               | 1.113,99     | 1.113,99          | 0,00       |
| 3.3.90.93.00           | Indenizações e Restituições                                  |                          |                        |              | 1.113,99          |            |
| 3.3.90.93.02           | restituições   |                          |                        |              | 1.113,99          |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 29.167,33              | 29.167,33    | 28.053,34         | 1.113,99   |
| 4.4.90.51.00           | Obras e Instalações  |                          |                        |              | 28.053,34         |            |
| 4.4.90.51.98           | obras contratadas  |                          |                        |              | 28.053,34         |            |
| 07001                  | SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                         | 1.712.569,00             | 1.454,73               | 1.714.023,73 | 1.196.682,76      | 517.340,97 |
| 07001.20               | Agricultura  | 1.712.569,00             | 1.454,73               | 1.714.023,73 | 1.196.682,76      | 517.340,97 |
| 07001.20.606           | Extensão Rural   | 1.712.569,00             | 1.454,73               | 1.714.023,73 | 1.196.682,76      | 517.340,97 |
| 07001.20.606.01.000008 | Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Agricultura            | 679.569,00               | 1.454,73               | 681.023,73   | 174.848,73        | 506.175,00 |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 1.454,73               | 1.454,73     | 1.454,73          | 0,00       |
| 3.3.90.93.00           | Indenizações e Restituições                                  |                          |                        |              | 1.454,73          |            |
| 3.3.90.93.02           | restituições   |                          |                        |              | 1.454,73          |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 679.569,00               | 0,00                   | 679.569,00   | 173.394,00        | 506.175,00 |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente                           |                          |                        |              | 173.394,00        |            |
| 4.4.90.52.34           | máquinas, utensílios e equipamentos diversos                 |                          |                        |              | 1.680,00          |            |
| 4.4.90.52.40           | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários              |                          |                        |              | 171.714,00        |            |
| 4.4.90.93.00           | Indenizações e Restituições                                  |                          |                        |              | 0,00              |            |
| 4.4.90.93.02           | restituições   |                          |                        |              | 0,00              |            |
| 07001.20.606.02.000034 | Funcionamento e Manutenção da Sec. da Agrop. e Meio Ambiente | 1.033.000,00             | 0,00                   | 1.033.000,00 | 1.021.834,03      | 11.165,97  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 395.400,00               | 0,00                   | 395.400,00   | 395.301,93        | 98,07      |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado                            |                          |                        |              | 64.057,78         |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários                                  |                          |                        |              | 64.057,78         |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)                |                          |                        |              | 272.375,50        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários                                       |                          |                        |              | 247.590,51        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |              | 24.784,99         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 27.365,85         |            |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |            | 27.365,85         |            |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  |                          |                        |            | 11.167,91         |            |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil  |                          |                        |            | 11.167,91         |            |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |            | 20.334,89         |            |
| 3.1.90.94.99 | diversas indenizações e restituições trabalhistas  |                          |                        |            | 2.091,31          |            |
| 3.1.90.94.07 | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |            | 18.243,58         |            |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 50.000,00                | 0,00                   | 50.000,00  | 47.057,61         | 2.942,39   |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 47.057,61         |            |
| 3.1.91.13.14 | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |            | 47.057,61         |            |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas   | 587.600,00               | 0,00                   | 587.600,00 | 579.474,49        | 8.125,51   |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo  |                          |                        |            | 425.402,92        |            |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |            | 206.733,43        |            |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado  |                          |                        |            | 2.760,00          |            |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente   |                          |                        |            | 1.190,00          |            |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados   |                          |                        |            | 300,00            |            |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |            | 1.947,50          |            |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis  |                          |                        |            | 280,00            |            |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos   |                          |                        |            | 205.853,89        |            |
| 3.3.90.30.40 | material biológico   |                          |                        |            | 5.118,00          |            |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas  |                          |                        |            | 696,00            |            |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins   |                          |                        |            | 200,00            |            |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo                               |                          |                        |            | 104,10            |            |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo  |                          |                        |            | 220,00            |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   |                          |                        |            | 1.181,60          |            |
| 3.3.90.36.04 | comissões e corretagens  |                          |                        |            | 350,00            |            |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais  |                          |                        |            | 630,00            |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|              |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física  |                          |                        |            | 201,60            |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                      |                          |                        |            | 146.753,41        |            |
| 3.3.90.39.03 | comissões e corretagens   |                          |                        |            | 150,00            |            |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais   |                          |                        |            | 23.660,00         |            |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos   |                          |                        |            | 80,00             |            |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis  |                          |                        |            | 5.859,99          |            |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos                                 |                          |                        |            | 50,00             |            |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos  |                          |                        |            | 54.829,71         |            |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos  |                          |                        |            | 31.350,00         |            |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação   |                          |                        |            | 18.700,00         |            |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica  |                          |                        |            | 1.363,49          |            |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto   |                          |                        |            | 487,21            |            |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral  |                          |                        |            | 2.947,31          |            |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais  |                          |                        |            | 3.055,50          |            |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral  |                          |                        |            | 524,20            |            |
| 3.3.90.39.74 | frete e transportes de encomendas   |                          |                        |            | 2.496,00          |            |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)            |                          |                        |            | 1.200,00          |            |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica          |                          |                        |            | 4.514,80          |            |
| 3.3.90.40.04 | Comunicação de Dados  |                          |                        |            | 936,00            |            |
| 3.3.90.40.05 | Serviços de Telefonia Fixa e Móvel (Quando Integram Pacote de Comunicação de Dados) |                          |                        |            | 2.878,80          |            |
| 3.3.90.40.09 | Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic                                     |                          |                        |            | 700,00            |            |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas  |                          |                        |            | 1.621,76          |            |
| 3.3.90.47.10 | taxas   |                          |                        |            | 151,44            |            |
| 3.3.90.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas                                       |                          |                        |            | 1.470,32          |            |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas  | 0,00                     | 0,00                   | 0,00       | 0,00              | 0,00       |
| 08001        | SECRETARIA DA JUNVENTUDE E ESPORTES   | 160.000,00               | 0,00                   | 160.000,00 | 72.649,82         | 87.350,18  |
| 08001.13     | Cultura   | 30.000,00                | 0,00                   | 30.000,00  | 14.845,35         | 15.154,65  |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 08001.13.392           | Difusão Cultural                               | 30.000,00                | 0,00                   | 30.000,00  | 14.845,35         | 15.154,65  |
| 08001.13.392.02.000019 | Promoção de Eventos Culturais                  | 30.000,00                | 0,00                   | 30.000,00  | 14.845,35         | 15.154,65  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                             | 30.000,00                | 0,00                   | 30.000,00  | 14.845,35         | 15.154,65  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                            |                          |                        |            | 7.008,23          |            |
| 3.3.90.30.07           | gêneros de alimentação                         |                          |                        |            | 90,00             |            |
| 3.3.90.30.15           | material para festividades e homenagens        |                          |                        |            | 6.918,23          |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |                          |                        |            | 7.258,32          |            |
| 3.3.90.39.23           | festividades e homenagens                      |                          |                        |            | 3.440,00          |            |
| 3.3.90.39.63           | serviços gráficos e editoriais                 |                          |                        |            | 724,32            |            |
| 3.3.90.39.88           | serviços de publicidade e propaganda           |                          |                        |            | 200,00            |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |                          |                        |            | 2.894,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas         |                          |                        |            | 578,80            |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas  |                          |                        |            | 578,80            |            |
| 08001.27               | Desporto e Lazer                               | 130.000,00               | 0,00                   | 130.000,00 | 57.804,47         | 72.195,53  |
| 08001.27.812           | Desporto Comunitário                           | 130.000,00               | 0,00                   | 130.000,00 | 57.804,47         | 72.195,53  |
| 08001.27.812.02.000020 | Comissão Municipal de Esportes - CME           | 100.000,00               | 0,00                   | 100.000,00 | 50.951,83         | 49.048,17  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                             | 100.000,00               | 0,00                   | 100.000,00 | 50.951,83         | 49.048,17  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                            |                          |                        |            | 23.854,10         |            |
| 3.3.90.30.04           | gás engarrafado                                |                          |                        |            | 360,00            |            |
| 3.3.90.30.14           | material educativo e esportivo                 |                          |                        |            | 2.189,30          |            |
| 3.3.90.30.22           | material de limpeza e produção de higienização |                          |                        |            | 28,78             |            |
| 3.3.90.30.24           | material para manutenção de bens imóveis       |                          |                        |            | 17.595,68         |            |
| 3.3.90.30.26           | material elétrico e eletrônico                 |                          |                        |            | 1.450,50          |            |
| 3.3.90.30.31           | sementes, mudas de plantas e insumos           |                          |                        |            | 1.679,84          |            |
| 3.3.90.30.44           | material de sinalização visual e afins         |                          |                        |            | 550,00            |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |                          |                        |            | 27.007,73         |            |
| 3.3.90.39.16           | manutenção e conservação de bens imóveis       |                          |                        |            | 5.250,00          |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |           | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total     |                   |            |
| 3.3.90.39.43           | serviços de energia elétrica   |                          |                        |           | 14.389,46         |            |
| 3.3.90.39.44           | serviços de água e esgoto  |                          |                        |           | 613,07            |            |
| 3.3.90.39.63           | serviços gráficos e editoriais   |                          |                        |           | 250,25            |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                             |                          |                        |           | 6.504,95          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                                     |                          |                        |           | 90,00             |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                              |                          |                        |           | 90,00             |            |
| 08001.27.812.02.000035 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude e Esportes           | 30.000,00                | 0,00                   | 30.000,00 | 6.852,64          | 23.147,36  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 0,00                   | 0,00      | 0,00              | 0,00       |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 30.000,00                | 0,00                   | 30.000,00 | 6.852,64          | 23.147,36  |
| 3.3.90.14.00           | Diárias Civil  |                          |                        |           | 70,31             |            |
| 3.3.90.14.14           | diárias no país – civil  |                          |                        |           | 70,31             |            |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |           | 2.956,40          |            |
| 3.3.90.30.15           | material para festividades e homenagens                                    |                          |                        |           | 357,80            |            |
| 3.3.90.30.17           | material de processamento de dados   |                          |                        |           | 230,00            |            |
| 3.3.90.30.31           | sementes, mudas de plantas e insumos                                       |                          |                        |           | 683,60            |            |
| 3.3.90.30.99           | outros materiais de consumo  |                          |                        |           | 1.685,00          |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                             |                          |                        |           | 2.891,93          |            |
| 3.3.90.39.16           | manutenção e conservação de bens imóveis                                   |                          |                        |           | 840,00            |            |
| 3.3.90.39.25           | serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins                   |                          |                        |           | 380,00            |            |
| 3.3.90.39.43           | serviços de energia elétrica   |                          |                        |           | 1.193,40          |            |
| 3.3.90.39.44           | serviços de água e esgoto  |                          |                        |           | 478,53            |            |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica |                          |                        |           | 858,00            |            |
| 3.3.90.40.04           | Comunicação de Dados   |                          |                        |           | 858,00            |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                                     |                          |                        |           | 76,00             |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                              |                          |                        |           | 76,00             |            |
| 99001                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA                                       | 10.000,00                | 0,00                   | 10.000,00 | 0,00              | 10.000,00  |
| 99001.99               | Reserva Contingência   | 10.000,00                | 0,00                   | 10.000,00 | 0,00              | 10.000,00  |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                   | Títulos                              | Autorizada R\$           |                        |               | Despesa Realizada | Diferenças   |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
|                          |                                      | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total         |                   |              |
| 99001.99.997             | Reserva do RPPS                      | 10.000,00                | 0,00                   | 10.000,00     | 0,00              | 10.000,00    |
| 99001.99.997.09.000099   | Reserva de Contingência - Prefeitura | 10.000,00                | 0,00                   | 10.000,00     | 0,00              | 10.000,00    |
| 9.9.99.00.00             | A Definir (ou Res.Contingência)      | 10.000,00                | 0,00                   | 10.000,00     | 0,00              | 10.000,00    |
| Total da Unidade Gestora |                                      | 15.290.872,82            | 960.917,24             | 16.251.790,06 | 12.694.416,42     | 3.557.373,64 |

**Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL**

| Código                 | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças   |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
|                        |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |              |
| 10001                  | IPRELL  | 4.010.148,11             | 0,00                   | 4.010.148,11 | 1.173.811,23      | 2.836.336,88 |
| 10001.09               | Previdência Social                                  | 1.180.148,11             | 0,00                   | 1.180.148,11 | 1.173.811,23      | 6.336,88     |
| 10001.09.122           | Administração Geral                                 | 135.500,00               | 0,00                   | 135.500,00   | 134.500,56        | 999,44       |
| 10001.09.122.02.000071 | Funcionamento e Manutenção da Administração do RPPS | 135.500,00               | 0,00                   | 135.500,00   | 134.500,56        | 999,44       |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas                                  | 23.848,35                | 0,00                   | 23.848,35    | 23.839,00         | 9,35         |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)       |                          |                        |              | 23.839,00         |              |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários                              |                          |                        |              | 22.013,34         |              |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário   |                          |                        |              | 1.825,66          |              |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas                                  | 111.354,65               | 0,00                   | 111.354,65   | 110.364,56        | 990,09       |
| 3.3.90.14.00           | Diárias Civil                                       |                          |                        |              | 684,04            |              |
| 3.3.90.14.14           | diárias no país – civil                             |                          |                        |              | 684,04            |              |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                                 |                          |                        |              | 305,00            |              |
| 3.3.90.30.17           | material de processamento de dados                  |                          |                        |              | 305,00            |              |
| 3.3.90.36.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)        |                          |                        |              | 54.161,17         |              |
| 3.3.90.36.06           | serviços técnicos profissionais                     |                          |                        |              | 45.818,87         |              |
| 3.3.90.36.42           | juros   |                          |                        |              | 12,30             |              |
| 3.3.90.36.45           | jetons a conselheiros                               |                          |                        |              | 8.330,00          |              |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)      |                          |                        |              | 31.593,15         |              |
| 3.3.90.39.05           | serviços técnicos profissionais                     |                          |                        |              | 26.769,11         |              |
| 3.3.90.39.08           | manutenção de software                              |                          |                        |              | 891,53            |              |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças   |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |              |
| 3.3.90.39.11           | locação de softwares   |                          |                        |              | 675,14            |              |
| 3.3.90.39.37           | juros  |                          |                        |              | 38,21             |              |
| 3.3.90.39.81           | serviços bancários   |                          |                        |              | 1.566,01          |              |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                             |                          |                        |              | 1.653,15          |              |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica |                          |                        |              | 11.000,00         |              |
| 3.3.90.40.01           | Locação de Equipamentos e Softwares  |                          |                        |              | 11.000,00         |              |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                                     |                          |                        |              | 9.163,73          |              |
| 3.3.90.47.18           | contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF               |                          |                        |              | 9.163,73          |              |
| 3.3.90.91.00           | Sentenças Judiciais  |                          |                        |              | 3.457,47          |              |
| 3.3.90.91.15           | sentenças judiciais de pequeno valor                                       |                          |                        |              | 3.457,47          |              |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 297,00                   | 0,00                   | 297,00       | 297,00            | 0,00         |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente   |                          |                        |              | 297,00            |              |
| 4.4.90.52.42           | mobiliário em geral  |                          |                        |              | 297,00            |              |
| 10001.09.272           | Previdência do Regime Estatutário  | 1.044.648,11             | 0,00                   | 1.044.648,11 | 1.039.310,67      | 5.337,44     |
| 10001.09.272.02.000070 | Pagamento de Benefícios - Aposentadorias e Pensões                         | 1.044.648,11             | 0,00                   | 1.044.648,11 | 1.039.310,67      | 5.337,44     |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 1.043.648,11             | 0,00                   | 1.043.648,11 | 1.039.310,67      | 4.337,44     |
| 3.1.90.01.00           | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas                              |                          |                        |              | 786.389,59        |              |
| 3.1.90.01.06           | 13º salário - pessoal civil  |                          |                        |              | 60.895,13         |              |
| 3.1.90.01.01           | proventos - pessoal civil  |                          |                        |              | 725.494,46        |              |
| 3.1.90.03.00           | Pensões  |                          |                        |              | 221.489,51        |              |
| 3.1.90.03.01           | civis  |                          |                        |              | 204.338,72        |              |
| 3.1.90.03.03           | 13º salário - pensionista civil  |                          |                        |              | 17.150,79         |              |
| 3.1.90.92.00           | Despesas de Exercícios Anteriores  |                          |                        |              | 31.431,57         |              |
| 3.1.90.92.91           | sentenças judiciais  |                          |                        |              | 31.431,57         |              |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 1.000,00                 | 0,00                   | 1.000,00     | 0,00              | 1.000,00     |
| 10001.99               | Reserva Contingência   | 2.830.000,00             | 0,00                   | 2.830.000,00 | 0,00              | 2.830.000,00 |
| 10001.99.997           | Reserva do RPPS  | 2.830.000,00             | 0,00                   | 2.830.000,00 | 0,00              | 2.830.000,00 |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos                         | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças   |
|------------------------|---------------------------------|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
|                        |                                 | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |              |
| 10001.99.997.09.000003 | Reserva da Contingência - RPPS  | 2.830.000,00             | 0,00                   | 2.830.000,00 | 0,00              | 2.830.000,00 |
| 9.9.99.00.00           | A Definir (ou Res.Contingência) | 2.830.000,00             | 0,00                   | 2.830.000,00 | 0,00              | 2.830.000,00 |
|                        | Total da Unidade Gestora        | 4.010.148,11             | 0,00                   | 4.010.148,11 | 1.173.811,23      | 2.836.336,88 |

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal**

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 05001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 5.333.533,37             | 21.000,00              | 5.354.533,37 | 4.624.096,72      | 730.436,65 |
| 05001.10               | Saúde  | 5.330.533,37             | 21.000,00              | 5.351.533,37 | 4.624.096,72      | 727.436,65 |
| 05001.10.301           | Atenção Básica   | 5.330.533,37             | 21.000,00              | 5.351.533,37 | 4.624.096,72      | 727.436,65 |
| 05001.10.301.01.000017 | Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde        | 128.400,00               | 0,00                   | 128.400,00   | 108.000,00        | 20.400,00  |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas                                     | 128.400,00               | 0,00                   | 128.400,00   | 108.000,00        | 20.400,00  |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente                     |                          |                        |              | 108.000,00        |            |
| 4.4.90.52.52           | veículos de tração mecânica                            |                          |                        |              | 108.000,00        |            |
| 05001.10.301.02.000055 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 2.057.700,00             | 0,00                   | 2.057.700,00 | 2.015.963,44      | 41.736,56  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas                                     | 1.079.800,00             | 0,00                   | 1.079.800,00 | 1.053.925,30      | 25.874,70  |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado                      |                          |                        |              | 123.086,90        |            |
| 3.1.90.04.99           | outros serviços temporários                            |                          |                        |              | 123.086,90        |            |
| 3.1.90.05.00           | Outros Benefícios Previdenciários                      |                          |                        |              | 434,82            |            |
| 3.1.90.05.98           | outros benefícios previdenciários - pessoal civil      |                          |                        |              | 434,82            |            |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)          |                          |                        |              | 841.639,56        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários                                 |                          |                        |              | 773.711,22        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |              | 67.928,34         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais                                   |                          |                        |              | 47.146,60         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS                   |                          |                        |              | 47.146,60         |            |
| 3.1.90.16.00           | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)              |                          |                        |              | 14.361,80         |            |
| 3.1.90.16.01           | outras despesas variáveis – pessoal civil              |                          |                        |              | 14.361,80         |            |
| 3.1.90.94.00           | Indenizações e Restituições Trabalhistas               |                          |                        |              | 27.255,62         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.1.90.94.07 | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |            | 27.255,62         |            |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 180.000,00               | 0,00                   | 180.000,00 | 177.561,43        | 2.438,57   |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 177.561,43        |            |
| 3.1.91.13.14 | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |            | 177.561,43        |            |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos   | 74.931,36                | 0,00                   | 74.931,36  | 74.931,36         | 0,00       |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais   |                          |                        |            | 74.931,36         |            |
| 3.3.50.43.02 | transferências a instituições privadas de assistência social                                       |                          |                        |            | 74.931,36         |            |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas   | 722.968,64               | 0,00                   | 722.968,64 | 709.545,35        | 13.423,29  |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil  |                          |                        |            | 72.006,79         |            |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil  |                          |                        |            | 72.006,79         |            |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo  |                          |                        |            | 282.113,77        |            |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |            | 132.103,42        |            |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado  |                          |                        |            | 8.135,00          |            |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação   |                          |                        |            | 65,00             |            |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico   |                          |                        |            | 17.145,53         |            |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico  |                          |                        |            | 1.941,80          |            |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados   |                          |                        |            | 3.260,00          |            |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização   |                          |                        |            | 698,00            |            |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis   |                          |                        |            | 4.713,39          |            |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico   |                          |                        |            | 230,00            |            |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar  |                          |                        |            | 5.105,96          |            |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos   |                          |                        |            | 108.315,67        |            |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins   |                          |                        |            | 400,00            |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   |                          |                        |            | 1.330,00          |            |
| 3.3.90.36.04 | comissões e corretagens  |                          |                        |            | 1.210,00          |            |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física   |                          |                        |            | 120,00            |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   |                          |                        |            | 200.911,53        |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos   | Autorizada R\$           |                        |              | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
|                        |   | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total        |                   |            |
| 3.3.90.39.05           | serviços técnicos profissionais   |                          |                        |              | 5.000,00          |            |
| 3.3.90.39.15           | limpeza de veículos   |                          |                        |              | 4.090,00          |            |
| 3.3.90.39.16           | manutenção e conservação de bens imóveis  |                          |                        |              | 700,00            |            |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos  |                          |                        |              | 16.035,01         |            |
| 3.3.90.39.41           | fornecimento de alimentação   |                          |                        |              | 22.720,00         |            |
| 3.3.90.39.47           | serviços de comunicação em geral  |                          |                        |              | 994,78            |            |
| 3.3.90.39.50           | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial                               |                          |                        |              | 119.620,78        |            |
| 3.3.90.39.63           | serviços gráficos e editoriais  |                          |                        |              | 1.328,17          |            |
| 3.3.90.39.69           | seguros em geral  |                          |                        |              | 15.875,95         |            |
| 3.3.90.39.74           | fretes e transportes de encomendas  |                          |                        |              | 892,25            |            |
| 3.3.90.39.75           | multas e infrações de trânsito  |                          |                        |              | 1.901,65          |            |
| 3.3.90.39.81           | serviços bancários  |                          |                        |              | 982,30            |            |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  |                          |                        |              | 6.570,64          |            |
| 3.3.90.39.64           | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)              |                          |                        |              | 4.200,00          |            |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica            |                          |                        |              | 16.983,82         |            |
| 3.3.90.40.02           | Desenvolvimento e Manutenção de Software  |                          |                        |              | 5.763,82          |            |
| 3.3.90.40.05           | Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados) |                          |                        |              | 11.220,00         |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas  |                          |                        |              | 4.191,00          |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas   |                          |                        |              | 4.191,00          |            |
| 3.3.90.48.00           | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   |                          |                        |              | 132.008,44        |            |
| 3.3.90.48.01           | auxilio financeiro a pessoas físicas  |                          |                        |              | 132.008,44        |            |
| 3.3.90.93.00           | Indenizações e Restituições   |                          |                        |              | 0,00              |            |
| 3.3.90.93.01           | indenizações  |                          |                        |              | 0,00              |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 0,00                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00              | 0,00       |
| 05001.10.301.02.000056 | Bloco - Atenção Básica  | 2.772.190,23             | 0,00                   | 2.772.190,23 | 2.249.606,66      | 522.583,57 |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas  | 1.780.024,49             | 0,00                   | 1.780.024,49 | 1.507.734,10      | 272.290,39 |
| 3.1.90.04.00           | Contratação por Tempo Determinado   |                          |                        |              | 580.609,82        |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários  |                          |                        |            | 580.609,82        |            |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |            | 774.644,63        |            |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários   |                          |                        |            | 690.367,87        |            |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário  |                          |                        |            | 84.276,76         |            |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 119.687,64        |            |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |            | 119.687,64        |            |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)  |                          |                        |            | 1.190,75          |            |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil  |                          |                        |            | 1.190,75          |            |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |                          |                        |            | 31.601,26         |            |
| 3.1.90.94.07 | indenização por demissão de servidor ou empregado  |                          |                        |            | 31.601,26         |            |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 122.100,00               | 0,00                   | 122.100,00 | 108.683,36        | 13.416,64  |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 108.683,36        |            |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio  |                          |                        |            | 8.059,90          |            |
| 3.1.91.13.14 | contribuição a regime próprio de previdência social  |                          |                        |            | 100.623,46        |            |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas   | 675.251,65               | 0,00                   | 675.251,65 | 474.149,27        | 201.102,38 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo  |                          |                        |            | 288.284,22        |            |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos   |                          |                        |            | 60,00             |            |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado  |                          |                        |            | 1.268,90          |            |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação   |                          |                        |            | 6.019,85          |            |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico   |                          |                        |            | 10.067,42         |            |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico  |                          |                        |            | 23.994,76         |            |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens  |                          |                        |            | 66,41             |            |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente   |                          |                        |            | 4.285,06          |            |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados   |                          |                        |            | 9.380,00          |            |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem   |                          |                        |            | 5.730,94          |            |
| 3.3.90.30.20 | material de cama, mesa e banho   |                          |                        |            | 6.113,60          |            |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha   |                          |                        |            | 3.626,58          |            |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |       | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total |                   |            |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização           |                          |                        |       | 41.019,14         |            |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos                          |                          |                        |       | 18.600,84         |            |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis                 |                          |                        |       | 12.842,96         |            |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis                  |                          |                        |       | 3.267,20          |            |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico                           |                          |                        |       | 4.447,70          |            |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança                         |                          |                        |       | 5.014,62          |            |
| 3.3.90.30.35 | material laboratorial                                    |                          |                        |       | 3.100,00          |            |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar                                      |                          |                        |       | 122.514,43        |            |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos                     |                          |                        |       | 4.791,00          |            |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins                   |                          |                        |       | 587,75            |            |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo                              |                          |                        |       | 1.485,06          |            |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita     |                          |                        |       | 3.000,00          |            |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita                |                          |                        |       | 3.000,00          |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)             |                          |                        |       | 11.810,00         |            |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física             |                          |                        |       | 11.810,00         |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)           |                          |                        |       | 145.757,55        |            |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais                          |                          |                        |       | 10.167,69         |            |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos                                      |                          |                        |       | 200,00            |            |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis                 |                          |                        |       | 19.766,52         |            |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos      |                          |                        |       | 11.338,48         |            |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos                     |                          |                        |       | 2.771,00          |            |
| 3.3.90.39.25 | serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins |                          |                        |       | 6.175,00          |            |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos                         |                          |                        |       | 7.144,35          |            |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação                              |                          |                        |       | 12.562,90         |            |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica                             |                          |                        |       | 17.568,05         |            |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto                                |                          |                        |       | 1.423,70          |            |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial  |                          |                        |       | 26.772,00         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais   |                          |                        |            | 2.779,00          |            |
| 3.3.90.39.74 | fretes e transportes de encomendas   |                          |                        |            | 210,00            |            |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários   |                          |                        |            | 94,05             |            |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                                     |                          |                        |            | 24.510,00         |            |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)           |                          |                        |            | 2.274,81          |            |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica         |                          |                        |            | 19.888,00         |            |
| 3.3.90.40.01 | Locação de Equipamentos e Softwares  |                          |                        |            | 5.400,00          |            |
| 3.3.90.40.04 | Comunicação de Dados   |                          |                        |            | 4.488,00          |            |
| 3.3.90.40.09 | Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic                                    |                          |                        |            | 10.000,00         |            |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas   |                          |                        |            | 5.409,50          |            |
| 3.3.90.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas                                      |                          |                        |            | 5.409,50          |            |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas   | 194.814,09               | 0,00                   | 194.814,09 | 159.039,93        | 35.774,16  |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo  |                          |                        |            | 450,00            |            |
| 4.4.90.30.17 | material de processamento de dados   |                          |                        |            | 450,00            |            |
| 4.4.90.30.44 | material de sinalização visual e afins   |                          |                        |            | 0,00              |            |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações  |                          |                        |            | 37.990,00         |            |
| 4.4.90.51.92 | instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel                                   |                          |                        |            | 37.990,00         |            |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente   |                          |                        |            | 120.599,93        |            |
| 4.4.90.52.06 | aparelhos e equipamentos de comunicação  |                          |                        |            | 2.299,00          |            |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar |                          |                        |            | 27.673,48         |            |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos  |                          |                        |            | 1.173,90          |            |
| 4.4.90.52.24 | equipamentos de proteção, segurança e socorro                                      |                          |                        |            | 1.317,90          |            |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto  |                          |                        |            | 850,00            |            |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos                                       |                          |                        |            | 15.585,69         |            |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados   |                          |                        |            | 7.996,00          |            |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral  |                          |                        |            | 38.903,96         |            |
| 4.4.90.52.51 | peças não incorporáveis a imóveis  |                          |                        |            | 24.800,00         |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 05001.10.301.02.000057 | Bloco - Assistência Farmacêutica                               | 271.540,43               | 21.000,00              | 292.540,43 | 202.056,80        | 90.483,63  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 271.540,43               | 0,00                   | 271.540,43 | 202.056,80        | 69.483,63  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 195.450,80        |            |
| 3.3.90.30.09           | material farmacológico   |                          |                        |            | 188.869,21        |            |
| 3.3.90.30.16           | material de expediente   |                          |                        |            | 4.881,15          |            |
| 3.3.90.30.17           | material de processamento de dados                             |                          |                        |            | 860,00            |            |
| 3.3.90.30.19           | material de acondicionamento e embalagem                       |                          |                        |            | 340,44            |            |
| 3.3.90.30.24           | material para manutenção de bens imóveis                       |                          |                        |            | 500,00            |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                 |                          |                        |            | 5.505,00          |            |
| 3.3.90.39.16           | manutenção e conservação de bens imóveis                       |                          |                        |            | 5.505,00          |            |
| 3.3.90.47.00           | Obrigações Tributárias e Contributivas                         |                          |                        |            | 1.101,00          |            |
| 3.3.90.47.99           | outras obrigações tributárias e contributivas                  |                          |                        |            | 1.101,00          |            |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 0,00                     | 21.000,00              | 21.000,00  | 0,00              | 21.000,00  |
| 05001.10.301.02.000058 | Bloco - Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar | 44.344,04                | 0,00                   | 44.344,04  | 31.310,86         | 13.033,18  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 44.344,04                | 0,00                   | 44.344,04  | 31.310,86         | 13.033,18  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 1.112,57          |            |
| 3.3.90.30.35           | material laboratorial  |                          |                        |            | 1.112,57          |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                 |                          |                        |            | 30.198,29         |            |
| 3.3.90.39.50           | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial        |                          |                        |            | 30.198,29         |            |
| 05001.10.301.02.000059 | Bloco - Vigilância em Saúde                                    | 56.358,67                | 0,00                   | 56.358,67  | 17.158,96         | 39.199,71  |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 56.358,67                | 0,00                   | 56.358,67  | 17.158,96         | 39.199,71  |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo  |                          |                        |            | 10.692,96         |            |
| 3.3.90.30.09           | material farmacológico   |                          |                        |            | 1.275,75          |            |
| 3.3.90.30.26           | material elétrico e eletrônico                                 |                          |                        |            | 160,00            |            |
| 3.3.90.30.36           | material hospitalar  |                          |                        |            | 7.102,21          |            |
| 3.3.90.30.39           | material para manutenção de veículos                           |                          |                        |            | 2.155,00          |            |
| 3.3.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                 |                          |                        |            | 5.290,00          |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |                     | Despesa Realizada   | Diferenças        |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total               |                     |                   |
| 3.3.90.39.19           | manutenção e conservação de veículos                                       |                          |                        |                     | 180,00              |                   |
| 3.3.90.39.99           | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                             |                          |                        |                     | 5.110,00            |                   |
| 3.3.90.40.00           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica |                          |                        |                     | 1.176,00            |                   |
| 3.3.90.40.04           | Comunicação de Dados   |                          |                        |                     | 1.176,00            |                   |
| 05001.99               | Reserva Contingência   | 3.000,00                 | 0,00                   | 3.000,00            | 0,00                | 3.000,00          |
| 05001.99.997           | Reserva do RPPS  | 3.000,00                 | 0,00                   | 3.000,00            | 0,00                | 3.000,00          |
| 05001.99.997.09.000002 | Reserva da Contingência - FMS  | 3.000,00                 | 0,00                   | 3.000,00            | 0,00                | 3.000,00          |
| 9.9.99.00.00           | A Definir (ou Res.Contingência)  | 3.000,00                 | 0,00                   | 3.000,00            | 0,00                | 3.000,00          |
|                        | <b>Total da Unidade Gestora</b>  | <b>5.333.533,37</b>      | <b>21.000,00</b>       | <b>5.354.533,37</b> | <b>4.624.096,72</b> | <b>730.436,65</b> |

**Unidade Gestora: Câmara Municipal de Leoberto Leal**

| Código                 | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |            | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
|                        |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total      |                   |            |
| 01001                  | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES   | 875.000,00               | 0,00                   | 875.000,00 | 796.018,79        | 78.981,21  |
| 01001.01               | Legislativa  | 875.000,00               | 0,00                   | 875.000,00 | 796.018,79        | 78.981,21  |
| 01001.01.031           | Ação Legislativa   | 875.000,00               | 0,00                   | 875.000,00 | 796.018,79        | 78.981,21  |
| 01001.01.031.02.000001 | Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal   | 875.000,00               | 0,00                   | 875.000,00 | 796.018,79        | 78.981,21  |
| 3.1.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 706.000,00               | 0,00                   | 706.000,00 | 689.596,80        | 16.403,20  |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)  |                          |                        |            | 611.974,73        |            |
| 3.1.90.11.01           | vencimentos e salários   |                          |                        |            | 565.338,83        |            |
| 3.1.90.11.43           | 13º salário  |                          |                        |            | 46.635,90         |            |
| 3.1.90.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 77.622,07         |            |
| 3.1.90.13.02           | contribuições previdenciárias – INSS   |                          |                        |            | 77.622,07         |            |
| 3.1.91.00.00           | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 60.000,00                | 0,00                   | 60.000,00  | 50.907,46         | 9.092,54   |
| 3.1.91.13.00           | Obrigações Patronais   |                          |                        |            | 50.907,46         |            |
| 3.1.91.13.03           | contribuição patronal para o regime próprio  |                          |                        |            | 50.907,46         |            |
| 3.3.90.00.00           | Aplicações Diretas   | 94.000,00                | 0,00                   | 94.000,00  | 52.099,63         | 41.900,37  |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |       | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total |                   |            |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil                                  |                          |                        |       | 8.589,45          |            |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil                        |                          |                        |       | 8.589,45          |            |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            |                          |                        |       | 10.160,82         |            |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação                         |                          |                        |       | 847,46            |            |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados             |                          |                        |       | 406,00            |            |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha                     |                          |                        |       | 396,21            |            |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização |                          |                        |       | 843,40            |            |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos                |                          |                        |       | 400,00            |            |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis       |                          |                        |       | 6.675,65          |            |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico                 |                          |                        |       | 65,00             |            |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos           |                          |                        |       | 94,75             |            |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo                    |                          |                        |       | 432,35            |            |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção             |                          |                        |       | 3.101,76          |            |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país                          |                          |                        |       | 3.101,76          |            |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria                        |                          |                        |       | 3.600,00          |            |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica   |                          |                        |       | 3.600,00          |            |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)   |                          |                        |       | 3.626,00          |            |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais                |                          |                        |       | 50,00             |            |
| 3.3.90.36.22 | manutenção e conservação de bens imóveis       |                          |                        |       | 3.416,00          |            |
| 3.3.90.36.59 | serviços de áudio, vídeo e foto                |                          |                        |       | 160,00            |            |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |                          |                        |       | 22.085,60         |            |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software                         |                          |                        |       | 450,00            |            |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares                           |                          |                        |       | 13.839,20         |            |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação                    |                          |                        |       | 345,00            |            |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica                   |                          |                        |       | 1.459,79          |            |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto                      |                          |                        |       | 501,56            |            |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários                             |                          |                        |       | 209,00            |            |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 2020

| Código       | Títulos  | Autorizada R\$           |                        |               | Despesa Realizada | Diferenças   |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
|              |  | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total         |                   |              |
| 3.3.90.39.88 | serviços de publicidade e propaganda   |                          |                        |               | 2.400,00          |              |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica   |                          |                        |               | 1.578,63          |              |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)                             |                          |                        |               | 1.302,42          |              |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica                           |                          |                        |               | 936,00            |              |
| 3.3.90.40.15 | Conteúdo de Web  |                          |                        |               | 936,00            |              |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 10.000,00                | 0,00                   | 10.000,00     | 3.360,00          | 6.640,00     |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)   |                          |                        |               | 3.360,00          |              |
| 3.3.93.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica   |                          |                        |               | 3.360,00          |              |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas   | 5.000,00                 | 0,00                   | 5.000,00      | 54,90             | 4.945,10     |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente   |                          |                        |               | 54,90             |              |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos  |                          |                        |               | 54,90             |              |
|              | Total da Unidade Gestora   | 875.000,00               | 0,00                   | 875.000,00    | 796.018,79        | 78.981,21    |
|              | Total Geral  | 25.509.554,30            | 981.917,24             | 26.491.471,54 | 19.288.343,16     | 7.203.128,38 |

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo       |
|---|------------------|---------------------|---------------------|-------------|
|   | (a)              | (b)                 | (c)                 | (d)=(c-b)   |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                       | 22.533.740,00    | 22.533.740,00       | 21.663.922,13       | -869.817,87 |
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                       | 20.078.740,00    | 20.078.740,00       | 19.559.575,45       | -519.164,55 |
| Receita Tributária                                  | 777.600,00       | 777.600,00          | 876.330,42          | 98.730,42   |
| Receitas de Contribuições                           | 1.856.000,00     | 1.856.000,00        | 1.712.456,89        | -143.543,11 |
| Receita Patrimonial                                 | 2.043.800,00     | 2.043.800,00        | 1.056.527,79        | -987.272,21 |
| Receita Agropecuária                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receita Industrial                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receita de Serviços                                 | 12.000,00        | 12.000,00           | 19.239,26           | 7.239,26    |
| Transferências Correntes                            | 15.322.840,00    | 15.322.840,00       | 15.835.444,98       | 512.604,98  |
| Outras Receitas Correntes                           | 66.500,00        | 66.500,00           | 59.576,11           | -6.923,89   |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>                     | 2.455.000,00     | 2.455.000,00        | 2.104.346,68        | -350.653,32 |
| Operações de Crédito                                | 500.000,00       | 500.000,00          | 449.955,14          | -50.044,86  |
| Alienação de Bens                                   | 70.000,00        | 70.000,00           | 82.620,00           | 12.620,00   |
| Amortização de Empréstimos                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Transferências de Capital                           | 1.885.000,00     | 1.885.000,00        | 1.571.771,54        | -313.228,46 |
| Outras Receitas de Capital                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>  | 22.533.740,00    | 22.533.740,00       | 21.663.922,13       | -869.817,87 |
| <b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Operações de Crédito Externas                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b> | 22.533.740,00    | 22.533.740,00       | 21.663.922,13       | -869.817,87 |
| <b>DÉFICIT (VII)</b>                                |                  |                     |                     |             |
| <b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>                    | 22.533.740,00    | 22.533.740,00       | 21.663.922,13       | -869.817,87 |
| Saldos de Exercícios Anteriores                     |                  |                     |                     |             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Superávit Financeiro                                |                  | 1.293.424,57        |                     |             |
| Reabertura de créditos adicionais                   |                  | 0,00                |                     |             |



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|   | Dotação Inicial<br>(e) | Dotação Atualizada<br>(f) | Despesas Empenhadas<br>(g) | Despesas Liquidadas<br>(h) | Despesas Pagas<br>(i) | Saldo da Dotação<br>(j) = (f-g) |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                             | 18.608.740,00          | 22.401.645,84             | 18.215.776,83              | 17.259.963,82              | 17.259.963,82         | 4.185.869,01                    |
| <b>Despesas Correntes (IX)</b>                            | 15.840.180,00          | 17.990.681,85             | 15.955.428,69              | 15.826.393,61              | 15.826.393,61         | 2.035.253,16                    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 9.371.980,00           | 10.449.948,99             | 9.997.283,89               | 9.997.283,89               | 9.997.283,89          | 452.665,10                      |
| Juros e Encargos da Dívida                                | 54.000,00              | 44.439,21                 | 15.000,00                  | 9.895,51                   | 9.895,51              | 29.439,21                       |
| Outras Despesas Correntes                                 | 6.414.200,00           | 7.496.293,65              | 5.943.144,80               | 5.819.214,21               | 5.819.214,21          | 1.553.148,85                    |
| <b>Despesas de Capital (X)</b>                            | 2.768.560,00           | 4.410.963,99              | 2.260.348,14               | 1.433.570,21               | 1.433.570,21          | 2.150.615,85                    |
| Investimentos   | 2.751.560,00           | 4.384.403,20              | 2.233.787,35               | 1.408.068,42               | 1.408.068,42          | 2.150.615,85                    |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Amortização da Dívida(*)                                  | 17.000,00              | 26.560,79                 | 26.560,79                  | 25.501,79                  | 25.501,79             | 0,00                            |
| <b>Reserva de Contingência (XI)</b>                       | 13.000,00              | 13.000,00                 |                            |                            |                       | 13.000,00                       |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)</b>                 | 1.082.000,00           | 1.116.811,71              | 1.072.566,33               | 1.072.566,33               | 1.072.566,33          | 44.245,38                       |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | 19.703.740,00          | 23.531.457,55             | 19.288.343,16              | 18.332.530,15              | 18.332.530,15         | 4.243.114,39                    |
| <b>Superávit (XIV)</b>                                    |                        |                           | 2.375.578,97               |                            |                       | -2.375.578,97                   |
| <b>TOTAL (XV = XIII + XIV)</b>                            | 19.703.740,00          | 23.531.457,55             | 21.663.922,13              | 18.332.530,15              | 18.332.530,15         | 1.867.535,42                    |
| Reserva do RPPS   | 2.830.000,00           | 2.830.000,00              |                            |                            |                       | 2.830.000,00                    |

(\*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento



## AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|                               | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| Dívida Mobiliária             | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| Outras Dívidas                | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| Dívida Mobiliária             | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| Outras Dívidas                | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|                            | Inscritos                |   | Liquidados | Pagos      | Cancelados | Saldo           |
|----------------------------|--------------------------|---|------------|------------|------------|-----------------|
|                            | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior |            |            |            |                 |
|                            | (a)                      | (b)                                     | (c)        | (d)        | (e)        | (f) = (a+b-d-e) |
| Despesas Correntes         | 0,00                     | 133.656,93                              | 110.220,27 | 110.220,27 | 23.436,66  | 0,00            |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00            |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes  | 0,00                     | 133.656,93                              | 110.220,27 | 110.220,27 | 23.436,66  | 0,00            |
| Despesas de Capital        | 0,00                     | 21.332,57                               | 21.332,57  | 21.332,57  | 0,00       | 0,00            |
| Investimentos              | 0,00                     | 21.332,57                               | 21.332,57  | 21.332,57  | 0,00       | 0,00            |
| Inversões Financeiras      | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00            |
| Amortização da Dívida      | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>               | 0,00                     | 154.989,50                              | 131.552,84 | 131.552,84 | 23.436,66  | 0,00            |

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|                            | Inscritos                |   | Pagos | Cancelados | Saldo  |
|----------------------------|--------------------------|---|-------|------------|--------|
|                            | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior |       |            |        |
|                            | (a)                      | (b)                                     |       |            |        |
| Despesas Correntes         | 0,00                     | 619,49                                  | 0,00  | 0,00       | 619,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00                     | 619,49                                  | 0,00  | 0,00       | 619,49 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00  | 0,00       | 0,00   |
| Outras Despesas Correntes  | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00  | 0,00       | 0,00   |
| Despesas de Capital        | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00  | 0,00       | 0,00   |
| Investimentos              | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00  | 0,00       | 0,00   |
| Inversões Financeiras      | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00  | 0,00       | 0,00   |
| Amortização da Dívida      | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00  | 0,00       | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>               | 0,00                     | 619,49                                  | 0,00  | 0,00       | 619,49 |



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

## INGRESSOS

|   | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                 | 21.663.922,13   | 19.740.653,79      |
| Ordinária   | 7.591.970,68    | 7.444.705,81       |
| Vinculada   | 14.071.951,45   | 12.295.947,98      |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                | 4.031.585,32    | 3.849.155,01       |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária           | 4.031.585,32    | 3.849.155,01       |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS    | 0,00            | 0,00               |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>                    | 2.540.317,35    | 1.664.660,51       |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                     | 955.813,01      | 154.989,50         |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         | 0,00            | 619,49             |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 1.584.504,34    | 1.509.051,52       |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                          | 0,00            | 0,00               |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>                         | 20.815.942,61   | 17.708.600,87      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 1.655.576,58    | 1.417.938,29       |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00            | 0,00               |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo            | 19.160.366,03   | 16.290.662,58      |
| <b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>                           | 49.051.767,41   | 42.963.070,18      |





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

## DISPÊNDIOS

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                 | 19.288.343,16        | 16.712.110,74        |
| Ordinária  | 6.380.009,69         | 5.950.722,08         |
| Vinculada  | 12.908.333,47        | 10.761.388,66        |
| <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>               | 4.031.585,32         | 3.849.155,01         |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 4.031.585,32         | 3.849.155,01         |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>                      | 1.716.063,48         | 1.585.861,82         |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                     | 131.552,84           | 76.816,60            |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 1.584.510,64         | 1.509.045,22         |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>                      | 24.015.775,45        | 20.815.942,61        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 3.092.295,86         | 1.655.576,58         |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo             | 20.923.479,59        | 19.160.366,03        |
| <b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>                         | <b>49.051.767,41</b> | <b>42.963.070,18</b> |




**Município de LEOBERTO LEAL**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação  | Valor               |
|------------------------|--|---------------------|
| <b>6.2.1.2.0.00.00</b> | <b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>   |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 7.601.856,02        |
|                        | <b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>                                    | <b>7.601.856,02</b> |
| <b>6.2.1.2.0.00.00</b> | <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>   |                     |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 3.993.813,36        |
|                        | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 2.535.891,49        |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                 | 3.914.446,21        |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 6.976,26            |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                          | 90.415,04           |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar  | 8.248,82            |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil  | 8.237,72            |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura   | 15.448,87           |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.436.769,98        |
|                        | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)             | 359.023,13          |
|                        | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde   | 17,82               |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 323.796,67          |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                              | 332.340,45          |
|                        | 36 - Salário-Educação  | 171.106,99          |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 7.026,87            |
|                        | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 1.723.511,29        |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 115.072,97          |
|                        | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                     | 43.403,39           |
|                        | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                            | 80.388,30           |
|                        | 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE   | 18,30               |
|                        | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC  | 43.814,30           |
|                        | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação  | 328.754,18          |



**Município de LEOBERTO LEAL**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

|   |                      |
|---|----------------------|
| específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-  | 328.754,18           |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 198.022,13           |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 529.080,66           |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                | 226,61               |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 247.816,85           |
| 75 - Taxa de Administração RPPS   | 125.000,00           |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)       | 300.257,83           |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado                                       | 350.169,29           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 455.441,43           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                       | 40.500,00            |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde   | 17,80                |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 42.189,88            |
| <b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>                                      | <b>17.827.244,89</b> |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>25.429.100,91</b> |




**Município de LEOBERTO LEAL**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>  | <b>Valor</b>        |
|------------------------|---|---------------------|
| <b>6.2.1.3.0.00.00</b> | <b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários  | 9.885,34            |
|                        | <b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>                         | <b>9.885,34</b>     |
| <b>6.2.1.3.0.00.00</b> | <b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                     |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 2.391.036,33        |
|                        | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 1.794,82            |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                  | 1.362.067,16        |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 7,67                |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 0,23                |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 2,23                |
|                        | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 385,00              |
|                        | <b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>                        | <b>3.755.293,44</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>3.765.178,78</b> |






**Município de LEOBERTO LEAL**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação  | Valor               |
|------------------------|--|---------------------|
| <b>6.2.2.1.3.00.00</b> | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 6.380.009,69        |
|                        | <b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>                                    | <b>6.380.009,69</b> |
| <b>6.2.2.1.3.00.00</b> | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 1.049.561,44        |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 1.508.982,75        |
|                        | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 2.793.153,36        |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                 | 795.662,56          |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 6.976,26            |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                          | 78.772,66           |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar  | 2.988,80            |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil  | 5.457,09            |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura   | 15.035,87           |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.566.258,67        |
|                        | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)             | 173.000,00          |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 126.869,33          |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                              | 236.180,49          |
|                        | 36 - Salário-Educação  | 140.922,16          |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 97,68               |
|                        | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 1.568.090,79        |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 110.973,64          |
|                        | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                     | 35.134,11           |
|                        | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                            | 51.281,54           |
|                        | 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE   | 492,56              |
|                        | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201  | 361.527,92          |
|                        | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC  | 43.814,30           |
|                        | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação  | 328.754,18          |




**Município de LEOBERTO LEAL**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

|   |                      |
|---|----------------------|
| específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-  | 328.754,18           |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 315.213,38           |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 362.290,35           |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                | 3.077,90             |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 222.852,57           |
| 75 - Taxa de Administração RPPS   | 124.606,02           |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)       | 185.764,29           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 605.942,00           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                       | 45.950,00            |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 42.648,80            |
| <b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>                                      | <b>12.908.333,47</b> |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>19.288.343,16</b> |





## Município de LEOBERTO LEAL

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação   | Valor             |
|------------------------|---|-------------------|
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                   |
|                        | 00 - Recursos Ordinários  | 426.565,99        |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>                               | <b>426.565,99</b> |
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                   |
|                        | 00 - Recursos Ordinários  | 3.409,78          |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | -139.705,64       |
|                        | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 21.034,71         |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                  | 11.503,86         |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 71.615,30         |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                           | 4.347,71          |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar   | 2.621,59          |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil   | 1.216,71          |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 3.010,34          |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá  | 89.489,96         |
|                        | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)              | -85.400,42        |
|                        | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde  | 4.778,83          |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 8.356,99          |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                               | 589.848,12        |
|                        | 36 - Salário-Educação   | 24.270,39         |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 16.942,50         |
|                        | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 481.177,42        |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç  | 10.655,55         |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 22.987,26         |
|                        | 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde   | 459,00            |
|                        | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 22.488,29         |
|                        | 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                              | 26.766,99         |
|                        | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 23.175,07         |



**Município de LEOBERTO LEAL**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

|  |                     |
|--|---------------------|
| 75 - Taxa de Administração RPPS  | -1.119,59           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica        | 11.000,00           |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde                  | 3.607,84            |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas                    | 472,03              |
| <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>1.229.010,59</b> |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>1.655.576,58</b> |



**Município de LEOBERTO LEAL**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>                 | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|-------------------------------|--|--------------|
|                               |  |              |
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>ORDINÁRIOS</b>           |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>  |              |
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>VINCULADOS</b>           |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b> |              |
|                               | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  |              |



**Município de LEOBERTO LEAL**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>            | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>         |
|--------------------------|--|----------------------|
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                   |                      |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>  |                      |
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>                   |                      |
|                          | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                         | 19.157.375,38        |
|                          | 75 - Taxa de Administração RPPS  | 2.990,65             |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>19.160.366,03</b> |
|                          | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>19.160.366,03</b> |





## Município de LEOBERTO LEAL

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação  | Valor             |
|------------------------|--|-------------------|
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>   |                   |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 199.537,04        |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>                              | <b>199.537,04</b> |
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>   |                   |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 4.015,24          |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 7.484,40          |
|                        | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde  | 43.609,65         |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                 | 2.116,14          |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 21.591,57         |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                          | 18.245,97         |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar  | 7.979,36          |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil  | 3.616,24          |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura   | 3.423,34          |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 60.623,98         |
|                        | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde   | 4.796,65          |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 206.087,00        |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                              | 347.303,99        |
|                        | 36 - Salário-Educação  | 40.900,37         |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 577,57            |
|                        | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 694.946,76        |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 14.863,08         |
|                        | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                     | 12.524,54         |
|                        | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                            | 43.531,52         |
|                        | 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE   | 6.245,74          |
|                        | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201  | 22.306,68         |
|                        | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC  | 40.000,00         |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação   | 57.767,76         |





### Município de LEOBERTO LEAL

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

|   |                     |
|---|---------------------|
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 217.695,61          |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                | 23.855,35           |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 89.727,97           |
| 75 - Taxa de Administração RPPS   | 2.265,04            |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)       | 236.757,83          |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado                                       | 200.169,29          |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 448.541,43          |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                       | 5.550,00            |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde   | 3.625,64            |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 13,11               |
| <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>                                | <b>2.892.758,82</b> |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>3.092.295,86</b> |





**Município de LEOBERTO LEAL**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>                 | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|-------------------------------|--|--------------|
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>ORDINÁRIOS</b>               |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos<br/>Ordinários (I)</b>  |              |
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>VINCULADOS</b>               |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos<br/>Vinculados (II)</b> |              |
|                               | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  |              |





**Município de LEOBERTO LEAL**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>         |
|------------------------|--|----------------------|
| <b>1.1.4.0.0.00.00</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>               |                      |
| <b>F</b>               | <b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>   |                      |
|                        | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>  |                      |
|                        | <b>Recursos Ordinários (I)</b>                                       |                      |
| <b>1.1.4.0.0.00.00</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>               |                      |
| <b>F</b>               | <b>RECURSOS VINCULADOS</b>   |                      |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 20.923.479,59        |
|                        | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>  | <b>20.923.479,59</b> |
|                        | <b>Recursos Vinculados (II)</b>                                      |                      |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>20.923.479,59</b> |



Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

| <b>ATIVO</b>  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>   |                        |                           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 3.092.295,86           | 1.655.576,58              |
| Créditos a Curto Prazo  | 1.216.580,74           | 1.159.306,06              |
| Créditos Tributários a Receber                                  | 904.868,58             | 847.593,90                |
| Clientes  | 0,00                   | 0,00                      |
| Créditos de Transferências a Receber                            | 311.712,16             | 311.712,16                |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Tributária   | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Não Tributária                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                         | 618.965,46             | 19.923,46                 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo            | 20.923.479,59          | 19.160.366,03             |
| Títulos e valores mobiliários                                   | 0,00                   | 0,00                      |
| Investimento do RPPS  | 20.923.479,59          | 19.160.366,03             |
| Aplicação temporária em metais preciosos                        | 0,00                   | 0,00                      |
| Aplicações em segmentos de Imóveis                              | 0,00                   | 0,00                      |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00                   | 0,00                      |
| Estoques  | 5.097,60               | 681,00                    |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>  | <b>112.939,03</b>      | <b>83.762,04</b>          |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>                                | <b>25.969.358,28</b>   | <b>22.079.615,17</b>      |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                     |                        |                           |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                                  | 181.481,98             | 114.827,54                |
| Créditos a Longo Prazo  | 141.389,09             | 77.488,94                 |
| Créditos Tributários a Receber                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Clientes  | 0,00                   | 0,00                      |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Tributária   | 141.389,09             | 77.488,94                 |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| Dívida Ativa Não Tributária                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Créditos previdenciários do RPPS                                  | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo                    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Demais Créditos e Valores a Longo Prazo</b>                    | <b>71.886,35</b>     | <b>69.132,06</b>     |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo              | -38.108,45           | -38.108,45           |
| Estoques  | 0,00                 | 0,00                 |
| VPD Pagas Antecipadamente   | 6.314,99             | 6.314,99             |
| <b>Investimentos</b>  | <b>38.108,45</b>     | <b>38.108,45</b>     |
| Participações Permanentes   | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial   | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo                      | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente       | 0,00                 | 0,00                 |
| Propriedades para Investimento                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos                        | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Investimento do RPPS de Longo Prazo</b>                        | <b>38.108,45</b>     | <b>38.108,45</b>     |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS          | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Demais Investimentos Permanentes</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Imobilizado</b>  | <b>15.915.142,22</b> | <b>14.575.344,50</b> |
| Bens Móveis   | 8.655.738,48         | 7.468.204,79         |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis     | 0,00                 | 0,00                 |
| Bens Imóveis  | 7.259.403,74         | 7.107.139,71         |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis       | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Intangível</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Diferido  | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total do Ativo Não Circulante</b>                              | <b>16.134.732,65</b> | <b>14.728.280,49</b> |

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>42.104.090,93</b>   | <b>36.807.895,66</b>      |
|--|------------------------|---------------------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                        |                           |
|  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  |                        |                           |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 2.171.316,35           | 2.171.316,35              |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 4.498,21               | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Provisões a Curto Prazo</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| Demais Obrigações a Curto Prazo  | 35.830,00              | 6,30                      |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>   | <b>2.211.644,56</b>    | <b>2.171.322,65</b>       |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>  |                        |                           |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00                   | 0,00                      |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 419.955,14             | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| Provisões a Longo Prazo  | 25.478.288,59          | 16.233.993,08             |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias  | 25.478.288,59          | 16.233.993,08             |
| Demais Provisões a Longo Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| Resultado Diferido   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>   | <b>25.898.243,73</b>   | <b>16.233.993,08</b>      |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>28.109.888,29</b>   | <b>18.405.315,73</b>      |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                        |                           |
| Patrimônio Social e Capital Social   | 10.214.694,89          | 10.214.694,89             |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital                                    | 0,00                   | 0,00                      |

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Capital                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                | 0,00                 | 0,00                 |
| Reservas de Lucros                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Reservas                                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultados Acumulados                           | 3.779.507,75         | 8.187.885,04         |
| Resultado do Exercício                          | -4.408.377,29        | 1.610.532,84         |
| Resultado de Exercícios Anteriores              | 8.187.885,04         | 6.577.352,20         |
| Ajustes de exercícios anteriores                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>outros Resultados</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Total do Patrimônio Líquido                     | 13.994.202,64        | 18.402.579,93        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>42.104.090,93</b> | <b>36.807.895,66</b> |



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>ATIVO (I)</b>                         |                      |                      |
| ATIVO FINANCEIRO                         | 24.015.775,45        | 20.815.942,61        |
| ATIVO PERMANENTE                         | 18.088.315,48        | 15.991.953,05        |
| <b>Total do Ativo</b>                    | <b>42.104.090,93</b> | <b>36.807.895,66</b> |
| <b>PASSIVO (II)</b>                      |                      |                      |
| PASSIVO FINANCEIRO                       | 956.432,50           | 155.615,29           |
| PASSIVO PERMANENTE                       | 28.108.209,80        | 18.404.689,94        |
| <b>Total do Passivo</b>                  | <b>29.064.642,30</b> | <b>18.560.305,23</b> |
| <b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b> | <b>13.039.448,63</b> | <b>18.247.590,43</b> |





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                         | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00                   | 0,00                      |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                   | 0,00                      |
| Direitos Contratuais                                  | 315.806,17             | 165.761,31                |
| Outros Atos Potenciais Ativos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>               | <b>315.806,17</b>      | <b>165.761,31</b>         |

| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Contratuais                                  | 11.352.111,65          | 7.842.826,17              |
| Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>               | <b>11.352.111,65</b>   | <b>7.842.826,17</b>       |







**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

| <b>FONTES DE RECURSOS</b>   | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários  | 154.940,82             | 775.631,52                |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 0,00                   | -159.944,41               |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 9.864,84               | 11.328,50                 |
| 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                  | 20.924.976,24          | 19.168.259,75             |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 21.591,57              | 21.591,57                 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                           | 12.630,72              | 988,34                    |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar   | 7.881,61               | 2.621,59                  |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil   | 3.476,69               | 696,06                    |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 3.423,34               | 3.010,34                  |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá  | 60.623,98              | 89.489,96                 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)              | 0,00                   | -86.426,39                |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde  | 4.796,65               | 4.778,83                  |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 206.087,00             | 8.356,99                  |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                               | 340.985,94             | 205.283,80                |
| 36 - Salário-Educação   | 40.462,82              | 10.033,09                 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 577,57                 | 15.924,76                 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 579.992,30             | 447.488,27                |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç  | 14.754,88              | 10.655,55                 |
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                      | 8.269,28               | 0,00                      |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                             | 43.531,52              | 0,00                      |
| 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 6.245,74               | 0,00                      |
| 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201   | 22.306,68              | 0,00                      |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC   | 40.000,00              | 0,00                      |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 55.107,81              | 22.241,29                 |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde   | 0,00                   | 459,00                    |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 217.695,61             | 31.696,62                 |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –  | 23.786,70              | 26.637,99                 |





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| SUAS/Estado   | 23.786,70            | 26.637,99            |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 79.716,59            | 32.573,37            |
| 75 - Taxa de Administração RPPS   | 2.265,04             | 1.871,06             |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) | 114.493,54           | 0,00                 |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado                                 | 200.169,29           | 0,00                 |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | -150.500,57          | 0,00                 |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                 | 5.550,00             | 11.000,00            |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde   | 3.625,64             | 3.607,84             |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 13,11                | 472,03               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>23.059.342,95</b> | <b>20.660.327,32</b> |



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de LEOBERTO LEAL**

**Competência: 06/2020**

|  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|--|------------------------|---------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                           |                        |                           |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                   | <b>997.045,67</b>      | <b>957.346,82</b>         |
| Impostos   | 772.203,60             | 804.022,62                |
| Taxas  | 224.842,07             | 153.324,20                |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Contribuições</b>   | <b>428.469,03</b>      | <b>1.127.361,50</b>       |
| Contribuições Sociais  | 337.152,25             | 1.028.324,14              |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                    | 950,01                 | 1.751,65                  |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 90.366,77              | 97.285,71                 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais              | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>               | <b>19.454,90</b>       | <b>30.712,89</b>          |
| Venda de Mercadorias   | 0,00                   | 0,00                      |
| Venda de Produtos  | 0,00                   | 0,00                      |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                | 19.454,90              | 30.712,89                 |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>               | <b>1.316.516,73</b>    | <b>2.161.921,96</b>       |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos          | 0,00                   | 0,00                      |
| Juros e Encargos de Mora   | 130.171,04             | 74.522,45                 |
| Variações Monetárias e Cambiais                                      | 0,00                   | 0,00                      |
| Descontos Financeiros Obtidos  | 0,00                   | 0,00                      |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras          | 1.186.345,69           | 2.087.399,51              |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras             | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Transferências e Delegações Recebidas</b>                         | <b>22.882.675,41</b>   | <b>21.094.474,03</b>      |
| Transferências Intragovernamentais                                   | 4.031.585,32           | 3.849.155,01              |
| Transferências Intergovernamentais                                   | 18.851.090,09          | 17.245.258,83             |
| Transferências das Instituições Privadas                             | 0,00                   | 0,00                      |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Transferências de Consórcios Públicos                                | 0,00                   | 0,00                      |
| Transferências do Exterior   | 0,00                   | 0,00                      |
| Execução orçamentária delegada de Entes                              | 0,00                   | 0,00                      |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                   | 60,19                     |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas                            | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de LEOBERTO LEAL**
**Competência: 06/2020**

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| Reavaliação de Ativos  | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Alienação   | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Cancelamento de Restos a Pagar                                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável                       | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>              | <b>2.630.085,51</b>  | <b>968.411,47</b>    |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar                  | 0,00                 | 146.634,92           |
| Resultado Positivo de Participações                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                   | 2.630.085,51         | 821.776,55           |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>       | <b>28.274.247,25</b> | <b>26.340.228,67</b> |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                      |                      |                      |
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                      | <b>10.123.109,14</b> | <b>10.044.898,17</b> |
| Remuneração a Pessoal  | 8.254.586,52         | 8.427.063,12         |
| Encargos Patronais   | 1.640.167,26         | 1.552.854,04         |
| Benefícios a Pessoal   | 2.700,00             | 5.400,00             |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 225.655,36           | 59.581,01            |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>              | <b>1.010.392,83</b>  | <b>1.086.745,86</b>  |
| Aposentadorias e Reformas                                      | 729.231,24           | 632.000,65           |
| Pensões  | 221.489,51           | 191.127,98           |
| Benefícios de Prestação Continuada                             | 57.600,00            | 46.800,00            |
| Benefícios Eventuais   | 0,00                 | 0,00                 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais              | 2.072,08             | 216.817,23           |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>         | <b>4.966.587,77</b>  | <b>4.703.097,53</b>  |
| Uso de Material de Consumo                                     | 2.820.263,72         | 2.646.928,47         |
| Serviços   | 2.146.324,05         | 2.056.169,06         |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                            | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>          | <b>9.946,02</b>      | <b>0,00</b>          |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos       | 9.895,51             | 0,00                 |

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de LEOBERTO LEAL**

**Competência: 06/2020**

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| Juros e Encargos de Mora  | 50,51               | 0,00                |
| Variações Monetárias e Cambiais   | 0,00                | 0,00                |
| Descontos Financeiros Concedidos  | 0,00                | 0,00                |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras                               | 0,00                | 0,00                |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>   | <b>7.044.541,18</b> | <b>6.581.421,66</b> |
| Transferências Intragovernamentais  | 4.031.585,32        | 3.849.155,01        |
| Transferências Intergovernamentais  | 2.388.343,82        | 2.436.475,29        |
| Transferências às Instituições Privadas   | 261.285,45          | 239.159,70          |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais                                    | 0,00                | 0,00                |
| Transferências aos Consórcios Públicos  | 51.076,00           | 0,00                |
| Transferências ao Exterior  | 0,00                | 0,00                |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes  | 0,00                | 0,00                |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas   | 312.250,59          | 56.631,66           |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>25.478,81</b>    |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                         | 0,00                | 6.012,96            |
| Perdas com Alienação  | 0,00                | 0,00                |
| Perdas Involuntárias  | 0,00                | 0,00                |
| Incorporação de Passivos  | 0,00                | 0,00                |
| Desincorporação de Ativos   | 0,00                | 19.465,85           |
| <b>Tributárias</b>  | <b>278.085,69</b>   | <b>280.813,72</b>   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 760,55              | 0,00                |
| Contribuições   | 277.325,14          | 280.813,72          |
| <b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Custo de Mercadorias Vendidas   | 0,00                | 0,00                |
| Custo de Produtos Vendidos  | 0,00                | 0,00                |
| Custo de Serviços Prestados   | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                                      | <b>9.249.961,91</b> | <b>2.007.240,08</b> |
| Premiações  | 0,00                | 23.332,80           |
| Resultado Negativo de Participações   | 0,00                | 0,00                |
| Incentivos  | 0,00                | 0,00                |
| Subvenções Econômicas   | 0,00                | 0,00                |
| Participações e Contribuições   | 0,00                | 0,00                |

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de LEOBERTO LEAL**

**Competência: 06/2020**

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| Constituição de Provisões                                | 9.244.295,51         | 1.973.957,30         |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas              | 5.666,40             | 9.949,98             |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b> | <b>32.682.624,54</b> | <b>24.729.695,83</b> |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)</b>          | <b>-4.408.377,29</b> | <b>1.610.532,84</b>  |

**Município de LEOBERTO LEAL**
**Competência: 06/2020**

|  | <b>Exercício Atual</b> |
|--|------------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                 |                        |
| <b>Ingressos</b>   | 26.796.373,57          |
| Receita Tributária   | 876.330,42             |
| Receita de Contribuições   | 1.712.456,89           |
| Receita Patrimonial  | 499,00                 |
| Receita Agropecuária   | 0,00                   |
| <b>Receita Industrial</b>  | 0,00                   |
| Receita de Serviços  | 19.239,26              |
| Remuneração das Disponibilidades                                   | 1.056.028,79           |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                            | 59.576,11              |
| <i>Transferências recebidas</i>                                    | 17.407.216,52          |
| Outros ingressos operacionais                                      | 5.665.026,58           |
| <b>Desembolsos</b>   | 22.674.213,09          |
| <b>Pessoal e demais despesas</b>                                   | 15.662.408,03          |
| Juros e encargos da dívida   | 9.895,51               |
| Transferências concedidas  | 1.336.876,67           |
| Outros desembolsos operacionais                                    | 5.665.032,88           |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>      | <b>4.122.160,48</b>    |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>             |                        |
| <b>Ingressos</b>   | 82.620,00              |
| <i>Alienações de bens</i>  | 82.620,00              |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos             | 0,00                   |
| Outros ingressos de Investimentos                                  |                        |
| <b>Desembolsos</b>   | 1.429.400,99           |
| Aquisição de ativo não circulante                                  | 1.422.417,72           |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                          | 0,00                   |
| Outros desembolsos de investimentos                                | 6.983,27               |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</b> | <b>-1.346.780,99</b>   |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>             |                        |
| <b>Ingressos</b>   | 449.955,14             |
| <i>Operações de Crédito</i>  | 449.955,14             |

Integralização do capital social de empresas dependentes

0,00

**Outros ingressos de financiamentos**

|  |            |
|--|------------|
| Desembolsos  | 25.501,79  |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                        | 25.501,79  |
| Outros desembolsos de financiamentos                         | 0,00       |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | 424.453,35 |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b> | <b>3.199.832,84</b> |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)                             | 20.815.942,61       |
| Caixa e Equivalentes de caixa final (**)                              | 24.015.775,45       |

(\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(\*\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F









## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|   | Exercício Atual      |
|---|----------------------|
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>           |                      |
| Intergovernamentais                                 | 14.040.329,15        |
| da União  | 9.618.546,79         |
| de Estados e Distrito Federal                       | 4.421.782,36         |
| de Municípios                                       | 0,00                 |
| Intragovernamentais                                 | 0,00                 |
| Outras transferências correntes recebidas           | 3.366.887,37         |
| <b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b> | <b>17.407.216,52</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>                    |                      |
| Intergovernamentais                                 | 10.124,89            |
| a União   | 0,00                 |
| a Estados e Distrito Federal                        | 10.124,89            |
| a Municípios  | 0,00                 |
| Intragovernamentais                                 | 1.072.566,33         |
| Outras transferências concedidas                    | 254.185,45           |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b>          | <b>1.336.876,67</b>  |





## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

|  | <b>Exercício Atual</b> |
|--|------------------------|
| Legislativa  | 745.056,43             |
| Judiciária   | 0,00                   |
| Essencial à Justiça  | 0,00                   |
| Administração  | 1.527.643,03           |
| Defesa Nacional  | 0,00                   |
| Segurança Pública  | 7.946,40               |
| Relações Exteriores  | 0,00                   |
| Assistência Social   | 789.111,35             |
| Previdência Social   | 1.173.514,23           |
| Saúde  | 3.974.291,95           |
| Trabalho   | 0,00                   |
| Educação   | 3.406.019,69           |
| Cultura  | 14.579,50              |
| Direitos da Cidadania  | 0,00                   |
| Urbanismo  | 350.675,60             |
| Habituação   | 0,00                   |
| Saneamento   | 0,00                   |
| Gestão Ambiental   | 0,00                   |
| Ciência e Tecnologia   | 0,00                   |
| Agricultura  | 971.635,64             |
| Organização Agrária  | 0,00                   |
| Indústria  | 0,00                   |
| Comércio e Serviços  | 0,00                   |
| Comunicações   | 0,00                   |
| Energia  | 0,00                   |
| Transporte   | 2.417.235,32           |
| Desporto e Lazer   | 60.599,50              |
| Encargos Especiais   | 224.099,39             |
| Outras Despesas não identificadas                                    | 0,00                   |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> | <b>15.662.408,03</b>   |



**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****Município de LEOBERTO LEAL****Competência: 06/2020**

|   | <b>Exercício Atual</b> |
|---|------------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna  | 9.895,51               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa  | 0,00                   |
| Outros Encargos da Dívida   | 0,00                   |
| <b>Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28</b> | <b>0,00</b>            |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida  | 9.895,51               |





## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de LEOBERTO LEAL

Competência: 06/2020

| ESPECIFICAÇÃO                              | Patrimônio Social e Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL                |
|--|------------------------------------|--|--------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| <b>Saldos iniciais</b>                     | <b>10.214.694,89</b>               | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>     | <b>8.187.885,04</b>   | <b>0,00</b>               | <b>18.402.579,93</b> |
| Ajustes de exercícios anteriores           |                                    |  |                    |                                 |                    |                 | 0,00                  |                           | 0,00                 |
| Aumento de capital                         | 0,00                               | 0,00   |                    |                                 |                    |                 |                       |                           | 0,00                 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas         |                                    |  |                    |                                 |                    |                 |                       | 0,00                      | 0,00                 |
| Juros sobre capital próprio                |                                    |  |                    |                                 |                    |                 |                       |                           |                      |
| Resultado do exercício                     |                                    |  |                    |                                 |                    |                 | -4.408.377,29         |                           | -4.408.377,29        |
| Ajustes de avaliação patrimonial           |                                    |  |                    | 0,00                            |                    |                 |                       |                           | 0,00                 |
| Constituição/Reversão de reservas          |                                    |  | 0,00               |                                 | 0,00               | 0,00            |                       |                           | 0,00                 |
| Outros                                     |                                    |  |                    |                                 |                    |                 | 0,00                  |                           | 0,00                 |
| Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação) |                                    |  |                    |                                 |                    |                 |                       |                           |                      |
| <b>Saldos finais</b>                       | <b>10.214.694,89</b>               | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>     | <b>3.779.507,75</b>   | <b>0,00</b>               | <b>13.994.202,64</b> |

## MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

### Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Balanço Consolidado do Exercício de 2020.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Leoberto Leal é pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.924.390/0001-50, com sede administrativa localizada à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 - Centro de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina.

As atividades operacionais e a execução orçamentária do Município são amparadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.441, de 27 de novembro de 2019.

As ações desenvolvidas pelo Município estão agrupadas nas funções de governo previstas na Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de 1999.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados extraídos de Sistema informatizado de Contabilidade denominado "Betha SAPO", desenvolvido pela empresa "Betha Sistemas" e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes: Executivo compreendendo os Órgãos da Administração Direta e indireta, e seus respectivos Fundos; e Legislativo, compreendendo a Câmara Municipal e referem-se ao exercício financeiro de 2020, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Os resultados do exercício de 2020 estão evidenciados nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, cujo rol é composto por:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

## 2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do Balanço Consolidado do Município de Loberto Leal, Estado de Santa Catarina, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública e conforme as exigências da Lei 4.320/64.

## 3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

Em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 e alterações que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o orçamento consolidado do Município de Leoberto Leal, para o exercício de 2020, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.441, de 27 de novembro de 2019, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.533.740,00 (vinte e dois milhões quinhentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais). O referido Orçamento compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Consolidado, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e indireta.

### 3.1 – Execução Orçamentária:

#### 3.1.1 – Execução Orçamentária da Receita:

Os registros de classificação da receita tributária, são gerenciados por meio do Sistema informatizado denominado “Tributos” desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, integrando ao sistema de contabilidade e tesouraria.

A previsão inicial da Receita consolidada para 2020 foi de R\$ 22.533.740,00 (vinte e dois milhões quinhentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais vinte e dois milhões quinhentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais), dos quais foram arrecadados R\$ 21.663.922,13, o que representou 96,14% da receita orçada, ou seja, 3,86% a menos que o previsto.

As Receitas Correntes corresponderam a 90,29% da arrecadação total, somando R\$ 19.559.575,45. Dentre as que mais se destacaram estão as Transferências Correntes, da União, do Estado e outras Instituições Públicas, no total de R\$ 15.835.444,98, que correspondem ao percentual de 80,96% da Receita Corrente total arrecadada.

Destacam-se outras receitas, como a Receita Patrimonial que somou o valor de R\$ 1.056.527,79, alavancada principalmente pelos rendimentos auferidos pela aplicação das disponibilidades

financeiras do RPPS que somaram R\$ 1.038.477,04; e a Receita de Contribuições que somou o valor de R\$ 1.712.456,89, sendo desse valor 94,72% relativo às Contribuições Previdenciárias dos Servidores públicos efetivos (Parte do Servidor e Patronal) ao RPPS, que somaram R\$ 1.622.090,12.

As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R\$ 2.104.346,68, representando menos de 9,71% do total arrecadado, sendo essa receita em grande parte pelas transferências recebidas da União e do Estado, que somaram R\$ 1.571.771,54, ou seja, 74,69% do total da receita de capital arrecadada.

### 3.1.2 Dos créditos adicionais

O total dos créditos adicionais especiais e suplementares por conta do excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, da anulação de dotações, dotações transferidas e operações de crédito, perfizeram o valor de R\$ 7.110.964,94, distribuídos conforme itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 a seguir.

#### 3.1.2.1 Dos créditos adicionais suplementares:

Durante o Exercício de 2020, foram abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 6.129.047,70, com recursos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 1.243.257,24, por conta de excesso de arrecadação R\$ 2.046.259,90, por anulações de dotações o valor de R\$ 2.754.530,56 e por dotações transferidas, R\$ 85.000,00.

#### 3.1.2.2 Dos créditos adicionais especiais:

Foram abertos créditos adicionais especiais por meio de leis específicas no valor total de R\$ 981.917,24, utilizando-se como fontes de recursos a anulação de dotações no valor de R\$ 502.568,72, superávit financeiro do exercício anterior o valor de R\$ 50.167,33 e excesso de arrecadação R\$ 429.181,19.

### 3.1.3 - Execução Orçamentária da Despesa:

Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

O total da despesa consolidada empenhada no exercício de 2020 foi de R\$ 19.288.343,16, das quais, foram liquidadas e pagas R\$ 18.332.530,15.

Das despesas empenhadas, R\$ 11.069.850,22 correspondem a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, representando 57,39% da despesa total empenhada. Com Outras Despesas Correntes foram



empenhados R\$ 5.943.144,80, correspondendo a 30,81%, com Juros e Encargos da Dívida R\$ 15.000,00, correspondendo a 0,08%, da despesa total empenhada. Em despesas de capital foi empenhado R\$ 2.260.348,14, sendo em Investimento o valor de R\$ 2.233.787,35 e Amortização da Dívida R\$ 26.560,79, respectivamente 11,58% e 0,14% do total empenhado.

#### 3.1.4 – Resultado Orçamentário

A confrontação de forma consolidada entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada apresentou no exercício de 2020 um superávit orçamentário no valor de R\$ 2.375.578,97, equivalente a aproximadamente 10,97% da Receita arrecadada.

#### 3.1.5 – Restos a Pagar

##### 3.1.5.1 Restos a Pagar Não Processados

O saldo inicial de Restos a Pagar Processados e não Processados de forma consolidada no exercício de 2020 era de R\$ 155.608,99. Durante a execução orçamentária foram liquidados e pagos R\$ 131.552,84, cancelados um total de R\$ 23.436,66, restando ao final do exercício saldo em Restos à Pagar no valor de R\$ 619,49

O cancelamento de Restos a Pagar, conforme Decreto nº 108/2020, no valor de R\$ 23.436,66, se deu em decorrência da não liquidação de materiais ou serviços.

## 4 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

O Balanço Financeiro do Município de Leoberto Leal evidencia os valores dos ingressos orçamentários e extra orçamentários em confrontação com os desembolsos orçamentários e extra orçamentários, classificados em recursos ordinários e vinculados, apresentando os saldos das disponibilidades financeiras iniciais e finais.

No exercício de 2020 o Balanço Financeiro Consolidado apresentou a seguinte composição:

4.1 A Receita Orçamentária totalizou R\$ 21.663.922,13, sendo que desse total a Receita Ordinária somou R\$ 13.067.933,13, enquanto a receita vinculada somou o montante de R\$ 8.595.989,00.

4.2 A Despesa Orçamentária somou o total de R\$ 19.288.343,16, sendo que desse total o valor de R\$ 9.872.664,01 refere-se a recursos ordinários e R\$ 9.415.679,15 a recursos vinculados.

## 5 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

O Balanço Patrimonial (BP) anexo 14, demonstram os lançamentos realizados nos grupos 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e visam expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos a disposição dos Gestores das Entidades.

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCTSP, é composto por cinco grupos, quais sejam:

- Ativo e Passivo Circulante; - Ativo e Passivo Não Circulante; e - Patrimônio Líquido.

### 5.1 – Ativo:

O Ativo do Município em 31/12/2020 totalizou um montante de R\$ 42.104.090,93.

O Ativo Circulante, de curto prazo, que engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte, alcançou a soma de R\$ 25.969.358,28; desse total, R\$ 3.092.295,86 representam a conta caixa e equivalentes, ou seja, 11,91% do Ativo Circulante.

É Importante ressaltar que compõe os valores do Balanço Consolidado do Município, os números da Autarquia – Instituto de Previdência Social, que apresentava em 31/12/2020, valores em aplicações financeiras da ordem de R\$ 20.923.479,59, e que compõe os valores do Ativo Circulante Consolidado.

O Ativo Não Circulante, de longo prazo, que contém os elementos cuja expectativa de realização extrapola o término do exercício seguinte, totalizou R\$ 16.134.732,65 equivalente a aproximadamente 62,13% do Ativo total. Destacam-se nesse grupo R\$ 15.915.142,22 de Ativo Imobilizado.

O Estoque da Dívida Ativa no valor de R\$ 141.389,09 está ajustado ao saldo constante no Setor de Tributos em 31/12/2020.

Quanto ao Ativo Imobilizado ressalta-se que o critério de avaliação se dá inicialmente pelo custo de aquisição, conforme preceitua o artigo 106, II, da lei nº 4.320/64. Não foi concluída, até então, o levantamento físico e avaliação a valor de mercado para regularização do registro Patrimonial.

### 5.2 – Passivo e Patrimônio Líquido:

O total do Passivo é de R\$ 28.109.888,29.

O Passivo Circulante, que corresponde a valores exigíveis até o final do exercício seguinte; ou valores de terceiros ou retenção em nome deles, independentemente do prazo de exigibilidade, somou R\$ 2.211.644,56 e o Passivo não Circulante o total de R\$ 25.898.243,73, que corresponde ao saldo dívida contraída através de Operação de Crédito junto ao BRDE, no valor de R\$ 419.955,14 e provisões para pagamento de benefícios futuros pelo RPPS no valor de R\$ 25.478.288,59.

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R\$ 13.994.202,64.

#### Do Resultado Patrimonial

Para averiguar o resultado patrimonial, analisemos:

O Ativo financeiro no exercício de 2020 totalizou o valor de R\$ 25.969.358,28, ou seja, tais recursos encontram-se disponíveis no caixa (bancos) do Município, enquanto que o Ativo Permanente totalizou o valor de R\$ 16.134.732,65; Já o Passivo Financeiro traz o montante de R\$ 2.211.644,56 e o Passivo Permanente registrou o total de R\$ 25.898.243,73, restando assim um saldo patrimonial no exercício de 2020 no montante de R\$ 13.994.202,64.

### **6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP - CONSOLIDADAS**

As Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) demonstram os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 ( variações patrimoniais aumentativas) e demonstram as variações quantitativas no patrimônio do Município. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Em 2020, as variações patrimoniais aumentativas somaram R\$ 28.274.247,25, enquanto as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R\$ 32.682.624,54.

Merecem destaque nas variações patrimoniais aumentativas as Transferências e Delegações Recebidas, que totalizaram R\$ 22.882.675,41, as quais referem-se às transferências recebidas da União e Estado.

Nas variações patrimoniais diminutivas destacamos os valores gastos com Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 10.123.109,14 e as Transferências e Delegações Concedidas, que totalizaram R\$ 7.044,541,18. Tais valores referem-se às transferências concedidas ao Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência e Consórcios Públicos.



O resultado patrimonial consolidado do exercício de 2020 apresentou valor negativo de R\$ 4.408.377,29. Este resultado foi impactado principalmente, pelo resultado da avaliação atuarial com data base em dezembro de 2020, para constituição de Provisões para Benefícios a Conceder no futuro pelo RPPS.

## **7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC - CONSOLIDADA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta a análise da capacidade da entidade para gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades, sendo composta pelos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apurando-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.

A DFC do Município de Leoberto Leal, apresentou ao final do exercício de 2020 os seguintes fluxos responsáveis pela geração líquida de caixa e equivalente de caixa:

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 3.199.832,84

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no valor de R\$ 20.815.942,61

Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R\$ 24.015.775,45

## **8 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL - CONSOLIDADO**

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do Patrimônio Líquido do Município de Leoberto Leal e seus órgãos e Unidades.

No exercício de 2020 a DMPL apresentou as seguintes movimentações:

Saldo inicial no valor de R\$ 18.402.579,93

Ajustes de Exercícios Anteriores: - R\$ 0,00

Resultado do Exercício R\$ (-) 4.408.377,29

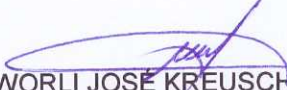
Saldo Final do Exercício de 2020: R\$ 13.994.202,64

## **9 – CONCLUSÃO**

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2020.

Analisando as informações é possível constatar que o Município mantém controle das finanças públicas, de modo que as despesas são inferiores às receitas, mantendo assim o equilíbrio fiscal das contas públicas do Município.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2020.

  
WORLI JOSÉ KREUSCH  
Contador CRC 14.520



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**

**AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
DO PODER EXECUTIVO, (que acompanha a prestação de contas do prefeito)**

Em atendimento a Instrução Normativa N.TC-0020/2015, art. 7º, II, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que trata sobre o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, visando atender ao disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2.000, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Leoberto Leal, SC, vem, através deste, elaborar relatório central e outras informações pertinentes a Controladoria do Município durante o exercício de 2018.

Os valores e demonstrativos analisados estão aqui representados de forma consolidada as contas e aos diversos setores do Município, bem como na Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, Instituto de Previdência Servidores Públicos de Leoberto Leal e esta controladoria.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Diante a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública incumbe-se de índole constitucional, com amparo definido no artigo 31 da Constituição Federal de 1988, *in verbis* “Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”. Por sua vez, o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo e ainda perante o mesmo artigo, no inciso IV, devendo a controladoria interna dar apoio ao

controle externo junto ao Tribunal de Contas.

Neste mesmo diapasão, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas e que em seu artigo 59, onde trata da fiscalização da gestão fiscal, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato.

Em se tratando de legislação Estadual, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas, sendo esta a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, em seu capítulo IV, dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64.

Já no âmbito da legislação Municipal, o controle interno foi instituído através da Lei Complementar Nº 295, de 21 de Novembro de 2002.

## DA ANÁLISE E DO RELATÓRIO

### I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

Em atendimento aos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal, compreendidos na vigência de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, é composto por uma estrutura administrativa de 06 (seis) secretarias mais o Gabinete do Prefeito.

Dentre as atuais secretarias, o município dispõe e se localizam:

| SECRETARIA  | LOCALIZAÇÃO                            |
|---|--|
| Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças | Rua Mainolvo Lehmkuhl, Nº 20, Centro   |
| Secretaria de Educação, Cultura e Desporto            | Rua Mainolvo Lehmkuhl, Nº 20, Centro   |
| Secretaria Dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos  | Rua Mainolvo Lehmkuhl, Nº 20, Centro   |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social              | Avenida Adolfo Scheidt, Nº 326, Centro |
| Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente            | Rua Aquino de Campos, Nº 58, Centro    |
| Secretaria da Juventude e Esportes                    | Rua Mainolvo Lehmkuhl, Nº 20, Centro   |

## ASPECTOS GERAIS

**Prefeito:** Vitor Norberto Alves

**Vice-Prefeito:** Arno Haschel Lohn

**Endereço da Prefeitura:** Rua Mainolvo Lehmkuhl, N° 20, Centro

**CNPJ:** 82.924.390/0001-50

**Cep.:** 88.445-000

**Endereço da Câmara de Vereadores:** Avenida Adolfo Scheidt, 326, Centro

**Data de criação:** 12 de dezembro de 1962

**Data de instalação:** 17 de fevereiro de 1963

**Data do aniversário:** 12 de dezembro

**Lei de criação:** Santa Catarina: LEI PROMULGADA N° 856, de 12 de dezembro de 1962

**Município de origem:** Nova Trento

**Gentílico:** Leobertense

**Área Total:** 291.214 km<sup>2</sup> (fonte: IBGE 2017)

**Área urbana:** 30 km<sup>2</sup> (fonte: IBGE)

**Área rural:** 2948 km<sup>2</sup> (fonte: IBGE)

**Altitude:** 550 m

**Localização Geográfica:** 27°30'24 S, 49°17'13 W (Mesorregião IBGE Grande Florianópolis)

**Associação dos Municípios:** GRANFPOLIS - Associação dos Municípios da Grande Florianópolis

**Distância da Capital (km):** 105

**Clima:** Mesotérmico úmido, com verão quente e temperatura média de 19,5°C.

**Colonização:** Alemã.

## INFORMAÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS

**Habitantes:** 3.083 (IBGE/2018)

**População no último censo [2010]:** 3.365

**Eleitores:** 2.961 eleitores (fonte: TSE/2020)

**IDHM:** 0,686 (fonte: PNUD / ano 2010)



**FPM:** 0,6 (fonte: STN / ano 2011)

**ICMS:** 0,07302770 (fonte: SEF - SC / ano 2019)

**PIB per capita [2018]:** 30.480,78

**Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]:** 86,4 %

#### a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Os Índices de liquidez ou endividamento para fins de análise do balanço avaliam a capacidade de pagamento da administração pública frente aos seus compromissos e que refletem a saúde financeira do ente. A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira, sendo que o Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do ente público em um determinado exercício.

As variações destes índices devem ser motivos de análise e estudos aos gestores, surgindo a figura do orçamento público, sendo que este tanto estima receitas quanto fixa suas despesas, através de um amplo planejando de suas ações, dentre eles como no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LOA), permitido apenas para a contabilidade pública, realizar somente o que está determinado por lei. Vejamos abaixo o demonstrativo:

#### Principais indicadores financeiros e econômicos

|    |   |   |  |
|----|---|---|--|
| 1) | Liquidez Financeira                       | <u>Ativo Financeiro (excluir RPPS)</u><br>Passivo Financeiro  | $\frac{3.083.899,44}{955.813,01} = 3,23$     |
| 2) | Liquidez Corrente (LC)                    | <u>AC- Estoque - Desp. Antec.</u><br>PC   | $\frac{22.964.260,68}{2.211.644,56} = 10,38$ |
| 3) | % da despesa corrente s/ receita corrente | <u>Despesas Correntes</u><br>Receitas Correntes<br>(Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS) | $\frac{15.955.428,69}{17.937.485,33} = 0,89$ |
| 4) | Evolução do PL                            | <u>PL Final</u><br>PL Inicial   | $\frac{13.994.202,64}{18.462.376,93} = 0,76$ |

Consoante a situação econômica e financeira do município, pode-se extrair-se que referente ao exercício de 2020, a liquidez financeira apresenta bons índices. No entanto,

para análise deste item foi deduzido o valor do Ativo Financeiro do Instituto de Previdência do valor de R\$ 20.931.876,01 do Balanço Consolidado, restando um Ativo Financeiro no valor de R\$ 3.083.899,44 e um passivo financeiro de R\$ 995.813,01.

No tocante a liquidez corrente, foram analisados neste item os valores do Balanço Consolidado, sem deduções. Este índice representa a capacidade de pagamento a curto prazo, sendo seu cálculo realizado através da divisão do ativo circulante que são os de curto prazo, pelo passivo circulante junto a empréstimos, pagamentos aos fornecedores e afins, devendo-se aqui não considerar o estoque.

Do percentual da despesa corrente sem receita corrente, para este item foi deduzido das Despesas Correntes os valores das contribuições Previdenciárias empenhadas na modalidade “91” que somam-se R\$ 1.072.566,33, bem como foi excluído da Receita Corrente os valores correspondentes às contribuições Previdenciárias – parte servidor R\$ 540.699,14 e parte Patronal R\$ 1.081.390,98, totalizando R\$ 1.622.090,12.

Onde a despesa corrente no exercício de 2020, foram de R\$15.955.428,69. Já para se chegar ao valor final das receitas correntes no exercício, chegamos ao montante de R\$ 17.937.485,33, excluindo-se as receitas de convênios.

Relativo a evolução do patrimônio líquido que por definição contábil elencadas na NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade), T16.2, entende-se que “(c) Patrimônio Líquido – representa a diferença entre o Ativo e o Passivo.”, neste item foi considerado os valores do Balanço Consolidado, sem deduções para o exercício financeiro em tela, estando este no valor de R\$ 18.402.576,93 para o patrimônio líquido final e R\$ 13.944.202,64 referente ao Patrimônio Líquido Inicial.

## **b) Análise sobre a situação Administrativa:**

### **Política de RH:**

O Setor de RH é responsável pelo cumprimento dos dispositivos legais que autorizam as Leis Complementares Municipais, que regem o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos. No que se refere ao Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Municipais, não houve reformas significativas no ano de 2020.

Consoante a parte de contratações, onde todas as pastas funcionais são analisadas pontualmente, devido à baixa demanda desta municipalidade, sendo confrontadas com as Leis Municipais para cada ato ou situação e por determinações contidas na Instrução

Normativa N.TC-11/2011, com redação dada pelo art. 10 e especificada no Anexo VI, incisos I e II, emitindo-se Parecer (contrário ou a Favor) a cada contratação, averiguando a documentação bem como solicitando informações extras quando necessário.

Quanto ao controle do ponto dos servidores, o município de Leoberto leal conta com 4 (quatro) equipamentos eletrônicos em sistema de relógio de ponto biométrico, sendo estes localizados: 1 (um) na guarita do prédio da Prefeitura, ao qual registram a pontualidade dos servidores da secretaria municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, secretaria municipal de Transportes e Obras, secretaria municipal de Agricultura e parcialmente alguns servidores da parte administrativa junto da secretaria municipal de Educação.

Já o segundo equipamento está localizado na casa da cidadania junto a administração da secretaria municipal de Saúde e Assistência Social. O terceiro ponto está localizado no centro de Saúde Santa Paulina, sendo estes dois abrangendo em sua totalidade os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e por fim, o quarto equipamento implantado no ano de 2018 e localizado junto ao CRAS do município também na Avenida Adolfo Scheidt.

No tocante aos demais servidores distante da Prefeitura, em especial os da Secretaria Municipal de Educação, que registram o ponto de forma manual e em Livro Ponto próprio, com sua localização junto as escolas, onde algumas estão a mais de 23 km, no entanto esta controladoria não analisou os mesmos devido a demanda e distancias, relatando apenas o informado pelo setor de RH.

Consoante a política de treinamentos, o Município não possui nenhum programa ou projeto que viabilizam ações voltadas ao treinamento dos servidores internamente, porém, possibilita que os mesmos busquem capacitação, inerente ao cargo, veículo ou equipamento, junto da iniciativa privada ou outras entidades, como por exemplo, a associação GRANFPOLIS, ao qual pertence esta municipalidade e que organiza diversos cursos e instruções, a EGEM disponibiliza inúmeros cursos e as orientações do próprio Tribunal de Contas do Estado.

Nas demais situações, o município realiza avaliação de desempenho e pontualidade apenas para servidores em estágio probatório, elencados nos decretos municipais: Decreto 01/2001 e Decreto 038/2010, bem como não realizou ou está realizando reformas de planos de cargos e carreiras, estatutárias e afins.

### **Condições de trabalho:**

No que diz respeito às condições de trabalho disponibilizadas por esta municipalidade, o exercício de 2020, foi um ano de condições atípicas para todas as atividades, inclusive as externas, principalmente em relação aos cuidados referente a pandemia da COVID-19, necessitando assim aquisição de equipamentos individuais de proteção para a segurança dos servidores e a administração reforça a cobrança e exigência para que os servidores utilizem os equipamentos ora disponibilizados os quais são de suma importância para a segurança de todos.

Na parte administrativa, destaca-se o prédio Municipal (Paço municipal) que encontra-se em condições boas, pois o atual gestor realiza os reparos necessários para dar segurança e certo conforto aos colaboradores e munícipes que utilizam a estrutura do paço municipal, efetuando diversas melhorias estruturais internas e externas (iluminação, cadeiras, cortinas, climatização, reforma de salas, da recepção, cabeamento de redes de informática, dentre outros), proporcionando melhora significativa nas condições de trabalho.

O mesmo também vem ocorrendo nos demais prédios da administração, como na creche municipal, que recebe toda manutenção necessária para total segurança dos usuários, para um melhor atendimento à população.

Referente a estrutura de tecnologias, em especial as de rede de comunicação, internet e servidor, o município busca sempre manter a melhor qualidade possível, dentro das suas possibilidades, e também dentro daquilo que o mercado nos oferece, devido à logística e localização para atendimentos das redes tecnológicas, principalmente na qualidade de sinal em relação a tecnologia de fibra, com maior potência e qualidade, tanto no prédio da prefeitura, quanto no centro de Saúde Santa Paulina, CRAS, Cidadania e Secretaria de Agricultura.

O município é regido por estatuto próprio, contemplado na Lei Municipal Nº 418/90, sendo neste sentido, o mesmo não possui ou contempla PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.

### **Processos internos:**

O Município não possui nenhuma forma de sistema interno informatizado para comunicação entre os servidores. A comunicação acontece da maneira habitual, via comunicação interna (CI) ou ofício, rede interna e externa de telefonia móvel e fixa municipal, sem uso de instrumentos diferenciados.

### **Governança em tecnologia da Informação (TI):**

Entende-se que o sistema utilizado para as atividades internas da Administração Municipal, como na gestão de informações e de dados está a cargo da empresa Betha Sistemas, que na sua operacionalização pode ser considerada satisfatória, agilizando o andamento das atividades cotidianas e assim gerando segurança quanto ao desenvolvimento de relatórios administrativos.

Já no caso de conexão à internet, a mesma se faz por tecnologia via rádio nas áreas rurais (baixa disponibilidade de outras formas no município), já no centro do município, grande parte das conexões com a internet foram migradas para fibra ótica, conexões estáveis e de maior velocidade. Quanto a rede cabeada interna na PMLL (Rede Ethernet), está gradativamente sendo substituída.

#### **a) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais**

As secretarias municipais que prestam atendimento à população de forma direta e que auxiliam no processo da garantia de direitos, seja por meio de questões sociais, segurança pública, saúde e educação, são realizadas de forma ampla a todo cidadão que dela necessitar, priorizando-se sempre a prestação de serviço humanizada, tendo como princípios fundamentais o respeito às especificidades de cada instituição.

No tocante aos serviços de Saúde e Assistência Social prestados no município, destaca-se: atendimento em 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (Centro, Rio das Pedras e Vargem dos Bugres), que ofertam consultas médicas com clínicos gerais, que quando necessário realizam encaminhamentos a especialistas, bem como o município também mantém fora do horário normal de expediente, plantão no centro de Saúde Santa Paulina, localizado na Avenida Adolfo Scheidt.

As unidades de saúde, geralmente são compostas por técnicos em enfermagem ou enfermeira e médico, sendo que o médico, não sempre está disponível, devido à enorme

dificuldade dos municípios pequenos em manter um profissional que queira fazer plantões. Os serviços de odontologia e coleta para exames clínicos, transporte diário a cidades de referência para tratamento de saúde como Florianópolis, São José e Biguaçu através do SUS, Rio do Sul, Itajaí, Ituporanga por convênios próprios, grupos de prevenção de vícios, como tabagismo e alcoolismo, apoio ao grupo de idosos, dentre outros de pequena demanda ou especialidade, disponibilidade de profissionais qualificados como médicos (as), enfermeiros (as), técnicos (as) em enfermagem, dentistas, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, fonoaudióloga, dentre outras atividades.

Para as atividades de educação, o município possui ao todo 07 (sete) escolas municipais com ensino desde a creche até o 9 ano do ensino fundamental, destacando-se dentre elas uma creche localizada no centro do município específica para esta atividade, recebendo crianças desde os 4 (quatro) meses até aos 5 (cinco) anos de idade, e as demais escolas localizadas no interior do município que mantém junto das mesmas atividade de creche, mais neste caso compreendendo crianças entre 3 (três) anos a 6 (seis) anos de idade e que dentre estas escolas, 2 (duas) delas possuem quadras poliesportivas cobertas (Rio das Pedras e Ribeirão dos Ovos), bem como servidores entre merendeiras e demais servidores, visitas específicas de nutricionista, programas de saúde bucal em parceria com secretaria da saúde.

Quanto à política de assistência social, contamos com um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, buscando ter como atribuição principal a prevenção em situações de vulnerabilidade social. Através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e do Conselho Tutelar, busca-se a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, no atendimento em questões específicas, bem como na busca de prevenção por meio de campanhas, projetos e serviços.

Os municípios também contam com a assistência por meio da Diretoria de Assistência Social, para programas habitacionais na tentativa de diminuir o déficit habitacional presente no Município.

**Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII**

Facultado pela Portaria N.TC-06/2021 do TCE/SC, “Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.”

**IX - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios (se for o caso)**

Em averiguações internas junto aos setores da administração, como na contabilidade, tesouraria, tributos e o próprio gestor de cada pasta, assessoria jurídica e o site do Tribunal de contas, constatou-se que o município não possui Precatórios ativos ou inativos.

**X - em relação ao desempenho da arrecadação**

| <b>a) Dívida Ativa</b>                                     |            |
|--|------------|
| <b>Saldo do ano anterior(em 31/12/2019)</b>                | 77.488,94  |
| <b>Atualizações</b>  | 96.260,85  |
| <b>Recebimentos</b>  | -31.357,53 |
| <b>Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)</b> | -          |
| <b>Renúncia Fiscal</b>                                     | -          |
| <b>Descontos</b>   | -1.003,17  |
| <b>Saldo em 31/12/20</b>                                   | 141.389,09 |

| <b>b) Quantidade de ações e valor ajuizado</b> |          |
|--|----------|
| Quantidade de ações ajuizadas                  | 01       |
| Valor ajuizado até o final do exercício        | 1,656,94 |

| <b>c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;</b> |          |
|--|----------|
| Saldo da Dívida Ativa  | -        |
| <b>Janeiro</b>   | 2.303,38 |
| <b>Fevereiro</b>   | 2.565,19 |
| <b>Março</b>   | 2.170,05 |
| <b>Abril</b>   | 2.367,99 |
| <b>Mai</b>   | 3.317,65 |
| <b>Junho</b>   | 6.521,43 |

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| <b>Julho</b>    | 20.472,63 |
| <b>Agosto</b>   | 3.321,37  |
| <b>Setembro</b> | 4.362,73  |
| <b>Outubro</b>  | 4.158,87  |
| <b>Novembro</b> | 3.706,04  |
| <b>Dezembro</b> | 6.147,28  |

A gestão atual vem realizando ações no sentido de frear o crescimento da dívida, com notificação pessoal por ofício entregue aos devedores, bem como encaminhando projetos de lei a câmara municipal para adequar situações e realizando inúmeros acordos amigáveis com base em lei junto aos solicitantes que atenderam as convocações.

No entanto, alguns contribuintes não atenderam ao acordo, sendo estes levados a cobrança judicial conforme relatado acima no item X, alínea b.

**d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:**

A readequação da lei municipal 532/06 que trata do imposto de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) exigida pela Lei Complementar N° 157, de 29 de Dezembro de 2016, com início de vigência das novas alíquotas para Janeiro de 2018 trouxe resultados imediatos e positivos as contas públicas.

Com a nova redação da Lei Complementar Municipal n. 1.397/18, que Fixa o Valor Venal dos Imóveis para fins de cálculo de ITBI e dá outras providências, tem-se expectativa de incremento de receita via atualização dos valores mínimos para cálculo do imposto devido, possibilitando melhora na receita deste setor.

No entanto, ainda o município possui deficiências em alguns setores tributários, como no caso da Cosip, ao qual a legislação é muito antiga e totalmente desconexa as normas atuais vigentes, sendo seu principal fator problemático, a deficiência na cobrança, onde apenas uma parte (no centro) contribui pela iluminação pública, deixando toda área rural descoberta de arrecadação, porém com alta utilização da mesma.

A municipalidade ainda necessita regulamentar a questão da coleta do lixo, que até então não há cobrança de taxa de coleta, o que dificulta a expansão deste serviço para a totalidade do município.

**e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;**

Em 2020 foi realizado o concurso publico 01/2020 com uma vaga para servidor efetivo no cargo de FISCAL DE OBRAS/TRANSPORTE/POSTURA/MEIO



AMBIENTE/TRIBUTOS, homologado pelo decreto 149 de 18 de dezembro de 2020, a contratação deste servidor irá suprir necessidade para de fiscalização e combate a sonegação, como no caso de construções sem alvarás, verificação do valor venal do imóvel para fins de cobrança do ITBI e ITCMD. Também ocorrem inúmeras execuções fiscais, via judicial, até então com resultados positivos aos cofres públicos.

**f) do montante das anistias, isenções e remissões concedidas no exercício;**

**Não houve**

**g) dos créditos baixados em razão de prescrição;**

| <b>Data da prescrição</b> | <b>Gestor à época da prescrição</b> | <b>Valor prescrito</b> |
|---------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 31/12/2004                | Edson Flores da Cunha               | ----                   |
| 31/12/2005                | Ivo Scheidt Filho                   | 616,93                 |
| 31/12/2006                | Ivo Scheidt Filho                   | 556,09                 |
| 31/12/2007                | Ivo Scheidt Filho                   | 4.065,44               |
| 31/12/2008                | Ivo Scheidt Filho                   | 6.209,78               |
| 31/12/2009                | Tatiane D. A. da Cunha              | 2.528,74               |
| 31/12/2010                | Tatiane D. A. da Cunha              | 4.581,57               |
| 31/12/2011                | Tatiane D. A. da Cunha              | 6.453,32               |
| 31/12/2012                | Tatiane D. A. da Cunha              | 7.727,19               |
| 31/12/2013                | Tatiane D. A. da Cunha              | 3.764,00               |
| <b>Total.....</b>         |                                     | <b>36.503,06</b>       |

**Incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI**

Facultado pela Portaria N.TC-06/2021 do TCE/SC, “Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.””

**XVII - informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo, em 31 de dezembro;**

|  |     |
|--|-----|
| Servidores de provimento efetivo em 31-12-2020 | 153 |
| Cargos em Comissão em 31-12-2020               | 14  |
| Total de Servidores em 31-12-2020              | 167 |

No tocante a proporção entre os servidores efetivos consoante aos cargos em comissão, estão dentro da normalidade e lei, visto que devido a amplitude e diversidade de setores a demandar, o gestor necessita de equipe qualificada para tal, estando todos em cumprimento de lotação conforme disposto em lei municipal.

Salientando-se que hoje o município conta com assessoria jurídica através de profissional local e a disposição da administração a qualquer tempo além de sua carga horária, fato idêntico relativo a assessoria de engenharia que contava com um profissional no ano exercício. Outros comissionados, possuem graduação de ensino superior ou ainda cursando, com ampla experiência em sua área, sendo os mesmos reconhecidos por sua qualidade nos serviços apresentados.

**XVIII - informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;**

| Legislação   | Motivação | Órgão/Entidade           | Quantidade de Servidores |
|--------------|-----------|--------------------------|--------------------------|
| Lei 1.364/18 | ACT       | Prefeitura               | 34                       |
| Lei 1.364/18 | ACT       | Fundo Municipal de Saúde | 15                       |

Em verificação in loco junto ao setor de RH, o servidor responsável pelo mesmo, Sr. Márcio Lopes, relatou formalmente e por amostragem (CI – comunicação interna) que o município vem cumprindo com os prazos determinados em contrato, seguindo rigorosamente ordem classificatória de processo seletivo.

Denota-se que esta controladoria analisa a legalidade da contratação por tempo determinado, ou seja, o contrato temporário está previsto no artigo 37, IX da CF/88, cada vez que o ente público inicia um processo de contratação é necessário que haja um procedimento administrativo, que se compõe de alguns elementos essenciais, como competência, finalidade, forma, motivo e objeto.

Para os entes municipais que queiram se basear no artigo 37, IX, para contratar servidores temporários, devem estabelecer leis próprias e fazendo-se constar em que situações se torna possível esse tipo de contratação e qual tipo de regime jurídico estará inserida. Dentre as mais usuais ao referido exercício de gestão, temos as leis municipais: Lei nº 418/90, Lei nº

133/99, Lei nº 269/02, Lei nº 1036/14 e a Lei nº 1.364/18.

Neste sentido, em geral, como estes contratos possuem natureza jurídica temporária e seu vínculo entre o contratado e o Poder Público trata de direito administrativo, esta relação jurídica amparada sob a luz da Lei Federal nº. 8.745/93 que, *“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

Destaca-se que esta controladoria está atenta as contratações e seguindo critérios legais de forma rigorosa, averiguando nos mínimos detalhes, assim como estão presentes os pressupostos essenciais, sejam eles, lei autorizadora, temporariedade da função e excepcionalidade do interesse público. Neste contexto, encontram-se presentes os mesmos.

#### **XIX - informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;**

Em auditoria junto ao setor de RH e ao gestor da secretaria municipal de administração e finanças, os mesmos relataram que o município não possui vigente no exercício de 2020 contratos de estágio.

#### **Inciso XX**

Facultado pela Portaria N.TC-0975/2019 do TCE/SC, *“Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020.”*

#### **XXI - demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal**

Destaca-se aqui que toda a publicidade é relativa aos programas sociais e campanhas de saúde, incentivos aos idosos, dia da mulher e afins.

Esta controladoria, dentro de suas atribuições e alcance não identificou publicidade de cunho pessoal ou eleitoral com recursos públicos, muito embora esta verificação se dá por relatos, aos quais reforçam a devida aplicação orçamentária.

**XXII - relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento de parcelas**

**Não Houve**

**XXIII - relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.**

|   |   |
|---|---|
| <b>Evento1:</b>   | Declarou situação de emergência nas áreas do município de Leoberto Leal afetadas pela estiagem. |
| <b>Ato legal:</b>   | DECRETO N.º 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2020   |
| <b>Reflexos econômicos e sociais:</b>   |   |
| O município foi afetado quando da ocorrência de estiagem durante os meses de julho a dezembro de 2.019 e janeiro de 2.020, diminuindo consideravelmente o volume das águas nos mananciais de superfície em todo o território do município, e ainda, prejudicando a produção agrícola, que encontrava-se em fase de desenvolvimento. |   |

|  |   |
|--|---|
| <b>Evento2:</b>  | Pandemia referente ao COVID-19          |
| <b>Ato legal:</b>  | DECRETO N.º 033 DE 20 DE MARÇO DE 2020. |
| <b>Reflexos econômicos e sociais:</b>  |   |
| O nosso município passou por enorme dificuldade quanto aos reflexos econômicos e sociais causados pela pandemia do COVID-19, nossa economia baseada principalmente na agricultura teve forte impacto quanto à comercialização da produção, afetando assim a questões de emprego e renda familiar, além das questões relacionadas à saúde e educação, paralização de serviços e obras públicas entre outras adversidades. |   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Evento 3:</b>  | Prorroga a vigência do Decreto n. 004/2020 |
| <b>Ato legal:</b>   | DECRETO N.º 039DE 08 DE ABRIL DE 2020.     |
| <b>Reflexos econômicos e sociais:</b>   |  |
| O município foi afetado quando da ocorrência de estiagem durante os meses de julho a dezembro de 2.019 e janeiro de 2.020, diminuindo consideravelmente o volume das águas nos mananciais de superfície em todo o território do município, e ainda, prejudicando a produção agrícola, que encontrava-se em fase de desenvolvimento. |  |

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Evento 4:</b>  | Ciclone Bomba                          |
| <b>Ato legal:</b> | DECRETO N.º 064 DE 02 DE JULHO DE 2020 |

**Reflexos econômicos e sociais:**

Em consequência dos estragos causados pelos fortes ventos derivados de ciclone bomba, assim classificado pela defesa civil, que atingiu todo o Município de Leoberto Leal, segundo dados da Defesa Civil, foram registrados destelhamentos, quedas de árvores, estragos na rede elétrica, desabamentos, obstrução de vias públicas, etc,

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Evento 5:</b> | Prorroga a vigência do Decreto n. 064/2020 |
|------------------|--|

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Ato legal:</b> | DECRETO N.º 114 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 |
|-------------------|--|

**Reflexos econômicos e sociais:**

Em consequência dos estragos causados pelos fortes ventos derivados de ciclone bomba, assim classificado pela defesa civil, que atingiu todo o Município de Leoberto Leal, segundo dados da Defesa Civil, foram registrados destelhamentos, quedas de árvores, estragos na rede elétrica, desabamentos, obstrução de vias públicas, etc,

**XXIV - manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios anteriores**

Adotadas todas as medidas apontadas nos pareceres anteriores, com a devida orientação aos servidores e gestores envolvidos nas rotinas realtadas.

**XXV - demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário**

Não foram arrecadados nenhum valor referente ao exercício de 2020

**XXVI - considerações sobre as notas explicativas referentes aos principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis, se for o caso, bem como manifestação sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, bem como a sua adequação as normas contábeis vigentes**

No exercício de 2020, as auditorias setoriais foram programas em conjunto com a prestação de contas de cada respectivo quadrimestre publicadas no Diário Oficial dos

Municípios. Os procedimentos de auditoria visam ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para relatar em parecer próprio sobre as demonstrações contábeis auditadas, que possam observar os procedimentos bem como auditar sua eficácia.

Neste sentido, observa-se que os dados apurados são fidedignos com a atual situação, incluindo-se os testes de transações e saldos, bem como de revisão analítica dos dados apurados e se confirmam aos dados inseridos no sistema E-Sfinge.

Denota-se que esta controladoria, consoante plano de trabalho interno, vem cobrando empenho junto ao setor contábil com base nos alertas obtidos, por meio da sala virtual, e-Sfinge Web, análise e confirmação, restrições (CONS), apontando os alertas e buscando soluções para sanar o problema. Cabe salientar que não foram encontrados problemas graves junto ao setor de contabilidade e que os alertas estão sendo prontamente atendidos por todos os setores.

O planejamento das auditorias em conjunto com o setor contábil, contém as seguintes diretrizes: **a)** quais as práticas contábeis adotadas pelo setor e se forem realizadas alterações nos procedimentos com relação ao exercício anterior; **b)** auditorias tanto pelo volume de transações, quanto pela complexidade de suas atividades; **c)** auditorias podem conter auxílio externo de equipe técnica competente para ajudar aos trabalhos do auditor e caso o contador ache necessário, poderá solicitar que o auditor busque esta equipe técnica; **d)** da necessidade em se atender aos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas bem como de apresentação dos balancos e sua devida publicação oficial; **e)** solicitação de revisão do planejamento e adequação dos programas de trabalho da contabilidade sempre que novos fatos ou situações assim o exigirem; **f)** que após a identificação de fatos relevantes que virem a afetar as atividades da contabilidade pública com relação a situação patrimonial e financeira, sejam prontamente notificado ao setor de administração e controle interno; **g)** identificação e regularização dos principais eventos subsequentes ao exercício anterior, revelados ou não revelados; **h)** que os planejamentos de auditoria podem ser revisados e readequados mediante comunicação própria ao setor e com tempo hábil de no mínimo 30 dias.

Por fim, relata esta controladoria, em conjunto com assessoria jurídica, que o setor contábil vem apresentando excelentes trabalhos, fidedignos e capacitado, fato este por não receber nenhum ato impeditivo de órgãos superiores de fiscalização e controle consoante ao exercício de 2020.

**XXVII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.**

Não fora encontrada informações referente a este item.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que os resultados das análises efetuadas no decorrer do exercício de 2020 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, estrutural e organizacional, sendo, em sua maioria, a solução prontamente atendida pela administração municipal e de forma tempestiva, todavia, não observando prejuízos ao erário, ressalvadas auditorias além da competência legal desta controladoria.

Considerando que esta controladoria apontou falhas junto ao setor de frotas, inclusive com a participação do MPSC através de Inquérito Civil, quanto na sua execução da manutenção interna e na realização de concertos externos, onde que as medidas adotadas visam unicamente à prevenção de novas irregularidades, com intuito único de forma preventiva evitar danos ao erário;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual que no exercício de 2020, já são as metas elaboradas e organizadas pelo atual gestor, de competência ao quadriênio 2018-2021, observados consequente metas e diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, e que podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando que o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde, sendo estes, conforme parecer do referido conselho municipal e os dados publicados no Diário Oficial dos Municípios, atingindo assim 21,72% dos recursos gastos em saúde, ou seja, 06,72% acima do mínimo constitucional exigido;

Considerando que o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e que, no caso dos recursos do FUNDEB, foram aplicados rigorosamente em Educação Básica, chegando ao montante de 87,05% dos recursos do FUNDEB em profissionais do magistério em efetivo exercício, logo, acima dos 60% exigidos pela legislação, bem como gastos em educação exigidos por lei na forma de 25% da

receita, estando o município no exercício de 2020, aplicado 28,77% da receita de impostos em ensino.

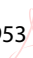
Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Leoberto Leal, conclui, por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios, foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício financeiro de 2020 expressas no balanço geral, no sentido que emite Parecer Favorável as contas, salvo os apontamentos efetuados neste relatório e dentro da competência e alcance deste setor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Leoberto Leal, 15 de setembro de 2021.

**ADRIANO VELHO**  
Auditor de Controle Interno  
Mat:2060

ADRIANO VELHO:61334073953  Assinado de forma digital por ADRIANO VELHO:61334073953  
Dados: 2021.09.22 14:24:58 -03'00'



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB Nº 01/2020.**

“Dispõe sobre a Aprovação do relatório de gestão do ano de 2020”.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Leoberto Leal/SC, previsto no art. 24, da Lei Federal Nº 11.494 de 20 de junho de 2007, em sua 1ª reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas passam a relatar:

No dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021, reuniram – se nas dependências da Secretaria Municipal da Educação desta municipalidade, membros do Conselho para analisarem as prestações de conta da Gestão referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte).

Dando início à reunião a Presidente Srª Franciele Sezerino agradeceu a presença de todos os presentes, falou da importância do conselho bem como a participação e atuação dos conselheiros em reuniões e encontros. Em seguida realizou a leitura da declaração de Aplicação dos recursos do FUNDEB/2020. Considerando o demonstrativo das Receitas e das despesas do PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar; saldo reprogramado do exercício anterior no valor de R\$ 15.785,97, valor creditado pelo FNDE R\$ 80.274,54; rendimentos de aplicação financeira R\$ 113,76; valor total da receita R\$ 80.388,30; valor das despesas liquidado R\$ 51.283,54; saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 44.890,73.

Considerando que o censo escolar anual foi devidamente efetivado tendo a quantia de 400 alunos. Considerando que a LOA (Lei Orgânica Orçamentária) estava em concordância com as necessidades; considerando que a arrecadação de FUNDEB foi à seguinte: R\$ 1.795.115,83, com rendimentos de R\$ 677,28; Total de R\$ 1.795.793,11.

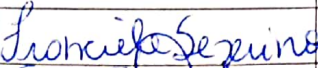


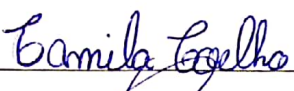

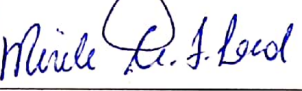
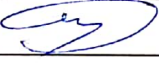
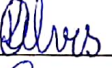
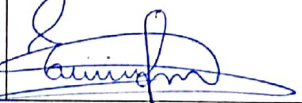
Considerando que os recursos do FUNDEB foram aplicados rigorosamente em Educação Básica; discriminados assim: 87,05% dos recursos do FUNDEB em profissionais do magistério em efetivo exercício, logo, acima dos 60% exigidos pela legislação, e que o saldo de 2019 de R\$ 3.063,57 foi aplicado no primeiro trimestre do corrente ano.

Considerando que restou R\$ 60.623,98 de saldo em 31/12/2020 correspondendo a 3,38% dos recursos arrecadados no ano, portanto abaixo dos 5% permitidos pela legislação.

Conclui – se que os recursos do FUNDEB foram aplicados em consonância com o Plano Municipal da Educação atendendo a

legislação vigente emite – se PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Segue a este parecer, a respectiva lista de membros presentes bem como sua devida subscrição.

| Nome                         | Assinatura  | Representante   |
|------------------------------|---|---|
| Franciele Sezrino            |    | Presidente  |
| Eliziana Estevão             |    | Vice Presidente   |
| Eliana de Oliveira Aguiar    |    | Representante do Conselho Municipal da Educação             |
| Cileni R. G. da Cunha        |    | Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas    |
| Camila Coelho                |    | Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas    |
| Vanio Inacio de Souza Junior |   | Representante dos estudantes da Educação                    |
| Mireli Ap. Fellipus Leal     |  | Representante dos pais e alunos da Educação Básica Pública. |
| Valquiria Scheimann          |   | Representante dos pais e alunos da Educação Básica Pública  |
| Carlos Alberto Coelho        |  | Representante do Poder Executivo                            |
| Karina Alves                 |  | Representante do Poder Executivo                            |
| Elaine Flavia Marian         |  | Representante da Secretaria Municipal da Educação           |

Leoberto Leal, 22 de fevereiro de 2021.

PARECER SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2020

Arrecadação de FUNDEB : R\$ 1.795.115,83  
 Rendimentos financeiros do FUNDEB : R\$ 677,28  
**TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB : R\$ 1.795.793,11**

Dedução para formação do FUNDEB : R\$ 2.388.343,82

Perda Municipal de FUNDEB : R\$ 592.550,71

=====

Valor aplicado em profissionais do magistério em efetivo exercício : R\$ 1.563.195,10

Percentual aplicado : 87,05 %

=====

Saldo dos recursos do FUNDEB em 31/12/2019. : R\$ 3.063,57

Valor deste saldo aplicado no primeiro trimestre de 2020. : R\$ 3.063,57

=====

Saldo dos recursos do FUNDEB em 31/12/2020 (após quitação de Restos a Pagar) : R\$ 60.623,98

Percentual correspondente a arrecadação anual : 3,38 %

**CONCLUSÃO :**

Considerando que os recursos do FUNDEB foram aplicados em Educação Básica;

Considerando que foram aplicados 87,05% dos recursos do FUNDEB em profissionais do magistério em efetivo exercício, logo, acima dos 60% exigidos pela Legislação;

Considerando que o saldo de 2019 – R\$ 3.063,57 - foi aplicado no primeiro trimestre de 2020;

Considerando que restaram R\$ 60.623,98 de saldo em 31/12/2020, correspondendo a 3,38% dos recursos arrecadados no ano, portanto, abaixo dos 5% permitidos pela Legislação;

Conclui-se que os recursos do FUNDEB foram aplicados de acordo com a legislação vigente.

Leoberto Leal, de fevereiro de 2021.

CONSELHO:

Assinatura: *Froncielo Siqueira*  
Nome:.....  
Cargo: *Presidente*.....

Assinatura: *[Signature]*  
Nome: *Lélio S. de Souza Sr.*  
Cargo: *Membro*.....

Assinatura: *Eliziana Esteves*  
Nome:.....  
Cargo: *Membro*.....

Assinatura: *[Signature]*  
Nome: *Camila Coelho*  
Cargo: *Membro*.....

Assinatura: *Eliziana de O. Lima*  
Nome:.....  
Cargo: *Membro*.....

Assinatura:.....  
Nome:.....  
Cargo:.....

Assinatura: *Carina Alves*  
Nome:.....  
Cargo: *Membro*.....

Assinatura:.....  
Nome:.....  
Cargo:.....

Assinatura: *Carlos A. Coelho*  
Nome: *Carlos A. Coelho*  
Cargo: *Assessor Administrativo*.....

Assinatura:.....  
Nome:.....  
Cargo:.....



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

## INGRESSOS

|   | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                 | 17.014.863,83   | 14.653.093,54      |
| Ordinária   | 7.591.970,68    | 7.444.705,81       |
| Vinculada   | 9.422.893,15    | 7.208.387,73       |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                | 78.981,21       | 680,44             |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária           | 78.981,21       | 680,44             |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS    | 0,00            | 0,00               |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>                    | 1.664.977,37    | 968.403,39         |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                     | 797.102,36      | 119.936,44         |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 867.875,01      | 848.466,95         |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                          | 0,00            | 0,00               |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>                         | 1.106.493,66    | 844.174,82         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 1.106.493,66    | 844.174,82         |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00            | 0,00               |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo            | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>                           | 19.865.316,07   | 16.466.352,19      |





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

## DISPÊNDIOS

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                 | 12.694.416,42        | 10.627.097,84        |
| Ordinária  | 6.380.009,69         | 5.950.722,08         |
| Vinculada  | 6.314.406,73         | 4.676.375,76         |
| <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>               | 3.952.604,11         | 3.848.474,57         |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 3.952.604,11         | 3.848.474,57         |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>                      | 972.969,11           | 884.286,12           |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                     | 105.087,80           | 35.825,47            |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 867.881,31           | 848.460,65           |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>                      | 2.245.326,43         | 1.106.493,66         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 2.245.326,43         | 1.106.493,66         |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>                         | <b>19.865.316,07</b> | <b>16.466.352,19</b> |




**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>  | <b>Valor</b>        |
|------------------------|---|---------------------|
| <b>6.2.1.2.0.00.00</b> | <b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários  | 7.601.856,02        |
|                        | <b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>                                     | <b>7.601.856,02</b> |
| <b>6.2.1.2.0.00.00</b> | <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                     |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 3.993.813,36        |
|                        | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 2.535.576,00        |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 6.976,26            |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                           | 90.415,04           |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar   | 8.248,82            |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil   | 8.237,72            |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 15.448,87           |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá  | 1.436.769,98        |
|                        | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)              | 359.023,13          |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 323.796,67          |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                               | 332.340,45          |
|                        | 36 - Salário-Educação   | 171.106,99          |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 7.026,87            |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç  | 115.072,97          |
|                        | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                      | 43.403,39           |
|                        | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                             | 80.388,30           |
|                        | 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 18,30               |
|                        | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC   | 43.814,30           |
|                        | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-  | 328.754,18          |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 198.022,13          |
|                        | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 529.080,66          |





**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

|   |                      |
|---|----------------------|
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                          | 226,61               |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) | 300.257,83           |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado                                 | 350.169,29           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 455.441,43           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                 | 40.500,00            |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 42.189,88            |
| <b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>                                | <b>11.816.119,43</b> |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>19.417.975,45</b> |







**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>  | <b>Valor</b>        |
|------------------------|---|---------------------|
| <b>6.2.1.3.0.00.00</b> | <b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários  | 9.885,34            |
|                        | <b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>                         | <b>9.885,34</b>     |
| <b>6.2.1.3.0.00.00</b> | <b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                     |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 2.391.036,33        |
|                        | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 1.794,82            |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 7,67                |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 0,23                |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 2,23                |
|                        | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 385,00              |
|                        | <b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>                        | <b>2.393.226,28</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>2.403.111,62</b> |




**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação  | Valor               |
|------------------------|--|---------------------|
| <b>6.2.2.1.3.00.00</b> | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 6.380.009,69        |
|                        | <b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>                                    | <b>6.380.009,69</b> |
| <b>6.2.2.1.3.00.00</b> | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                     |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação   | 1.508.982,75        |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 6.976,26            |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                          | 78.772,66           |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar  | 2.988,80            |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil  | 5.457,09            |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura   | 15.035,87           |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.566.258,67        |
|                        | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)             | 173.000,00          |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 126.869,33          |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                              | 236.180,49          |
|                        | 36 - Salário-Educação  | 140.922,16          |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 97,68               |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 110.973,64          |
|                        | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                     | 35.134,11           |
|                        | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                            | 51.281,54           |
|                        | 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE   | 492,56              |
|                        | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201  | 361.527,92          |
|                        | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC  | 3.814,30            |
|                        | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 328.754,18          |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação   | 315.213,38          |
|                        | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia | 362.290,35          |
|                        | 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –   | 3.077,90            |



**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

|   |                      |
|---|----------------------|
| SUAS/Estado   | 3.077,90             |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) | 185.764,29           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 605.942,00           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                 | 45.950,00            |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 42.648,80            |
| <b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>                                | <b>6.314.406,73</b>  |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>12.694.416,42</b> |




**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação   | Valor               |
|------------------------|---|---------------------|
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários  | 425.509,99          |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>                               | <b>425.509,99</b>   |
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                     |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | -139.705,64         |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 71.615,30           |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                           | 4.347,71            |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar   | 2.621,59            |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil   | 1.216,71            |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 3.010,34            |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá  | 89.489,96           |
|                        | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)              | -85.400,42          |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 9.167,33            |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                               | 589.848,12          |
|                        | 36 - Salário-Educação   | 24.270,39           |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 16.942,50           |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç  | 10.655,55           |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 22.987,26           |
|                        | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 21.677,95           |
|                        | 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                              | 26.766,99           |
|                        | 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                     | 11.000,00           |
|                        | 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 472,03              |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>                              | <b>680.983,67</b>   |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>   | <b>1.106.493,66</b> |





**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>             | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|---------------------------|--|--------------|
| <b>1.1.3.0.0.00.00, F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>               |              |
|                           | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>  |              |
| <b>1.1.3.0.0.00.00, F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>               |              |
|                           | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b> |              |
|                           | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  |              |



**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|-----------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00 | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -              |              |
| F               | RECURSOS ORDINÁRIOS  |              |
|                 | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - |              |
|                 | Recursos Ordinários (I)                                      |              |
| 1.1.4.0.0.00.00 | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -              |              |
| F               | RECURSOS VINCULADOS  |              |
|                 | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - |              |
|                 | Recursos Vinculados (II)                                     |              |
|                 | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>                                  |              |




**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação   | Valor             |
|------------------------|---|-------------------|
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>  |                   |
|                        | 00 - Recursos Ordinários  | 198.481,04        |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>                               | <b>198.481,04</b> |
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>  |                   |
|                        | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 7.484,40          |
|                        | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 21.591,57         |
|                        | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                           | 18.245,97         |
|                        | 10 - Convênio de Trânsito - Militar   | 7.979,36          |
|                        | 11 - Convênio de Trânsito - Civil   | 3.616,24          |
|                        | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 3.423,34          |
|                        | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá  | 60.623,98         |
|                        | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 206.087,00        |
|                        | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                               | 347.303,99        |
|                        | 36 - Salário-Educação   | 40.900,37         |
|                        | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 577,57            |
|                        | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç  | 14.863,08         |
|                        | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                      | 12.524,54         |
|                        | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                             | 43.531,52         |
|                        | 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 6.245,74          |
|                        | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201   | 22.306,68         |
|                        | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC   | 40.000,00         |
|                        | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 57.767,76         |
|                        | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 216.885,27        |
|                        | 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                              | 23.855,35         |
|                        | 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)     | 236.757,83        |

**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

|  |                     |
|--|---------------------|
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado        | 200.169,29          |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas                    | 448.541,43          |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica        | 5.550,00            |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas                    | 13,11               |
| <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>2.046.845,39</b> |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>2.245.326,43</b> |





**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>                 | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|-------------------------------|--|--------------|
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>ORDINÁRIOS</b>               |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos<br/>Ordinários (I)</b>  |              |
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>VINCULADOS</b>               |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos<br/>Vinculados (II)</b> |              |
|                               | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  |              |





**Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>            | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|--------------------------|--|--------------|
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                   |              |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>  |              |
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>                   |              |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b> |              |
|                          | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  |              |



Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

| <b>ATIVO</b>  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>   |                        |                           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 2.245.326,43           | 1.106.493,66              |
| Créditos a Curto Prazo  | 1.216.580,74           | 1.159.306,06              |
| Créditos Tributários a Receber                                  | 904.868,58             | 847.593,90                |
| Clientes  | 0,00                   | 0,00                      |
| Créditos de Transferências a Receber                            | 311.712,16             | 311.712,16                |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Tributária   | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Não Tributária                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                         | 602.268,18             | 3.226,18                  |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo            | 0,00                   | 0,00                      |
| Títulos e valores mobiliários                                   | 0,00                   | 0,00                      |
| Investimento do RPPS  | 0,00                   | 0,00                      |
| Aplicação temporária em metais preciosos                        | 0,00                   | 0,00                      |
| Aplicações em segmentos de Imóveis                              | 0,00                   | 0,00                      |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00                   | 0,00                      |
| Estoques  | 3.966,60               | 0,00                      |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>  | <b>72.555,58</b>       | <b>57.053,36</b>          |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>                                | <b>4.140.697,53</b>    | <b>2.326.079,26</b>       |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                     |                        |                           |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                                  | 219.590,43             | 152.935,99                |
| Créditos a Longo Prazo  | 141.389,09             | 77.488,94                 |
| Créditos Tributários a Receber                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Clientes  | 0,00                   | 0,00                      |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Tributária   | 141.389,09             | 77.488,94                 |

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| Dívida Ativa Não Tributária  | 0,00                 | 0,00                 |
| Créditos previdenciários do RPPS                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo                     | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Demais Créditos e Valores a Longo Prazo</b>                     | <b>71.886,35</b>     | <b>69.132,06</b>     |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo               | 0,00                 | 0,00                 |
| Estoques   | 0,00                 | 0,00                 |
| VPD Pagas Antecipadamente  | 6.314,99             | 6.314,99             |
| Investimentos  | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações Permanentes  | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial    | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo                       | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente        | 0,00                 | 0,00                 |
| Propriedades para Investimento                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos                         | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento  | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo                                | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS           | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Investimentos Permanentes                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais          | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Imobilizado</b>   | <b>13.382.107,40</b> | <b>12.204.838,87</b> |
| Bens Móveis  | 6.822.475,88         | 5.797.471,38         |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis      | 0,00                 | 0,00                 |
| Bens Imóveis   | 6.559.631,52         | 6.407.367,49         |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis        | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis     | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Intangível</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Diferido   | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total do Ativo Não Circulante</b>                               | <b>13.601.697,83</b> | <b>12.357.774,86</b> |

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>17.742.395,36</b>   | <b>14.683.854,12</b>      |
|--|------------------------|---------------------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                        |                           |
|  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  |                        |                           |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 1.486.307,10           | 1.486.307,10              |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 4.498,21               | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Provisões a Curto Prazo</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| Demais Obrigações a Curto Prazo  | 35.830,00              | 6,30                      |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>   | <b>1.526.635,31</b>    | <b>1.486.313,40</b>       |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>  |                        |                           |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00                   | 0,00                      |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 419.955,14             | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| Provisões a Longo Prazo  | 0,00                   | 0,00                      |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                      |
| Demais Provisões a Longo Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| Resultado Diferido   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>   | <b>419.955,14</b>      | <b>0,00</b>               |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>1.946.590,45</b>    | <b>1.486.313,40</b>       |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                        |                           |
| Patrimônio Social e Capital Social   | 8.742.152,47           | 8.742.152,47              |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital                                    | 0,00                   | 0,00                      |

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Capital                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                | 0,00                 | 0,00                 |
| Reservas de Lucros                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Reservas                                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultados Acumulados                           | 7.053.652,44         | 4.455.388,25         |
| Resultado do Exercício                          | 2.598.264,19         | 647.930,12           |
| Resultado de Exercícios Anteriores              | 4.455.388,25         | 3.807.458,13         |
| Ajustes de exercícios anteriores                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>outros Resultados</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Total do Patrimônio Líquido                     | 15.795.804,91        | 13.197.540,72        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>17.742.395,36</b> | <b>14.683.854,12</b> |



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>ATIVO (I)</b>                         |                      |                      |
| ATIVO FINANCEIRO                         | 2.245.326,43         | 1.106.493,66         |
| ATIVO PERMANENTE                         | 15.497.068,93        | 13.577.360,46        |
| <b>Total do Ativo</b>                    | <b>17.742.395,36</b> | <b>14.683.854,12</b> |
| <b>PASSIVO (II)</b>                      |                      |                      |
| PASSIVO FINANCEIRO                       | 797.102,36           | 119.942,74           |
| PASSIVO PERMANENTE                       | 1.945.531,45         | 1.486.307,10         |
| <b>Total do Passivo</b>                  | <b>2.742.633,81</b>  | <b>1.606.249,84</b>  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b> | <b>14.999.761,55</b> | <b>13.077.604,28</b> |





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                         | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00                   | 0,00                      |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                   | 0,00                      |
| Direitos Contratuais                                  | 315.806,17             | 165.761,31                |
| Outros Atos Potenciais Ativos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>               | <b>315.806,17</b>      | <b>165.761,31</b>         |

| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Contratuais                                  | 11.352.111,65          | 7.842.826,17              |
| Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>               | <b>11.352.111,65</b>   | <b>7.842.826,17</b>       |







**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

| FONTES DE RECURSOS  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| 00 - Recursos Ordinários  | 149.869,58      | 772.221,74         |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 0,00            | -159.944,41        |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 21.591,57       | 21.591,57          |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                           | 12.630,72       | 988,34             |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar   | 7.881,61        | 2.621,59           |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil   | 3.476,69        | 696,06             |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 3.423,34        | 3.010,34           |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá  | 60.623,98       | 89.489,96          |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)              | 0,00            | -86.426,39         |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia  | 206.087,00      | 9.167,33           |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                               | 340.985,94      | 205.283,80         |
| 36 - Salário-Educação   | 40.462,82       | 10.033,09          |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p  | 577,57          | 15.924,76          |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç  | 14.754,88       | 10.655,55          |
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                      | 8.269,28        | 0,00               |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                             | 43.531,52       | 0,00               |
| 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 6.245,74        | 0,00               |
| 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201   | 22.306,68       | 0,00               |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC   | 40.000,00       | 0,00               |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 55.107,81       | 22.241,29          |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 216.885,27      | 30.886,28          |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                              | 23.786,70       | 26.637,99          |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)     | 114.493,54      | 0,00               |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado                                     | 200.169,29      | 0,00               |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | -150.500,57     | 0,00               |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                     | 5.550,00        | 11.000,00          |





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (321 / Prefeitura Municipal de Leoberto Leal)

Competência: 06/2020

|   |                     |                   |
|---|---------------------|-------------------|
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 13,11               | 472,03            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.448.224,07</b> | <b>986.550,92</b> |





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

## INGRESSOS

|   | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                 | 2.677.379,05    | 3.630.202,01       |
| Ordinária   | 0,00            | 0,00               |
| Vinculada   | 2.677.379,05    | 3.630.202,01       |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                | 254.148,11      | 233.640,23         |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária           | 254.148,11      | 233.640,23         |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS    | 0,00            | 0,00               |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>                    | 64.541,17       | 54.628,52          |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                     | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         | 0,00            | 619,49             |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 64.541,17       | 54.009,03          |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                          | 0,00            | 0,00               |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>                         | 19.174.160,08   | 16.311.000,27      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 13.794,05       | 20.337,69          |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00            | 0,00               |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo            | 19.160.366,03   | 16.290.662,58      |
| <b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>                           | 22.170.228,41   | 20.229.471,03      |





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

## DISPÊNDIOS

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                 | 1.173.811,23         | 1.001.301,92         |
| Ordinária  | 253.542,65           | 233.640,23           |
| Vinculada  | 920.268,58           | 767.661,69           |
| <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>               | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>                      | 64.541,17            | 54.009,03            |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 64.541,17            | 54.009,03            |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>                      | 20.931.876,01        | 19.174.160,08        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 8.396,42             | 13.794,05            |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo             | 20.923.479,59        | 19.160.366,03        |
| <b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>                         | <b>22.170.228,41</b> | <b>20.229.471,03</b> |





Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código                 | Especificação  | Valor               |
|------------------------|--|---------------------|
| <b>6.2.1.2.0.00.00</b> | <b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                       |                     |
|                        | <b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>    |                     |
| <b>6.2.1.2.0.00.00</b> | <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>                   |                     |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 3.914.446,21        |
|                        | 75 - Taxa de Administração RPPS                                      | 125.000,00          |
|                        | <b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>   | <b>4.039.446,21</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>4.039.446,21</b> |





**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>        |
|------------------------|--|---------------------|
| <b>6.2.1.3.0.00.00</b> | <b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                         |                     |
|                        | <b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>  |                     |
| <b>6.2.1.3.0.00.00</b> | <b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>                     |                     |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS           | 1.362.067,16        |
|                        | <b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>1.362.067,16</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>1.362.067,16</b> |



**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>        |
|------------------------|--|---------------------|
| <b>6.2.2.1.3.00.00</b> | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                  |                     |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 253.542,65          |
|                        | <b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>    | <b>253.542,65</b>   |
| <b>6.2.2.1.3.00.00</b> | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>                  |                     |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 795.662,56          |
|                        | 75 - Taxa de Administração RPPS                                      | 124.606,02          |
|                        | <b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>   | <b>920.268,58</b>   |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>1.173.811,23</b> |



**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>     |
|------------------------|--|------------------|
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>               |                  |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 3.409,78         |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>  | <b>3.409,78</b>  |
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>               |                  |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS     | 11.503,86        |
|                        | 75 - Taxa de Administração RPPS  | -1.119,59        |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>10.384,27</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>13.794,05</b> |







**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal**  
Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>             | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|---------------------------|--|--------------|
| <b>1.1.3.0.0.00.00, F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>               |              |
|                           | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>  |              |
| <b>1.1.3.0.0.00.00, F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>               |              |
|                           | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b> |              |
|                           | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  |              |





**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>            | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>         |
|--------------------------|--|----------------------|
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                   |                      |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>  |                      |
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>                   |                      |
|                          | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                         | 19.157.375,38        |
|                          | 75 - Taxa de Administração RPPS  | 2.990,65             |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>19.160.366,03</b> |
|                          | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>19.160.366,03</b> |





**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal -**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>          | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>    |
|------------------------|--|-----------------|
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>               |                 |
|                        | 00 - Recursos Ordinários   | 4.015,24        |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>  | <b>4.015,24</b> |
| <b>1.1.1.0.0.00.00</b> | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>               |                 |
|                        | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS     | 2.116,14        |
|                        | 75 - Taxa de Administração RPPS  | 2.265,04        |
|                        | <b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>4.381,18</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>8.396,42</b> |





**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>                 | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b> |
|-------------------------------|--|--------------|
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>ORDINÁRIOS</b>           |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>  |              |
| <b>1.1.3.0.0.00.00,<br/>F</b> | <b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS<br/>VINCULADOS</b>           |              |
|                               | <b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b> |              |
|                               | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  |              |



**Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| <b>Código</b>            | <b>Especificação</b>   | <b>Valor</b>         |
|--------------------------|--|----------------------|
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                   |                      |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>  |                      |
| <b>1.1.4.0.0.00.00.F</b> | <b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>                   |                      |
|                          | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                         | 20.923.479,59        |
|                          | <b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b> | <b>20.923.479,59</b> |
|                          | <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>  | <b>20.923.479,59</b> |



Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

| <b>ATIVO</b>  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>   |                        |                           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 8.396,42               | 13.794,05                 |
| Créditos a Curto Prazo  | 0,00                   | 0,00                      |
| Créditos Tributários a Receber                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Clientes  | 0,00                   | 0,00                      |
| Créditos de Transferências a Receber                            | 0,00                   | 0,00                      |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Tributária   | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Não Tributária                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                         | 13.873,82              | 13.873,82                 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo            | 20.923.479,59          | 19.160.366,03             |
| Títulos e valores mobiliários                                   | 0,00                   | 0,00                      |
| Investimento do RPPS  | 20.923.479,59          | 19.160.366,03             |
| Aplicação temporária em metais preciosos                        | 0,00                   | 0,00                      |
| Aplicações em segmentos de Imóveis                              | 0,00                   | 0,00                      |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00                   | 0,00                      |
| Estoques  | 0,00                   | 0,00                      |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>                                | <b>20.945.749,83</b>   | <b>19.188.033,90</b>      |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                     |                        |                           |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                                  | -38.108,45             | -38.108,45                |
| Créditos a Longo Prazo  | 0,00                   | 0,00                      |
| Créditos Tributários a Receber                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Clientes  | 0,00                   | 0,00                      |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| Dívida Ativa Tributária   | 0,00                   | 0,00                      |

Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

|   |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|
| Dívida Ativa Não Tributária                                       | 0,00            | 0,00            |
| Créditos previdenciários do RPPS                                  | 0,00            | 0,00            |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo                    | 0,00            | 0,00            |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo                           | 0,00            | 0,00            |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo              | -38.108,45      | -38.108,45      |
| Estoques  | 0,00            | 0,00            |
| VPD Pagas Antecipadamente   | 0,00            | 0,00            |
| Investimentos   | 38.108,45       | 38.108,45       |
| Participações Permanentes   | 0,00            | 0,00            |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial   | 0,00            | 0,00            |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo                      | 0,00            | 0,00            |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente       | 0,00            | 0,00            |
| Propriedades para Investimento                                    | 0,00            | 0,00            |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos                        | 0,00            | 0,00            |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00            | 0,00            |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo                               | 38.108,45       | 38.108,45       |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS          | 0,00            | 0,00            |
| Demais Investimentos Permanentes                                  | 0,00            | 0,00            |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais         | 0,00            | 0,00            |
| Imobilizado   | 5.340,25        | 5.043,25        |
| Bens Móveis   | 5.340,25        | 5.043,25        |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | 0,00            | 0,00            |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis     | 0,00            | 0,00            |
| Bens Imóveis  | 0,00            | 0,00            |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis       | 0,00            | 0,00            |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis    | 0,00            | 0,00            |
| <b>Intangível</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |
| Diferido  | 0,00            | 0,00            |
| <b>Total do Ativo Não Circulante</b>                              | <b>5.340,25</b> | <b>5.043,25</b> |

Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>20.951.090,08</b>   | <b>19.193.077,15</b>      |
|--|------------------------|---------------------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                        |                           |
|  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  |                        |                           |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 44.505,23              | 44.505,23                 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Provisões a Curto Prazo</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| Demais Obrigações a Curto Prazo  | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>   | <b>44.505,23</b>       | <b>44.505,23</b>          |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>  |                        |                           |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00                   | 0,00                      |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| Provisões a Longo Prazo  | 25.478.288,59          | 16.233.993,08             |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias  | 25.478.288,59          | 16.233.993,08             |
| Demais Provisões a Longo Prazo   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| Resultado Diferido   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>   | <b>25.478.288,59</b>   | <b>16.233.993,08</b>      |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>25.522.793,82</b>   | <b>16.278.498,31</b>      |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                        |                           |
| Patrimônio Social e Capital Social   | 0,00                   | 0,00                      |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital                                    | 0,00                   | 0,00                      |



Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Capital                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                | 0,00                 | 0,00                 |
| Reservas de Lucros                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Reservas                                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultados Acumulados                           | -4.571.703,74        | 2.914.578,84         |
| Resultado do Exercício                          | -7.486.282,58        | 848.962,34           |
| Resultado de Exercícios Anteriores              | 2.914.578,84         | 2.065.616,50         |
| Ajustes de exercícios anteriores                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>outros Resultados</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Total do Patrimônio Líquido                     | -4.571.703,74        | 2.914.578,84         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>20.951.090,08</b> | <b>19.193.077,15</b> |



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>ATIVO (I)</b>                         |                      |                      |
| ATIVO FINANCEIRO                         | 20.931.876,01        | 19.174.160,08        |
| ATIVO PERMANENTE                         | 19.214,07            | 18.917,07            |
| <b>Total do Ativo</b>                    | <b>20.951.090,08</b> | <b>19.193.077,15</b> |
| <b>PASSIVO (II)</b>                      |                      |                      |
| PASSIVO FINANCEIRO                       | 619,49               | 619,49               |
| PASSIVO PERMANENTE                       | 25.522.174,33        | 16.277.878,82        |
| <b>Total do Passivo</b>                  | <b>25.522.793,82</b> | <b>16.278.498,31</b> |
| <b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b> | <b>-4.571.703,74</b> | <b>2.914.578,84</b>  |



**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                         | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00                   | 0,00                      |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                   | 0,00                      |
| Direitos Contratuais                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Outros Atos Potenciais Ativos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |

| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Contratuais                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (2287 / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL)

Competência: 06/2020

| <b>FONTES DE RECURSOS</b>  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|--|------------------------|---------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários   | 4.015,24               | 3.409,78                  |
| 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 20.924.976,24          | 19.168.259,75             |
| 75 - Taxa de Administração RPPS                                      | 2.265,04               | 1.871,06                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>20.931.256,52</b>   | <b>19.173.540,59</b>      |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina  
Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730  
[Home-page: www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

OFICIO CIRCULAR TCE/DGO nº 034/2021

Florianópolis, 27 de abril de 2021

**REF: Atraso na remessa do Balanço Geral do Município do exercício de 2020.**

Senhor(a) Controlador(a) Interno,

Cumprimentando-(o)a cordialmente, informo que o Tribunal de Contas de Santa Catarina para fins de cumprimento da sua função de controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições contidas nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 a 54 da Lei Complementar n.º 202/2000, compete o exame das Prestações de Contas dos Municípios.

Sendo assim, as Unidades devem remeter os Balanços Gerais, conforme previsão do Regimento Interno, art. 83 – Resolução TC n.º 06/2001 c/c Instrução Normativa n.º TC 20/2015, art. 7º, até o dia 28 de fevereiro de 2021, bem como encaminhar dados e informações em meio eletrônico (Sistema e-Sfinge) na forma e prazos preconizados pela Instrução Normativa n.º TC – 04/2004, alterada pela Instrução Normativa n.º TC 01/2005, a qual prevê a remessa bimestralmente no **prazo de 30 (trinta) dias** do período de referência e mais **5 (cinco) dias** para confirmação.

No caso específico do Município de **Leoberto Leal**, constata-se que não houve a remessa do Balanço Geral do Município, em afronta a legislação supracitada.

Requisito, portanto, excepcionalmente, que no prazo de **10 (dez)** dias, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas – Lei Complementar n.º 202/2000, seja encaminhado o Balanço Geral do Município, em **meio digital** ao Tribunal de Contas, por meio da Sala Virtual.

Informamos ainda, que o não atendimento no prazo determinado sujeita o responsável à cominação de multa prevista no artigo 70, inciso VII da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c artigo 109, inciso VII do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Moises Hoegenn  
**Diretor de Controle de Contas de Governo**

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA compartilhou "TCE\_Ofício\_ atraso e-Sfinge Leoberto Leal" com você.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA <justina.oliveira@tcsc.tc.br>

Sex, 30/04/2021 15:28

Para: Leoberto leal <gabinete@leobertoleal.sc.gov.br>



## JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA compartilhou um arquivo com você

Boa tarde!

Segue ofício através do link

Solicitamos acusar recebimento do mesmo.

At.te.,

Justina Paz de Oliveira  
TCE/DGO



TCE\_Ofício\_ atraso e-Sfinge Leoberto Leal

🕒 2 min para ler isso.



Este link funcionará para qualquer pessoa.

Abrir



[Política de Privacidade](#)







## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2020



### Município de Leoberto Leal

**Data de Fundação** – 12/12/1962

**População:** 3.000 habitantes

(IBGE – 2020)

**PIB:** 93,97 (em milhões)

(IBGE – 2018)





## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO .....   | 4  |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....   | 5  |
| 2.1. Indicadores Estatísticos .....  | 5  |
| 2.2. Plano Diretor .....   | 6  |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....  | 7  |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário .....  | 7  |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário.....  | 8  |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....                                   | 9  |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....   | 16 |
| 4.1. Situação Patrimonial .....  | 16 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro .....   | 17 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos.....        | 18 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....                                    | 20 |
| 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência .....                              | 23 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....  | 24 |
| 5.1. Saúde .....   | 24 |
| 5.2. Ensino .....  | 26 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....                       | 26 |
| 5.2.2. FUNDEB.....   | 27 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....  | 30 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....                         | 30 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....                   | 31 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....                  | 33 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....   | 34 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)..... | 34 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....   | 35 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).....              | 38 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....                                 | 39 |

|   |    |
|---|----|
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....   | 40 |
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI .....                             | 41 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010.....                                     | 41 |
| 8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....  | 45 |
| 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021.....                                      | 46 |
| 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....  | 48 |
| 8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....  | 49 |
| 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....  | 50 |
| 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola.....   | 51 |
| 8.2.4. Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .....  | 52 |
| 9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.....   | 54 |
| 10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR..... | 59 |
| 11. RESTRIÇÕES APURADAS .....   | 61 |
| 12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020.....   | 63 |
| CONCLUSÃO .....   | 64 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....  | 66 |
| APÊNDICE.....   | 67 |

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP 21/00598931</b>   |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Leoberto Leal</b>                              |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sr. Vitor Norberto Alves - Prefeito Municipal                  |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020 |
| <b>RELATÓRIO N°</b> | 360/2021   |

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Leoberto Leal, relativas ao exercício de 2020.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2020 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Leoberto Leal, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 27/09/2021 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais dos municípios encaminhadas por meio do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

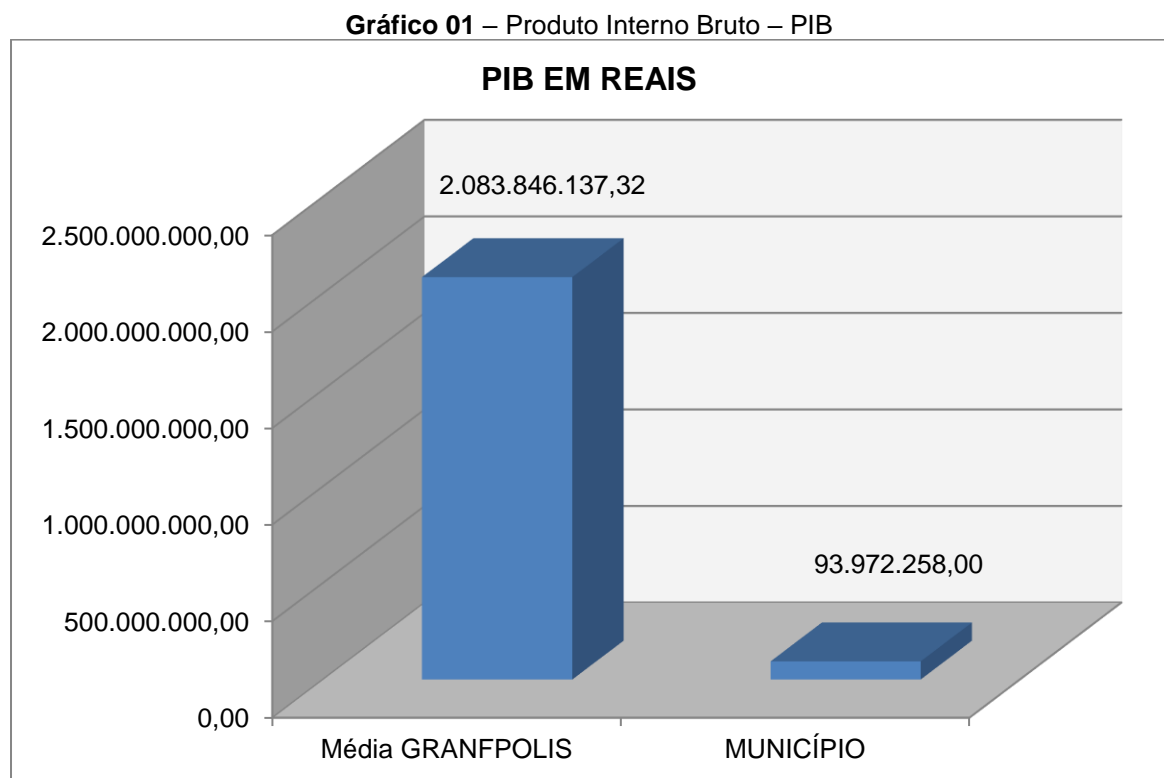
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma

consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1. Indicadores Estatísticos

O Município de Leoberto Leal tem uma população estimada em 3.000<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,69<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 93.972.258,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 30.480,78, considerando uma população estimada em 2018 de 3.083 habitantes.



Fonte: IBGE – 2020

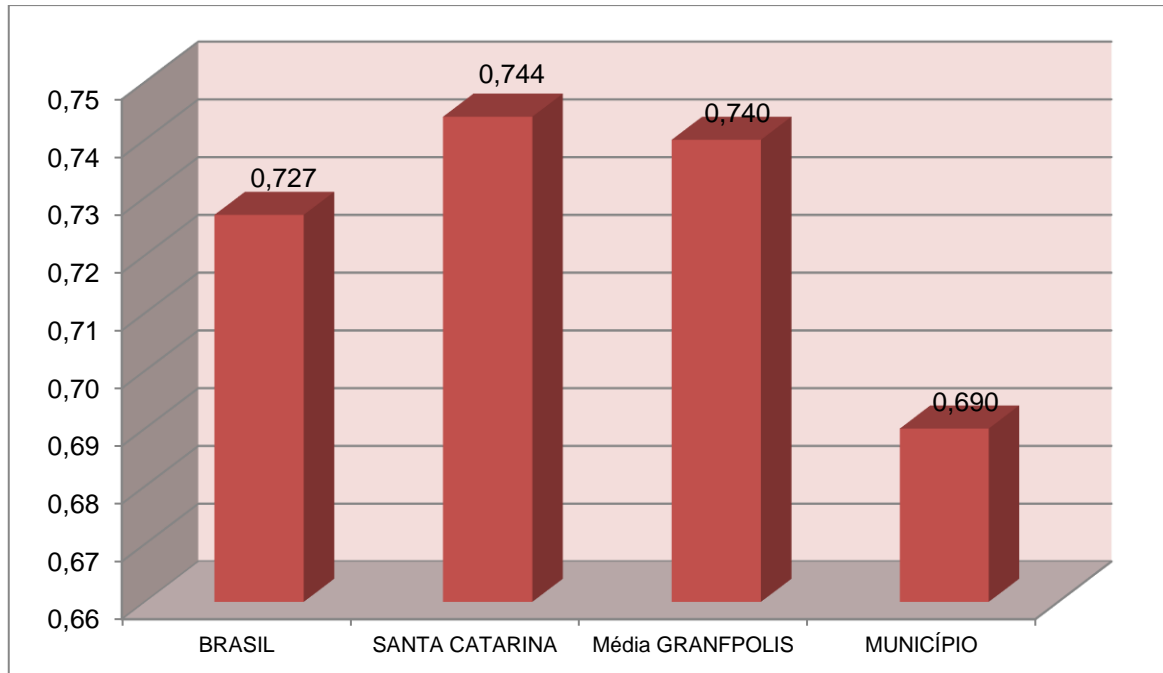
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Leoberto Leal encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE – 2020

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2018

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

## 2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012).

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Complementar (municipal) n.º 615/2008 [passados 10 (dez) anos de sua entrada em vigor], tem-se configurada a seguinte situação:

| LEI      | DATA       | REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO<br>(Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01) | PRAZO PARA REVISÃO |
|----------|------------|---|--------------------|
| 615/2008 | 31/12/2008 | II  | 2018               |

Fonte: fls. 228 e 229 do @PCP 20/00145102 e consulta ao portal <https://www.leobertoleal.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/34381> em 29/09/2021.

Portanto, o Município possui Plano Diretor, todavia, não houve a sua revisão nos termos do art. 257 e Parágrafo Único da Lei Complementar (municipal) n.º 615/2008.

Obs.: considera-se revisado o Plano Diretor, nos casos de alteração substancial do mesmo, inclusive com a realização de audiências públicas.

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS |           | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA |               |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA  | 1335/2017 | NÃO INFORMADA       |                  | 22.533.740,00 |
| LDO  | 1440/2019 | NÃO INFORMADA       | DESPESA FIXADA   |               |
| LOA  | 1441/2019 | NÃO INFORMADA       |                  | 22.533.740,00 |

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superavit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.375.578,97**, correspondendo a **10,97%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superavit de R\$ 2.375.578,97, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superavit de R\$ 446.824,51 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superavit de R\$ 1.928.754,46.

**Excluindo o resultado orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL, o Município apresentou Superavit de R\$ 617.863,04.**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2020**

| Descrição  | Previsão/Autorização                  | Execução                   | % Executado                      |
|--|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| RECEITA  | 22.533.740,00                         | 21.663.922,13              | 96,14                            |
| DESPESA<br>(considerando as alterações orçamentárias)  | 26.491.471,54                         | 19.288.343,16              | 72,81                            |
| <b>Superavit de Execução Orçamentária</b>  |                                       | <b>2.375.578,97</b>        |                                  |
| <b>Resultado Orçamentário Consolidado excluído Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL</b> |                                       |                            |                                  |
|  | <b>Superavit Consolidado Ajustado</b> | <b>Superavit do IPRELL</b> | <b>Superavit excluído IPRELL</b> |
| RECEITA  | 21.663.922,13                         | 2.931.527,16               | 18.732.394,97                    |
| DESPESA  | 19.288.343,16                         | 1.173.811,23               | 18.114.531,93                    |
| <b>Resultado de Execução Orçamentária</b>  | <b>2.375.578,97</b>                   | <b>1.757.715,93</b>        | <b>617.863,04</b>                |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 23.436,66** existente entre o resultado da execução orçamentária sem RPPS (R\$ 617.863,04) e a variação do patrimônio financeiro sem RPPS (R\$ 641.299,70), refere-se aos Restos a Pagar Não Processados cancelados.

Obs.: a receita na monta de R\$ 2.931.527,16, assim como a despesa no valor de R\$ 1.173.811,23, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Leoberto Leal nos últimos 5 anos:

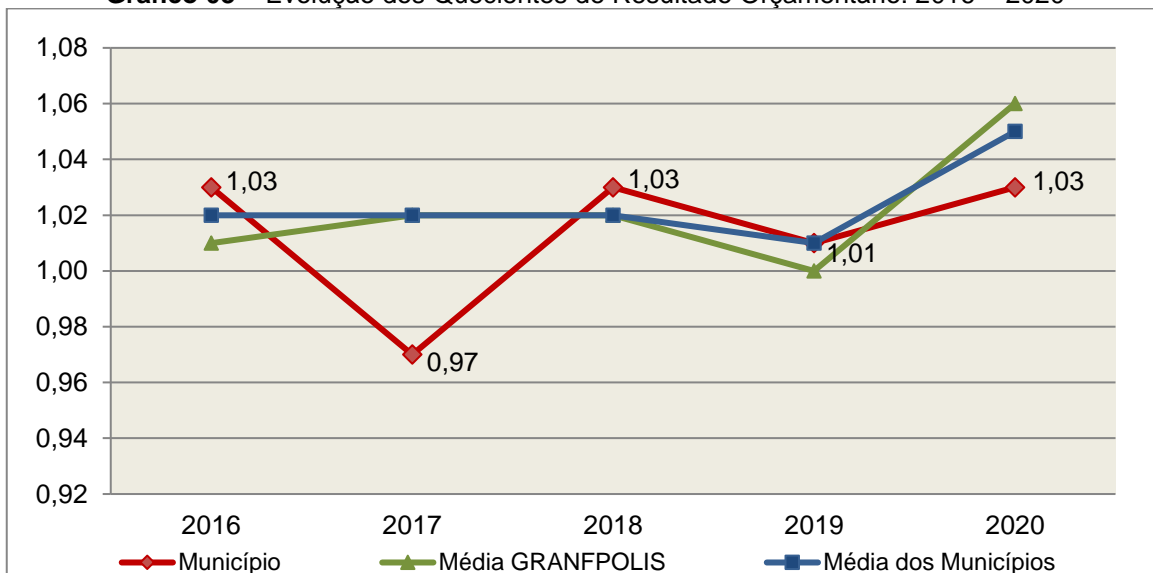
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – excluído RPPS – 2016-2020**

| ITENS / ANO                  |                   | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          |
|------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1                            | Receita realizada | 13.277.586,39 | 13.146.166,11 | 14.549.701,05 | 15.876.811,55 | 18.732.394,97 |
| 2                            | Despesa executada | 12.876.409,28 | 13.578.961,01 | 14.062.559,30 | 15.710.808,82 | 18.114.531,93 |
| QUOCIENTE                    |                   | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          |
| Resultado Orçamentário (1÷2) |                   | 1,03          | 0,97          | 1,03          | 1,01          | 1,03          |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 21.663.922,13**, equivalendo a **96,14%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

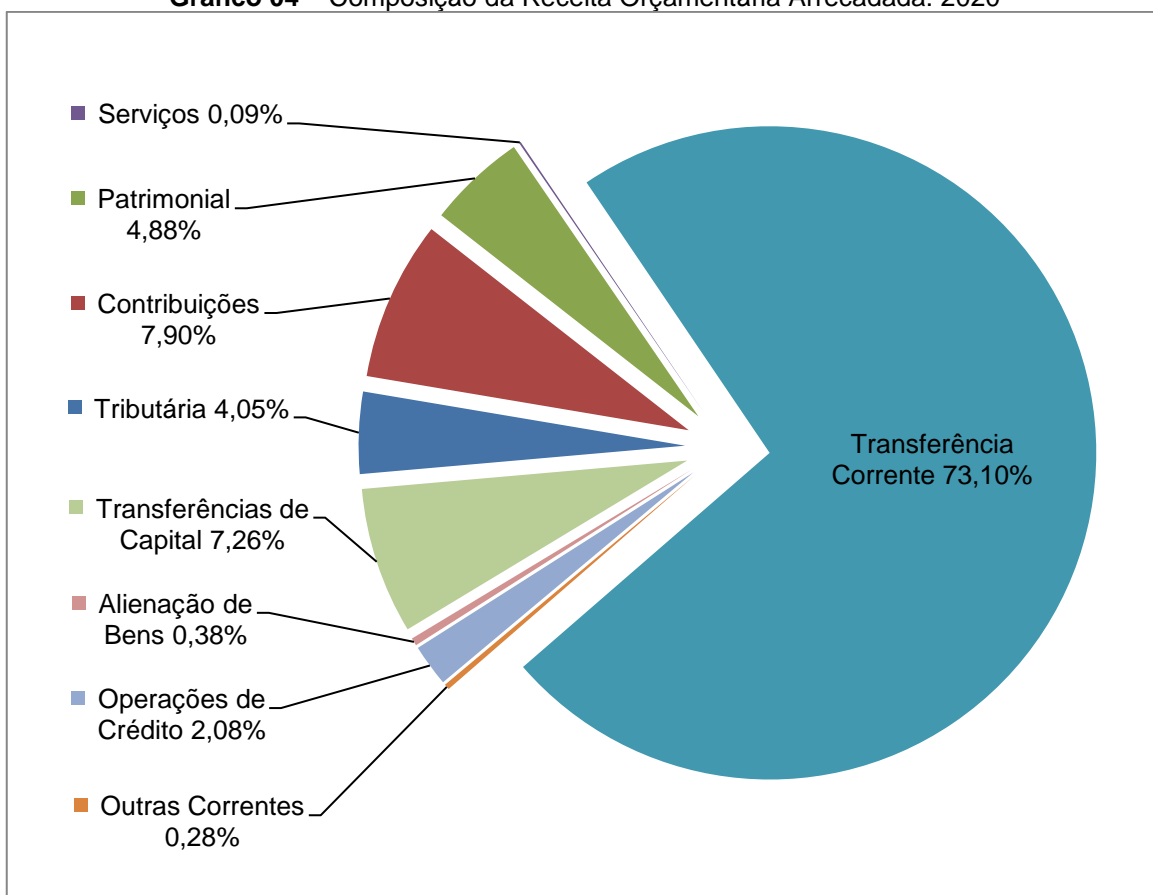


**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2020**

| RECEITA POR ORIGEM                          | PREVISÃO             | ARRECAÇÃO            | % ARRECADADO |
|---|----------------------|----------------------|--------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 777.600,00           | 876.330,42           | 112,70       |
| Receita de Contribuições                    | 1.856.000,00         | 1.712.456,89         | 92,27        |
| Receita Patrimonial                         | 2.043.800,00         | 1.056.527,79         | 51,69        |
| Receita de Serviços                         | 12.000,00            | 19.239,26            | 160,33       |
| Transferências Correntes                    | 15.322.840,00        | 15.835.444,98        | 103,35       |
| Outras Receitas Correntes                   | 66.500,00            | 59.576,11            | 89,59        |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>                     | <b>20.078.740,00</b> | <b>19.559.575,45</b> | <b>97,41</b> |
| Operações de Crédito                        | 500.000,00           | 449.955,14           | 89,99        |
| Alienação de Bens                           | 70.000,00            | 82.620,00            | 118,03       |
| Transferências de Capital                   | 1.885.000,00         | 1.571.771,54         | 83,38        |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                   | <b>2.455.000,00</b>  | <b>2.104.346,68</b>  | <b>85,72</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                     | <b>22.533.740,00</b> | <b>21.663.922,13</b> | <b>96,14</b> |

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2020**

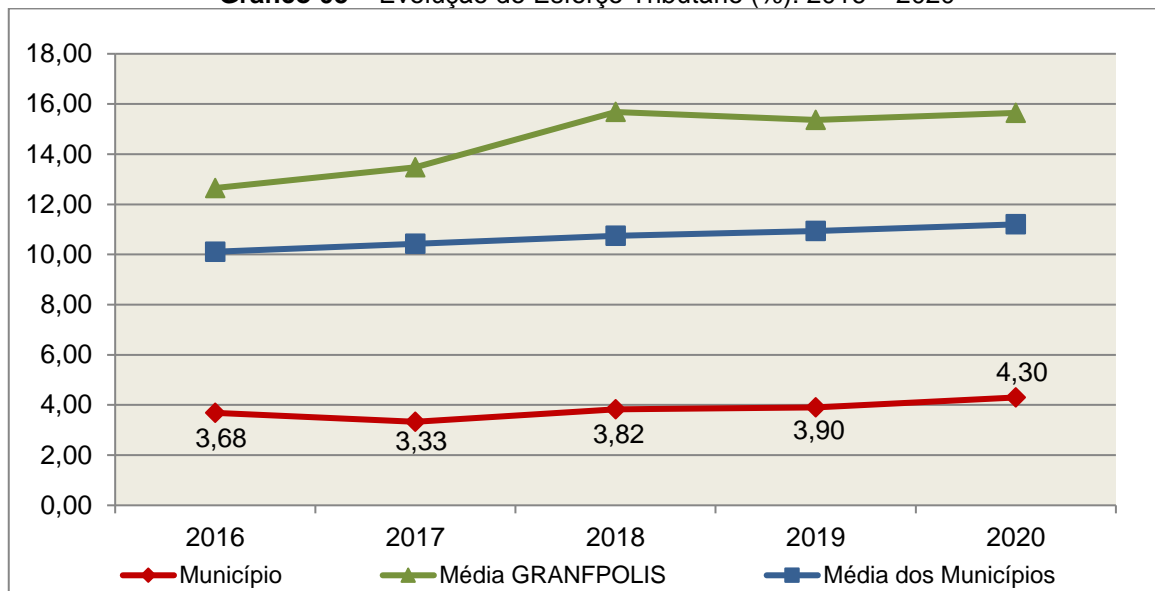


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **73,10%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2016 – 2020**

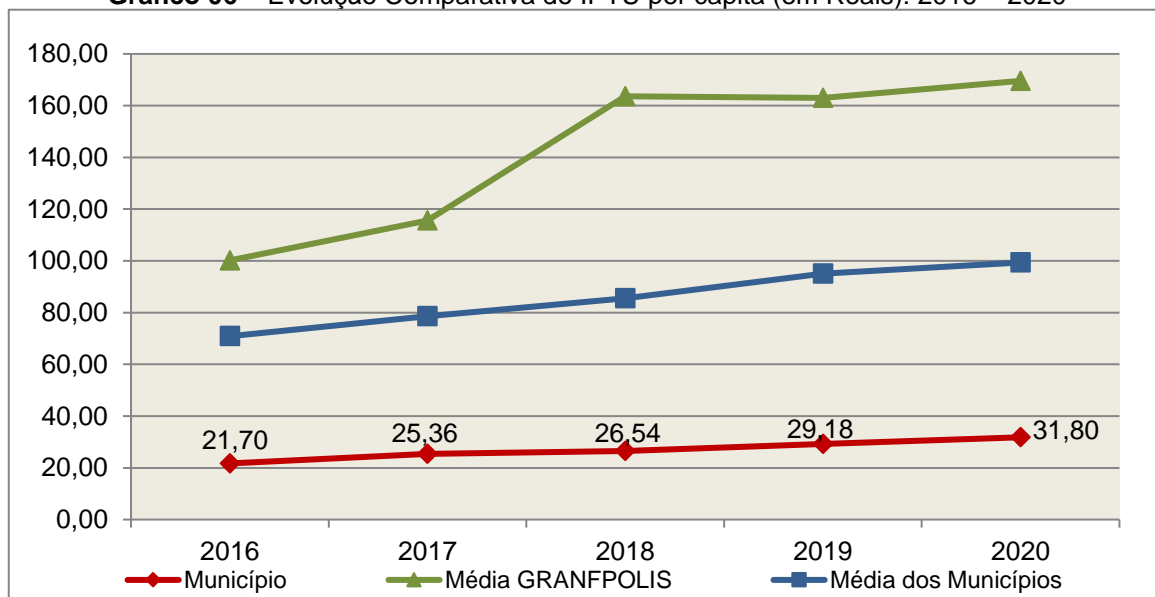


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

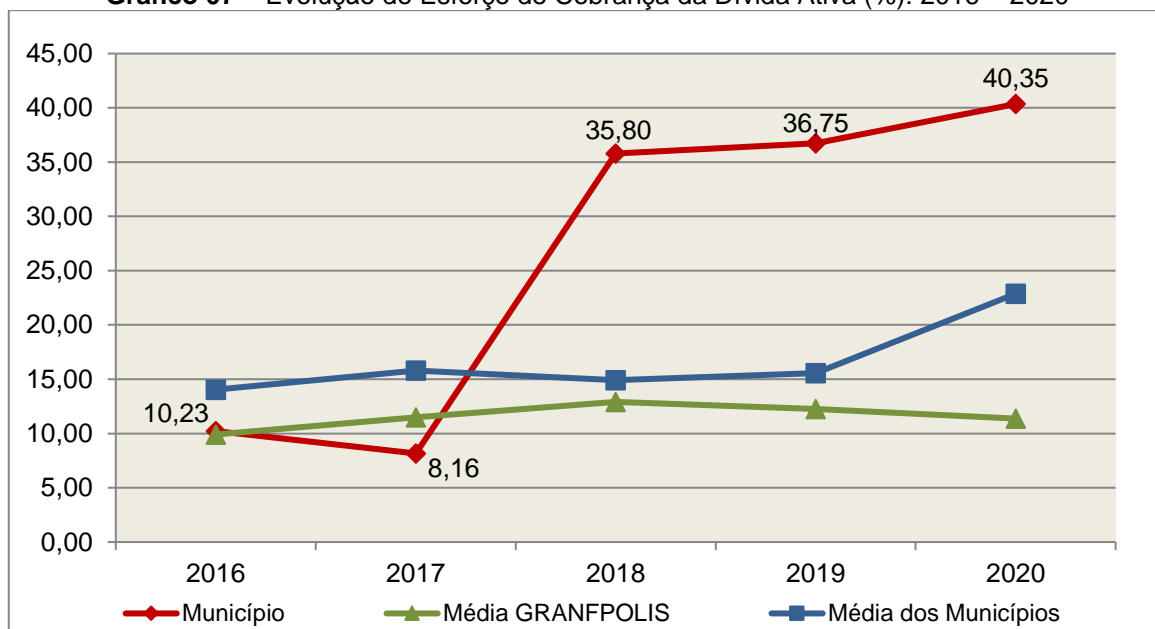
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2020**

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------|
| 77.488,94      | 96.169,57                            | 31.266,25   | 1.003,17                     | 141.389,09  |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2016 – 2020**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2020**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa                | 875.000,00                     | 796.018,79                  | 90,97       |
| 04-Administração              | 2.042.316,63                   | 1.905.033,59                | 93,28       |
| 06-Segurança Pública          | 8.000,00                       | 7.946,40                    | 99,33       |
| 08-Assistência Social         | 1.265.896,98                   | 928.317,93                  | 73,33       |
| 09-Previdência Social         | 1.180.148,11                   | 1.173.811,23                | 99,46       |
| 10-Saúde                      | 5.351.533,37                   | 4.624.096,72                | 86,41       |
| 12-Educação                   | 6.926.935,24                   | 5.007.792,86                | 72,29       |

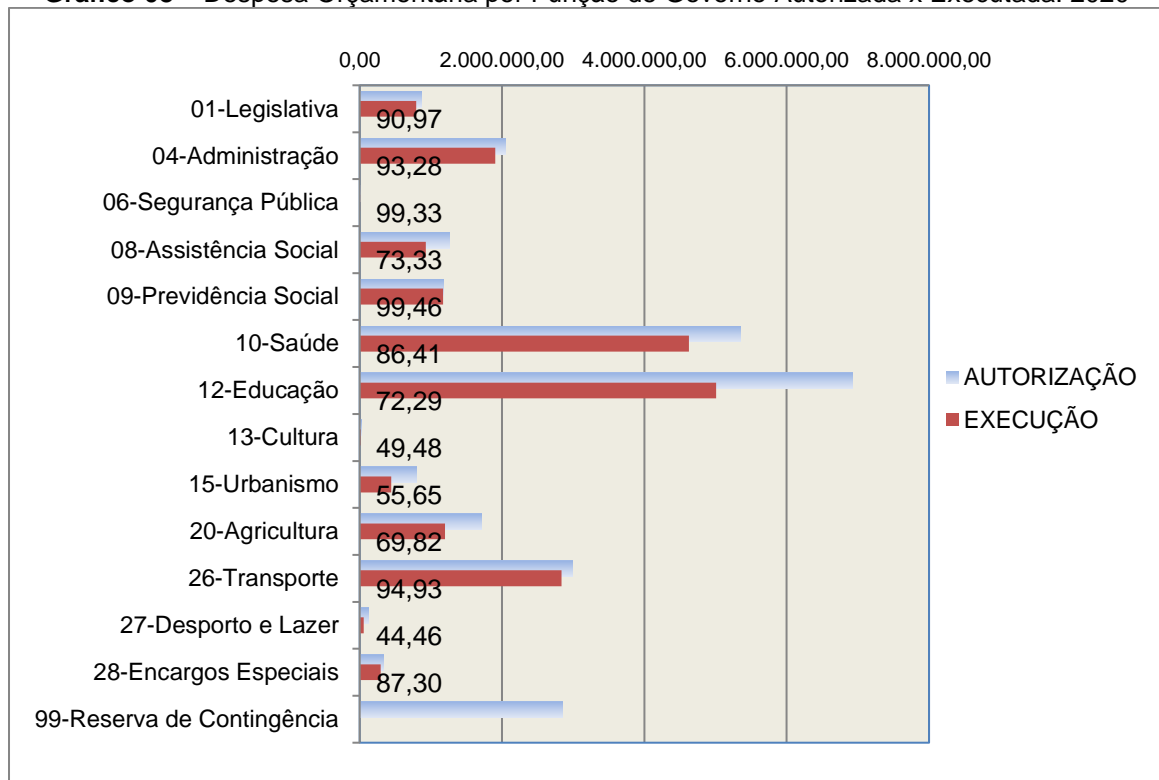
|                            |                      |                      |              |
|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| 13-Cultura                 | 30.000,00            | 14.845,35            | 49,48        |
| 15-Urbanismo               | 798.638,98           | 444.433,25           | 55,65        |
| 20-Agricultura             | 1.714.023,73         | 1.196.682,76         | 69,82        |
| 26-Transporte              | 2.989.541,50         | 2.837.846,29         | 94,93        |
| 27-Desporto e Lazer        | 130.000,00           | 57.804,47            | 44,46        |
| 28-Encargos Especiais      | 336.437,00           | 293.713,52           | 87,30        |
| 99-Reserva de Contingência | 2.843.000,00         | -                    | -            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>    | <b>26.491.471,54</b> | <b>19.288.343,16</b> | <b>72,81</b> |

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2020**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2016 – 2020**

| <b>DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>2016</b>          | <b>2017</b>          | <b>2018</b>          | <b>2019</b>          | <b>2020</b>          |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01-Legislativa                       | 701.000,00           | 742.837,71           | 793.081,84           | 809.319,56           | 796.018,79           |
| 04-Administração                     | 1.489.121,76         | 1.558.199,05         | 1.726.289,67         | 1.970.402,87         | 1.905.033,59         |
| 06-Segurança Pública                 | 3.000,00             | 1.000,00             | -                    | 665,00               | 7.946,40             |
| 08-Assistência Social                | 524.331,88           | 437.355,12           | 710.243,76           | 813.735,06           | 928.317,93           |
| 09-Previdência Social                | 804.976,37           | 865.117,06           | 934.159,04           | 1.001.301,92         | 1.173.811,23         |
| 10-Saúde                             | 3.480.317,04         | 3.399.991,68         | 3.718.430,60         | 4.274.391,42         | 4.624.096,72         |
| 12-Educação                          | 3.310.611,65         | 3.799.407,29         | 4.013.307,19         | 4.163.899,29         | 5.007.792,86         |
| 13-Cultura                           | 7.896,35             | 52.271,52            | 37.482,93            | 86.477,42            | 14.845,35            |
| 15-Urbanismo                         | 539.796,51           | 238.427,36           | 198.631,31           | 457.198,89           | 444.433,25           |
| 20-Agricultura                       | 843.675,09           | 791.973,59           | 802.909,34           | 871.685,13           | 1.196.682,76         |
| 26-Transporte                        | 1.661.438,17         | 1.863.150,86         | 1.703.026,76         | 1.903.471,35         | 2.837.846,29         |
| 27-Desporto e Lazer                  | 142.474,69           | 536.308,19           | 171.977,00           | 147.640,92           | 57.804,47            |
| 28-Encargos Especiais                | 172.746,14           | 158.038,64           | 187.178,90           | 211.921,91           | 293.713,52           |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>    | <b>13.681.385,65</b> | <b>14.444.078,07</b> | <b>14.996.718,34</b> | <b>16.712.110,74</b> | <b>19.288.343,16</b> |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2020**

| <b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>   | <b>%</b>      |
|---|----------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano  | 95.399,08            | 0,71          |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza   | 214.441,71           | 1,61          |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza  | 341.978,83           | 2,56          |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis   | 88.059,40            | 0,66          |
| Cota-Parte do ICMS  | 4.459.990,06         | 33,39         |
| Cota-Parte do IPVA  | 365.319,13           | 2,74          |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação  | 60.928,52            | 0,46          |
| Cota-Parte do FPM   | 7.046.317,58         | 52,76         |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014     | 317.762,93           | 2,38          |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.   | 317.086,89           | 2,37          |
| Cota-Parte do ITR   | 9.176,47             | 0,07          |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos   | 11.992,53            | 0,09          |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos                          | 9.607,94             | 0,07          |
| (+/-) Ajustes da Receita de Impostos Considerados pela Instrução - PCP  | 18.507,22            | 0,14          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>  | <b>13.356.568,29</b> | <b>100,00</b> |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 317.762,93           | -/-           |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.                                     | 317.086,89           | -/-           |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>   | <b>12.721.718,47</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2020**

| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>           | <b>Valor (R\$)</b>   |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas  | 21.947.919,27        |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB                        | 2.388.343,82         |
| (-) Compensação entre Regimes de Previdência                            | 16.811,89            |
| (-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência        | 540.699,14           |
| (-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência | 1.081.390,98         |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                | <b>17.920.673,44</b> |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>17.920.673,44</b> |
| (-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, § 13)* - (Conforme Documento 1 dos Anexos deste Relatório de Instrução) | **100.257,83         |
| (-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c 9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)*                                       | 169,29               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>   | <b>17.820.246,32</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)* - (Conforme Documento 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução)           | **188.600,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – item 5.3 deste Relatório)</b>   | <b>17.631.646,32</b> |

\*Fonte: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas\\_i](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i), Anexo 10 (fls. 43 a 52 dos autos) e Documentos 1 e 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução.

\*\*Obs.: vide restrição anotada no subitem 11.2.3 do item 11.2 – Restrições de Ordem Legal do Capítulo 11 – Restrições Apuradas, deste Relatório de Instrução

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Leoberto Leal (em Reais): 2020**

| ATIVO  | 2019                 | 2020                 | PASSIVO  | 2019                 | 2020                 |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>  | <b>22.079.615,17</b> | <b>25.969.358,28</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  | <b>2.171.322,65</b>  | <b>2.211.644,56</b>  |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>                           | <b>1.655.576,58</b>  | <b>3.092.295,86</b>  | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 2.171.316,35         | 2.171.316,35         |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u>                                  | 1.159.306,06         | 1.216.580,74         | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | -                    | 4.498,21             |
| Créditos Tributários a Receber                                 | 847.593,90           | 904.868,58           | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Créditos de Transferências a Receber                           | 311.712,16           | 311.712,16           | Demais Obrigações a Curto Prazo  | 6,30                 | 35.830,00            |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>                 | 19.923,46            | 618.965,46           |  |                      |                      |
| <u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>    | 19.160.366,03        | 20.923.479,59        |  |                      |                      |
| Investimento do RPPS   | 19.160.366,03        | 20.923.479,59        |  |                      |                      |
| <u>Estoques</u>  | 681,00               | 5.097,60             |  |                      |                      |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | 83.762,04            | 112.939,03           |  |                      |                      |
| <u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>                 | -                    | -                    |  |                      |                      |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                    | <b>14.728.280,49</b> | <b>16.134.732,65</b> | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>  | <b>16.233.993,08</b> | <b>25.898.243,73</b> |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                          | <b>114.827,54</b>    | <b>181.481,98</b>    | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | -                    | 419.955,14           |
| Créditos a Longo Prazo   | 77.488,94            | 141.389,09           | Provisões a Longo Prazo  | 16.233.993,08        | 25.478.288,59        |
| Dívida Ativa Tributária  | 77.488,94            | 141.389,09           | Provisões Matemáticas Previdenciárias  | 16.233.993,08        | 25.478.288,59        |
| Demais Créditos e Valores à Longo Prazo                        | 69.132,06            | 71.886,35            |  |                      |                      |
| Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo           | -38.108,45           | -38.108,45           |  |                      |                      |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente        | 6.314,99             | 6.314,99             |  |                      |                      |
| Investimentos  | 38.108,45            | 38.108,45            |  |                      |                      |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo                            | 38.108,45            | 38.108,45            |  |                      |                      |
| <u>Imobilizado</u>   | 14.575.344,50        | 15.915.142,22        |  |                      |                      |
| Bens Móveis  | 7.468.204,79         | 8.655.738,48         |  |                      |                      |
| Bens Imóveis   | 7.107.139,71         | 7.259.403,74         |  |                      |                      |
|  |                      |                      | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>18.405.315,73</b> | <b>28.109.888,29</b> |
|  |                      |                      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  | <b>18.402.579,93</b> | <b>13.994.202,64</b> |

| ATIVO        | 2019                 | 2020                 | PASSIVO                            | 2019                 | 2020                 |
|--------------|----------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
|              |                      |                      | Patrimônio Social e Capital Social | 10.214.694,89        | 10.214.694,89        |
|              |                      |                      | Resultados Acumulados              | 8.187.885,04         | 3.779.507,75         |
|              |                      |                      | Resultado do Exercício             | 1.610.532,84         | -4.408.377,29        |
|              |                      |                      | Resultado de Exercícios Anteriores | 6.577.352,20         | 8.187.885,04         |
| <b>TOTAL</b> | <b>36.807.895,66</b> | <b>42.104.090,93</b> | <b>TOTAL</b>                       | <b>36.807.895,66</b> | <b>42.104.090,93</b> |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superavit Financeiro de **R\$ 2.128.086,43** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,31** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 641.299,70** passando de um Superavit de R\$ 1.486.786,73 para um Superavit de **R\$ 2.128.086,43**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superavit de **R\$ 1.448.224,07**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2019 - 2020**

| Grupo Patrimonial                           | Saldo inicial        | Saldo final          | Varição             |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro                            | 20.815.942,61        | 24.015.775,45        | 3.199.832,84        |
| Passivo Financeiro                          | 155.615,29           | 956.432,50           | 800.817,21          |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>         | <b>20.660.327,32</b> | <b>23.059.342,95</b> | <b>2.399.015,63</b> |
| Ativo Financeiro do RPPS                    | 19.174.160,08        | 20.931.876,01        | 1.757.715,93        |
| Passivo Financeiro do RPPS                  | 619,49               | 619,49               | 0,00                |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b> | <b>1.486.786,73</b>  | <b>2.128.086,43</b>  | <b>641.299,70</b>   |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 23.436,66** existente entre a variação do patrimônio financeiro sem RPPS (R\$ 641.299,70) e o resultado da execução orçamentária sem RPPS (R\$ 617.863,04), refere-se aos Restos a Pagar Não Processados cancelados.

Obs.: o Ativo Financeiro no montante de R\$ 20.931.876,01, assim como o Passivo Financeiro na importância de R\$ 619,49, se referem exclusivamente ao RPPS.



#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2020, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Leoberto Leal, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

| <b>FONTE DE RECURSOS</b>   | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b> | <b>SUPERAVIT / DEFICIT</b> |
|--|--|----------------------------|
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>   |  |                            |
| 00 - Recursos Ordinários   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde   | 9.864,84   | SUPERAVIT                  |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)         | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)             | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 21.591,57  | SUPERAVIT                  |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  | 12.630,72  | SUPERAVIT                  |
| 09 - FIA Imposto de Renda  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar  | 7.881,61   | SUPERAVIT                  |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil  | 3.476,69   | SUPERAVIT                  |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura   | 3.423,34   | SUPERAVIT                  |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 60.623,98 | 60.623,98  | SUPERAVIT                  |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00   |  |                            |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde   | 4.796,65   | SUPERAVIT                  |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)   | 206.087,00   | SUPERAVIT                  |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União  | 340.985,94   | SUPERAVIT                  |
| 36 - Salário-Educação  | 40.462,82  | SUPERAVIT                  |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)                          | 577,57   | SUPERAVIT                  |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 579.992,30   | SUPERAVIT                  |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                        | 14.754,88  | SUPERAVIT                  |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 8.269,28   | SUPERAVIT                  |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE  | 43.531,52  | SUPERAVIT                  |
| 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE   | 6.245,74   | SUPERAVIT                  |
| 46 – Receita pela prestação de serviços educacionais   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019   | 22.306,68  | SUPERAVIT                  |
| 51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)                                   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)                       | 40.000,00  | SUPERAVIT                  |
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação   | 55.107,81  | SUPERAVIT                  |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)  | 217.695,61   | SUPERAVIT                  |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado   | 23.786,70  | SUPERAVIT                  |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado   | 79.716,59  | SUPERAVIT                  |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 75 – Taxa de Administração do RPPS   | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)  | 114.493,54   | SUPERAVIT                  |
| 77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)                                  | 0,00   | SUPERAVIT                  |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado  | 200.169,29   | SUPERAVIT                  |
| 80 - Outras Especificações   | 0,00   | SUPERAVIT                  |

| FONTE DE RECURSOS  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | SUPERAVIT / DEFICIT |
|--|---|---------------------|
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00  | SUPERAVIT           |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde           | 0,00  | SUPERAVIT           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas                | -150.500,57   | DEFICIT             |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00  | SUPERAVIT           |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde           | 0,00  | SUPERAVIT           |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas                | 0,00  | SUPERAVIT           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica    | 5.550,00  | SUPERAVIT           |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde              | 3.625,64  | SUPERAVIT           |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas                | 13,11   | SUPERAVIT           |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias                                   | 0,00  | SUPERAVIT           |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais                              | 0,00  | SUPERAVIT           |
| <b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>                                     | <b>1.977.160,85</b>   |                     |
| 00 - Recursos Ordinários   | 150.925,58  | SUPERAVIT           |
| <b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                                 | <b>150.925,58</b>   |                     |

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2016 – 2020**

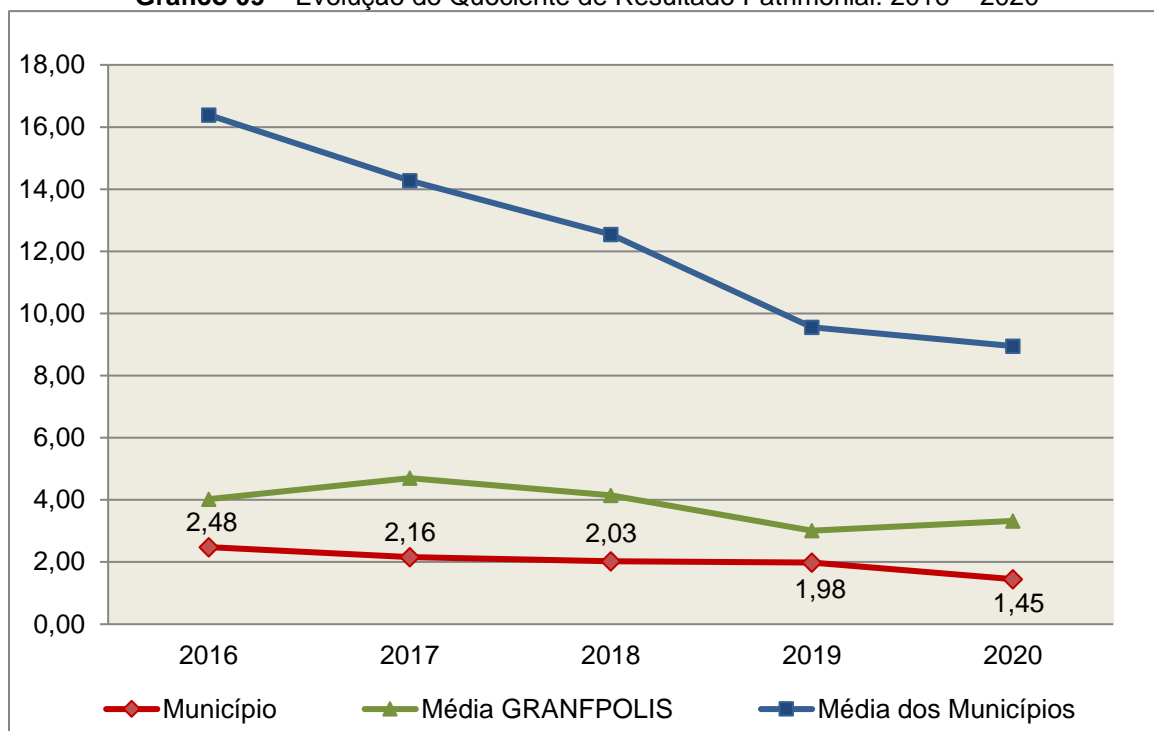
| ITENS / ANO                          | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada                  | 13.681.385,65 | 14.444.078,07 | 14.996.718,34 | 16.712.110,74 | 19.288.343,16 |
| 2 Restos a Pagar                     | 275.177,51    | 443.778,39    | 99.744,54     | 155.608,99    | 956.432,50    |
| 3 Ativo Financeiro - excluído RPPS   | 1.470.020,71  | 1.217.463,49  | 1.397.600,60  | 1.641.782,53  | 3.083.899,44  |
| 4 Passivo Financeiro – excluído RPPS | 274.404,27    | 443.778,39    | 99.744,54     | 154.995,80    | 955.813,01    |
| 5 Ativo Real                         | 27.301.903,89 | 29.992.270,12 | 32.823.429,47 | 36.807.895,66 | 42.104.090,93 |
| 6 Passivo Real                       | 11.014.899,71 | 13.874.662,52 | 16.131.126,92 | 18.560.305,23 | 29.064.642,30 |
| <b>QUOCIENTES</b>                    | <b>2016</b>   | <b>2017</b>   | <b>2018</b>   | <b>2019</b>   | <b>2020</b>   |
| Resultado Patrimonial (5÷6)          | 2,48          | 2,16          | 2,03          | 1,98          | 1,45          |
| Situação Financeira (3÷4)            | 5,36          | 2,74          | 14,01         | 10,59         | 3,23          |
| Restos a Pagar (2÷1)*100             | 2,01          | 3,07          | 0,67          | 0,93          | 4,96          |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente se apresentar inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2016 – 2020



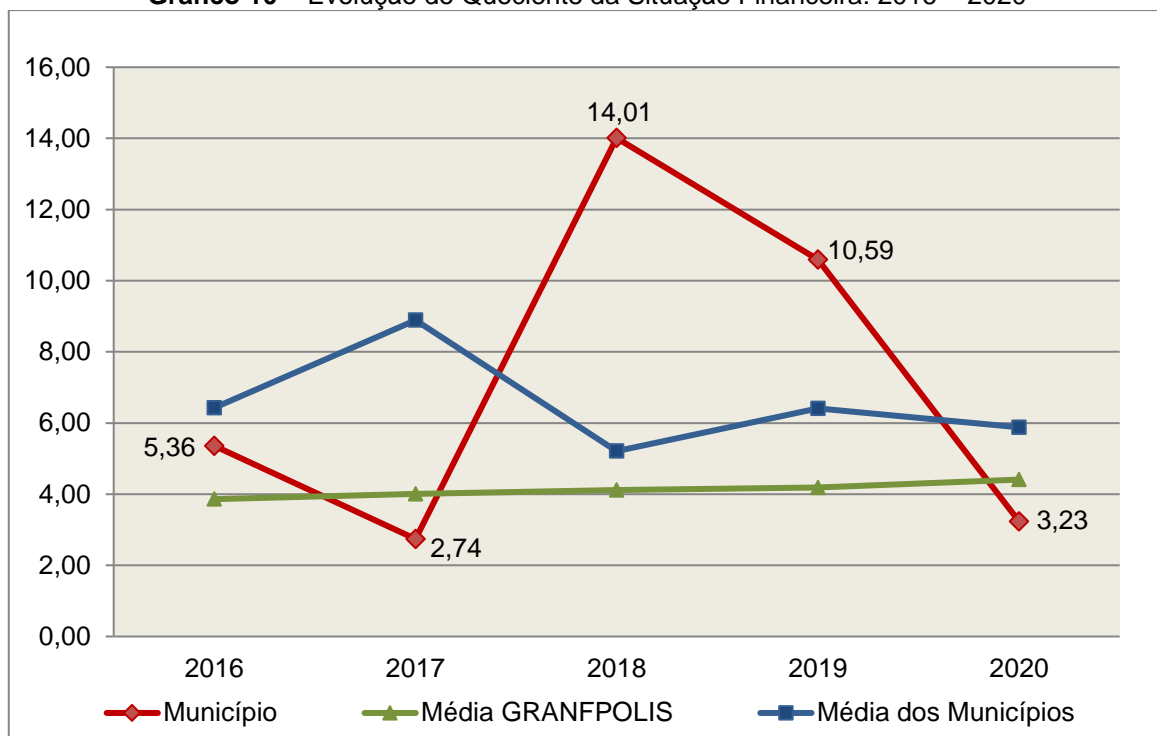
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2020 o Ativo Real se apresenta **1,45** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

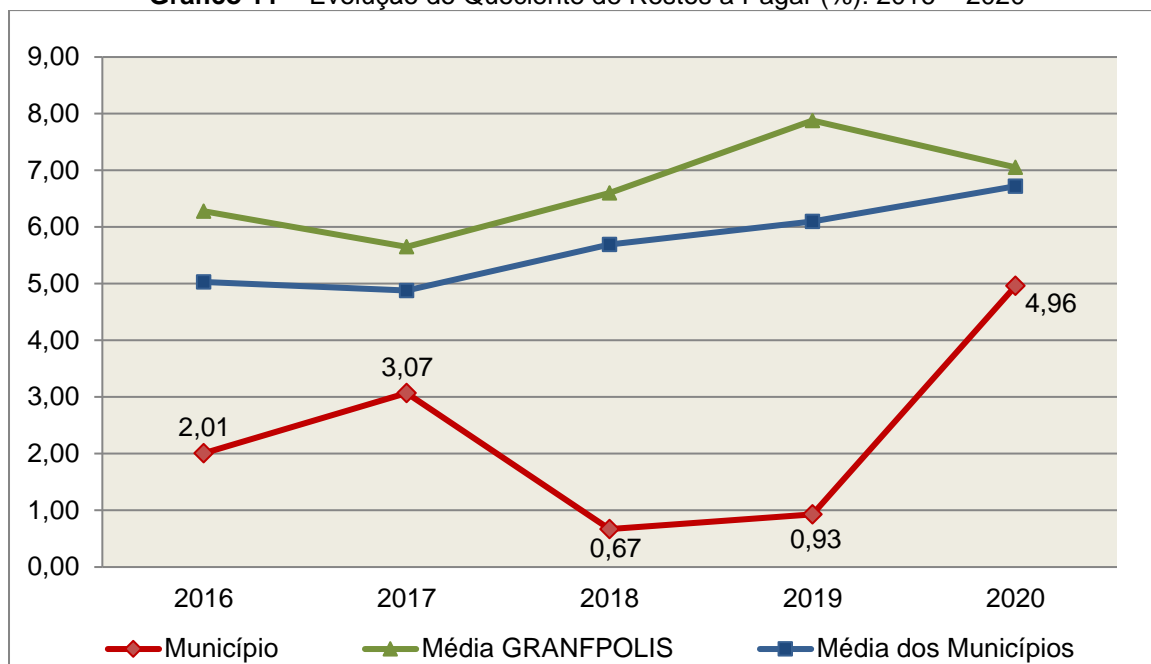
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município se apresenta Superavitária, sendo que no final do exercício de 2020 o Ativo Financeiro representa **3,23** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Leoberto Leal é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,96%** da despesa orçamentária do exercício.

#### 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência<sup>4</sup>

O Regime Próprio de Previdência de Leoberto Leal, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2020, com data-base em 31/12/2019, com os seguintes resultados:

| LEOBERTO LEAL                              | 2020               |
|--|--------------------|
| Nº Servidores ativos                       | 162                |
| Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas) | 34                 |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>196</b>         |
| <b>Resultados</b>                          | <b>Consolidado</b> |
| Patrimônio Atual                           | 19.174.886,25      |
| (+) Receitas Futuras Projetadas            | 16.139.927,46      |
| (-) Benefícios Futuros Projetados          | 34.856.332,57      |
| <b>Resultado Atuarial</b>                  | <b>458.481,14</b>  |

<sup>4</sup> Elaborado pela DGE/COCG II

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

| <b>Resultados</b>                 | <b>31/12/2017</b> | <b>31/12/2018</b> | <b>31/12/2019</b> |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Patrimônio Atual                  | 14.336.254,13     | 16.304.254,89     | 19.174.886,25     |
| (+) Receitas Futuras Projetadas   | 17.156.966,57     | 17.139.245,63     | 16.139.927,46     |
| (-) Benefícios Futuros Projetados | 31.417.002,35     | 33.373.238,71     | 34.856.332,57     |
| <b>Resultado Atuarial</b>         | <b>76.218,35</b>  | <b>70.261,81</b>  | <b>458.481,14</b> |

Segundo dados apresentados pelo relatório do atuário, Sr. Guilherme Walter (MIBA nº 2.091), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Leoberto Leal é de **equilíbrio atuarial** no último exercício, tendo sido apontado superavit técnico atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2020, com data base 31/12/2019, o que indica que em 2020 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de ativos financeiros e recebíveis no montante indicado.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2020 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.790.811,71** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,94%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 882.553,94**, representando **6,94%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2020

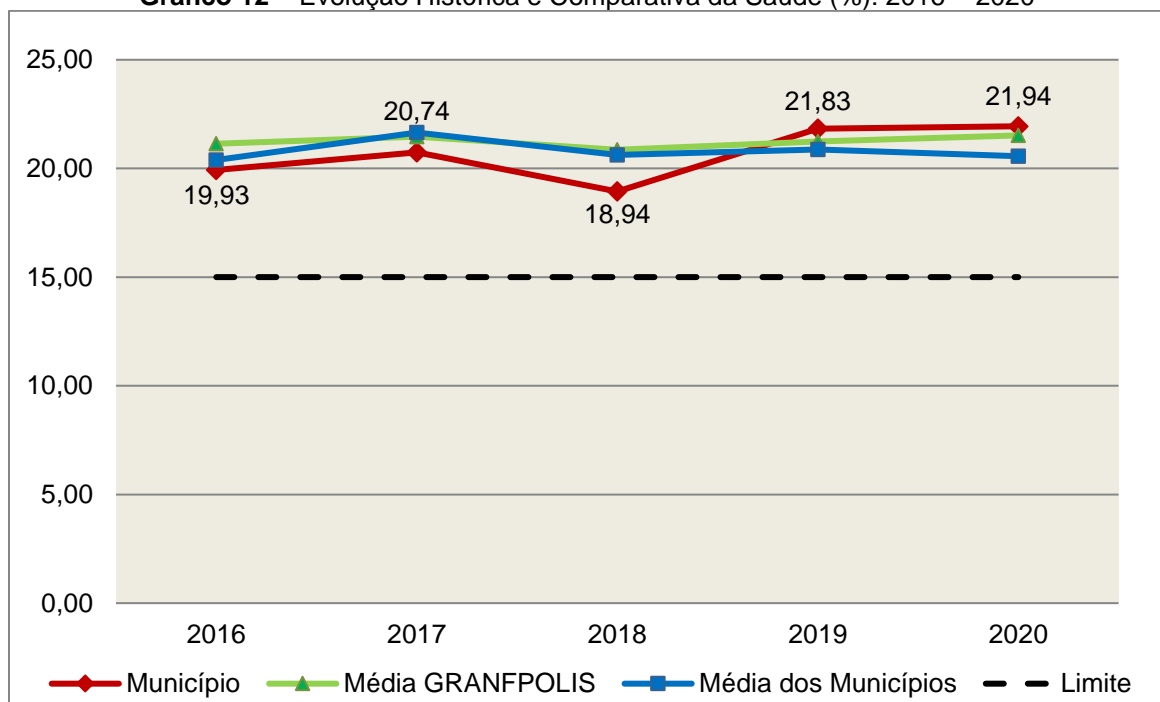
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)          | %             |
|--|----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                           | <b>12.721.718,47</b> | <b>100,00</b> |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 4.624.096,72         | 36,35         |
| Atenção Básica   | 4.624.096,72         | 36,35         |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 1.833.285,01         | 14,41         |
| <b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>               | <b>2.790.811,71</b>  | <b>21,94</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                    | 1.908.257,77         | 15,00         |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                   | <b>882.553,94</b>    | <b>6,94</b>   |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Leoberto Leal em 2020 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.



## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2020) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.840.038,20** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,75%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 500.896,13**, representando **3,75%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2020

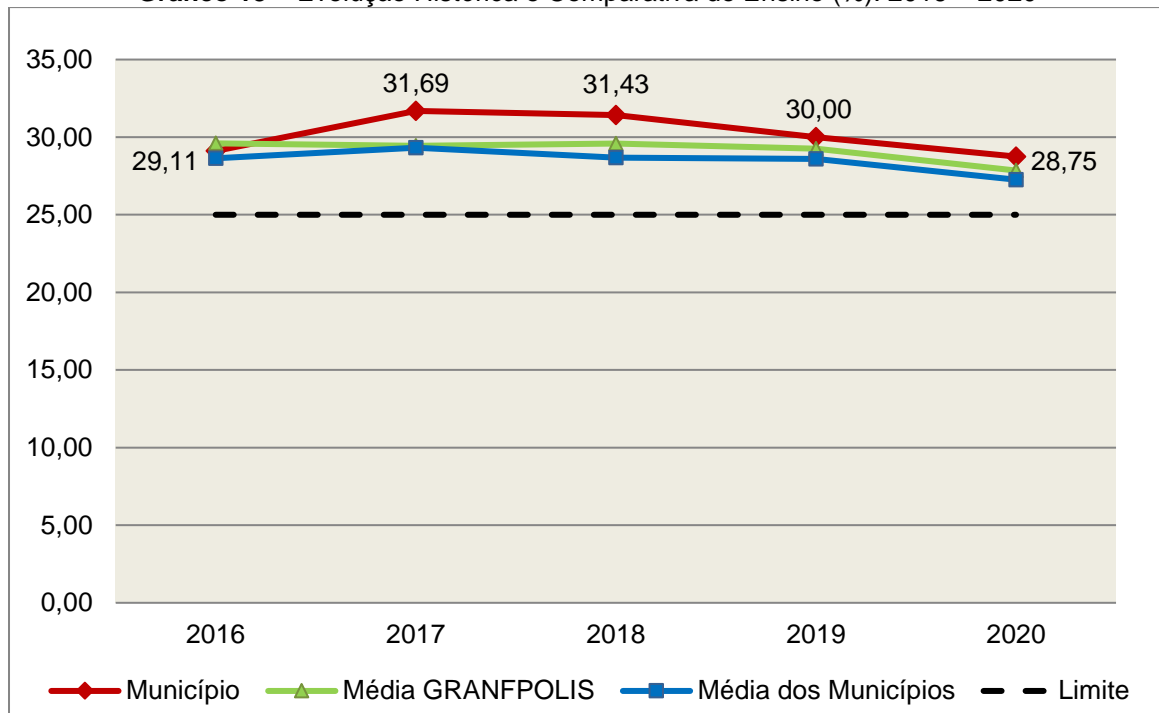
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)          | %             |
|--|----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>   | <b>13.356.568,29</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>  | <b>630.606,34</b>    | <b>4,72</b>   |
| Educação Infantil  | 630.606,34           | 4,72          |
| <b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>   | <b>4.263.469,33</b>  | <b>31,92</b>  |
| Ensino Fundamental   | 4.263.469,33         | 31,92         |
| <b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b> | <b>1.054.037,47</b>  | <b>7,89</b>   |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>   | <b>3.840.038,20</b>  | <b>28,75</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado  | 3.339.142,07         | 25,00         |
| <b>Valor Acima do Limite (25%)</b>   | <b>500.896,13</b>    | <b>3,75</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Leoberto Leal em 2020 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.563.195,10**, equivalendo a **87,05%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

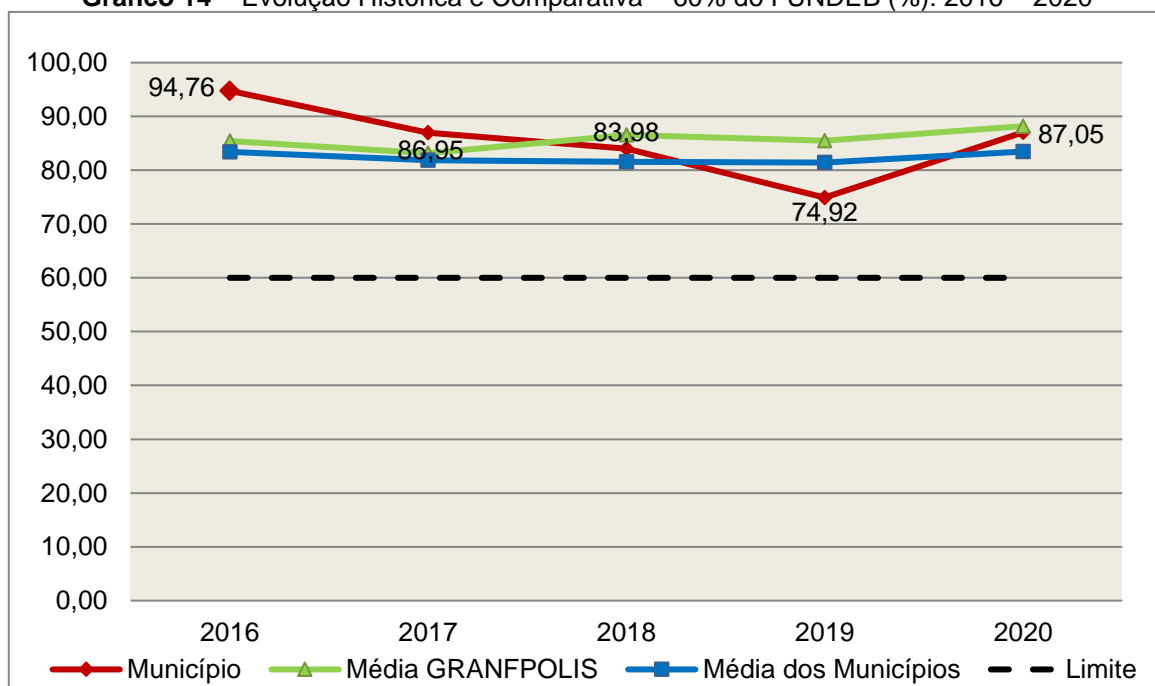
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2020

| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB   | 1.795.115,83        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB                                 | 677,28              |
| <b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>   | <b>1.795.793,11</b> |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB  | 1.077.475,87        |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 1.563.195,10        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>   | <b>485.719,23</b>   |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.735.169,13**, equivalendo a **96,62%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2020**

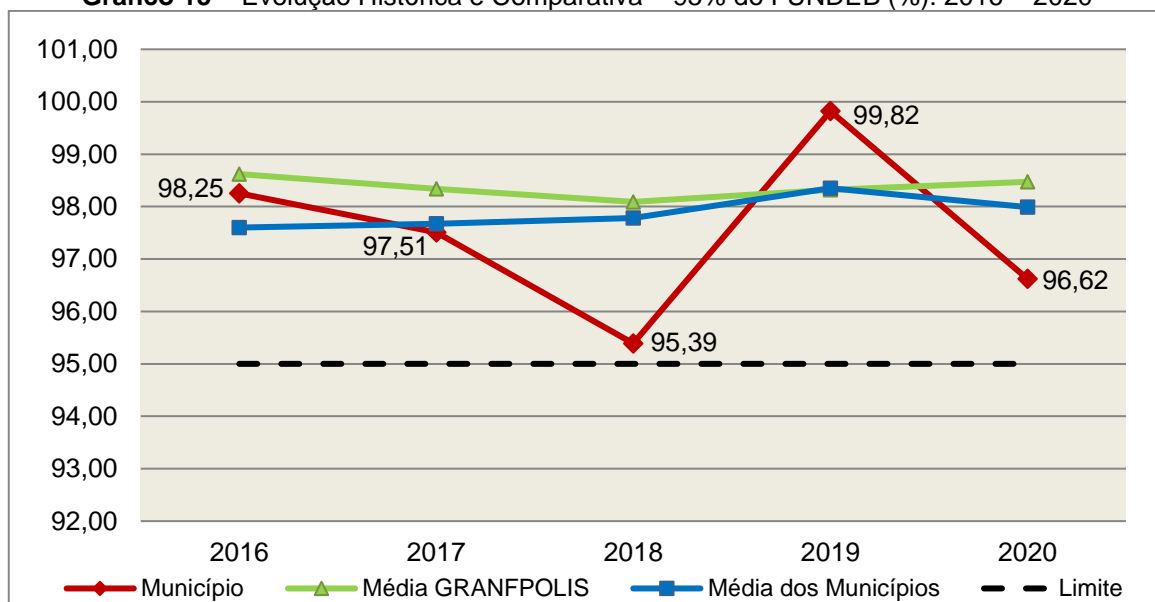
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         |
|--|---------------------|
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>   | <b>1.795.793,11</b> |
| 95% dos Recursos do FUNDEB   | 1.706.003,45        |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 1.735.169,13        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>   | <b>29.165,68</b>    |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \*apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Leoberto Leal reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (Decreto Nº 14/2020 – Documento 3 dos Anexos deste Relatório de Instrução), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 3.063,57**, (Documento 4 dos Anexos deste Relatório de Instrução) **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superavit financeiro do FUNDEB em 31/12/2020:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16-A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE  | VALOR (R\$)      |
|---|------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020  | 60.623,98        |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 0,00             |
| <b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>  | <b>60.623,98</b> |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2020

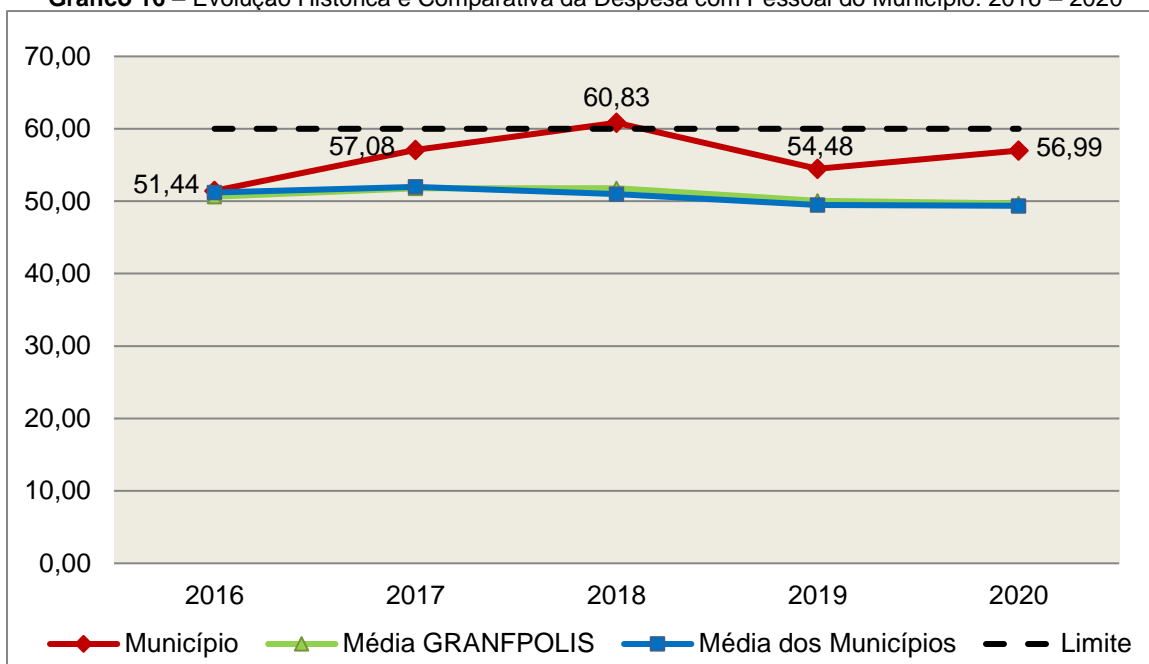
| COMPONENTE  | VALOR (R\$)          | %             |
|---|----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>                                       | <b>17.631.646,32</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | 10.578.987,79        | 60,00         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo   | 9.308.028,04         | 52,79         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 740.504,26           | 4,20          |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>      | <b>10.048.532,30</b> | <b>56,99</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (60%)  | 530.455,49           | 3,01          |

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **56,99%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Leoberto Leal, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2020**

| COMPONENTE   | VALOR (R\$)          | %             |
|--|----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>  | <b>17.631.646,32</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 9.521.089,01         | 54,00         |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**  | 10.329.345,96        | 58,58         |
| Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*  | 10.329.345,96        | 58,58         |
| <b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo***</b>                               | <b>1.021.317,92</b>  | <b>5,79</b>   |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>9.308.028,04</b>  | <b>52,79</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (54%)   | 213.060,97           | 1,21          |

**Fonte:** \*Sistema e-Sfinge/<sup>5</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

<sup>5</sup>Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

\*\*Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>6</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>7</sup>.

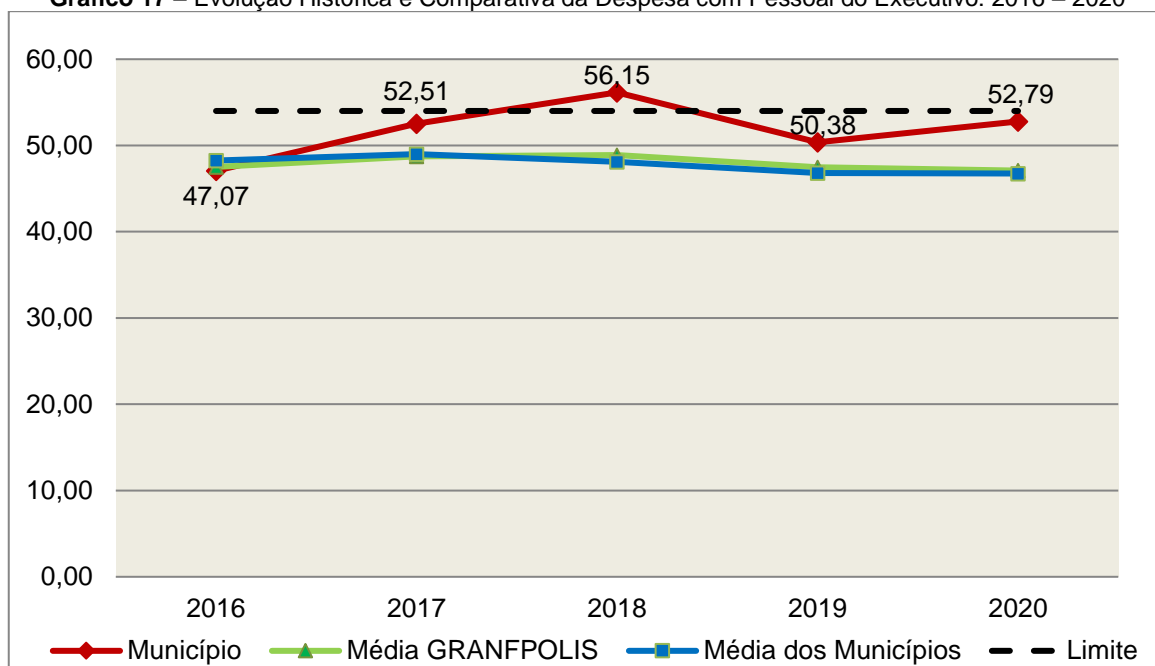
\*\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

**Observação:** face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,79%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2016 – 2020**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

<sup>6</sup> Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

<sup>7</sup> Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistenciais não serão considerados na Despesa Bruta de Pessoal.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2020

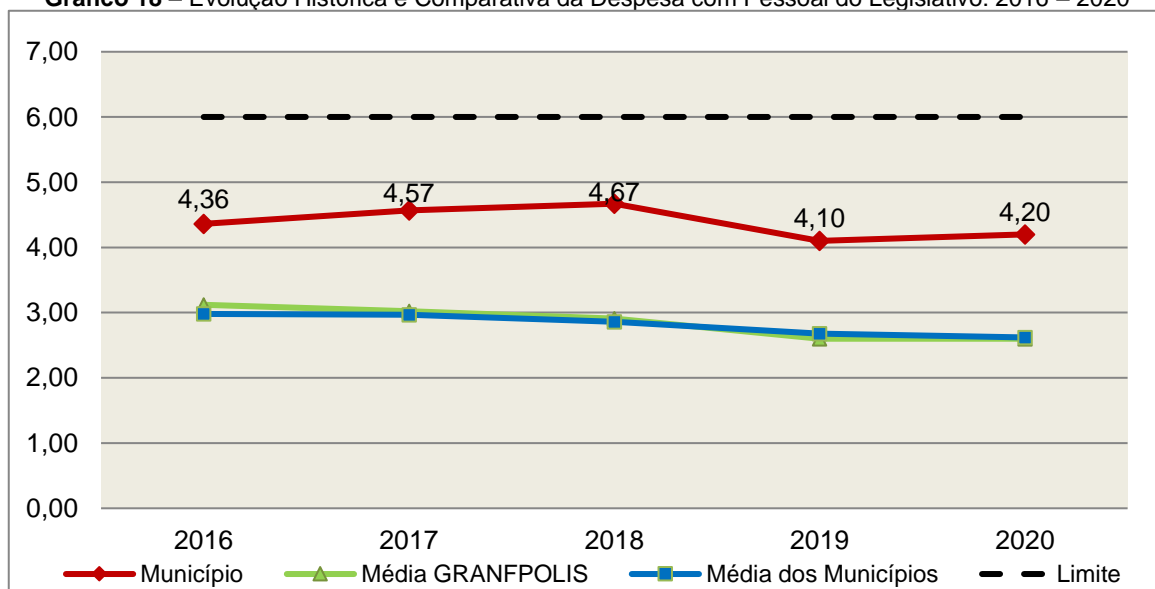
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)          | %             |
|--|----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>  | <b>17.631.646,32</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | 1.057.898,78         | 6,00          |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo  | 740.504,26           | 4,20          |
| Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*  | 740.504,26           | 4,20          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>740.504,26</b>    | <b>4,20</b>   |
| Valor Abaixo do Limite (6%)  | 317.394,52           | 1,80          |

Fonte: \*Sistema e-Sfinge/<sup>8</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,20%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

<sup>8</sup>Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>



## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Leoberto Leal**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>9</sup>.

<sup>9</sup>Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias

iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Leoberto Leal**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Leoberto Leal**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Leoberto Leal**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Leoberto Leal**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Leoberto Leal**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e



financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010<sup>10</sup>, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para

---

<sup>10</sup> Revogado em 05/11/2020 pelo Decreto n.º 10.540/2020

disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Leoberto Leal**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| <b>I – QUANTO À FORMA</b>  |   |
|--|---|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)  | <b>CUMPRIU</b>  |
| Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016) | <b>Análise prejudicada em razão da data de acesso</b> |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                     | <b>CUMPRIU</b>  |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)   | <b>CUMPRIU</b>  |

| <b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>  |                |
|--|----------------|
| <b>DESPESA</b> (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)  |                |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento  | <b>CUMPRIU</b> |
| b) o número do empenho   | <b>CUMPRIU</b> |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto   | <b>CUMPRIU</b> |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | <b>CUMPRIU</b> |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo  | <b>CUMPRIU</b> |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso  | <b>CUMPRIU</b> |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) |                   |
| a) previsão   | <b>CUMPRIU</b>    |
| b) lançamento   | <b>DESCUMPRIU</b> |
| c) arrecadação  | <b>CUMPRIU</b>    |

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 26/Nov/2020.

Obs.: vide restrição anotada no subitem 11.2.2 do item 11.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 11 – Restrições Apuradas, deste Relatório de Instrução.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>11</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

<sup>11</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

## 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>12</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Leoberto Leal**, referente ao exercício de 2020.

**Quadro 21** – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2020

| INDICADORES  | META 2020 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|--|-----------|-----------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não | 4,00      | 7,00      | Não Atingiu         |

<sup>12</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

|  |                    |                    |                     |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|
| transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).  |                    |                    |                     |
| <b>2</b> - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.  | N/A                | ND                 | Não aplicável       |
| <b>3</b> - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.  | 100,00             | 94,44              | Não Atingiu         |
| <b>4</b> – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada. | 100,00             | 100,00             | Atingiu             |
| <b>5</b> – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.  | 90,00              | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>6</b> – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.   | 100,00             | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>7</b> – Número de casos autóctones de malária.  | Não aplicável à SC | Não aplicável à SC | Não aplicável       |
| <b>8</b> – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.   | 0,00               | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>9</b> – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.   | 0,00               | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>10</b> – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.   | 90,00              | 117,13             | Atingiu             |
| <b>11</b> – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.  | 0,55               | 0,04               | Não Atingiu         |
| <b>12</b> – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.  | 0,40               | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>13</b> – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.  | 60,45              | 91,30              | Atingiu             |
| <b>14</b> – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.  | 12,00              | 16,28              | Não Atingiu         |
| <b>15</b> – Taxa de mortalidade infantil.  | 0,00               | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>16</b> – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.  | 0,00               | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>17</b> – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.   | 100,00             | 100,00             | Atingiu             |
| <b>18</b> – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).  | 90,00              | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>19</b> – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.  | 100,00             | 100,00             | Atingiu             |
| <b>20</b> – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.  | ND                 | ND                 | Análise Prejudicada |
| <b>21</b> – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.  | N/A                | ND                 | Não aplicável       |

|   |        |    |                     |
|---|--------|----|---------------------|
| 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. | 0,00   | ND | Análise Prejudicada |
| 23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.             | 100,00 | ND | Análise Prejudicada |

**Fonte:** <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 07/04/2021

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

## 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação - PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos se encontra discriminada nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Leoberto Leal.



Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2020) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2020) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

### 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

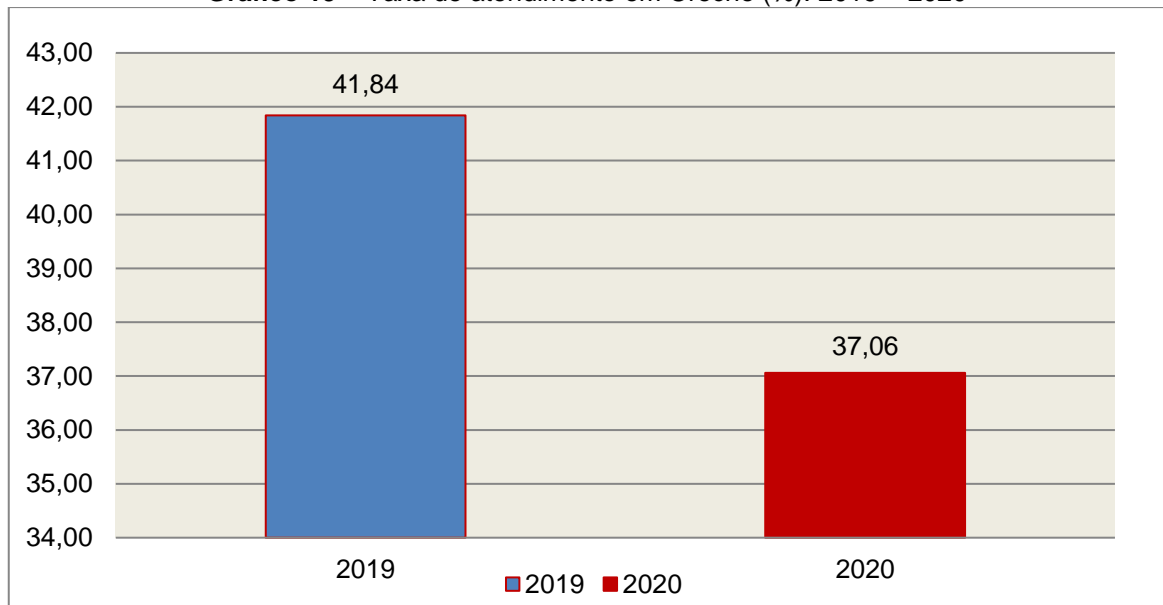
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Leoberto Leal, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2020, foi de 37,06%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2019 – 2020**



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC<sup>13</sup>

O gráfico anterior demonstra que o Município de Leoberto Leal em 2020 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

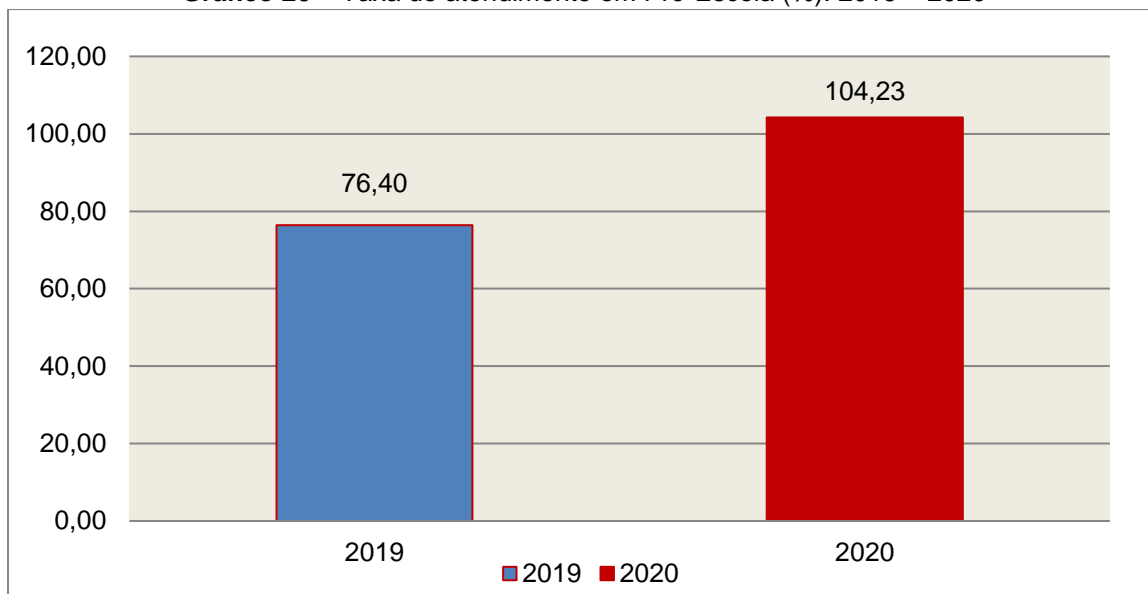
#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

<sup>13</sup> Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Leoberto Leal, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2020, foi de 104,23%, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20** – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2019 – 2020



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC<sup>14</sup>

O gráfico anterior demonstra que o Município de Leoberto Leal em 2020 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

#### **8.2.4. Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA**

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

<sup>14</sup> Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, conseqüentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de **Leoberto Leal** para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2020.

| METAS (A)                            | % APLICADO (B) | PROJETO-ATIVIDADE (C)  | VALOR LIQUIDAÇÃO (D) | VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100 |
|--------------------------------------|----------------|--|----------------------|--|
| 01 Educação Infantil                 | 0,00           | n/d  | 0,00                 | 0,00                                       |
| 02 Ensino Fundamental I              | 0,00           | n/d  | 0,00                 | 0,00                                       |
| 03 Ensino Médio                      | 0,00           | n/d  | 0,00                 | 0,00                                       |
| 04 Inclusão                          | 0,00           | n/d  | 0,00                 | 0,00                                       |
| 05 Alfabetização Infantil            | 0,00           | n/d  | 0,00                 | 0,00                                       |
| 06 Educação Integral                 | 0,00           | n/d  | 0,00                 | 0,00                                       |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 100,00         | 01.000010 Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar                    | 459.932,00           | 459.932,00                                 |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 97,81          | 02.000008 Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EF | 1.308.658,76         | 1.279.999,13                               |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 2,19           | 02.000009 Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educ, Cult e Desporto - EI | 28.679,33            | 628,08                                     |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 63,89          | 02.000010 Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF (FUNDEB 60%)    | 1.000.755,98         | 639.383,00                                 |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 36,11          | 02.000011 Remuneração dos Profissionais do Magistério - EI (FUNDEB 60%)    | 565.502,69           | 204.203,02                                 |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 95,56          | 02.000012 Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF            | 763.062,81           | 729.182,82                                 |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 4,44           | 02.000013 Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI            | 35.595,91            | 1.580,46                                   |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 100,00         | 02.000014 Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM            | 47.358,13            | 47.358,13                                  |

|  |        |  |           |           |
|--|--------|--|-----------|-----------|
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB           | 71,14  | 02.000015<br>Distribuição de Merenda Escolar - EF      | 19.907,73 | 14.162,36 |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB           | 28,85  | 02.000016<br>Distribuição de Merenda Escolar - EI      | 9.950,06  | 2.870,59  |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB           | 28,85  | 02.000017<br>Distribuição de Merenda Escolar - Creche  | 11.348,65 | 3.274,09  |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB           | 100,00 | 02.000018 Apoio ao Transporte de Alunos Universitários | 20.897,36 | 20.897,36 |
| 08 Elevação da Escolaridade/Diversidade        | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 09 Alfabetização de Jovens e Adultos           | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 10 EJA Integrada                               | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 11 Educação Profissional                       | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 12 Educação Superior                           | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 13 Qualidade da Educação Superior              | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 14 Pós-Graduação                               | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 15 Profissionais da Educação                   | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 16 Formação                                    | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 17 Valorização dos Profissionais do Magistério | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 18 Planos de Carreira                          | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 19 Gestão Democrática                          | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |
| 20 Financiamento da Educação                   | 0,00   | n/d  | 0,00      | 0,00      |

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de **Leoberto Leal**, no valor de R\$ 3.403.471,04, representa 15,10% do orçamento do Município.

Obs.: valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Quadro 22 e Apêndice deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma<sup>i</sup>. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades<sup>15</sup> (FR 00, 01 e 02 – Recursos não vinculados).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

---

<sup>15</sup> Registra-se que de acordo com o entendimento da DGO constante da ordem de serviço interna s/nº, datada de 22/02/2021, a disponibilidade de caixa líquida ou a insuficiência financeira verificada nos códigos de FR 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação e 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ao final do exercício deve ser tratada como recursos não vinculados, juntamente com os recursos não vinculados verificados no código de FR 00 – Recursos Ordinários, para fins de verificação do cumprimento do art. 42 da LRF.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2020.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2020 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2020) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2020.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2020 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2020, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2020, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2020 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2020, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta ao ofício circular TC/DGO nº 002/2021; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Leoberto Leal, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.



**Quadro 22 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

| <b>FONTE DE RECURSOS</b>   | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b> | <b>CUMPRIU / DESCUMPRIU</b> |
|--|--|-----------------------------|
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>   |  |                             |
| 00 - Recursos ordinários   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)         | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)             | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 21.591,57  | CUMPRIU                     |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  | 18.245,97  | CUMPRIU                     |
| 09 - FIA Imposto de Renda  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar  | 7.979,36   | CUMPRIU                     |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil  | 3.616,24   | CUMPRIU                     |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura   | 3.423,34   | CUMPRIU                     |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 60.623,98 | 60.623,98  | CUMPRIU                     |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00   |  |                             |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde   | 4.796,65   | CUMPRIU                     |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)   | 206.087,00   | CUMPRIU                     |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União  | 347.303,99   | CUMPRIU                     |
| 36 - Salário-Educação  | 40.900,37  | CUMPRIU                     |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)                          | 577,57   | CUMPRIU                     |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 694.946,76   | CUMPRIU                     |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                        | 14.863,08  | CUMPRIU                     |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 12.524,54  | CUMPRIU                     |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE  | 43.531,52  | CUMPRIU                     |
| 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE   | 6.245,74   | CUMPRIU                     |
| 46 - Receita pela Prestação de Serviços Educacionais   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019   | 22.306,68  | CUMPRIU                     |
| 51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)                                   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)                       | 40.000,00  | CUMPRIU                     |
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação   | 57.767,76  | CUMPRIU                     |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)  | 217.695,61   | CUMPRIU                     |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado   | 23.855,35  | CUMPRIU                     |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado   | 89.727,97  | CUMPRIU                     |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 75 – Taxa de Administração do RPPS   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)  | 236.757,83   | CUMPRIU                     |
| 77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)                                  | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado  | 200.169,29   | CUMPRIU                     |
| 80 - Outras Especificações   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica   | 0,00   | CUMPRIU                     |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde   | 0,00   | CUMPRIU                     |

| FONTE DE RECURSOS   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | CUMPRIU / DESCUMPRIU |
|---|---|----------------------|
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas                           | 448.541,43  | CUMPRIU              |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica            | 0,00  | CUMPRIU              |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde                      | 0,00  | CUMPRIU              |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas                           | 0,00  | CUMPRIU              |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica               | 5.550,00  | CUMPRIU              |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde                         | 3.625,64  | CUMPRIU              |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas                           | 13,11   | CUMPRIU              |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias  | 0,00  | CUMPRIU              |
| 95 – Antecipação de Depósitos Judiciais   | 0,00  | CUMPRIU              |
| <b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b> | <b>0,00</b>   |                      |
| <b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>  |   |                      |
| 00 - Recursos ordinários  | 199.537,04  | CUMPRIU              |
| 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação                           | 7.484,40  | CUMPRIU              |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde                              | 43.609,65   | CUMPRIU              |
| <b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>   | <b>250.631,09</b>   |                      |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Município de **Leoberto Leal** não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade caixa, tanto com RECURSOS NÃO VINCULADOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR

No exercício de 2020 vivenciamos situação atípica face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emenda Constitucional nº 106/2020, Lei nº 173/2000 e Lei Aldir Blanc.

O resultado no Município segundo dados da Secretaria do Estado de Santa Catarina (site do estado) foram 82 infectados, 82 curados e 0 óbitos neste exercício<sup>16</sup>.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

<sup>16</sup> Fonte: SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO Disponível em:  
<http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-dados-anonimizados-de-casos-confirmados>  
Acesso em: 05 mai. 2021

**Quadro 23** - Demonstrativo dos recursos utilizados no combate a pandemia por FR (em Reais)

| <b>FONTE DE RECURSOS</b>  | <b>Receitas contabilizadas nas FR*</b> | <b>Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**</b> | <b>% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município***</b> |
|---|--|---|---|
| 00 Recursos Ordinários  | 7.591.970,68                           | 697,40  | 0,01  |
| 01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação  | 1.602.777,03                           | 690,00  | 0,04  |
| 02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde   | 2.534.096,67                           | 2.419,91  | 0,10  |
| 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  | 2.552.379,05                           | 0,00  | 0,00  |
| 07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 6.976,26                               | 0,00  | 0,00  |
| 08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP   | 90.415,04                              | 0,00  | 0,00  |
| 10 Convênio de Trânsito - Militar   | 8.248,82                               | 0,00  | 0,00  |
| 11 Convênio de Trânsito - Civil   | 8.237,72                               | 0,00  | 0,00  |
| 12 Convênio de Trânsito - Prefeitura  | 15.448,87                              | 0,00  | 0,00  |
| 18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)                   | 1.436.769,98                           | 0,00  | 0,00  |
| 19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)                                    | 359.023,13                             | 0,00  | 0,00  |
| 33 Transferências de Convênios – União/Saúde  | 17,82                                  | 0,00  | 0,00  |
| 34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                      | 323.789,00                             | 0,00  | 0,00  |
| 35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União   | 332.340,45                             | 451,28  | 0,14  |
| 36 Salário-Educação   | 171.106,99                             | 6.120,00  | 3,58  |
| 37 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)   | 7.026,64                               | 0,00  | 0,00  |
| 38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União   | 1.723.511,29                           | 165.842,09  | 9,62  |
| 39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 115.072,97                             | 0,00  | 0,00  |
| 43 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 43.403,39                              | 28.147,45   | 64,85   |
| 44 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE   | 80.388,30                              | 0,00  | 0,00  |
| 45 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 18,30                                  | 0,00  | 0,00  |
| 52 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a   | 43.814,30                              | 0,00  | 0,00  |

|   |                      |                   |             |
|---|----------------------|-------------------|-------------|
| ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)                                      |                      |                   |             |
| 53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)  | 328.754,18           | 328.754,18        | 100,00      |
| 62 Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 198.019,90           | 0,00              | 0,00        |
| 64 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 528.695,66           | 0,00              | 0,00        |
| 65 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                | 226,61               | 140,00            | 61,78       |
| 67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado  | 247.816,85           | 0,00              | 0,00        |
| 75 Taxa de Administração RPPS   | 125.000,00           | 12,30             | 0,01        |
| 76 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)       | 300.257,83           | 0,00              | 0,00        |
| 79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado                                       | 350.169,29           | 0,00              | 0,00        |
| 83 Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 455.441,43           | 0,00              | 0,00        |
| 87 Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica                                       | 40.500,00            | 0,00              | 0,00        |
| 88 Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde   | 17,80                | 0,00              | 0,00        |
| 89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 42.189,88            | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>21.663.922,13</b> | <b>533.274,61</b> | <b>2,46</b> |

Fonte: Sistema e-Sfinge

\*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

\*\*Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.

\*\*\*Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's.

## 11. RESTRIÇÕES APURADAS

### 11.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## 11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

11.2.1 Não atendimento de diligência realizada por intermédio do Ofício Circular TC/DGO 002/2021, datado de 03/02/2021, que trata da solicitação de informações e documentos pertinentes ao exercício em análise, incorrendo no descumprimento do art. 3º c/c 14 da Lei Complementar n.º 202/2015 e art. 123, § 3º c/c o art. 124, § 1º do Regimento Interno (Resolução N. TC – 06/2001);

11.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 deste Relatório de Instrução);

11.2.3 Contabilização indevida de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada nos montantes de **R\$ 100.000,00** e **R\$ 188.600,00**, respectivamente, em desacordo com a Tabela de destinação da receita pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-download-2020>) e com o art. 85 da Lei Nº 4.320/64 (*Anexo 10, fls. 43 a 52 dos autos, Documentos 1 e 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução e consulta ao endereço eletrônico Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares de Bancada para DF, Estados e Municípios - 2020 - Tesouro Transparente*); e

11.2.4 Reincidência de atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos) – *[Registre-se que referida Restrição é reincidente há 3 (três) anos, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020].*

## 11.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

11.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2);

- 11.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3);
- 11.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4);
- 11.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5); e
- 11.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

## 12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020

**Quadro 24 – Síntese**

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>1) Balanço Anual Consolidado</b>               | Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. |                  |
| <b>2) Resultado Orçamentário</b>                  | Superavit  | R\$ 617.863,04   |
| <b>3) Resultado Financeiro</b>                    | Superavit  | R\$ 2.128.086,43 |
| <b>4) LIMITES</b>                                 | <b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>  | <b>REALIZADO</b> |
| <b>4.1) Saúde</b>                                 | 15,00%   | 21,94%           |
| <b>4.2) Ensino</b>                                | 25,00%   | 28,75%           |
| <b>4.3) FUNDEB</b>                                | 60,00%   | 87,05%           |
|   | 95,00%   | 96,62%           |
| <b>4.4) Despesas com pessoal</b>                  | <b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>  | <b>REALIZADO</b> |
| <b>a) Município</b>                               | 60,00%   | 56,99%           |
| <b>b) Poder Executivo</b>                         | 54,00%   | 52,79%           |
| <b>c) Poder Legislativo</b>                       | 6,00%  | 4,20%            |
| <b>4.5) L.C. N° 131/2009 e DEC. N° 7.185/2010</b> | <b>DESCUMPRIU</b>  |                  |
| <b>4.6) Artigo 42 da L.C. n° 101/00</b>           | <b>CUMPRIU</b>   |                  |

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2020 do Município de Leoberto Leal**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **11.2** e **11.3**, deste Relatório de Instrução, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito às despesas com pessoal e quanto à avaliação do cumprimento da aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010; e

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 1, em 30/09/2021.

DANIEL CARDOSO GONÇALVES  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Visto em 30/09/2021.

LEONARDO VALENTE FAVARETTO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 1**

De Acordo

Em 30/09/2021.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Contas de Governo Municipal**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

MOISÉS HOEGENN  
**Diretor**  
**Diretoria de Contas de Governo - DGO**



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição  | Valor (R\$)         |
|--|---------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde    | 1.830.943,36        |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.341,65            |
| <b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>            | <b>1.833.285,01</b> |

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição  | Valor (R\$)         |
|--|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil   | 24.709,59           |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental   | 1.621.124,66        |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental   | 366,24              |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 1 e 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – (Conforme Documento 5 dos Anexos deste Relatório de Instrução) | 1.064,97            |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb   | -593.227,99         |
| <b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>  | <b>1.054.037,47</b> |

### Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas) (despesas liquidadas) | 764.230,99          |
| Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92) (despesas liquidadas)  | 31.431,57           |
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)   | 225.655,36          |
| <b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>   | <b>1.021.317,92</b> |

\*Fonte: Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

| Descrição   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| Transferências do FUNDEB  | 1.795.115,83        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB  | 677,28              |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020  | 60.623,98           |
| (+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 0,00                |
| <b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2020</b>  | <b>1.735.169,13</b> |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso   | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|--|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2020 | 301        | 1.568.090,79        | 1.453.136,33           | 1.453.136,33          |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) | 2020 | 301        | 40.000,00           | 40.000,00              | 40.000,00             |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado   | 2020 | 301        | 222.852,57          | 212.841,19             | 212.841,19            |
| <b>TOTAL</b>   |      |            | <b>1.830.943,36</b> | <b>1.705.977,52</b>    | <b>1.705.977,52</b>   |

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade                                   | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                       | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico  |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 133        | 06/02/2020   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/DE MUTRAN | 149,89              | 149,89                 | 149,89                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO FIAT MOBI, PLACA: QIH-8686, (RENAVAM: 1096444779) PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 04/09/2017, ÀS 09h22mim48s, NA CIDADE DE ITUPORANGA/SC, RUA PREF. VIRGILIO SCHLLER 1880. INFRAÇÃO: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. CONF. DOC. ANEXO. CONF. DOC. ANEXO. PROT. Nº 093/2017. |
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 134        | 06/02/2020   | FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA     | 141,47              | 141,47                 | 141,47                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO FIAT MOBI, PLACA: QIH-8686, (RENAVAM: 1096444779) PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 17/11/2016, ÀS 09h02mim00s, NA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC, BR-282 KM 79,5. INFRAÇÃO: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. CONF. DOC. ANEXO. CONF. DOC.                                       |
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 368        | 31/03/2020   | DPRF - DEPARTAMENTO DE POLICIA ROD.FED.      | 908,94              | 908,94                 | 908,94                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO GOL VW, PLACA: QHN-0914, (RENAVAM: 1054288531) PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 16/03/2018, ÀS 08h50mim00s, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC, BR-101 KM-209. INFRAÇÃO: TRANSITAR COM VEÍCULO EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO, TENDO COMO MOTORISTA O SERVIDOR PÚBLICO WAGNER CARLOS DE SOUZA. CONF. PROTOCOLO 018/2020.     |
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 214        | 21/02/2020   | DPRF - DEPARTAMENTO DE POLICIA ROD.FED.      | 197,92              | 197,92                 | 197,92                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO GOL VW, PLACA: QIN-2987, (RENAVAM: 1128265572) PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 19/06/2019, ÀS 11h26mim00s, NA CIDADE DE GASPAR/SC, BR-470 KM 35. INFRAÇÃO: DEIXAR O CONDUTOR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA, TENDO COMO MOTORISTA O SERVIDOR PÚBLICO WAGNER CARLOS DE SOUZA. CONF. PROTOCOLO 115/2019.          |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

| Unidade                                   | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                       | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico   |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 115        | 31/01/2020   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/DE MUTRAN | 104,13              | 104,13                 | 104,13                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO GOL, COM PLACA: QIN-2987, (RENAVAM: 1128265572) PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITUPORANGA/SC. INFRAÇÃO: MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA. CONF. DOC. ANEXO. CONF. DOC. ANEXO. PROT. Nº 007/2020.  |
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 369        | 31/03/2020   | DPRF - DEPARTAMENTO DE POLICIA ROD.FED.      | 198,41              | 198,41                 | 198,41                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO KANGOO, PLACA: QIA-2560, (RENAVAM: 1106546099) PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC, BR-282 KM-63. INFRAÇÃO: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUP. A MÁXIMA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%, TENDO COMO MOTORISTA O SERVIDOR PÚBLICO NIVALDO BERNS. CONF. PROTOCOLO 028/2019.  |
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 614        | 22/06/2020   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/DE MUTRAN | 200,89              | 200,89                 | 200,89                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAULT KANGOO, PLACA: QIA-2560, (RENAVAM: 1106546099) PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITUPORANGA/SC, NO DIA 13/07/2019, ÀS 13h02min35s, NA RUA PREF. VIRGILIO SCHELLER, LADO OPOSTO AO N. INFRAÇÃO: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUP. A MÁX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%. CONDUTOR IDENTIFICADO: NIVALDO ROBERTO BERNS. CONF. DOC. ANEXO. CONF. DOC. ANEXO. PROT. Nº 219/2019. |
| Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 852        | 12/08/2020   | VANDERLEI BECKER ME                          | 440,00              | 440,00                 | 440,00                | DESPESA EMPENHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO (160KM), PARA BUSCAR O VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL PLACA: QIN-2987 NA CIDADE DE LONTRAS/SC, ONDE O MESMO SE ENVOLVEU EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO. CONF. AUT. DE FORN. 437/2020 ANEXA.  |
| <b>TOTAL</b>                              |   |            |            |              |  | <b>2.341,65</b>     | <b>2.341,65</b>        | <b>2.341,65</b>       |   |

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:**

| Fonte de Recurso  | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 36 - Salário-Educação   | 2020 | 365        | 18.966,39           | 18.772,39              | 18.772,39             |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 2020 | 365        | 5.743,20            | 5.743,20               | 5.743,20              |
| <b>TOTAIS</b>   |      |            | <b>24.709,59</b>    | <b>24.515,59</b>       | <b>24.515,59</b>      |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:**

| Fonte de Recurso  | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 36 - Salário-Educação   | 2020 | 361        | 121.955,77          | 121.712,22             | 121.712,22            |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2020 | 361        | 97,68               | 97,68                  | 97,68                 |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE   | 2020 | 361        | 45.538,34           | 45.538,34              | 45.538,34             |
| 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 2020 | 361        | 492,56              | 492,56                 | 492,56                |
| 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201   | 2020 | 361        | 92.900,27           | 92.900,27              | 92.900,27             |
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)                    | 2020 | 361        | 325.028,50          | 325.028,50             | 325.028,50            |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação  | 2020 | 361        | 267.855,25          | 265.195,30             | 265.195,30            |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)                         | 2020 | 361        | 122.264,29          | 0,00                   | 0,00                  |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | 2020 | 361        | 599.042,00          | 0,00                   | 0,00                  |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica   | 2020 | 361        | 45.950,00           | 45.950,00              | 45.950,00             |
| <b>TOTAL</b>  |      |            | <b>1.621.124,66</b> | <b>896.914,87</b>      | <b>896.914,87</b>     |

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

| Unidade                               | Fonte de Recurso   | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                      | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico  |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Leoberto Leal | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 354        | 05/02/2020   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/DEMUTRAN | 234,78              | 234,78                 | 234,78                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO FORD TRANSIT, COM PLACA: MLX-0515, (RENAVAM: 584476116) PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA CIDADE DE ITUPORANGA/SC, NA RUA GOV.JORGE LACERDA X RUA CARLOS THIESEN, DIA 07/04/2017 ÀS 09h10mim02s. INFRAÇÃO: AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO. SENDO O CONDUTOR O SERVIDOR ODAIR JOSÉ MARTINS. CONF. DOC. ANEXO. CONF. DOC. ANEXO. PROT. Nº 012/2020.                                   |
| Prefeitura Municipal de Leoberto Leal | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 773        | 31/03/2020   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/DEMUTRAN | 131,46              | 131,46                 | 131,46                | DESPESA EMPENHADA COM PAGTO DE 01 MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO FORD TRANSIT, COM PLACA: MLX-0515, (RENAVAM: 584476116) PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA CIDADE DE ITUPORANGA/SC, NA RUA PREF.VIRGÍLIO SCHELLER, LADO OPOSTO AO N. 1369 N/S, DIA 24/11/2019 ÀS 18h04mim21s. INFRAÇÃO: TRANSITAR EM VEL. SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. SENDO O CONDUTOR O SERVIDOR ODAIR JOSÉ MARTINS. CONF. DOC. ANEXO. CONF. DOC. ANEXO. PROT. Nº 212/2019. |
| <b>TOTAL</b>                          |  |            |            |              |   | <b>366,24</b>       | <b>366,24</b>          | <b>366,24</b>         |  |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

**Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

| RECURSOS VINCULADOS |                                    |                               |                            |                                |   |   |               |               |             |               |                    |
|---------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---|---------------|---------------|-------------|---------------|--------------------|
| FR                  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)    |                            |                                |   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) |               |               |             |               | SUPERAVIT/ DEFICIT |
|                     | VALOR REGISTRADO                   | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES   | COM RPPS      | DO RPPS       | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS |                    |
| 00                  | 4.015,24                           | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 4.015,24      | 4.015,24      | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 01                  | 7.484,40                           | 0,00                          | 0,00                       | 7.484,40                       | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 02                  | 43.609,65                          | 0,00                          | 0,00                       | 33.744,81                      | 0,00  | 0,00  | 9.864,84      | 0,00          | 0,00        | 9.864,84      | SUPERAVIT          |
| 03                  | 20.925.595,73                      | 0,00                          | 619,49                     | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 20.924.976,24 | 20.924.976,24 | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 04                  | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 05                  | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 06                  | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 07                  | 21.591,57                          | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 21.591,57     | 0,00          | 0,00        | 21.591,57     | SUPERAVIT          |
| 08                  | 18.245,97                          | 0,00                          | 0,00                       | 5.615,25                       | 0,00  | 0,00  | 12.630,72     | 0,00          | 0,00        | 12.630,72     | SUPERAVIT          |
| 09                  | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 10                  | 7.979,36                           | 0,00                          | 0,00                       | 97,75                          | 0,00  | 0,00  | 7.881,61      | 0,00          | 0,00        | 7.881,61      | SUPERAVIT          |
| 11                  | 3.616,24                           | 0,00                          | 0,00                       | 139,55                         | 0,00  | 0,00  | 3.476,69      | 0,00          | 0,00        | 3.476,69      | SUPERAVIT          |
| 12                  | 3.423,34                           | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 3.423,34      | 0,00          | 0,00        | 3.423,34      | SUPERAVIT          |
| 18                  | 60.623,98                          | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 60.623,98     | 0,00          | 0,00        | 60.623,98     | SUPERAVIT          |
| 19                  | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 31                  | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 32                  | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 33                  | 4.796,65                           | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 4.796,65      | 0,00          | 0,00        | 4.796,65      | SUPERAVIT          |
| 34                  | 206.087,00                         | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 206.087,00    | 0,00          | 0,00        | 206.087,00    | SUPERAVIT          |
| 35                  | 347.303,99                         | 0,00                          | 0,00                       | 6.318,05                       | 0,00  | 0,00  | 340.985,94    | 0,00          | 0,00        | 340.985,94    | SUPERAVIT          |
| 36                  | 40.900,37                          | 0,00                          | 0,00                       | 437,55                         | 0,00  | 0,00  | 40.462,82     | 0,00          | 0,00        | 40.462,82     | SUPERAVIT          |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

|    |            |      |      |            |      |      |            |          |      |            |           |
|----|------------|------|------|------------|------|------|------------|----------|------|------------|-----------|
| 37 | 577,57     | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 577,57     | 0,00     | 0,00 | 577,57     | SUPERAVIT |
| 38 | 694.946,76 | 0,00 | 0,00 | 114.954,46 | 0,00 | 0,00 | 579.992,30 | 0,00     | 0,00 | 579.992,30 | SUPERAVIT |
| 39 | 14.863,08  | 0,00 | 0,00 | 108,20     | 0,00 | 0,00 | 14.754,88  | 0,00     | 0,00 | 14.754,88  | SUPERAVIT |
| 40 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 41 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 42 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 43 | 12.524,54  | 0,00 | 0,00 | 4.255,26   | 0,00 | 0,00 | 8.269,28   | 0,00     | 0,00 | 8.269,28   | SUPERAVIT |
| 44 | 43.531,52  | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 43.531,52  | 0,00     | 0,00 | 43.531,52  | SUPERAVIT |
| 45 | 6.245,74   | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 6.245,74   | 0,00     | 0,00 | 6.245,74   | SUPERAVIT |
| 46 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 50 | 22.306,68  | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 22.306,68  | 0,00     | 0,00 | 22.306,68  | SUPERAVIT |
| 51 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 52 | 40.000,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 40.000,00  | 0,00     | 0,00 | 40.000,00  | SUPERAVIT |
| 53 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 61 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 62 | 57.767,76  | 0,00 | 0,00 | 2.659,95   | 0,00 | 0,00 | 55.107,81  | 0,00     | 0,00 | 55.107,81  | SUPERAVIT |
| 63 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 64 | 217.695,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 217.695,61 | 0,00     | 0,00 | 217.695,61 | SUPERAVIT |
| 65 | 23.855,35  | 0,00 | 0,00 | 68,65      | 0,00 | 0,00 | 23.786,70  | 0,00     | 0,00 | 23.786,70  | SUPERAVIT |
| 66 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 67 | 89.727,97  | 0,00 | 0,00 | 10.011,38  | 0,00 | 0,00 | 79.716,59  | 0,00     | 0,00 | 79.716,59  | SUPERAVIT |
| 68 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 75 | 2.265,04   | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 2.265,04   | 2.265,04 | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 76 | 236.757,83 | 0,00 | 0,00 | 122.264,29 | 0,00 | 0,00 | 114.493,54 | 0,00     | 0,00 | 114.493,54 | SUPERAVIT |
| 77 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |
| 78 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00     | 0,00 | 0,00       | SUPERAVIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

|           |                      |             |               |                   |             |             |                      |                      |             |                     |           |
|-----------|----------------------|-------------|---------------|-------------------|-------------|-------------|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|-----------|
| 79        | 200.169,29           | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 200.169,29           | 0,00                 | 0,00        | 200.169,29          | SUPERAVIT |
| 80        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| 81        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| 82        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| 83        | 448.541,43           | 0,00        | 0,00          | 599.042,00        | 0,00        | 0,00        | -150.500,57          | 0,00                 | 0,00        | -150.500,57         | DEFICIT   |
| 84        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| 85        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| 86        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| 87        | 5.550,00             | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 5.550,00             | 0,00                 | 0,00        | 5.550,00            | SUPERAVIT |
| 88        | 3.625,64             | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 3.625,64             | 0,00                 | 0,00        | 3.625,64            | SUPERAVIT |
| 89        | 13,11                | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 13,11                | 0,00                 | 0,00        | 13,11               | SUPERAVIT |
| 93        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| 95        | 0,00                 | 0,00        | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | SUPERAVIT |
| <b>T.</b> | <b>23.816.238,41</b> | <b>0,00</b> | <b>619,49</b> | <b>907.201,55</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>22.908.417,37</b> | <b>20.931.256,52</b> | <b>0,00</b> | <b>1.977.160,85</b> |           |

| B         |                                    | RECURSOS ORDINÁRIOS           |                            |                                |  |   |                                   |                   |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|--|---|-----------------------------------|-------------------|
| FR        | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)    |                            |                                | AJUSTES QUADRO 42 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) |                                   | SUPERAVIT/DEFICIT |
|           | VALOR REGISTRADO                   | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  | AJUSTES   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA |                   |
| 00        | 199.537,04                         | 0,00                          | 0,00                       | 48.611,46                      | 0,00   | 0,00  | 150.925,58                        | SUPERAVIT         |
| <b>T.</b> | <b>199.537,04</b>                  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                | <b>48.611,46</b>               | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>150.925,58</b>                 |                   |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

**Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

| RECURSOS VINCULADOS |                                     |                               |  |                       |   |                             |                                 |                         |         |   |                    |
|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------|--|-----------------------|---|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------|---------|---|--------------------|
| FR                  | A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS    |  |                       |   |                             |                                 |                         | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/DESCUMPRIU |
|                     | VALOR REGISTRADO                    | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                     |                       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020 |                                 |                         |         |   |                    |
|                     |                                     |                               | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | 2º E 3º QUADRIMESTRES |   | NÃO EMPENHADAS              | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | EMPENHADAS E CANCELADAS |         |   |                    |
| 00                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 03                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 04                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 05                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 06                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 07                  | 21.591,57                           | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 21.591,57   | CUMPRIU            |
| 08                  | 18.245,97                           | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 18.245,97   | CUMPRIU            |
| 09                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 10                  | 7.979,36                            | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 7.979,36  | CUMPRIU            |
| 11                  | 3.616,24                            | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 3.616,24  | CUMPRIU            |
| 12                  | 3.423,34                            | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 3.423,34  | CUMPRIU            |
| 18                  | 60.623,98                           | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 60.623,98   | CUMPRIU            |
| 19                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 31                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 32                  | 0,00                                | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 0,00  | CUMPRIU            |
| 33                  | 4.796,65                            | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 4.796,65  | CUMPRIU            |
| 34                  | 206.087,00                          | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 206.087,00  | CUMPRIU            |
| 35                  | 347.303,99                          | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 347.303,99  | CUMPRIU            |
| 36                  | 40.900,37                           | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 40.900,37   | CUMPRIU            |
| 37                  | 577,57                              | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 577,57  | CUMPRIU            |
| 38                  | 694.946,76                          | 0,00                          | 0,00   | 0,00                  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                    | 0,00    | 694.946,76  | CUMPRIU            |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

|    |            |      |      |      |      |      |      |      |      |            |         |
|----|------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------------|---------|
| 39 | 14.863,08  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.863,08  | CUMPRIU |
| 40 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 41 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 42 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 43 | 12.524,54  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.524,54  | CUMPRIU |
| 44 | 43.531,52  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.531,52  | CUMPRIU |
| 45 | 6.245,74   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.245,74   | CUMPRIU |
| 46 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 50 | 22.306,68  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.306,68  | CUMPRIU |
| 51 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 52 | 40.000,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00  | CUMPRIU |
| 53 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 61 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 62 | 57.767,76  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.767,76  | CUMPRIU |
| 63 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 64 | 217.695,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.695,61 | CUMPRIU |
| 65 | 23.855,35  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.855,35  | CUMPRIU |
| 66 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 67 | 89.727,97  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.727,97  | CUMPRIU |
| 68 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 75 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 76 | 236.757,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.757,83 | CUMPRIU |
| 77 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 78 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |
| 79 | 200.169,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.169,29 | CUMPRIU |
| 80 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | CUMPRIU |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

|   |  |                                      |                                   |   |  |                                    |                       |  |                                |  |                           |
|---|--|--------------------------------------|-----------------------------------|---|--|------------------------------------|-----------------------|--|--------------------------------|--|---------------------------|
| 81  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 0,00   | CUMPRIU                   |
| 82  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 0,00   | CUMPRIU                   |
| 83  | 448.541,43                                 | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 448.541,43   | CUMPRIU                   |
| 84  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 0,00   | CUMPRIU                   |
| 85  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 0,00   | CUMPRIU                   |
| 86  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 0,00   | CUMPRIU                   |
| 87  | 5.550,00                                   | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 5.550,00   | CUMPRIU                   |
| 88  | 3.625,64                                   | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 3.625,64   | CUMPRIU                   |
| 89  | 13,11                                      | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 13,11  | CUMPRIU                   |
| 93  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 0,00   | CUMPRIU                   |
| 95  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 0,00   | CUMPRIU                   |
| <b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b> |  |                                      |                                   |   |  |                                    |                       |  |                                | <b>0,00</b>  |                           |
| <b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>  |  |                                      |                                   |   |  |                                    |                       |  |                                |  |                           |
|   | <b>A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*</b> | <b>B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>    |                                   |   |  |                                    |                       |  | <b>AJUSTES</b>                 | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)</b> | <b>CUMPRIU/DESCUMPRIU</b> |
| <b>FR</b>   | <b>VALOR REGISTRADO</b>                    | <b>DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES</b> | <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b> |   | <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020</b> |                       |  |                                |  |                           |
|   |  |                                      |                                   | <b>DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE</b> |  | <b>2º E 3º QUADRIMESTRES</b>       | <b>NÃO EMPENHADAS</b> | <b>INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS</b> | <b>EMPENHADAS E CANCELADAS</b> |  |                           |
| 00  | 199.537,04                                 | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 199.537,04   | CUMPRIU                   |
| 01  | 7.484,40                                   | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 7.484,40   | CUMPRIU                   |
| 02  | 43.609,65                                  | 0,00                                 | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                           | 43.609,65  | CUMPRIU                   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>  |  |                                      |                                   |   |  |                                    |                       |  |                                | <b>250.631,09</b>  |                           |

**Parecer:** MPC/DRR/2220/2021  
**Processo:** @PCP 21/00598931  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Leoberto Leal  
**Assunto:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2020

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2021.2167

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-206.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o relatório técnico de fls. 208-282, consignando as seguintes irregularidades:

11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 11.2.1 Não atendimento de diligência realizada por intermédio do Ofício Circular TC/DGO 002/2021, datado de 03/02/2021, que trata da solicitação de informações e documentos pertinentes ao exercício em análise, incorrendo no descumprimento do art. 3º c/c 14 da Lei Complementar n.º 202/2015 e art. 123, § 3º c/c o art. 124, § 1º do Regimento Interno (Resolução N. TC – 06/2001);
- 11.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal n.º 7.185/2010 (Capítulo 7 deste Relatório de Instrução);
- 11.2.3 Contabilização indevida de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada nos montantes de R\$ 100.000,00 e R\$ 188.600,00, respectivamente, em desacordo com a Tabela de destinação da receita pública (<https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-dedownload-2020>) e com o art. 85 da Lei N.º 4.320/64 (Anexo 10, fls. 43 a 52 dos autos, Documentos 1 e 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução e consulta ao endereço eletrônico Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares de Bancada para DF, Estados e Municípios - 2020 - Tesouro Transparente); e
- 11.2.4 Reincidência de atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos) – [Registre-se que referida Restrição

é reincidente há 3 (três) anos, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020].

11.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 11.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2);
- 11.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3);
- 11.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4);
- 11.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5); e
- 11.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC20/2015 (item 6.6).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Contas de Governo os aspectos a seguir expostos.

## 1. Do plano diretor

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos

Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*<sup>1</sup>, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*<sup>2</sup>.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, a área técnica constatou que o Município **não possui plano diretor revisado**, em dissonância, portanto, ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01 c/c Lei Municipal n. 615/08.

<sup>1</sup> Art. 182, *caput, in fine*, da CRFB/88.

<sup>2</sup> Art. 39 do Estatuto da Cidade.

## 2. Da gestão financeiro-orçamentária

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária**.

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portanto, aos ditames legais aplicáveis.

## 3. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que **foram** aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

## 4. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se **cumprido**.

**Restou atendido** o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado **pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB** na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

**Foram** aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.**

## 5. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

## 6. Dos conselhos municipais

**Não houve** a remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso. Tal fato deve ser objeto de apuração específica pela Corte.

Verificou-se ainda que **houve a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb** (fls. 161-164). Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

## 7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Leoberto Leal **promove parcialmente** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Contas de Governo, a Unidade em comento não cumpriu todas



as regras estabelecidas pela legislação no que concerne à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Verificou-se que não houve a disponibilização de informações sobre o lançamento da receita (art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10)

O inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 – acrescentado pela Decisão Normativa nº TC-0011/2013 – dispõe acerca da matéria:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições, formas e prazos** previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. [grifei]

Em atenção à redação do referido dispositivo e considerando o descumprimento de apenas um aspecto analisado pela área técnica, entendo não ser caso de recomendar-se à Câmara Municipal a rejeição das contas em exame.

No entanto, faz-se necessária a autuação de processo apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que não foram cumpridas todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

## **8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação**

A Diretoria de Contas de Governo realizou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir

da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores.

Nesse sentido, constatou-se que não houve o cumprimento das seguintes metas:

| INDICADORES  | META 2020 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|--|-----------|-----------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 4,00      | 7,00      | Não atingiu         |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.   | 100,00    | 94,44     | Não atingiu         |
| 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.   | 0,55      | 0,04      | Não atingiu         |
| 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos  | 12,00     | 16,28     | Não atingiu         |

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2020, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **fora** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e dentro do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

Por fim, registra-se que a diretoria técnica apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do município para o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação durante o exercício de 2020, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.005/2014.

### **9. Do cumprimento do art. 42 da LC n. 101/2000**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Considerando que o exercício em análise corresponde ao último ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a Diretoria de Contas de Governo procedeu à verificação do cumprimento do dispositivo legal acima mencionado, apurando a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos.

No presente caso, restou evidenciado o **cumprimento** do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, visto que o Município **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa, tanto com recursos não vinculados como com vinculados.

### **10. Dos recursos utilizados no combate a pandemia da COVID-19**

Conforme bem pontuado pelo corpo de auditores, no exercício de 2020 vivenciamos situação atípica em razão da circulação do vírus denominado COVID-19.

Em atenção ao disposto acima, a diretoria técnica consignou em seu parecer que, de acordo com os dados divulgados pela Secretaria de

Estado da Saúde, o município teve 82 infectados, 82 curados e 0 óbitos decorrentes da COVID-19 no exercício em análise.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, o corpo técnico apresentou quadro demonstrativo pormenorizado das despesas realizadas pelo município no combate à pandemia. Ao final, apurou-se o dispêndio total de R\$ 533.274,61.

Relembra-se ainda que, considerando o contexto de pandemia, este órgão ministerial sugeriu na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos do exercício anterior a expedição de recomendação aos gestores no sentido de que o Município observasse as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII<sup>3</sup>, o qual exige como parte integrante do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo o seguinte item:

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

No presente caso, em consulta ao mencionado relatório, observa-se que o Município **não cumpriu** a recomendação em tela. Entendo que o fato deva ser examinado em autos apartados.

Independentemente da constatação acima, este órgão ministerial entende pertinente reiterar a recomendação outrora formulada, para que o gestor observe, na prestação de contas a ser remetida no próximo exercício, as disposições constantes do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, notadamente quanto ao inciso XVIII.

## **11. Da intempestividade na remessa do Balanço Anual**

No que diz respeito ao exame da tempestividade da prestação de contas, a data de protocolização do Balanço Geral permite constatar a não

<sup>3</sup> XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

observância do que preconiza o art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC 20/2015.

Não há como olvidar que o ato de prestar as contas integra a própria prestação de contas. Não fosse assim, bastaria que as contas não fossem prestadas e que seu conteúdo não fosse colocado à disposição da Corte para que as contas nunca pudessem ser julgadas irregulares ou receber parecer prévio pela rejeição das contas.

Evidentemente, não é isso que a Lei tutela. A Lei Complementar nº 202/2000 em seu artigo 18, III, alínea “a” dispõe ser motivo para o julgamento pela irregularidade das contas a simples omissão no dever de prestar contas. Ora, se as contas podem ser julgadas irregulares porque não foram prestadas, é porque o ato da prestação de contas integra o próprio objeto da prestação, qual seja, as contas prestadas.

Prestar as contas tempestivamente, portanto, inclui a obrigação constitucionalmente imposta, e, uma vez descumprida, é passível de reprimenda.

Se a Lei Orgânica da Corte garante-lhe o direito de, no âmbito de sua jurisdição, expedir resoluções, atos e instruções normativas sobre matérias inseridas em suas atribuições e sobre organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento sob pena de responsabilidade (art. 4º), os atos normativos que a Corte editar criam obrigações.

A Instrução Normativa n. TC 20/2015, que disciplina, entre outras matérias, a remessa de documentos contábeis ao Tribunal de Contas, foi vulnerada quando o Gestor responsável não observou o prazo máximo para a remessa do Balanço Geral, nos termos do seu art. 7º, I.

A situação agrava-se diante da constatação de **reincidência no descumprimento do prazo estipulado**. Conforme pontuado pelo corpo técnico, o atraso também foi verificado nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Portanto, tendo sido esta regra descumprida, entendo cabível a instauração do procedimento apartado para sua apuração e para sancionar a conduta do responsável.

## 12. Considerações finais

Em pareceres exarados em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, este órgão ministerial exaustivamente ressaltou a importância de se retomar a análise de tópicos outrora abordados pelo corpo técnico da Corte de Contas.

Dentre os pontos, ressaltam-se as questões referentes ao sistema de controle interno do Poder Executivo. Não é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008.

Outro aspecto pontuado por este representante ministerial concerne à necessidade de retomar a verificação da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Feito o registro acima, pontua-se que a Corte de Contas, por meio da Portaria nº TC 943/2019<sup>4</sup>, constituiu *comissão com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*.

Considerando que os trabalhos desenvolvidos pela mencionada comissão culminaram na elaboração de relatório conclusivo e de minuta de projeto de decisão normativa, ainda pendente de aprovação, supõe-se que haverá alterações na análise das contas do exercício de 2021.

A questão atinente ao controle interno e às políticas públicas voltadas para a proteção da criança e do adolescente foram ponderadas nos estudos realizados pela comissão. Esta, ao tratar da dificuldade de apreciação desse tema no âmbito das PCPs, ressaltou dentre outros aspectos a inviabilidade

---

<sup>4</sup> Constitui comissão com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

de operacionalizar uma análise qualitativa adequada de tais pontos, bem como a possibilidade de adoção de outros instrumentos processuais e procedimentos fiscalizatórios específicos para o exame destes assuntos.

Todavia, contrariamente à proposta formulada, registro minha discordância no que concerne à ausência de análise de aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, mais especificamente da verificação da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O exame desses pontos visa concretizar o atendimento ao **princípio da prioridade absoluta** no âmbito dos municípios catarinenses.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227<sup>5</sup> da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Desde o exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar no âmbito das Prestações de Contas de Prefeitos as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

Mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas realizada até o exercício de 2015, era possível verificar que parcela significativa dos municípios se mantinha omissa no que diz respeito à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA.

Dentre as irregularidades identificadas, destacavam-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de

---

<sup>5</sup> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

elaboração dos Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Pontua-se ainda que as PCPs se constituem em um dos instrumentos processuais mais propícios para a verificação dos aspectos acima mencionados.

Primeiro, pela sua abrangência. Todos os municípios, sem exceção, devem remeter as contas de governo ao TCE/SC, o que permite que este órgão e o MPC/SC tomem ciência acerca das medidas adotadas em cada unidade para dar cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a outros diplomas normativos destinados à proteção dessa parcela da sociedade.

Segundo, pela sua periodicidade. A remessa das contas de governo é realizada anualmente, o que possibilita o acompanhamento contínuo das ações implementadas, oportunizando inclusive a verificação da evolução destas em comparação aos exercícios anteriores.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos no âmbito das Prestações de Contas de Prefeito contribui para fragilizar ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

### 13. Conclusão

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:



1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Leoberto Leal, relativas ao exercício de 2020;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 11.2.4 da conclusão do relatório nº 360/2021);

3) pela **determinação** à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) não atendimento de diligência realizada pela diretoria técnica, em descumprimento do art. 3º c/c 14 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º c/c o art. 124, § 1º do Regimento Interno do TCE/SC (item 11.2.1 da conclusão do Relatório nº 360/2021);

3.1.2) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 11.2.2 da conclusão do Relatório nº 360/2021);

3.1.3) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual, de modo reincidente (exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020) (item 11.2.4 da conclusão do Relatório nº 360/2021);

3.1.4) ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais da saúde, dos direitos da criança e do adolescente, de assistência social, de alimentação escolar e do idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V da Instrução Normativa n. TC 0020/2015;

3.1.5) não atendimento às disposições constantes no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, considerando o cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) promova o retorno da análise dos aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, conforme o disposto no item 12 deste parecer;

4) pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

4.2) em razão das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano diretor revisado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01;

5) pela recomendação ao Município para que:

5.1) adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor;

5.2) adote as providências necessárias para prevenção e correção das restrições consignadas no relatório técnico da DGO;

5.3) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

5.4) observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

6) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

7) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021.

**Diogo Roberto Ringenberg**  
Procurador de Contas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6595 - FAX +55 (48) 3721-9490  
[www.jornalismo.ufsc.br](http://www.jornalismo.ufsc.br)

Florianópolis, 04 de outubro de 2021

Prezada Conselheira Substituta do Tribunal de Contas  
do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)  
**Sra.Sabrina Nunes Iocken**

É com satisfação que lhe encaminho o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) defendido por Betina Machado Ramos, em 23 de setembro de 2021, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Jornalismo pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Trata-se de uma visualização de dados construída a partir da proposta de parecer prévio sobre as contas do município de Indaial, relativas ao ano de 2020, elaborada em seu gabinete.

O trabalho foi aprovado com nota máxima pela banca formada por mim, na condição de orientadora, e pelas professoras doutoras Valentina da Silva Nunes e Rita de Cássia Romeiro Paulino, do Departamento de Jornalismo desta Universidade.

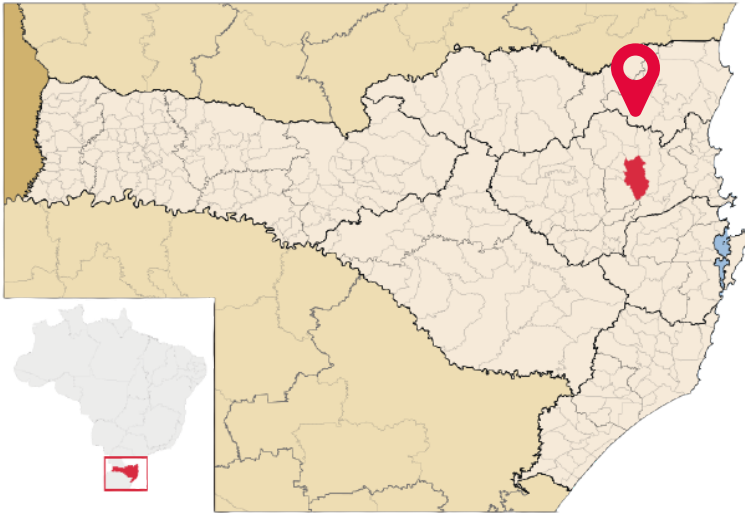
O TCC é resultado de pesquisa realizada por Betina Ramos, a fim de desenvolver um modelo de visualização capaz de facilitar a compreensão dos pareceres por públicos não-especialistas. Tal projeto teve início quando Ramos era estagiária do TCE/SC e o seu resultado, no nosso entendimento, pode contribuir para o estabelecimento de uma comunicação mais efetiva com a sociedade, como parte de um processo de inovação do setor público, algo fundamental para o exercício pleno da cidadania.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente  
Tattiana Gonçalves Teixeira  
Data: 04/10/2021 15:34:55-0300  
CPF: 855.837.665-49  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

# O que os números falam sobre *Indaial*?



## 70.900

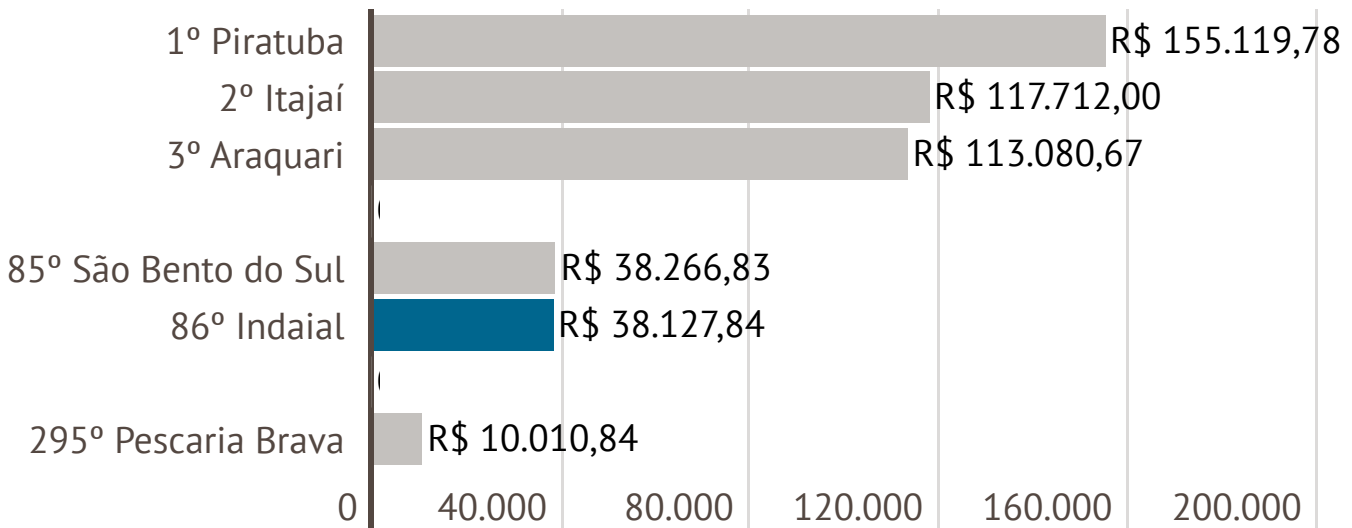
Habitantes



20º município em número de habitantes de Santa Catarina

Prefeito André Luiz Moser

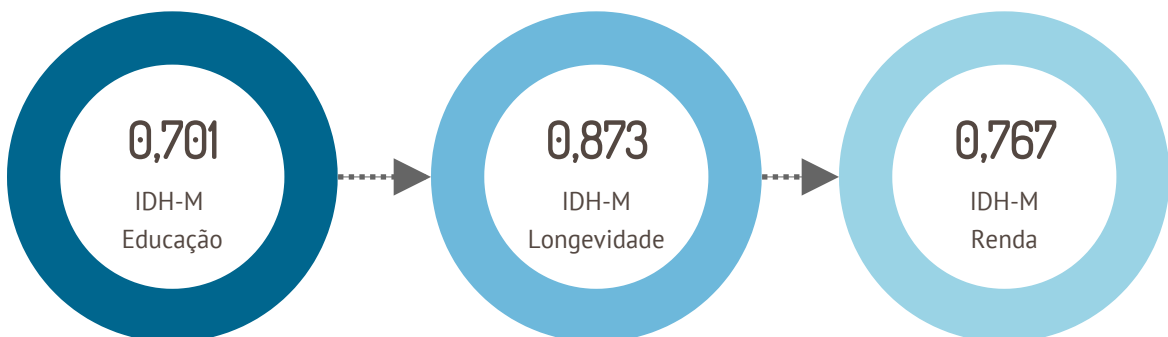
## PIB per capita do município (2018)



## IDH-M 0,777 Alto (0,700-0,799)

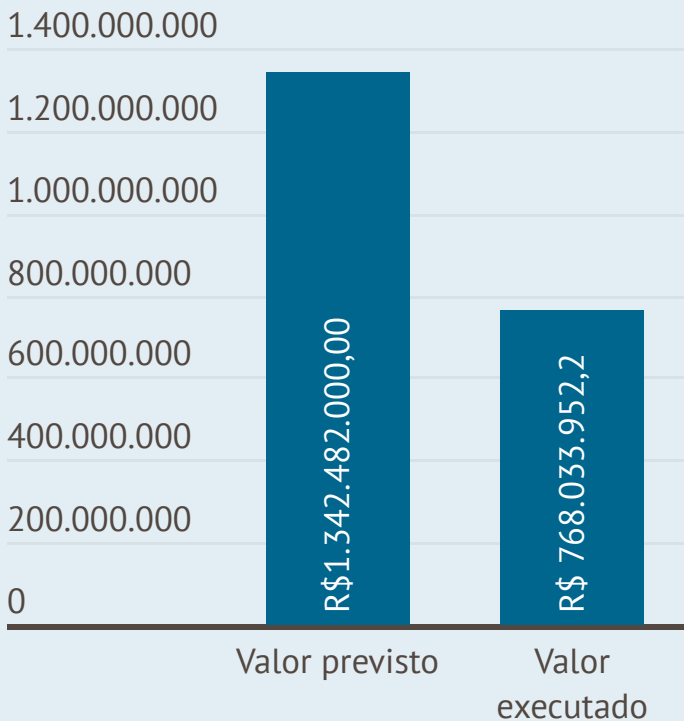
O índice é uma medida composta de três dimensões.

O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o índice do município.



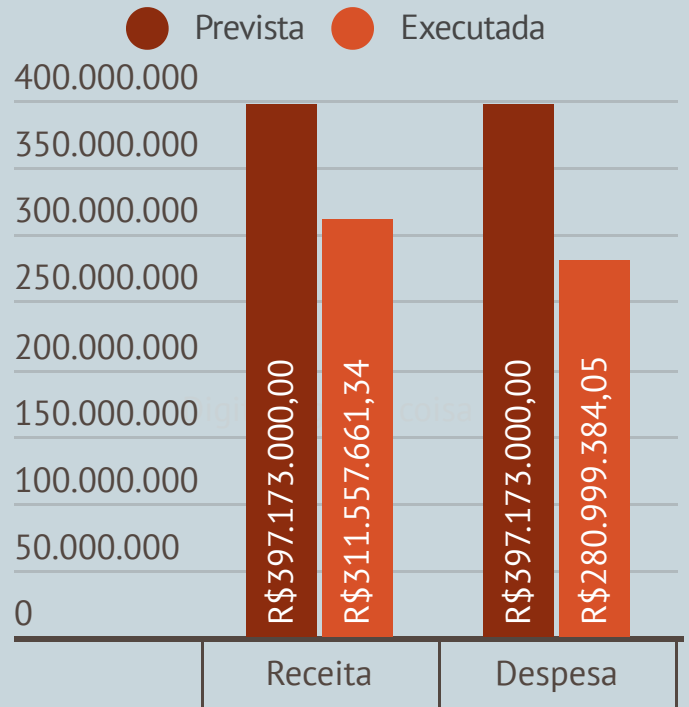
# O que os números falam sobre o planejamento e a execução do orçamento de *Indaial*?

## Plano Plurianual (PPA) vigência 2018-2021



Entre 2018 e 2020, foram executados **57,21%** do PPA

## Lei Orçamentária Anual (LOA) vigência 2020



### Resultado Orçamentário

**Superávit** de **R\$14.348.871,17**

(Receita arrecadada maior que a despesa executada)

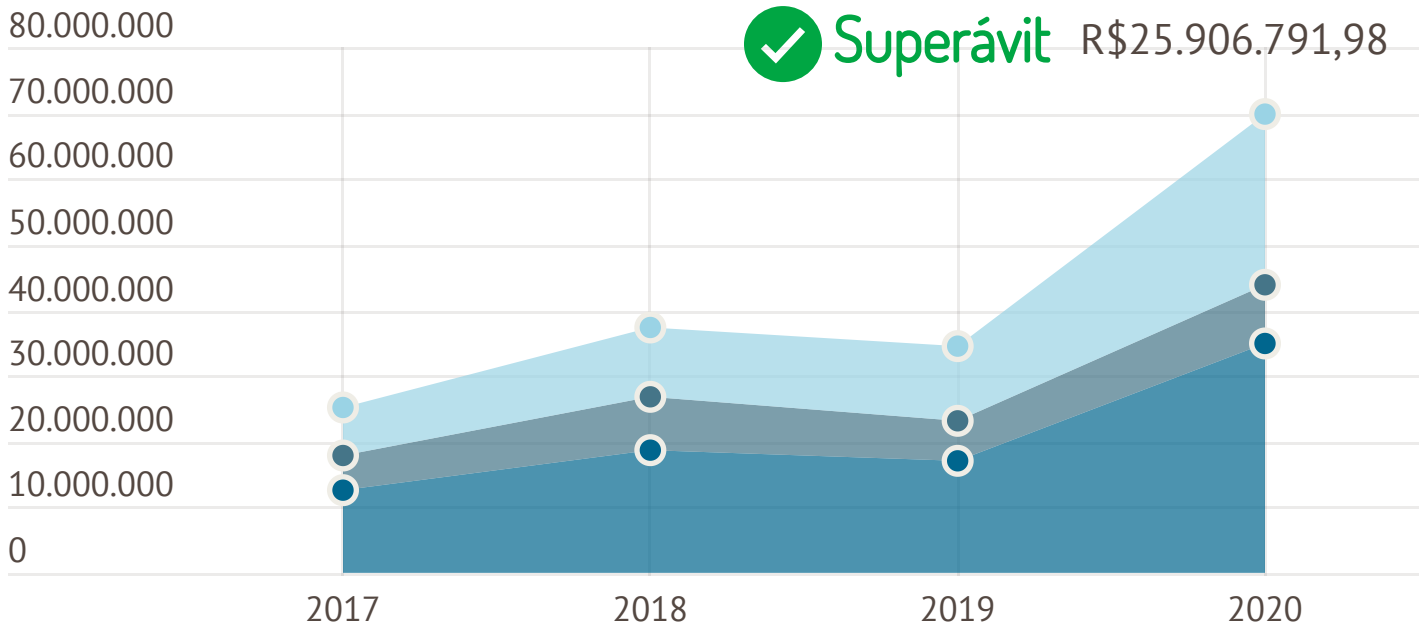
## Equilíbrio das contas

**Cumpriu** a Lei de Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal ao:

- ✓ Obter superávit financeiro e orçamentário
- ✓ Não contrair obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa

# O que os números falam sobre a gestão financeira e patrimonial de *Indaial*?

## Resultado Financeiro

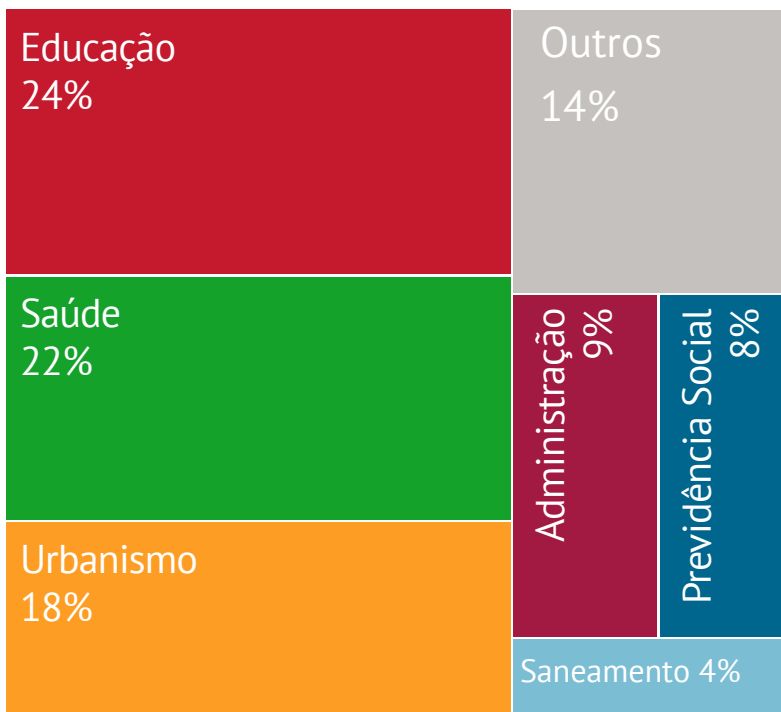


- Ativo Financeiro
- Passivo Financeiro
- Superávit/Déficit Financeiro

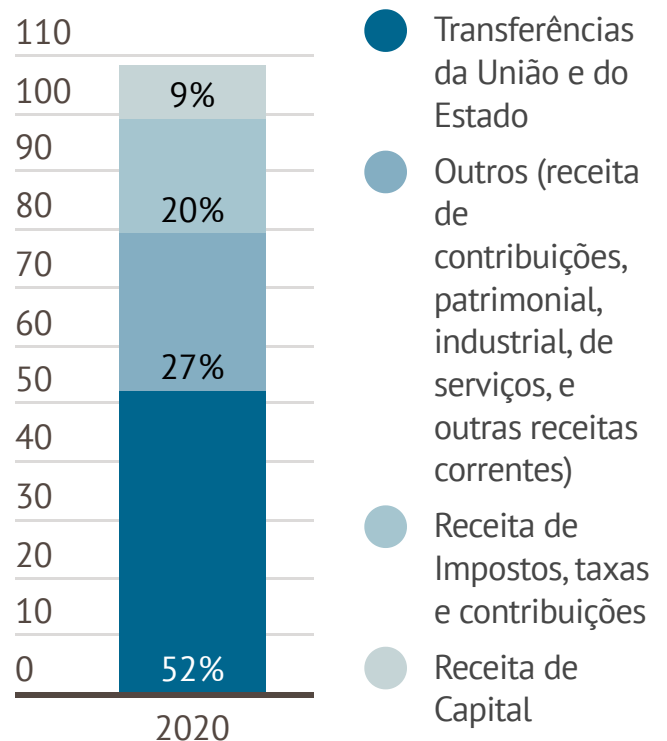
O ativo financeiro (dinheiro disponível/em caixa e valores a receber já autorizados)

é 3,87 vezes maior que o valor do passivo financeiro (compromissos a pagar).

## Quanto o município gastou por área?



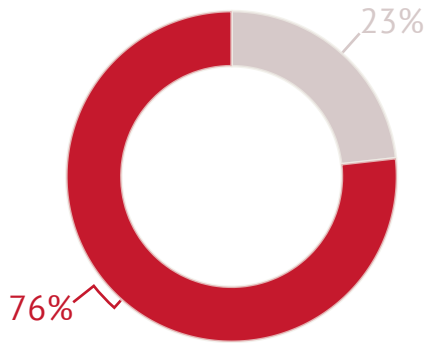
## De onde vem a receita?



# O que os números falam sobre a educação em Indaial?

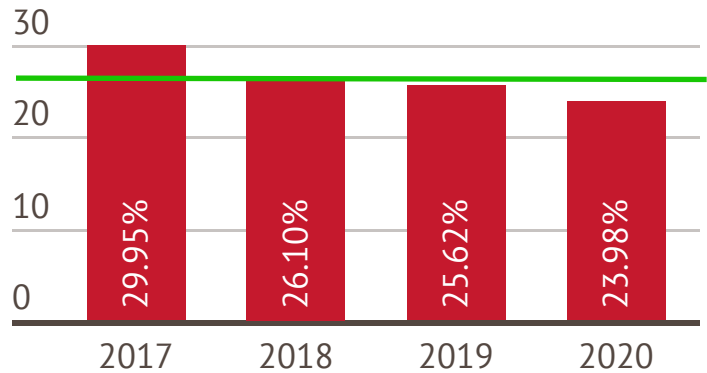
## Execução do valor destinado no orçamento para a educação

- valor não executado (R\$20.618.239,44)
- valor executado (R\$68.409.551,68)

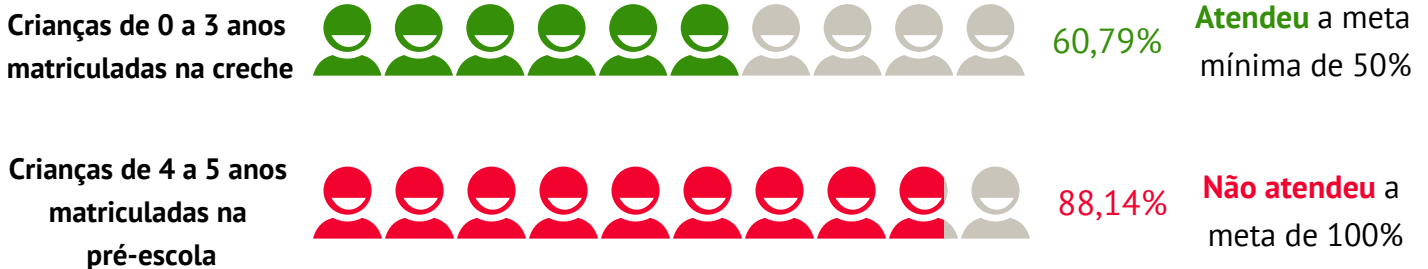


## Não cumpriu\* o limite mínimo de 25% de gastos com educação sobre a receita de impostos

\*sujeito à reavaliação de acordo com justificativas da Administração

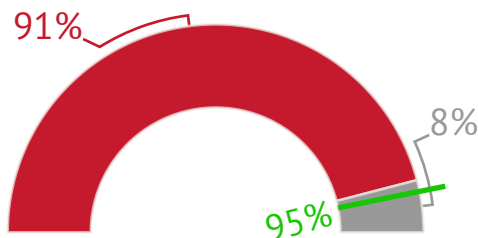


## Monitoramento da meta 1 do Plano Nacional de Educação

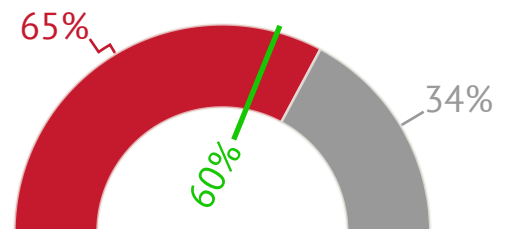


## FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

Total das Transferências R\$5.075.180,56



**Não cumpriu\*** o limite mínimo de 95% de aplicação do valor total recebido  
\*sujeito à reavaliação de acordo com justificativas da Administração



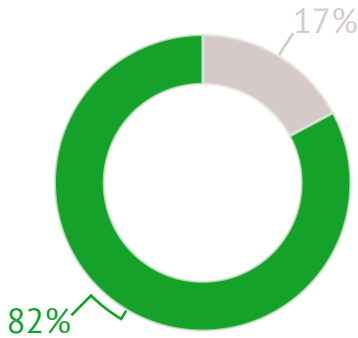
**Cumpriu** o limite mínimo de 60% de valores aplicados com o salário dos profissionais da educação



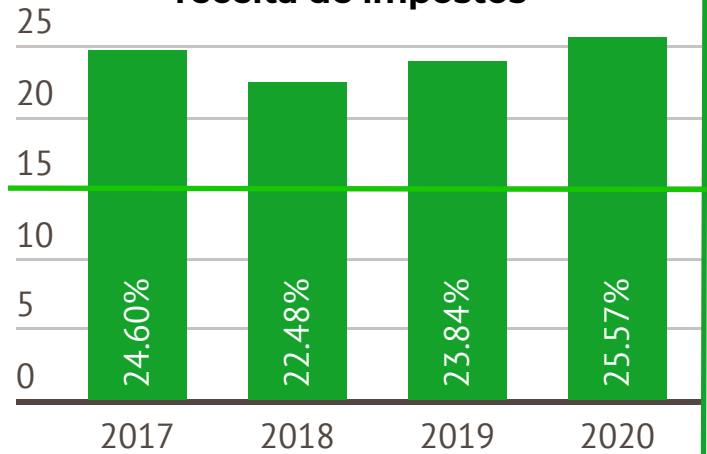
# O que os números falam sobre a saúde em *Indaial*?

## Execução do valor destinado no orçamento para a saúde

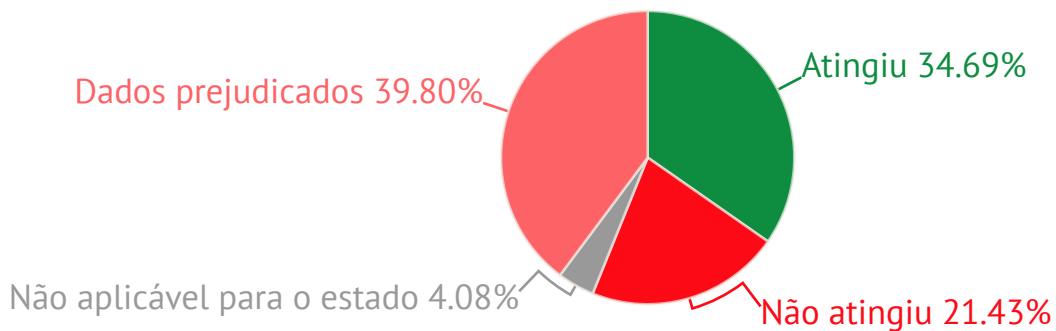
- valor não executado (R\$13.322.259,74)
- valor executado (R\$63.472.537,10)



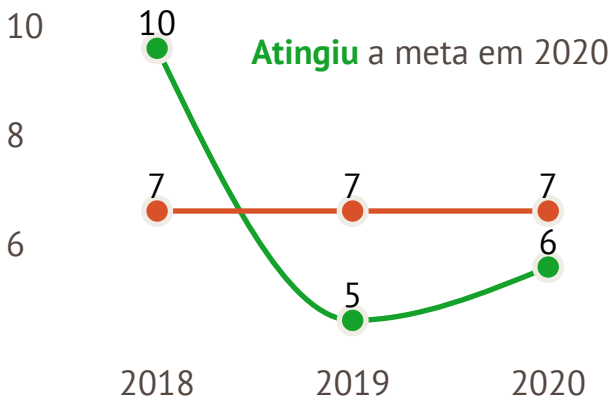
## Cumpriu o limite mínimo de 15% de gastos com saúde sobre a receita de impostos



## % de Execução das 23 metas municipais do Plano Nacional de Saúde (vigência 2018-2020)



### Meta: taxa de mortalidade infantil abaixo de 7 a cada mil nascidos vivos



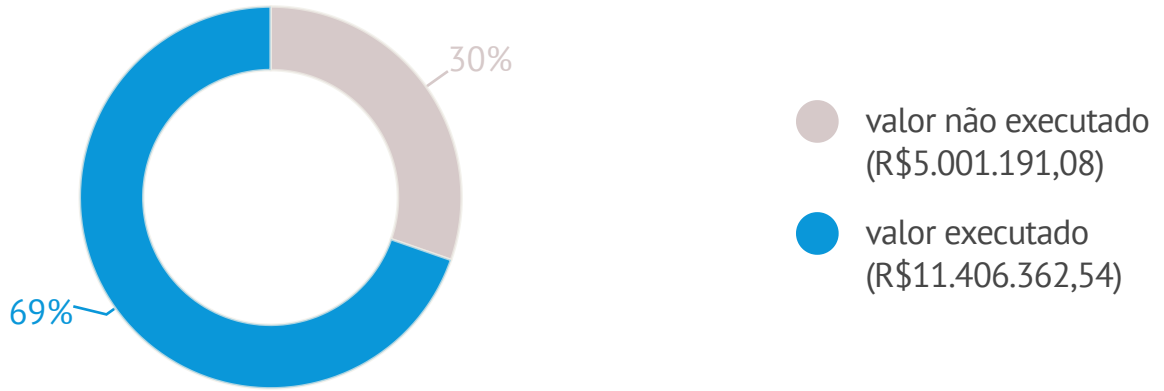
### Meta: Exames de mamografia realizados no mínimo em 60% das mulheres de 50 a 69 anos



(Foram destacadas duas metas do Plano Nacional de Saúde. As demais metas podem ser encontradas no processo @PCP 21/00119715)

# O que os números falam sobre o saneamento em Indaial?

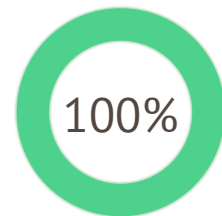
## Execução do valor destinado no orçamento para o saneamento



## Atendimento das quatro dimensões do saneamento

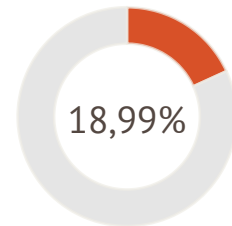
### População com acesso à água

Atendimento Pleno  
Acima da média estadual de 89,97%



### População com acesso a esgoto

Abaixo da média estadual de 40,01%



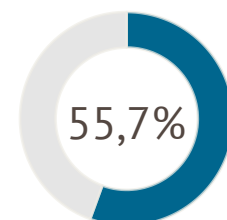
### População com acesso à coleta de lixo

Atendimento Pleno  
Acima da meta estadual de 89,97%



### População atendida com drenagem de água pluviais

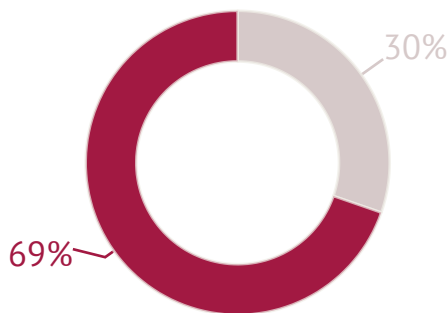
Acima da média estadual de 44,16%



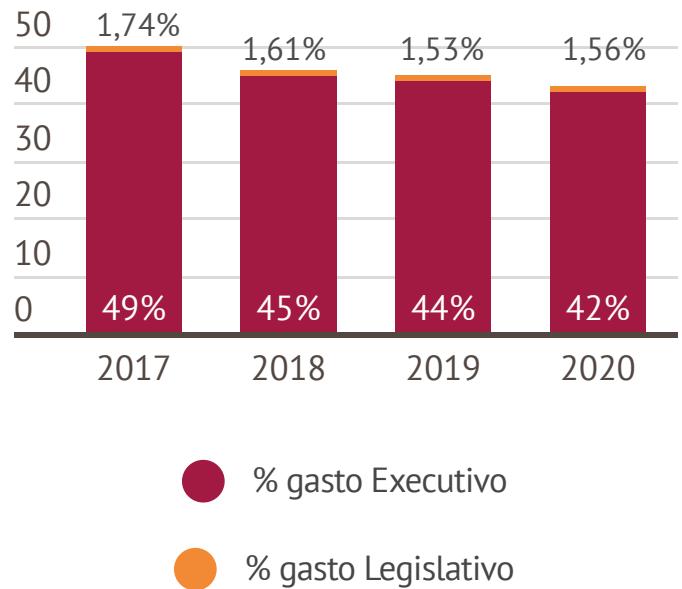
# O que os números falam sobre a administração de Indaial?

## Execução do valor destinado no orçamento para a administração

- valor não executado (R\$11.360.670,77)
- valor executado (R\$25.667.759,49)



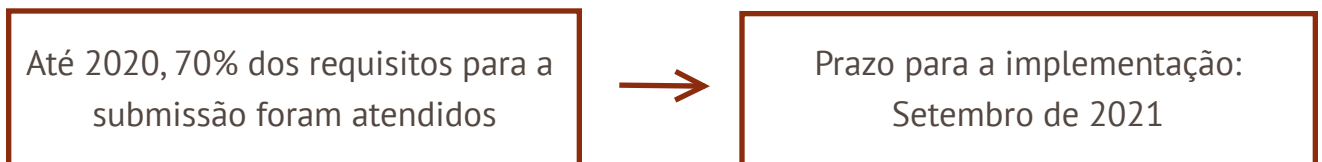
## Cumpriu o limite máximo de 60% com gastos de pessoal sobre a receita de impostos



## Governança

De 2017 a 2020, Indaial recebeu R\$ 5.805.875,64 de recursos transferidos pelo governo federal

O **Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR)** é uma plataforma para melhorar o desempenho na aplicação dos recursos recebidos pelo municípios



## Transparência

▲ 9,39 de 10 pontos  
Nota Mapa Brasil  
Transparente

**Cumpriu** a Lei Complementar n. 131/2009  
Informações sobre a despesa e a receita foram disponibilizadas em tempo real

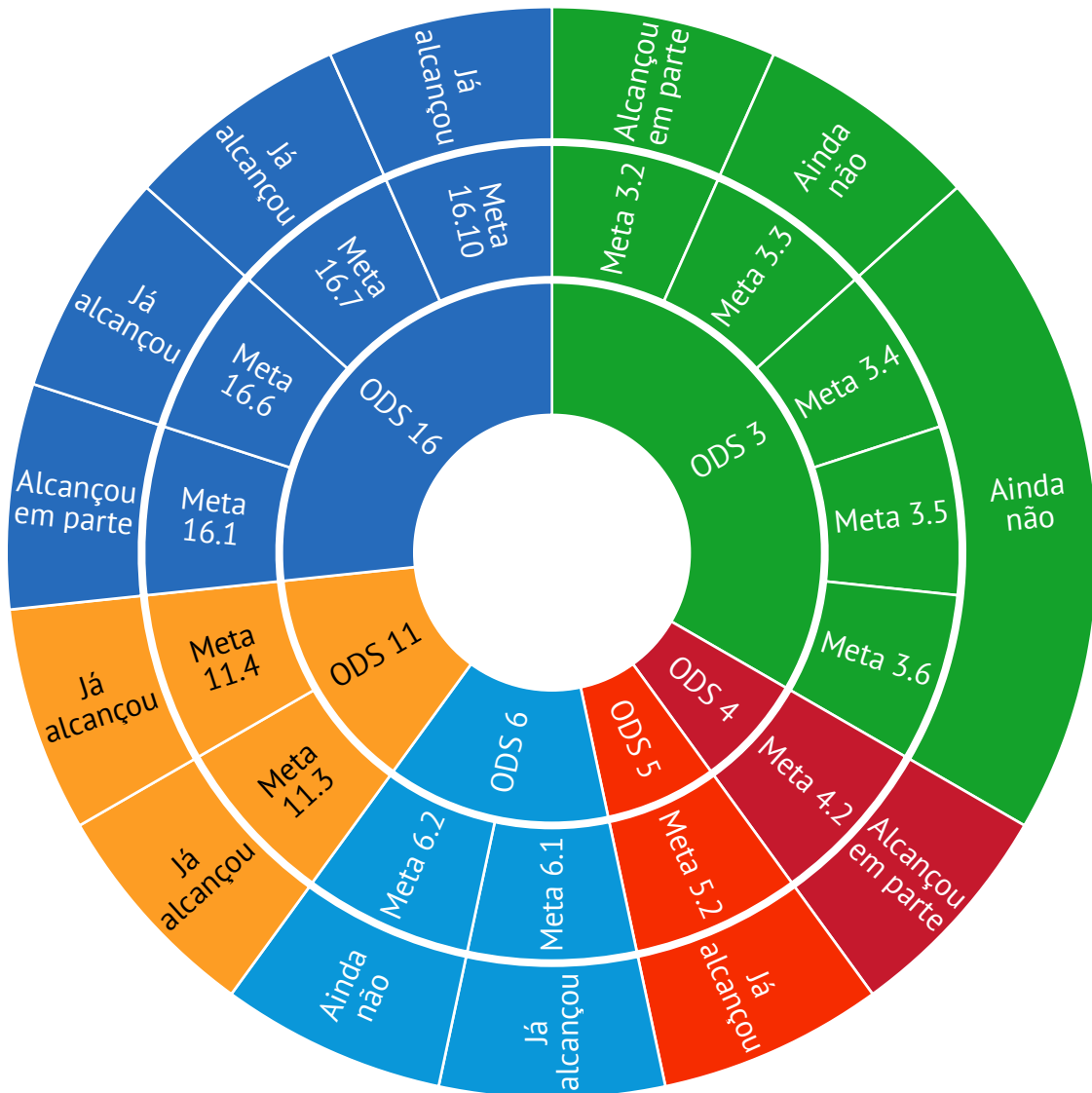
# O que os números falam sobre as metas dos ODS em Indaial?

## Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais a serem enfrentados pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



## Acompanhamento das metas a serem alcançadas até 2030



# O que os números falam sobre as metas dos ODS em Indaial?

## Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais à serem enfrentadas pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



### Acompanhamento das metas analisadas

| Meta | Descrição da Meta   | Indicador avaliado   | Especificação  | Situação encontrada – período (2020) |
|------|---|--|----------------|--------------------------------------|
| 3.2  | Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos. | Mortalidade Infantil (crianças menores de 1 ano por mil nascidas vivas). | 6 ocorrências  | 6,2 mortes por mil nascidos vivos    |
| 3.3  | Até 2030, acabar, como problema de saúde pública, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária, hepatites virais, doenças negligenciadas, doenças transmissíveis pela água, arboviroses transmitidas pelo aedes aegypti e outras doenças transmissíveis.                              | Mortalidade por doenças transmissíveis por 100 mil habitantes.           | 46 ocorrências | 64,9 mortes por 100 mil habitantes   |
| 3.4  | Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio,  | Mortalidade por suicídio por 100 mil habitantes.                         | 3 ocorrências  | 4,3 mortes por 100 mil habitantes    |

# Qual o reflexo dos números de *Indaial* na apreciação das contas?

**Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**

**@PCP 21/00119715** Prestação de Contas exercício de 2020

**Proposta de voto** Relatora Conselheira Substituta Sabrina Nunes Locken

Cumprimento dos limites necessários para a aprovação



Proposta de voto pela **rejeição**

\*sujeito à reavaliação de acordo com justificativas da Administração

## Recomendações ao governo de Indaial

- **Efetuar** as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;
- **Atentar** para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS;
- **Atentar** para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a IN 05/2019 do Ministério da Economia;
- **Garantir** o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao artigo 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE); e
- **Fortalecer** os conselhos municipais já existentes e institua outros no âmbito do município;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO  
CURSO DE JORNALISMO

Betina Machado Ramos

**O que os números contam sobre os municípios?**

Um modelo de visualização de dados do parecer prévio sobre prestações de contas municipais

Florianópolis

2021

Betina Machado Ramos

### **O que os números contam sobre os municípios?**

Uma visualização de dados do parecer prévio sobre prestações de contas municipais

Relatório Técnico de Trabalho de Conclusão do  
Curso de Graduação em Jornalismo do Centro de  
Comunicação e Expressão da Universidade  
Federal de Santa Catarina como requisito para a  
obtenção do título de Bacharel em Jornalismo.  
Orientadora: Profa. Dra. Tattiana Gonçalves  
Teixeira.

Florianópolis

2021





Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Ramos, Betina Machado

O que os números contam sobre os municípios? : Uma visualização de dados do parecer prévio sobre prestações de contas municipais / Betina Machado Ramos ; orientador, Tattiana Gonçalves Teixeira, 2021.

44 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Comunicação e Expressão, Graduação em Jornalismo, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Jornalismo. 2. Comunicação Pública. 3. Assessoria de Imprensa. 4. Visualização de Dados. I. Teixeira, Tattiana Gonçalves. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Jornalismo. III. Título.

Betina Machado Ramos

**Título: O que os números contam sobre os municípios?**

Um modelo de visualização de dados do parecer prévio sobre prestações de contas municipais

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel e aprovado em sua forma final pelo Curso de Jornalismo

Florianópolis, 23 de setembro de 2021.

---

Prof. Samuel Pantoja Lima, Dr.  
Coordenador do Curso de Jornalismo

**Banca Examinadora:**

---

Prof.<sup>a</sup>. Tattiana Gonçalves Teixeira, Dra.  
Orientadora  
Universidade Federal de Santa Catarina

---

Prof.<sup>a</sup>. Valentina da Silva Nunes, Dra.  
Avaliador(a)  
Universidade Federal de Santa Catarina

---

Prof.<sup>a</sup>. Rita de Cássia Romeiro Paulino, Dra.  
Avaliador(a)  
Universidade Federal de Santa Catarina

Em memória de meu avô, Nilto José Machado.



## AGRADECIMENTOS

A execução desse trabalho foi fruto do esforço de muitas mãos.

Primeiro, gostaria de agradecer aos meus pais, por terem me oferecido uma educação de qualidade que me proporcionou o ingresso nesta instituição de ensino. E por, depois da minha entrada, terem me apoiado de todas as formas para que esse momento de conclusão do curso fosse possível, sempre acreditando na minha capacidade e me proporcionando o auxílio necessário.

Segundo, agradeço a Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Sabrina Nunes Iocken, pôr em 2019, ter acreditado no meu potencial e ter me dado a oportunidade de fazer parte da sua equipe de trabalho, que ela lidera com muita paixão e respeito. Os trabalhos executados desde lá foram o fruto do que apresento aqui.

Terceiro, gostaria de agradecer a Chefe de Gabinete, Luciane Beiro de Souza Machado, que me auxiliou pessoalmente e muito de perto na execução deste projeto, sempre com bons conselhos e muita disponibilidade.

Gostaria de agradecer também à Sônia Endler de Oliveira, Auditora de Controle Externo do Gabinete, e a quem cabe a organização do parecer de contas em que se baseia esse trabalho, que o executa com muita responsabilidade, e que foi de muita ajuda para o entendimento dos conceitos difíceis com que trabalhei.

Agradeço também a toda a equipe do Gabinete, Fernanda, Rafael, Henrique, Rosângela, Laís e Gonzalo, pela companhia e incentivo todos esses anos.

Não poderia deixar de agradecer também a minha avó, que dedicou muitas horas de oração para que esse trabalho saísse do papel, a minha irmã, ao meu cunhado, ao meu sobrinho Yuri, que trouxe alegria nos momentos de descanso, e aos meus tios e primos, que sempre torceram por mim nessa jornada.

Agradeço a todas as minhas amigas e amigos que estiveram comigo nessa jornada.

Por último, mas não menos importante, agradeço a minha orientadora, Profa. Tattiana Teixeira, por ter acreditado neste trabalho e topado me guiar nessa jornada, e por toda paciência e carinho.



A vida sem sonhos é muitíssimo mais fácil. Sonhar custa caro. E não digo só em moeda corrente do País, mas daquilo que forma a própria substância dos sonhos. (Rachel de Queiroz)



## RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um modelo de visualização de dados desenvolvido como um complemento ao parecer prévio sobre prestações de contas municipais. O objetivo deste projeto é propor um modelo de visualização de dados a ser adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) nos votos relativos às análises de contas de prefeito, a fim de facilitar a comunicação dos parâmetros e indicadores analisados tanto aos gestores municipais quanto aos cidadãos. O trabalho divide-se em: contextualização socioeconômica, gestão fiscal, orçamentária e patrimonial; e acompanhamento de algumas políticas públicas, inclusive aquelas voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

**Palavras-chave:** Comunicação Pública. Comunicação Organizacional. Assessoria de Imprensa. Visualização de Dados. Parecer Prévio de Contas. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. *Accountability*.

## ABSTRACT

This Course Conclusion Work consists of a data visualization developed as a complement to the municipal accountability report. The objective of this project is to propose a data visualization model to be adopted by the State Court of Accounts of Santa Catarina (TCE/SC) in the votes of the mayoral accounts analyses, to facilitate the communication of the analyzed parameters and indicators. municipal managers and citizens. The work is divided into socioeconomic context, fiscal, budget and property management; and monitoring of some public policies, including those aimed at the Sustainable Development Goals (SDGs) of the UN 2030 Agenda.

**Keywords:** Public Communication. Organizational Communication. Press Office. Data Visualization. Municipal Accountability Report. State Court of Accounts of Santa Catarina. Accountability.



## LISTA DE FIGURAS

|  |    |
|--|----|
| Figura 1 - Diagrama de Comunicação Institucional Organizada de Margarida Kunsch..... | 17 |
| Figura 2 – Visualização de Dados desenvolvida em 2019 .....                          | 25 |
| Figura 3 – Primeiro modelo testado em 2019 .....                                     | 27 |
| Figura 4 – Segundo modelo testado em 2019 .....                                      | 28 |
| Figura 5 – Primeiro modelo testado em 2020 .....                                     | 29 |
| Figura 6 – Visualização de Dados desenvolvida em 2020 .....                          | 30 |
| Figura 7 – Paleta de cores usada na visualização de dados .....                      | 35 |

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TCE/SC Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Atricon Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil

DGO Diretoria de Contas de Governo

IDH Índice de Desenvolvimento Humano

PIB Produto Interno Bruto

IPU Imposto Predial e Territorial Urbano

Fundeb Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

AMB Associação dos Magistrados Brasileiros

Inaf Indicador de Analfabetismo Funcional

TCU Tribunal de Contas da União

ODS Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU Organização das Nações Unidas

MEG-Tr Modelo de Excelência em Gestão

## SUMÁRIO

|            |  |           |
|------------|--|-----------|
| <b>1</b>   | <b>APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA.....</b>                        | <b>13</b> |
| <b>1.1</b> | <b>O Parecer Prévio das Contas Municipais .....</b>                        | <b>13</b> |
| <b>1.2</b> | <b>A Comunicação Pública e o papel do Jornalista nas Assessorias .....</b> | <b>15</b> |
| <b>1.3</b> | <b>Linguagem Simples e o <i>Legal Design</i> no Setor Público .....</b>    | <b>17</b> |
| <b>1.4</b> | <b>A Visualização de Dados como um caminho para a legibilidade .....</b>   | <b>19</b> |
| <b>2</b>   | <b>JUSTIFICATIVA.....</b>  | <b>21</b> |
| <b>3</b>   | <b>PROCESSO PRODUTIVO.....</b>   | <b>24</b> |
| <b>3.1</b> | <b>Modelos já desenvolvidos e resultados encontrados .....</b>             | <b>24</b> |
| <b>3.2</b> | <b>Nova proposta de visualização de dados .....</b>                        | <b>31</b> |
| 3.2.1      | Plataforma escolhida.....  | 32        |
| 3.2.2      | A seleção das informações .....  | 33        |
| 3.2.3      | Identidade Visual .....  | 34        |
| <b>4</b>   | <b>RECURSOS.....</b>   | <b>36</b> |
| <b>5</b>   | <b>DIFICULDADES E APRENDIZADOS.....</b>                                    | <b>37</b> |
|            | <b>REFERÊNCIAS .....</b>   | <b>39</b> |
|            | <b>ANEXO A – Ficha do TCC.....</b>   | <b>41</b> |
|            | <b>ANEXO B - Declaração de autoria e originalidade.....</b>                | <b>43</b> |

## 1 APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

### 1.1 O Parecer Prévio das Contas Municipais

Todos os anos, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) emite pareceres sobre as contas apresentadas pelos 295 prefeitos municipais, as quais compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local. Trata-se de uma análise que é realizada sobre o Balanço Geral de cada município, bem como sobre os respectivos relatórios dos controles internos, relativos à execução dos orçamentos do ano anterior, em cumprimento ao artigo 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000. Em cada Parecer Prévio é verificado se o balanço representa adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal.

O exame das contas é executado primeiramente pela Diretoria de Contas de Governo (DGO) e abrange os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) conselhos municipais; v) aspectos relacionados à transparência da gestão fiscal; e vi) políticas públicas.

Posteriormente, com base nos relatórios técnicos, em pareceres elaborados pelo Ministério Público de Contas e no voto dos Relatores, os Conselheiros do Tribunal de Contas votam para recomendar a aprovação ou a rejeição das contas analisadas. Não se trata ainda de um julgamento das contas, mas, sim, de um parecer prévio que antecede o julgamento.

Assim, o objetivo primordial dos pareceres prévios dos Tribunais de Contas é fornecer subsídios ao julgamento das contas, que é responsabilidade do Poder Legislativo (Câmaras Municipais). Também oferecem as informações técnicas necessárias para subsidiar as discussões do orçamento, do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar as medidas legais e providências na sua esfera de competência. Trata-se, portanto, de etapa fundamental do processo de *accountability*, ou da prestação de contas, da ação governamental, de modo a atender a sociedade no seu justo anseio por transparência e pela boa e eficiente gestão dos recursos públicos. Os pareceres, são, portanto, importantes

instrumentos para a transparência, para o controle social e para o fortalecimento da cidadania, na medida em que apresentam informações relevantes à sociedade.

São apresentados indicadores estatísticos, que situam os municípios em relação à sua população, índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*. A análise orçamentária aponta se o município teve superávit ou déficit naquele ano, assim como a evolução nos últimos cinco anos, as receitas arrecadadas, a dívida ativa do município e, ainda, as despesas realizadas em saúde, educação, cultura, urbanismo, saneamento, gestão ambiental, entre outras. A análise da gestão patrimonial e financeira avalia a evolução da situação do patrimônio, discriminando também a variação financeira e a capacidade de pagamento de curto prazo. Nos pareceres consta a verificação do cumprimento dos limites constitucionais em saúde e educação, bem como dos limites impostos aos gastos com pessoal pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Também é verificado o cumprimento de metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Nacional de Saúde (PNS). Há ainda uma análise sobre a Transparência e aspectos da Governança Municipal. Além disso, cada Conselheiro Relator pode incluir análises que considere necessárias para a melhor apreciação das contas, como o monitoramento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Os ODS são uma agenda mundial adotada pela ONU com 17 objetivos e 169 metas a serem atendidos até 2030. Os objetivos servem como guia para a criação de políticas públicas a favor do desenvolvimento sustentável para combater os principais desafios mundiais como fome, pobreza e desigualdade, entre outros.

As informações discutidas nos pareceres prévios são de interesse de toda a sociedade, pois dizem respeito ao seu dia a dia. A deficiência no saneamento básico, por exemplo, prejudica o desenvolvimento organizado do município. O endividamento excessivo pode comprometer as ações nos anos subsequentes. A não aplicação dos recursos necessários em saúde e educação afeta a qualidade dos serviços que são prestados.

No que se refere ao aperfeiçoamento da apreciação da responsabilidade governamental através do Parecer Prévio, recomenda-se percebê-lo como instrumento democrático, cuja função é a de dar uma resposta ao cidadão e aos demais atores sociais de como estão sendo executadas as promessas de campanha, de como foi a gestão fiscal, orçamentária e patrimonial e de como foram os resultados das políticas públicas. Para dar essa resposta é preciso inovar também na forma de comunicação, pois mais do que contar os números é preciso contar o que de fato esses números falam sobre a vida. (IOCKEN, Sabrina Nunes; DE OLIVEIRA, Sônia Endler, 2020, p.9)

No entanto, a análise realizada pelo Tribunal de Contas tem um caráter técnico e, como é próprio desse tipo de trabalho, a linguagem usada também é especializada, o que pode dificultar a compreensão do conteúdo dos pareceres tanto para os políticos que irão fazer o julgamento, quanto para os cidadãos. Apesar dos relatórios e pareceres produzidos já contarem com tabelas e gráficos, que buscam sintetizar as situações verificadas, persiste o desafio de desenvolver uma forma de comunicação que transmita essas informações de modo mais claro, objetivo e inclusivo, permitindo que sejam compreendidas, principalmente para os não especialistas. Desse modo, é importante que os dados constantes dos relatórios técnicos e dos votos possibilitem que se compreenda o contexto municipal e a sua gestão. A relevância do Parecer Prévio e para onde ele deve estar direcionado podem ser traduzidos na ideia sintetizada por Rosling: “Não são os números que são interessantes. É o que eles contam sobre a vida [...]” (ROSLING, 2019, p. 30)

Ressalte-se que o Tribunal possui uma Assessoria de Comunicação, responsável por apresentar à imprensa informações relativas à sua atuação de forma a ser bem compreendida. Entretanto, a atuação da assessoria prioriza a elaboração de releases e outros instrumentos tradicionais de comunicação organizacional no setor público. Há um movimento na direção da adoção de uma linguagem mais simples, porém atualmente se restringe à divulgação do resultado da análise das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado. O Tribunal, numa ação conjunta da Assessoria de Comunicação com o Gabinete do Relator e a Diretoria Técnica responsável pela análise, criou uma versão simplificada do parecer prévio, intitulada “Para Onde Vai o seu Dinheiro”. No entanto, esse instrumento tem sido desenvolvido apenas para as contas estaduais, não para as municipais.

Nesse contexto, o presente trabalho se propõe a desenvolver uma proposta de visualização de informações, a ser incluída nos pareceres prévios de contas dos prefeitos, elaborados pelo TCE/SC. O projeto considera o papel desempenhado pelos jornalistas quando atuam na comunicação dos órgãos públicos, a fim de traduzir os materiais, com o objetivo de contribuir para a democratização da informação, tornando-a mais acessível à sociedade, e possibilitando que seja usada para o exercício da cidadania.

## **1.2 A Comunicação Pública e o papel do Jornalista nas Assessorias**

Os conceitos de comunicação pública são múltiplos, podendo ser desenvolvidos a partir da perspectiva de quem a exerce, como a “comunicação organizacional” ou a “comunicação

governamental”. No Brasil, a ideia de comunicação pública tem sido tratada como um conceito mais amplo, que ultrapassa esse entendimento, para considerá-la como “um conjunto de posturas adotadas como instrumento de interesse coletivo para fortalecimento da cidadania”. (DUARTE, 2007, p.60).

“Comunicação pública coloca a centralidade do processo de comunicação no cidadão, não apenas por meio de garantia do direito à informação e à expressão, mas também do diálogo, do respeito a suas características e necessidades, do estímulo à participação ativa, racional e corresponsável. Portanto, é um bem e direito de natureza coletiva, envolvendo tudo o que diga respeito a aparato social, ações governamentais, partidos políticos, movimentos sociais, empresas públicas, terceiro setor e, até mesmo, em certas circunstâncias, às empresas privadas.” (DUARTE, 2007, p.61)

Uma das faces da comunicação pública, segundo Novelli (2007), é como aquela que o governo realiza para prestar esclarecimentos à sociedade ou aquela que é praticada no próprio âmbito da Administração Pública. No livro “Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público”, Jorge Duarte separa o processo de comunicação em duas partes: informação e interação. Ele categoriza as informações em diferentes grupos, um deles, a categoria de “prestação de contas”. No setor público, um dos objetivos principais da comunicação é informar os cidadãos sobre os seus direitos e as decisões tomadas sobre temas ligados ao interesse público, como a criação de políticas públicas e o conhecimento do uso dos recursos públicos.

Atualmente a divulgação dessas informações já é garantida pela Lei de Acesso à Informação (LAI). Sancionada em 18 de outubro de 2011, a Lei nº12.527 regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Porém não é só importante que essas informações cheguem aos cidadãos, mas de que forma elas chegam. Nesse caso, a comunicação é fonte essencial de informação que forma e consolida a opinião pública, a respeito de assuntos públicos, e que repercute no jogo político. Assim, o acesso a essas informações de modo claro e compreensível é primordial para um processo eficiente de comunicação, bem como para o pleno exercício da cidadania.

Para que essas informações sejam comunicadas de uma forma efetiva, é necessário que as organizações compreendam que a comunicação não é meramente um instrumento usado para a publicidade de seus resultados, mas sim um processo complexo que deve “levar em conta os aspectos relacionais, os contextos, os condicionamentos internos e externos” (KUNSCH,2006, p.6). Isso, Margarida Kunsch conceitua como “comunicação organizacional integrada”.

“O conceito de comunicação organizacional integrada, que tenho trabalhado desde 1985, destaca a necessidade de um olhar holístico para conceber e praticar a comunicação nas organizações. Na verdade, o que defendo é a adoção, por parte das organizações, de uma filosofia da comunicação não fragmentada.” (KUNSCH, Margarida M. Krohling, 2006, p.15)

Nesta perspectiva, o jornalista encontra lugar principalmente na área de comunicação institucional, conforme diagrama proposto por Kunsch (2006, p.16).

Figura 1 - Diagrama de Comunicação Institucional Organizada de Margarida Kunsch



### 1.3 Linguagem Simples e o *Legal Design* no Setor Público

O termo em inglês “*plain language*” deu origem a expressão traduzida como linguagem clara, ou simples. A monografia apresentada por Heloisa Fischer de Medeiros Pires, intitulada “Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania”, define a linguagem clara como

“Um conjunto de práticas que facilitam a leitura e a compreensão de textos. Considera o público a quem a comunicação se destina para organizar as ideias, escolher as palavras mais familiares, estruturar as frases e determinar o design. O leitor consegue localizar com rapidez a informação de que precisa, entendê-la e usá-la. Evita jargão e termos técnicos: se for inevitável, deve explicá-los. Possibilita transmitir informações complexas de maneira simples e objetiva.” (MEDEIROS, Heloisa Fischer de, 2017, p.10)



Os esforços para criar uma linguagem mais clara e acessível não é de hoje. Os primeiros movimentos sobre linguagem simples surgiram nos Estados Unidos e Reino Unido na década de 40, porém a necessidade de simplificar as comunicações dos governos já se mostrava presente desde Eduardo V, em 1550. A primeira tentativa de desenvolver um índice que avaliasse a complexidade da escrita se deu no livro *The Art of Plain Talking (A Arte de Falar com Clareza)*, de 1946, publicado pelo advogado austríaco Rudolf Flesch, desenvolvido na pós-graduação em Biblioteconomia na Universidade de Columbia. No Brasil, em 2005, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançou uma campanha intitulada *Campanha Nacional pela Simplificação da Linguagem Jurídica*, com o lema “Ninguém valoriza o que não conhece”. Em outubro de 2017, foi criado no Rio de Janeiro um grupo de estudos de linguagem clara, a partir do interesse de alunos e ex-alunos da PUC-Rio em desenvolver pesquisas relacionadas ao tema. Os estudos avançaram em 2021 com a Rede Linguagem Simples Brasil, formada pela Secretaria de Governo Digital do Governo Federal, pelo Íris, Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará, e pelo Laboratório de Inovação do Governo da Prefeitura de São Paulo.

A linguagem simples é essencial num país como o Brasil, onde 30% da população entre 15 e 64 anos é considerada analfabeta funcional, segundo o Indicador de Analfabetismo Funcional (Inaf, 2018). O analfabetismo funcional é formado por dois grupos: os analfabetos absolutos, que não conseguem realizar tarefas simples que envolvem leitura de palavras e frases e equivalem a 8% desse índice; e os rudimentares, que conseguem de forma limitada compreender textos curtos e realizar operações matemáticas simples, esses correspondem a 20%.

A área de estudos da linguagem simples converge-se com a área do *Legal Design*. Originada como uma ramificação do *Information Design*, que estudava a organização de dados para melhorar a transmissão da mensagem de forma organizada e clara, o termo *Legal Design* passa a ser utilizado depois da criação do *The Legal Design Lab* fundado por Margaret Hagan, em 2013, na Universidade de Stanford. Em seu livro *Law by Design*<sup>1</sup> (2017), Margaret define o *Legal Design* como “a aplicação de princípios e elementos de *design* e a experiência do usuário na concepção e na elaboração de documentos ou produtos jurídicos”. Esse conceito é traduzido para o português no livro “Legal Design – Criando documentos que fazem sentido para os usuários”, de Ana Carolina Maia, Erik Fontenele Nybo e Mayara Cunha.

Uma pesquisa de análise de comportamento de usuários diante de documentos jurídicos realizada pela Bits Academy, em outubro de 2020, mostrou que 87,7% dos entrevistados preferem modelos de documentos contendo recursos do *legal design*. Quando apresentados três documentos diferentes - (1) modelo tradicional contendo apenas texto, (2) modelo com recursos de design com cores vibrantes e (3) modelo com recursos de design mais limpo -, 60% optaram pelo modelo 3. A cor azul foi a mais escolhida pelos usuários.

Vários órgãos públicos já estão aderindo a novos formatos de documentos e relatórios, usando a linguagem simples e recursos de design, como infográficos e visualizações de dados. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão Normativa 170/2018, determinou uma nova estrutura do Relatório de Gestão que toma como modelo o Relato Integrado, desenvolvido pelo Conselho Integral para Relato Integrado (*International Integrated Reporting Council - IIRC*). Uma das diretrizes do relato integrado é a clareza, que determina que o relatório “deve fazer o uso da linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis”.

#### **1.4 A Visualização de Dados como um caminho para a legibilidade**

A busca por elementos que possam traduzir dados e informações quantitativas mais complexas é registrada desde os primeiros marcos de linguagem da civilização humana, desde as representações gráficas como mapas e tabelas. Cairo (2008, p.39) afirma que “os mapas são a origem da apresentação visual de informações, por meio de representações esquemáticas relacionadas a elementos, geralmente, geográficos.”

O uso de gráficos e visualização de dados como uma ferramenta para o melhor entendimento dos documentos jurídicos é incentivada por vários manuais e programas de diversas instituições. O Iris, Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará, criou uma lista de passos para a escrita em linguagem simples, entre eles, “usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem do texto”.

Durante a concepção do projeto deste trabalho, surgiu uma dúvida sobre como classificar o modelo produzido: infográfico ou visualização de dados. A bibliografia sobre o assunto mostra que não há consenso entre os estudiosos do assunto para classificar as representações gráficas de informações. A princípio, pensou-se tratar o trabalho como um infográfico, porém o termo “visualização de dados” foi levado em consideração. Para definir a questão, decidiu-se usar a classificação proposta por Daniel Moura, na sua tese de doutorado

intitulada “Infografia no Brasil: panorama de uma linguagem multimodal”, que classifica visualização de dados como “representação visual diagramática de dados quantitativos ou qualitativos elaborada com o intuito de auxiliar a exploração, a análise, a compreensão e a comunicação dos dados”. (MOURA, 2019, p.57). Como o modelo é parte integrante do parecer prévio de contas, e serve de auxílio aos dados já apresentados nele, sem criar uma narrativa independente, o termo escolhido para o trabalho foi “visualização de dados”.



## 2 JUSTIFICATIVA

A comunicação pública costuma ser analisada como um direito que deve ser implementado pelo Estado. A transparência e o acesso à informação são direitos assegurados aos cidadãos por lei. Como cita a professora Heloisa Helena Nascimento da Rocha, na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, edição especial “Transparência e Controle Social”,

Nesse contexto, a transparência é resultante de um processo de atribuição de um novo sentido ao consagrado princípio constitucional da publicidade na administração pública, em que o acesso à informação se torna não somente um direito do cidadão, mas um dever do Estado. (ROCHA, Heloisa Helena Nascimento, 2012, p. 86)

O Parecer Prévio é uma importante ferramenta para o aprimoramento da gestão governamental, na medida em que confere legibilidade em relação às contas governamentais e oferece respostas ao cidadão e aos demais atores sociais acerca da gestão municipal. Assim, a análise das contas públicas deve também considerar o papel dos Tribunais de Contas em contribuir para a efetividade e o bom uso do dinheiro público. Desse modo, é preciso produzir informações acessíveis e compreensíveis, que impactem na gestão municipal e na sociedade.

O Parecer Prévio de Contas é parte fundamental para assegurar uma gestão transparente e processo de accountability que, segundo Spinoza (2012), pode ser entendido como controle, fiscalização, responsabilização ou, ainda, prestação de contas. O sistema de accountability aponta para a transparência e a acessibilidade das informações em todas as esferas da ação pública. Assim, somente a publicização dessas informações não garante que o processo de accountability esteja completo. É preciso que o receptor da mensagem, gestores, agentes políticos e cidadãos, consiga compreender os dados da mensagem. É aí que entra o papel da comunicação em todo o processo.

Para que análises produzidas pelo Tribunal de Contas sejam, de fato, acessadas e compreendidas pelo público em geral, deve haver preocupação com a forma como os dados e informações são divulgados, já que relatórios e pareceres técnicos podem ser de difícil entendimento pelo público de não especialistas.

Conforme expôs o Ministro Substituto do TCU, Weder de Oliveira, análises sobre a conjuntura econômica, sobre a ação setorial do governo, sobre as políticas públicas específicas e sobre os programas governamentais são fontes relevantes de informações que subsidiam o debate e a crítica política que se processam no âmbito municipal. No entanto, a ausência de dados

estruturados e acessíveis é uma realidade brasileira, que atinge, sobretudo, os municípios de menor porte. O problema da ausência de informações necessárias para a tomada de decisão pelos gestores é descrito por Cass Sunstein, que aponta a necessidade de se encontrar novos caminhos para superar essa questão. O autor se refere à análise de custo-benefício de políticas públicas, mas poderia estar falando de outros aspectos da gestão municipal, como o planejamento e a escolha das prioridades, os quais muitas vezes são definidos apenas pela intuição. O conhecimento, baseado em dados e informações confiáveis, que considere evidências decorrentes das particularidades de cada localidade, é indispensável para o aprimoramento da gestão.

Para transformar o cenário municipal, impõe-se um grande desafio aos Tribunais de Contas, que é o de produzir análises e informações relevantes e acessíveis, as quais possam ser incorporadas aos processos decisórios. É preciso inovar, de modo que as informações produzidas possam ser legíveis, tornando-se verdadeiramente úteis para a tomada de decisão dos gestores públicos.

Por meio da Resolução n. 01/2021, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “sistematização da apreciação do parecer prévio nas contas do Chefe do Poder Executivo e monitoramento das deliberações dele decorrentes”, elaboradas com vistas a aprimorar e fortalecer a efetividade dos Tribunais de Contas. Entre as diretrizes estabelecidas, destacam-se, no que se refere à divulgação, transparência e controle social dos pareceres prévios: “[...] 41.2 Divulgar o parecer prévio, na íntegra e em versão simplificada, **com infográficos**, os relatórios técnicos, os pareceres e os votos emitidos durante a deliberação, nos sítios eletrônicos oficiais dos Tribunais de Contas na internet, com acesso visível e destacado e em linguagem de fácil compreensão, que auxiliem a compreensão do conteúdo dos pareceres prévios pelos cidadãos; [...] e 41.4 Disponibilizar e divulgar à sociedade, em uma **linguagem mais interativa para o cidadão** o resultado da apreciação da prestação de contas, em especial sobre o desempenho da execução das políticas públicas apresentadas nos pareceres prévios”.(grifos nossos)

Essas questões também estão sendo observadas pelos gestores do TCE/SC. Por meio da Portaria 115/2021, considerando a necessidade de adoção de medidas de incentivo à produção intelectual baseada em linguagem simples, clara e acessível, inovação jurídica e argumentação com base em evidências e fontes fidedignas, foi criada uma comissão multissetorial para implementar o Programa “Linguagem Simples” no Tribunal. O objetivo do programa é facilitar

a interação com seu público interno e externo a partir da adoção de uma linguagem amigável, acessível e visual.

Assim, constata-se a atualidade do tema e a sua relevância, sobretudo para o aprimoramento da atuação do Tribunal de Contas, com a disseminação das informações constantes dos Pareceres Prévios nos municípios, sob uma nova perspectiva, que facilite a compreensão e utilização pelos gestores, pela Câmara de Vereadores e pela sociedade, de um modo geral.



### 3 PROCESSO PRODUTIVO

#### 3.1 Modelos já desenvolvidos e resultados encontrados

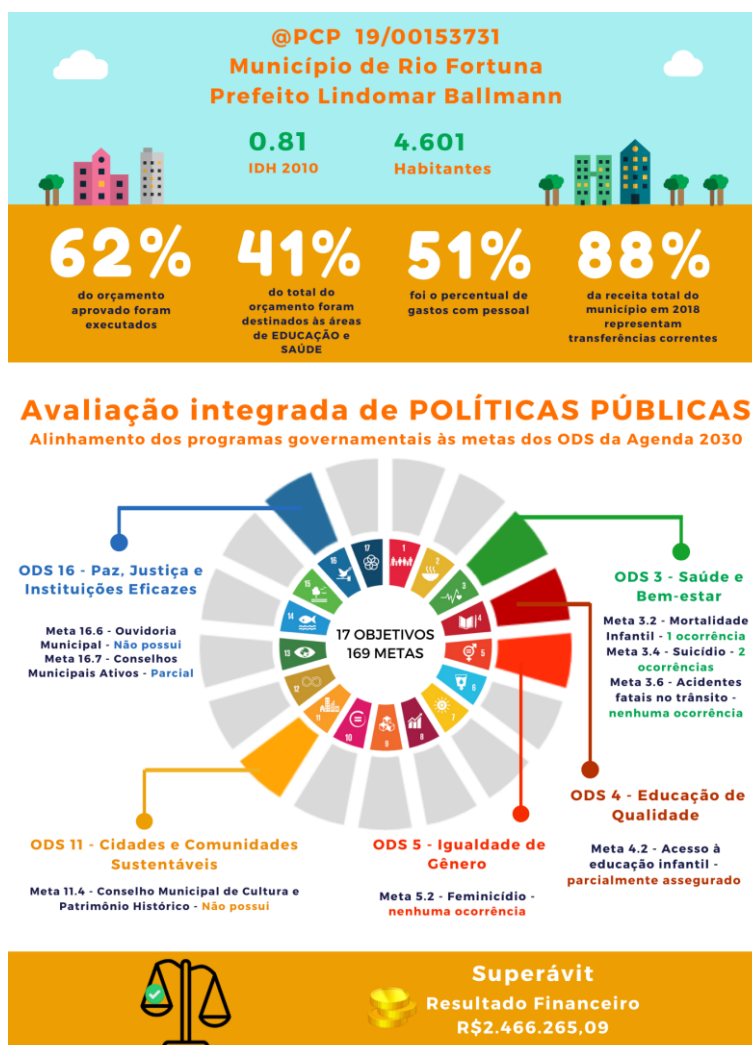
A ideia inicial desse trabalho começou a ser desenvolvida em junho de 2019, quando a autora era estagiária de Jornalismo no Gabinete da Conselheira-Substituta Sabrina Nunes Locken, do TCE/SC. Havia uma consciência de que as informações constantes dos votos relativos às 33 contas municipais, cuja relatoria havia sido designada à Conselheira, precisavam ser apresentadas de forma mais clara e acessível às Câmaras de Vereadores e à população. Paralelamente, o gabinete estava buscando acrescentar à análise técnica, proveniente da Diretoria, uma avaliação integrada de políticas públicas municipais, especialmente quanto ao alinhamento dos programas governamentais às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). O desafio consistiu em apresentar as informações disponíveis de forma, clara e descomplicada, de modo que o voto e o parecer produzidos, que posteriormente seriam disponibilizados às Câmaras Municipais e ao público, pudessem ter ampliada a sua dimensão de instrumento de transparência, cidadania e controle social.

Partindo-se do pressuposto de que a comunicação é uma importante ferramenta para a transparência e a publicização dos resultados obtidos no parecer prévio, foi iniciado o processo de desenvolvimento de uma proposta de visualização de informações, a ser inserida nos votos produzidos naquele ano. A plataforma escolhida foi a *Canva* por ser gratuita, portanto, não exigiria recursos financeiros extras, bem como pela facilidade do uso para a autora, pois a adoção de outras ferramentas gráficas mais avançadas exigiria conhecimentos mais específicos próprios de um *designer*.

A ideia da visualização de dados realizada era ter um retrato do voto, que pudesse revelar os acertos e erros da gestão municipal e estimular quem o visualizasse a buscar mais informações. Qualquer cidadão tem acesso aos dados, informações e análises constantes dos processos, podendo acessá-los pelo site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (<https://www.tcesc.tc.br/>). Sabe-se que há uma parcela da população que não consegue acessar ou compreender a linguagem jurídica, entretanto existem observatórios sociais, partidos de oposição e pessoas que usam esses dados, informações e análises para o controle social e o exercício da cidadania.

Como resultado, foi desenvolvido um modelo de infográfico, do tamanho de uma folha A4 (20,99 cm X 29,70 cm), que foi incluído na primeira página de cada voto. Cada infográfico apresentou informações relativas ao processo, ao município, à avaliação das contas e à avaliação integrada de Políticas Públicas.

Figura 2 – Visualização de Dados desenvolvida em 2019



Foram destacados também o nome de cada município, o do seu prefeito (responsável pelas contas), o IDH e o número de habitantes. São informações importantes para que se perceba o contexto de onde as contas analisadas provêm. No relatório técnico e nos votos essas informações, em geral, são apresentadas em textos corridos, exigindo uma leitura atenta para



serem percebidas. A sua inserção no infográfico foi feita com destaque, a fim de que o público pudesse perceber com mais facilidade a situação do município. Há outras informações relevantes, como o PIB *per capita* ou a existência de um Plano Diretor que poderiam ter sido incluídas, entretanto naquele momento optou-se por não sobrecarregar o infográfico, para evitar o risco de que a sua leitura (ou visualização) também se tornasse difícil.

Quanto à avaliação das contas municipais, foram apresentados: i) a porcentagem do orçamento aprovado que foi efetivamente executado; ii) o total do orçamento destinado às áreas de saúde e educação; iii) o percentual de gastos com pessoal; iv) o percentual da receita total do município que representavam transferências da União e do Estado; e v) o resultado financeiro (superávit ou déficit) obtido. Novamente, havia uma gama de informações que poderiam fazer parte do infográfico, porém optou-se por destacar essas por traduzirem as escolhas feitas pelo gestor (execução do orçamento), além de demonstrarem o grau de autonomia e a situação financeira do município.

A avaliação integrada de políticas públicas buscou demonstrar o alinhamento dos programas governamentais às metas da Agenda 2030 da ONU. Em 2019, destacou-se o ODS 3, voltado à saúde e bem-estar, no que diz respeito a indicadores que estavam sendo acompanhados em relação à mortalidade infantil (meta 3.2), suicídio (meta 3.4) e acidentes fatais no trânsito (meta 3.6). Com relação ao ODS 4, que trata da educação de qualidade, destacou-se o cumprimento ou não do acesso à educação infantil (meta 4.2). Para o ODS 5, que busca a igualdade de gênero, foi destacada a ocorrência ou não de feminicídios naquele ano (meta 5.2). O ODS 11, relativo a cidades e comunidades sustentáveis, teve destacado o cumprimento da meta 11.4, apontando a existência ou não de Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Por fim, em relação ao ODS 16 que busca paz, justiça e instituições eficazes, foi apontado se o município possuía ou não uma Ouvidoria (meta 16.6), bem como Conselhos Municipais ativos (meta 16.7). A roda que representa os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, amplamente utilizada pela ONU na sua divulgação, foi usada como base para a organização e distribuição das informações, respeitando as cores e os padrões internacionais estabelecidos na sua concepção. A inclusão da figura da roda, representativa dos ODS, teve como objetivo despertar uma consciência e um interesse em relação à Agenda 2030, bem como destacar a sua importância para o desenvolvimento social.

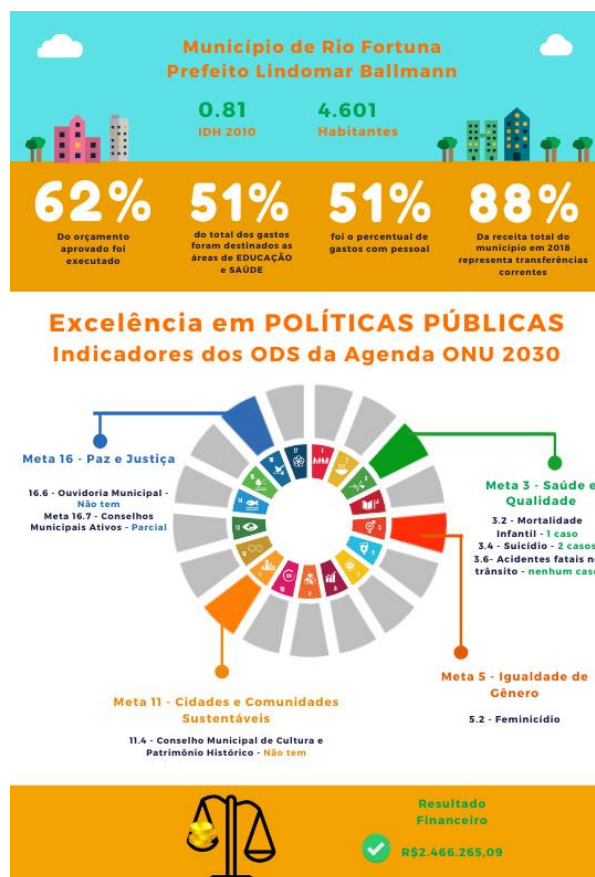
Durante o processo produtivo, foram produzidos e testados alguns modelos, com variações em conteúdo, cores e formatos. A ideia foi identificar qual deles era mais eficiente na

comunicação das informações tanto em relação à diagramação dos elementos gráficos quanto ao volume de dados inseridos.

Figura 3 – Primeiro modelo testado em 2019



Figura 4 – Segundo modelo testado em 2019



A visualização elaborada em 2019 foi apresentada durante a sessão de apreciação das contas do município de Rio Fortuna, em sete de agosto de 2019. Além disso, aos 33 municípios, cujas contas estiveram sob a relatoria da Conselheira, foram encaminhados as respectivas visualizações de dados, inseridos na primeira página dos votos elaborados no gabinete.

A ideia da visualização de dados do parecer prévio se manteve em 2020. Para fins de aprimoramento, foram inseridas novas cores, feitos alguns ajustes no *design*, e incluídas informações acerca das transferências voluntárias recebidas e da adoção ou não de medidas para adequação ao Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr), desenvolvido pelo Ministério da Economia para estimular a adoção de práticas de excelência em gestão e levar ao alcance de altos padrões de desempenho e qualidade em gestão. Nesse contexto, foram testados alguns modelos para verificar qual se ajustaria melhor à proposta daquele ano.

Figura 5 – Primeiro modelo testado em 2020



A Figura 5 apresenta o modelo de visualização de dados desenvolvido pela autora e implementado nos votos elaborados pelo gabinete em 2020.

Figura 6 – Visualização de Dados desenvolvida em 2020



## Avaliação integrada de POLÍTICAS PÚBLICAS

Alinhamento dos programas governamentais em 2019 à Agenda 2030

### ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

- Meta 16.1 - Homicídios **0 ocorrência**
- Meta 16.6 - Ouvidoria Municipal **Possui**
- Meta 16.7 - Conselhos Municipais Ativos **Possui os principais conselhos**
- Meta 16.10 - Transparência Brasil **Cumpriu os requisitos mínimos de transparência**

### ODS 3 - Saúde e Bem-estar

- Meta 3.1 - Mortalidade Materna **0 ocorrência**
- Meta 3.2 - Mortalidade Infantil **0 ocorrência**
- Meta 3.4 - Suicídio **0 ocorrência**
- Meta 3.5 - Alcoolismo **0 ocorrência**
- Meta 3.6 - Acidentes fatais no trânsito **1 ocorrência**



### ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

- Meta 11.3 - Plano Diretor Participativo **Atualizado**
- Meta 11.4 - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico **Possui**

### ODS 4 - Educação de Qualidade

- Meta 4.2 - Acesso à educação infantil **Cumpriu**

### ODS 5 - Igualdade de Gênero

- Meta 5.2 - Femicídio **0 ocorrência**



Editoração: Betina Ramos

Em 2020, as visualizações de dados constantes dos votos da Conselheira foram apresentadas durante as sessões do Plenário do TCE/SC, bem como foram encaminhadas aos entes municipais. Além disso, o modelo desenvolvido naquele ano foi referenciado em artigo

elaborado pela Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken e pela Auditora Fiscal de Controle Externo, Sonia Endler de Oliveira, intitulado “O Parecer Prévio emitido pelos Tribunais de Contas e a “legibilidade” das contas governamentais”, publicado na Revista Interesse Público (ver referência). No item dedicado à transparência e comunicação, tratou-se dos meios utilizados como forma de comunicação do Parecer Prévio, no intuito de oferecer à sociedade maior visibilidade, destacando-se a visualização de dados que havia sido elaborada, destinada ao público em geral com a informação visualmente decodificada pelo uso de imagens. Em novembro de 2020, no VII Encontro Brasileiro de Administração Pública, realizado pela Sociedade Brasileira de Administração Pública, foi apresentado o artigo “O Parecer Prévio das contas governamentais no âmbito municipal: decodificação, relevância e avaliação de resultados como requisitos democráticos”, no qual as duas autoras destacaram a utilização do infográfico como inovação na forma de comunicação, com o propósito dar mais visibilidade aos interessados e à própria sociedade sobre as informações consideradas na apreciação das contas governamentais.

### **3.2 Nova proposta de visualização de dados**

O modelo de 2021, que constitui este trabalho, é uma proposta de visualização de dados ampliada. Para além de apenas citar os principais dados, como percentual aplicado em saúde e educação, resultado financeiro do município e avaliação das metas dos ODS da Agenda 2030, o modelo se propõe a trazer os dados em contexto, para que o leitor entenda não só qual o resultado das contas daquele ano, mas também o que elas representam.

O objetivo da mudança é dar ênfase para a necessidade de melhorar a forma de conectividade do Parecer Prévio com o seu público, em especial, os cidadãos dos respectivos municípios. O modelo adotado busca demonstrar que um documento extremamente técnico pode também apresentar uma outra forma de comunicação, com aspecto visual mais moderno e linguagem objetiva e descomplicada. Ademais, os avanços tecnológicos contribuem para o desenvolvimento de novas ferramentas direcionadas às contas públicas.

O município escolhido para a visualização de dados foi Indaial, que já havia sido selecionado pela equipe do Gabinete como parâmetro para os Pareceres Prévios que serão desenvolvidos em 2021. A escolha dos dados foi baseada nas informações contidas na análise realizada pela Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken, relatora das contas do município de Indaial referente ao exercício de 2020. A decisão de utilizar o parecer prévio deste ano, e

não algum do ano passado, partiu do entendimento de que já tinha sido desenvolvido e aplicado um modelo em 2020. Além da importância de desenvolver um novo modelo que se aplique às prioridades estabelecidas para este ano, como, por exemplo, análises próprias do último ano do mandato, considerou-se importante acompanhar a evolução dos assuntos selecionados para análise. É que, além de verificar os aspectos contábeis, financeiros e orçamentários das contas (parâmetros constitucionais e legais que necessariamente devem ser verificados), o TCE/SC tem buscado avaliar a qualidade do gasto público ainda nas prestações de contas. E isso tem se dado, por exemplo, na análise do cumprimento de metas de saúde e educação, ou de planos, como aqueles voltados ao saneamento básico. Essa análise tem se mostrado bastante dinâmica, com a seleção de temas de acordo com os gastos realizados em determinada área ou com políticas cuja efetividade tem sido questionada. Assim, a escolha de um processo relativo às contas de 2020, que ainda serão apreciadas neste ano de 2021, se mostrou a melhor opção quando da definição do objeto deste trabalho.

Assim, é importante lembrar que alguns dados podem ser alterados no decorrer da análise do Tribunal de Contas, que ainda não foi concluída em relação ao processo do município selecionado. É possível, por exemplo, que o não cumprimento de limites constitucionais e legais seja justificado pelos gestores e reconsiderado na análise, fazendo com que uma informação que anteriormente apontava para o descumprimento seja modificada ao final, com repercussão inclusive sobre a proposta de encaminhamento pela aprovação ou rejeição das contas.

### 3.2.1 Plataforma escolhida

A plataforma escolhida para desenvolver a visualização de dados foi o *Infogram*. A visualização de dados será compartilhada a partir de um *qr code* a ser incluído no processo, para acesso por celular ou tablet. Também há a sugestão de acrescentar o link da visualização direto na página do processo de cada município, no site do Tribunal de Contas, para poder ser acessada direto pelo computador.

Durante o processo de trabalho, outros programas foram considerados. O *Canva* foi a primeira ideia, pela familiaridade da autora com o aplicativo, que foi usado para a visualização de dados dos outros anos. Também foi considerado o Microsoft Power Bi, porém a complexidade do sistema exigiria um tempo maior de estudo e prática com a plataforma. Foi escolhido então o *Infogram*, pelo design responsivo e interativo e pela vasta opções de

elementos gráficos.

A visualização de dados foi desenvolvida ao longo de dez páginas, no formato A4 (20,99 cm X 29,70 cm) na posição vertical. O formato do modelo também gerou algumas dúvidas. Em certo momento pensou-se em fazer um painel de controle, em formato widescreen 16:9, pois o formato permite mais espaço para desenvolvimento dos gráficos, mas depois se desconsiderou a ideia por dois motivos: um, porque o formato não adapta-se ao tamanho da tela do celular, portanto perderia a conectividade com os aparelhos móveis, e dois, porque o formato em horizontal não daria a possibilidade de incluir a visualização de dados acrescido no documento do parecer prévio, como arquivo PDF por exemplo.

### 3.2.2 A seleção das informações

O título da visualização de dados é “O que os números falam sobre (o nome do município analisado na visualização)”. Na primeira parte do modelo de visualização de dados, é apresentado o município, e contextualizado através de sua localização no mapa de Santa Catarina, número de habitantes, PIB per capita, e a posição do município no ranking estadual em relação a cada item. Também na parte de apresentação, é colocado o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e as três dimensões que o constituem: indicadores da educação, longevidade e renda. O PIB per capita foi escolhido por ser um dos principais indicadores de desenvolvimento econômico sobre a região analisada. O IDH-M por sua vez é um dos mais importantes índices quando se fala de desenvolvimento humano.

A segunda parte do modelo abrange as análises das contas fiscais. Escolheu-se incluir a execução do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), os resultados orçamentário e financeiro, despesas por funções de governo, e despesas por origem. Trata-se da verificação de parâmetros cuja análise é obrigatória pelo Tribunal de Contas e que repercutem sobre o encaminhamento pela aprovação ou rejeição das contas.

Na terceira parte, são consolidados os dados relativos às áreas de educação, saúde, saneamento e administração, cuja análise foi priorizada na proposta de voto da Relatora. Essas áreas foram ressaltadas na proposta de parecer prévio a partir de uma combinação de critérios relacionados ao volume de recursos aplicados, reflexos sobre a gestão municipal bem como a relevância e atualidade do tema. Todos foram analisados a partir da execução do orçamento e do cumprimento de limites de gastos obrigatórios (quando existentes).



Nas áreas da saúde e educação, procurou-se estabelecer uma conexão entre os gastos realizados e o atendimento às metas estabelecidas em planos nacionais. No saneamento básico, escolheu-se dar destaque a cada uma das suas quatro dimensões, como forma de dar publicidade e levar para o âmbito do município a discussão sobre as políticas públicas que são necessárias para a universalização desse serviço essencial, preconizada no novo Marco Legal do Saneamento sancionado em julho de 2020. Na administração, optou-se por dar destaque a resultados em relação à transparência e governança.

Na quarta parte do modelo, é apresentado o acompanhamento das metas relativas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 que constam na proposta de voto. Apesar de serem objetivos cuja execução se espera concretizar apenas em 2030, o seu andamento foi verificado pelo Tribunal com o objetivo de conscientização acerca da agenda mundial e de induzir políticas públicas que promovam o alcance das suas metas.

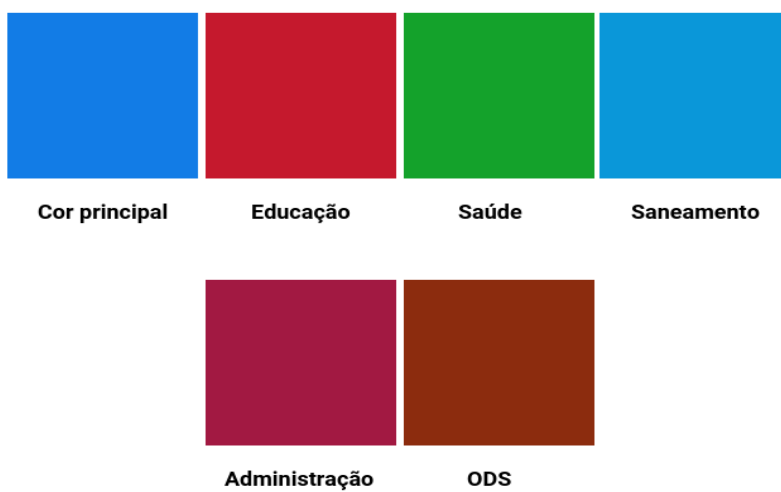
Por fim, na quinta parte, apresentam-se os critérios de avaliação das contas prestadas, bem como uma síntese do desempenho municipal, os quais subsidiam a proposta de encaminhamento do parecer prévio pela aprovação ou rejeição.

### 3.2.3 Identidade Visual

A escolha de cores se deu de acordo com as áreas em que o modelo foi dividido. A cor principal escolhida para o modelo de visualização de dados foi o azul. A escolha da cor foi inspirada por uma pesquisa realizada pela Bits Academy, Escola e Consultoria de Inovação e Transformação Digital, já citada neste relatório. A pesquisa de análise de comportamento de usuários diante de documentos jurídicos, publicada em outubro de 2020, observou que, ao serem apresentados a um modelo de contrato com quatro cores diferentes, azul, preto, verde, vermelho, os entrevistados optaram pelo modelo de cor azul. A cor foi usada nas partes de caracterização dos municípios, gestão financeira e orçamentária, e nos critérios analisados.

Nas áreas de educação, saúde, saneamento e administração, foram usadas as cores dos ODS que se referiam a esse assunto, e que seriam abordados mais tarde. Optou-se por fazer as páginas todas monocromáticas, seguindo a cor da barra do título, para não exagerar no uso das cores e facilitar a apreensão dos temas. A pesquisa da Bits Academy também mostrou que 70% dos entrevistados preferiram documentos com elementos de design mais limpo.

Figura 7 – Paleta de cores usada na visualização de dados



#### 4 RECURSOS

O trabalho não demandou recursos financeiros de deslocamento, já que foi produzido em home office no contexto da pandemia do COVID-19. Foi usado na produção do trabalho um computador da própria aluna, da marca Dell modelo Inspiron 1545, no valor aproximado de R\$2.300,00.

O maior investimento foi na assinatura digital Individual Pro da ferramenta *Infogram*, com o custo de \$25 dólares americanos por mês, convertido para R\$ 155 reais, aproximadamente. O programa foi pago durante três meses para execução do trabalho e do uso das ferramentas da versão paga. A compra da versão paga se justifica pela necessidade do uso de algumas funcionalidades que só estavam disponíveis na versão Pro, como o controle de privacidade e os recursos avançados de edição.



## 5 DIFICULDADES E APRENDIZADOS

Apesar de já ter adquirido certa experiência com o assunto durante o estágio, e de ter desenvolvido outros modelos de visualizações de dados nos anos de 2019 e 2020, ainda assim, a execução do trabalho foi mais desafiadora do que parecia a princípio quando a ideia começou a ser desenvolvida. Primeiro, a própria complexidade das questões tratadas na análise da prestação de contas, como o cálculo de limites, ora máximos, ora mínimos, ora sobre uma determinada receita, ora sobre uma determinada despesa. Foi necessário, assim, eleger critérios de apresentação dos dados que possibilitassem maior uniformidade e clareza.

O volume de dados contidos na proposta de voto também trouxe o desafio de construir um modelo de visualização de dados que se adaptasse à plataforma disponível, e se mostrasse acessível para o público-alvo escolhido. Além disso, os termos usados na proposta de voto eram bastante técnicos, e, muitas vezes, não puderam ser substituídos por sinônimos, para que não se corresse o risco de gerar uma desinformação.

Outra dificuldade que se apresentou decorre do fato de que os dados usados no trabalho são provenientes da análise do parecer prévio de contas, limitando assim as escolhas da autora. Existem outros aspectos relacionados ao desempenho do município, principalmente na área de políticas públicas, que poderiam ter sido explorados. Porém, como a visualização foi feita em cima de um documento que já existe, não seria cabível inserir outras informações se não aquelas que já estavam disponíveis.

Lidar com as limitações descritas foi uma fonte de aprendizado. O desenvolvimento do trabalho trouxe, primeiro, o aprendizado de que mesmo que já tenhamos conhecimento prévio de certo assunto, um aprofundamento sempre traz novas questões e novas dúvidas. Mesmo um trabalho desenvolvido a partir de um modelo já existente é uma tela em branco a ser preenchida, a ser começada do zero.

A responsabilidade do jornalista com a clareza e a precisão dos dados e das informações, não só como repórter, mas como também, nesse caso, assessor de imprensa/comunicação, foi sentido a cada passo do desenvolvimento deste trabalho. Cada palavra, termo e gráfico foram pensados e repensados com cuidado e responsabilidade, atentando a cada detalhe.

Talvez um dos maiores aprendizados deste trabalho tenha sido que trabalhar com dados é aprender uma outra linguagem por si só. Muitas vezes o objetivo de infográficos e visualizações de dados é facilitar a leitura de determinado assunto para determinado público, com a ideia de

que “desenhando” as informações elas serão mais facilmente transmitidas. O que muitas vezes as pessoas esquecem é que os elementos gráficos de design também têm suas próprias limitações e é uma linguagem em si mesma, logo o poder de síntese e explicação das palavras não pode ser subestimado. Este talvez tenha sido o maior aprendizado desse trabalho.



## REFERÊNCIAS

ROSLING, Hans; ROSLING, Ola; ROSLING, Anna Rosling. **Factfulness**: o hábito libertador de só ter opiniões baseadas em fatos. 7. ed. Suécia: Record, 2019. 360p.

IOCKEN, Sabrina Nunes; DE OLIVEIRA, Sonia Endler. *O Parecer Prévio das contas governamentais no âmbito municipal: decodificação, relevância e avaliação de resultados como requisitos democráticos. VII Encontro Brasileiro de Administração Pública*. Brasília: Sbpap, 2020. Disponível em: <https://ebap.online/ebap/index.php/VII/viiebpap/paper/viewFile/1143/347> . Acesso em: 4 ago. 2021.

DUARTE, Jorge. **Comunicação Pública**: estado, mercado, sociedade e interesse público. São Paulo: Atlas Editora, 2007.

FIGUEIREDO, Rubens; CERVellini, Sílvia. **Contribuições para o conceito de opinião pública**. Opinião Pública, Campinas, v. 3, n. 3, p. 171-185, dez. 1995. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3469> Acesso em: 18 ago. 2021.

41º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO - INTERCOM, 2018, Joinville. *Jornalismo e Democracia: tensionamentos não democráticos*. São Paulo: Intercom, 2018. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2018/resumos/R13-0721-1.pdf> . Acesso em: 18 de agosto de 2021.

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

MAYA, Ana Carolina; NYBO, Eryk Fontanelle; CUNHA, Mayara. **Legal Design**: criando documentos que fazem sentido para os usuários. São Paulo: Expressa, 2020.

ROCHA, Heloisa Helena Nascimento. Transparência e accountability no Estado Democrático de Direito: reflexões à luz da lei de acesso à informação. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 84-95, 19 out. 2012.

SPINOZA, R. M. Accountability. In: CASTRO, C. L. F.; GONTIJO, C. R. B.; AMABILE, A. E. N. (Orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. Barbacena: EdUEMG, 2012.

KUNSCH, M. M. Krohling. Comunicação organizacional: conceitos e dimensões dos estudos e das práticas In: MARCHIORI, Marlene. **Faces da cultura e da comunicação organizacional**. São Caetano do Sul: Difusão Editora, 2006, pp.167-190.

NOGUEIRA, Daniel Moura. **Infografia no Brasil**: panorama de uma linguagem multimodal. 2019. 242 f. Tese (Doutorado) - Curso de Design, Puc-Rio, Rio de Janeiro, 2019.

CAIRO, A. **Infografia 2.0** visualización interactiva de información en prensa. Madrid: Alamut, 2008.

HAGAN, Margaret. **Law by Design**. Disponível em: <https://lawbydesign.co/legal-design>. Acesso em: 26 ago. 2021.

### ANEXO A – Ficha do TCC

|                     |  |            |
|---------------------|--|------------|
| <b>FICHA DO TCC</b> | <b>Trabalho de Conclusão de Curso</b><br><b>JORNALISMO UFSC</b>  |            |
| <b>ANO</b>          | 2021.1   |            |
| <b>ALUNO</b>        | Betina Machado Ramos   |            |
| <b>TÍTULO</b>       | <b>O que os números contam sobre os municípios?</b> Um modelo de visualização de dados do parecer prévio sobre prestações de contas municipais |            |
| <b>ORIENTADOR</b>   | Profa.Dra Tattiana Gonçalves Teixeira  |            |
| <b>MÍDIA</b>        | <input type="checkbox"/>   | Impresso   |
|                     | <input type="checkbox"/>   | Rádio      |
|                     | <input type="checkbox"/>   | TV/Vídeo   |
|                     | <input type="checkbox"/>   | Foto       |
|                     | <input type="checkbox"/>   | Website    |
|                     | <input checked="" type="checkbox"/>  | Multimídia |



|                  |   |  |  |  |
|------------------|---|--|--|--|
| <b>CATEGORIA</b> |   | Pesquisa Científica                            |  |  |
|                  | <b>X</b>  | Produto Comunicacional                         |  |  |
|                  |   | Produto Institucional (assessoria de imprensa) |  |  |
|                  |   | Produto<br>Jornalístico<br>(inteiro)           | <b>Local da apuração:</b>  |  |
|                  |   | Reportagem<br>livro<br>reportagem<br>( )       | ( ) Florianópolis ( ) Brasil<br>( ) Santa Catarina ( ) Internacional ( ) Região Sul<br>País: _____ |  |
| <b>ÁREAS</b>     | Assessoria de Imprensa. Visualização de dados. Comunicação Organizacional.  |  |  |  |
| <b>RESUMO</b>    | <p>Este Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um modelo de visualização de dados desenvolvido como um complemento ao parecer prévio sobre prestações de contas municipais. O objetivo deste projeto é propor um modelo de visualização de dados a ser adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) nos votos relativos às análises de contas de prefeito, a fim de facilitar a comunicação dos parâmetros e indicadores analisados tanto aos gestores municipais quanto aos cidadãos. O trabalho divide-se em: contextualização socioeconômica, gestão fiscal, orçamentária e patrimonial; e acompanhamento de algumas políticas públicas, inclusive aquelas voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.</p> <p><b>Palavras-chave:</b> Comunicação Pública. Comunicação Organizacional. Assessoria de Imprensa. Visualização de Dados. Parecer Prévio de Contas. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. <i>Accountability</i>.</p> |  |  |  |

## ANEXO B - Declaração de autoria e originalidade

### DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

Eu, **Betina Machado Ramos**, aluna regularmente matriculada no Curso de Jornalismo da UFSC (JOR/CCE/UFSC), matrícula 12201725, declaro para os devidos fins que o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **O que os números contam sobre os municípios? Um modelo de visualização de dados do parecer prévio sobre prestações de contas municipais é de MINHA AUTORIA e NÃO CONTÉM PLÁGIO**.

Estou **CIENTE** de que em casos de trabalhos autorais em que houver suspeita de plágio será atribuída a nota 0,0 (zero) e que, adicionalmente, conforme orientação da Ouvidoria e da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), “em caso de suspeita ou verificação de plágio, o professor deverá notificar o Departamento no qual está lotado para as providências cabíveis”.

Autorizo a publicação do TCC no Repositório Digital da UFSC.

Florianópolis, 16 de setembro de 2021



Documento assinado digitalmente  
Betina Machado Ramos  
Data: 16/09/2021 03:06:32-0300  
CPF: 083.312.259-29  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Assinatura

---

**PROCESSO Nº:** @PCP 21/00598931  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Leoberto Leal  
**RESPONSÁVEL:** Vitor Norberto Alves  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020  
**RELATORA:** Sabrina Nunes Iocken  
**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 1 - DGO/CCGM/DIV1  
**DESPACHO:** COE/SNI - 1223/2021

Junte-se aos autos.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2021.

Sabrina Nunes Iocken  
Relatora

## Protocolo nº 35959/2021

Informamos para os devidos fins que no dia 07/12/2021 as 19:56, na máquina com IP 10.10.1.135, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 35959/2021.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br).





*Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*  
*Gabinete da Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken*

Ofício 023/2021

Florianópolis, 29 de abril de 2021.

Ref.: Parecer Prévio - Contas prestadas pelo Prefeito (exercício de 2020)

Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando-o cordialmente, como Relatora das contas municipais de Leoberto Leal, relativas ao exercício de 2020, e a fim de manter um canal de comunicação que permita agregar ao exame das contas uma perspectiva inclusiva das ações e políticas públicas implementadas nesse município, **solicito o encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, das informações relativas às questões a seguir descritas:**

*1. Saneamento básico (Lei n. 14.026/2020)*

A Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco legal do saneamento básico no Brasil e reafirmou o protagonismo dos municípios no que diz respeito aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Foi previsto prazo para o cumprimento de metas de universalização do atendimento em relação aos serviços de água potável e de coleta e tratamento de esgotos, o que, somado à essencialidade desses serviços, demanda atenção e ações efetivas dos gestores municipais para superar as lacunas existentes.

Nesse contexto, deve ser informado se o município possui:

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico. Em caso positivo, encaminhar o número da Lei.
- b) Sistema de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário. Em caso positivo, encaminhar as seguintes informações:

| Grupos                                       | Percentual atendido |      |
|--|---------------------|------|
|  | 2019                | 2020 |
| População atendida com serviço de água       |                     |      |
| População atendida com esgotamento sanitário |                     |      |

*2. Modelo de Excelência de Gestão do Ministério da Economia (MEG-Tr)*

O Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR)<sup>1</sup> foi desenvolvido pelo Ministério da Economia com o objetivo de possibilitar que órgãos e entidades públicos implementem ciclos contínuos de avaliação de seus sistemas de gestão, oportunizando o conhecimento e a adequação das práticas e dos resultados atuais ao realizar o alinhamento aos requisitos nele estabelecidos.

Considerando a definição anual de aplicação dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-TR e os prazos abaixo relacionados para que o município encaminhe o Relatório de Melhoria da Gestão da aplicação do primeiro ciclo para validação da Coordenação da Rede +Brasil; e considerando a importância do recebimento dos recursos repassados pelo Governo Federal, a título de Transferências Voluntárias, para a execução de políticas públicas, deve ser informado se o município adotou alguma providência para a implementação do MEG-TR e, **em caso positivo, as ações adotadas devem ser especificadas.**

Prazos para aplicação do MEG-Tr:

| Órgãos/Entidades   | Prazo para aplicação do 1º Ciclo |
|--|----------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Municípios capitais de Estados;</li> <li>Municípios a partir de 50.001 habitantes.</li> </ul> | Até 30/09/2021.                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Municípios com população entre 15.001 e 50.000 habitantes.</li> </ul>                         | Até 31/03/2022.                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Municípios com população até 15.000 habitantes.</li> </ul>                                    | Até 30/09/2022.                  |

### *3. Boas práticas adotadas em relação às políticas públicas*

A divulgação de boas práticas, que vem sendo realizada por meio dos processos de minha relatoria desde 2017, visa valorizar os trabalhos realizados, estimular novas iniciativas e permitir que outros gestores adotem tais ações no âmbito de sua atuação,

---

<sup>1</sup> Regulamentado pela Portaria n. 66, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pela Instrução Normativa n. 05, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa n. 33, de 23 de abril de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

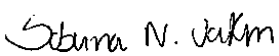
a fim de otimizar os recursos disponíveis, propiciar uma governança integrada e contribuir para a implantação de políticas públicas efetivas. Trata-se de projetos realizados em 2020 que tenham se destacado por conterem soluções efetivas para a resolução dos problemas sociais nas áreas de saneamento básico, saúde, educação, assistência social, urbanismo, meio ambiente, governança, entre outras, mesmo diante de um cenário de escassez de recursos.

Nesse contexto, solicito o encaminhamento de informações referentes a pelo menos uma política pública executada no município durante o exercício de 2020 que tenha atendido ao seu propósito, como segue:

|  |  |
|--|--|
| Identificação do projeto               |  |
| Descrição do objetivo do projeto       |  |
| Ações implementadas                    |  |
| Setores envolvidos                     |  |
| Público-alvo                           |  |
| Resultado alcançado                    |  |
| Custo do projeto                       |  |
| Número de participantes/beneficiários  |  |
| Registros fotográficos (quando houver) |  |

As informações devem ser encaminhadas para os endereços de e-mail: **gcssni@tcsc.tc.br** ou **sonia.endler@tcsc.tc.br** e eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (48) 3221-3645, das 13h às 19h.

Atenciosamente,

  
 Sabrina Nunes Iocken  
 Conselheira Substituta do TCE/SC

**Re: OFÍCIO TCE/SC**

Controle Interno Leoberto Leal <controleinterno@leobertoleal.sc.gov.br>

Qui, 02/12/2021 16:28

Para: SONIA ENDLER DE OLIVEIRA <sonia.endler@tcesc.tc.br>

Att.

Sonia

Conforme solicitado segue informações:

Item 1 - Saneamento básico.

a) Plano Municipal de Saneamento Básico - LEI 1078/2014

B) Sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

População atendida com serviço de água : 24,3% (população urbana) mesmo percentual em 2019 e 2020

População atendida com esgotamento sanitário: O município não possui esgotamento sanitário

Item 2 - Modelo de Excelência de Gestão do Ministério da Economia (MEG-TR).

Em fase de estudos pelo setor responsável.

Item 3 - Boas práticas adotadas em relação às políticas públicas.

Informações dispensadas.

Atenciosamente

Adriano Velho

Auditor de Controle Interno

Município de Leoberto Leal/SC - Prefeitura

[controleinterno@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:controleinterno@leobertoleal.sc.gov.br)

Tel.: (48) 3268 1212 R:208 (das 12:30 às 18:30)

Em 25-11-2021 18:49, SONIA ENDLER DE OLIVEIRA escreveu:

Boa tarde Adriano, tudo bem!!!





Você conseguiu as informações que a Conselheira Sabrina solicitou? Ainda não recebi seu retorno.

obrigada

Sonia  
TCE/SC

## Protocolo de Documentos

SONIA ENDLER DE OLIVEIRA <sonia.endler@tcsc.tc.br>

Ter, 07/12/2021 17:22

Para: DIVISAO DE PROTOCOLO - SEG - TCE/SC <seg.dipo@tcsc.tc.br>

 2 anexos (471 KB)

Oficio -Informações Complementares para instrução das contas de 2020.pdf; Resposta Oficio.pdf;

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, o protocolo dos documentos anexos, referentes ao processo @PCP21/00598931. P.M. Leoberto Leal.

Att.

Sonia Endler de Oliveira  
Gab. da Conselheira Substituta Sabrina Nunes Locken



Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

# RELATÓRIO E PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO

## MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL EXERCÍCIO DE 2020

**Conselheira Substituta  
Sabrina Nunes Iocken (Relatora)**

**Sonia Endler de Oliveira (Coordenadora do Projeto)**

**Fernanda Luz B. Barreto**

**Henrique Campos Melo**

**Luciane B. S. Machado**

**Rafael Galvão de Souza**

**Betina Machado Ramos**

**Laís Oliveira Afonso**



@PCP 21/00598931 - exercício 2020  
 Município de Leoberto Leal  
 Prefeito Vitor Norberto Alves

**0,686**

IDHM

**3.000**

Habitantes

**28,7%**

aplicados em  
**EDUCAÇÃO**

**21,9%**

aplicados em  
**SAÚDE**

**56,9%**

aplicados com  
**PESSOAL**

**Superávit  
 Financeiro**

**R\$2.128.086,43**



**Avaliação integrada de POLÍTICAS PÚBLICAS**

Alinhamento dos programas governamentais em 2020 à Agenda 2030

**ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes**

Meta 16.1 - Taxa de Homicídios  
 0,0 casos por 100 mil habitantes

Taxa de Femicídios

0,0 mortes por 100 mil habitantes

Meta 16.6 - Ouvidoria Municipal  
 Possui ouvidoria

Nota do Município no Mapa Brasil  
 Transparente

Município não avaliado

Meta 16.7 - Conselhos Municipais Ativos

Possui os principais conselhos  
 Meta 16.10 - Nota do Município

Transparência Brasil

Município não avaliado  
 Requisitos mínimos de transparência

Cumpriu os requisitos mínimos de transparência

**ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis**

Meta 11.3 - Plano Diretor Participativo

Não possui Plano Diretor atualizado  
 Existência de Conselho Municipal setorizado

Possui Conselho Municipal do Meio Ambiente

Meta 11.4 - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público

Possui conselho com esta finalidade

**ODS 3 - Saúde e Bem-estar**

Meta 3.2 - Taxa de Mortalidade Infantil

0,0 mortes por mil nascidos vivos

Meta 3.4 - Taxa de Mortalidade por Suicídio

0,0 mortes por 100 mil habitantes

Meta 3.5 - Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

33,33 mortes por 100 mil habitantes

Meta 3.6 - Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito

0,0 mortes por 100 mil habitantes

**ODS 4 - Educação de Qualidade**

Meta 4.2 - Taxa de Atendimento em Creches

37,06% (crianças de 0 a 3 anos)

Taxa de Atendimento na Pré-escola

100% (crianças de 4 a 5 anos)

**ODS 5 - Igualdade de Gênero**

Meta 5.2 - Taxa de Mortalidade por Femicídio

0,0 mortes por 100 mil habitantes

**ODS 6 - Água potável e Saneamento**

Meta 6.1 - Proporção da população atendida com serviços de água potável

26,30% da população atendida

Meta 6.2 - Percentual da população atendida com esgotamento sanitário

0,0% da população atendida



**MEG-Tr**

Transferências Voluntárias Recebidas (Gestão 2017-2020): R\$ 1.406.822,31  
 Medidas de adequação ao MEG-Tr: Ainda não iniciadas





|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>PROCESSO Nº:</b>      | @PCP 21/00598931                                   |
| <b>UNIDADE GESTORA:</b>  | Prefeitura Municipal de Leoberto Leal              |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>      | Sr. Vitor Norberto Alves - Prefeito Municipal      |
| <b>ASSUNTO:</b>          | Prestação de Contas referente ao exercício de 2020 |
| <b>RELATORA:</b>         | Sabrina Nunes Iocken                               |
| <b>UNIDADE TÉCNICA:</b>  | DGO  |
| <b>PROPOSTA DE VOTO:</b> | COE/SNI – 1178/2021                                |

## EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO. APRECIÇÃO DA RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL.

Crítérios para aprovação. Decisão Normativa n. TC-06/2008. Inexistência de restrição classificada como apta a ensejar a rejeição das contas. Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL:

i) RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

A obrigatoriedade, nos termos do art. 11, § 1º, IX, da Lei n. 9.504/97, de encaminhamento das propostas defendidas pelo candidato constitui um dos alicerces necessários para o desenvolvimento da democracia. Plano de Governo como instrumento de confiança democrática - ANEXO I. Verificação da adequação do PPA em relação ao Plano de Governo e verificação das ações previstas no PPA.

ii) RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL

A obrigatoriedade de cumprimento dos limites de gastos constitucionais e legais é pressuposto para o equilíbrio orçamentário e financeiro. Verificado o cumprimento dos limites estabelecidos para aplicação em educação, saúde e gastos com pessoal. Os recursos do Fundeb foram gastos no exercício dentro do limite estabelecido pelos arts. 21 e 22 da Lei n. 11.494/07.

iii) RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO

Cabível a verificação dos indicadores de resultados das Políticas Públicas. MEG-Tr (Ministério da Economia IN 05/2019) e AGENDA 2030 da ONU: diretrizes finalísticas para a boa governança. Incluída recomendação para aproximar a avaliação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas estabelecidas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Nacional de Saúde.

PRÁTICAS DESTACADAS. REDE INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

O município de Leoberto Leal não apresentou exemplos de políticas públicas executadas considerados projetos exitosos.



## II RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Governo Municipal de Leoberto Leal, correspondente ao exercício financeiro de 2020, apresentada pelo Sr. Vitor Norberto Alves, Prefeito Municipal, para fins de análise e emissão de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

As contas prestadas pelo Prefeito Municipal consistem no Balanço Geral do Município, no relatório do órgão central do sistema de controle interno e compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 202/00.

O exame foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo (DGO), por meio do Relatório n. 360/2021, assinado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Daniel Cardoso Gonçalves, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) conselhos municipais; v) aspectos relacionados à transparência da gestão; vi) políticas públicas; vii) análise do cumprimento do art. 42 da LRF; e viii) demonstrativo dos recursos utilizados no combate à pandemia da Covid 19 por especificação de fontes de recursos.

Na análise realizada, a Diretoria Técnica apontou as seguintes irregularidades:

### 11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

11.2.1 Não atendimento de diligência realizada por intermédio do Ofício Circular TC/DGO 002/2021, datado de 03/02/2021, que trata da solicitação de informações e documentos pertinentes ao exercício em análise, incorrendo no descumprimento do art. 3º c/c 14 da Lei Complementar n.º 202/2015 e art. 123, § 3º c/c o art. 124, § 1º do Regimento Interno (Resolução N. TC – 06/2001);

11.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal n.º 7.185/2010 (Capítulo 7 deste Relatório de Instrução);

11.2.3 Contabilização indevida de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada nos montantes de **R\$ 100.000,00** e **R\$ 188.600,00**, respectivamente, em desacordo com a Tabela de destinação da receita pública (<https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2020>) e com o art. 85 da Lei N.º 4.320/64 (*Anexo 10, fls. 43 a 52 dos autos, Documentos 1 e*



2 dos Anexos deste Relatório de Instrução e consulta ao endereço eletrônico Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares de Bancada para DF, Estados e Municípios - 2020 - Tesouro Transparente); e

11.2.4 Reincidência de atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos) – [Registre-se que referida Restrição é recorrente há 3 (três) anos, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020].

### 11.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

11.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2);

11.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3);

11.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4);

11.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5); e

11.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

A Área Técnica também sugeriu que fosse recomendada à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento pelo Poder Executivo das observações constantes do relatório de análise das contas de 2020, bem como por:

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito às despesas com pessoal e quanto à avaliação do cumprimento da aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n.º TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo



7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010; e

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/DRR/2220/2021, elaborado pelo Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se pela *aprovação* das contas do Governo Municipal de Leoberto Leal relativas ao exercício de 2020 e pelo que segue:

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 11.2.4 da conclusão do relatório nº 360/2021);

3) pela **determinação** à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) não atendimento de diligência realizada pela diretoria técnica, em descumprimento do art. 3º c/c 14 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º c/c o art. 124, § 1º do Regimento Interno do TCE/SC (item 11.2.1 da conclusão do Relatório nº 360/2021);

3.1.2) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 11.2.2 da conclusão do Relatório nº 360/2021);

3.1.3) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual, de modo reincidente (exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020) (item 11.2.4 da conclusão do Relatório nº 360/2021);

3.1.4) ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais da saúde, dos direitos da criança e do adolescente, de assistência social, de alimentação escolar e do idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V da Instrução Normativa n. TC 0020/2015;

3.1.5) não atendimento às disposições constantes no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, considerando o cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;





3.3) promova o retorno da análise dos aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, conforme o disposto no item 12 deste parecer;

4) pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

4.2) em razão das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano diretor revisado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01;

5) pela recomendação ao Município para que:

5.1) adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor;

5.2) adote as providências necessárias para prevenção e correção das restrições consignadas no relatório técnico da DGO;

5.3) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

5.4) observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

6) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

7) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

### III CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

O Município de Leoberto Leal foi elevado à categoria de município em 12 de dezembro de 1962, por meio da Lei n. 856/1962, e oficialmente instalado em 17 de fevereiro de 1963. A população estimada para 2020 era de 3.000 habitantes.

Quadro 01:



Leoberto Leal está localizado na região do Vale Europeu Catarinense e faz divisa com os municípios de Alfredo Wagner, Angelina, Imbuia, Major Gercino, Nova Trento, Rancho Queimado e Vidal Ramos.

Situa-se a 137 km da capital do estado, Florianópolis.

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Leoberto\\_Leal\\_\(Santa\\_Catarina\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Leoberto_Leal_(Santa_Catarina)), <https://leiestaduais.com.br/sc/lei-promulgada-n-856-1962-santa-catarina-cria-o-municipio-de-leoberto-leal>, <https://www.sc.gov.br/conhecasc/municipios-de-sc/leoberto-leal>

O Produto Interno Bruto de Leoberto Leal em 2018 foi de R\$ 93.972.258,00, gerando PIB *per capita* à época de R\$ 30.480,78 (considerando a população estimada para 2018, que era de 3.083 habitantes), o que corresponde à 147ª posição entre os municípios catarinenses e à 1250ª a nível nacional.

A taxa de mortalidade infantil<sup>1</sup> (crianças com menos de cinco anos de idade) no município de Leoberto Leal foi de 0,00 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010, e se manteve nesse número em 2020. Durante esse intervalo foram verificados 2 (dois) casos, um no exercício de 2011 e outro em 2017.

Tabela 01:

| Especificação                              | Quantidade |       |      |      |      |      |      |       |      |      |      | Total |
|--|------------|-------|------|------|------|------|------|-------|------|------|------|-------|
|  | 2010       | 2011  | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017  | 2018 | 2019 | 2020 |       |
| Óbitos menores de cinco anos de idade      | 0          | 1     | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 1     | 0    | 0    | 0    | 2     |
| Nascidos vivos no município                | 47         | 46    | 29   | 30   | 33   | 43   | 39   | 39    | 32   | 37   | 48   | 423   |
| Percentual em relação a mil nascidos vivos | 0,00       | 21,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,73  |

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

<sup>1</sup> Apesar de a taxa de mortalidade infantil referir-se a crianças menores de 1 ano, neste processo adotou-se como critério a mensuração da mortalidade do número de crianças com idade inferior a 5 anos para ter compatibilidade com os indicadores eleitos pela Agenda 2030. Apesar de a taxa de mortalidade infantil referir-se a crianças menores de 1 ano, neste processo adotou-se como critério a mensuração da mortalidade do número de crianças com idade inferior a 5 anos para ter compatibilidade com os indicadores eleitos pela Agenda 2030.



Com relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)<sup>2</sup>, o município de Leoberto Leal alcançou, em 2020, um índice de 0,559, situando-se abaixo da média dos municípios que integram a Associação dos Municípios da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), que foi de 0,612, e da média estadual, de 0,589. Considerando as dimensões que compõem esse índice, o Município alcançou os seguintes resultados<sup>3</sup>:

Tabela 02:

| Sociocultural | Econômica   | Ambiental | Político Institucional |
|---------------|-------------|-----------|------------------------|
| 0,769         | 0,539       | 0,291     | 0,639                  |
| Médio Alto    | Médio Baixo | Baixo     | Médio                  |

Fonte: <https://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/ano/2020/codMunicipio/147>

De acordo com o último censo (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Leoberto Leal é 0,686, considerado em uma faixa de desenvolvimento humano médio (IDH-M entre 0,600 e 0,699)<sup>4</sup>. O Município está na 2282<sup>a</sup> posição entre os municípios brasileiros e na 259<sup>a</sup> do ranking estadual. Esse índice considera três dimensões na sua composição de cálculo: i) indicadores da educação (alfabetização e taxa de matrícula); ii) longevidade (expectativa de vida ao nascer); e iii) renda (PIB per capita). O indicador varia de 0 a 1, portanto, quanto mais próximo de 1, maior é o desenvolvimento humano do município.

Tabela 03:

| IDH-M e componentes  | Censo 2010   |
|--|--------------|
| <b>IDH-M Educação</b>  | <b>0,533</b> |
| % de 18 anos ou mais com fundamental completo  | 28,17        |
| % de 4 a 5 anos na escola  | 78,51        |
| % de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental (Regular Seriado) ou com fundamental completo | 89,35        |
| % de 15 a 17 anos com fundamental completo   | 62,77        |
| % de 18 a 20 anos com médio completo   | 44,27        |
| <b>IDH-M Longevidade</b>   | <b>0,818</b> |
| Esperança de vida ao nascer  | 74,06        |
| <b>IDH-M Renda</b>   | <b>0,740</b> |
| Renda per capita   | 800,32       |

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil<sup>5</sup>.

O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o alcance do índice pelo Município. A expectativa de vida corresponde ao número médio de anos que a população pode esperar

<sup>2</sup> Apurado pela Rede Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS). Constituída em 2014, a Rede SIDEMS é composta por 47 instituições, entre elas 26 Instituições Governamentais (órgãos dos poderes federal, estadual e municipal); 14 Instituições Não Governamentais (conselhos, entidades setoriais e organizações do terceiro setor); e 7 Instituições de Ensino e Pesquisa.

Tem como Grupo de Governança as seguintes instituições: Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC); Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio); Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Ministério Público de Santa Catarina (MPSC); e Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

<sup>3</sup> Os resultados apurados são classificados de acordo com as seguintes categorias (Alto – maior ou igual a 0,875; médio Alto - maior ou igual a 0,750 e menor do que 0,875; Médio - maior ou igual a 0,625 e menor do que 0,750; Médio Baixo - maior ou igual a 0,500 e menor do que 0,625; e Baixo – menor que 0,500).

<sup>4</sup> Para a classificação do IDH-M são consideradas as seguintes faixas: IDH-M de 0 até 0,499 (muito baixo); de 0,500 até 0,599 (baixo); de 0,600 até 0,699 (médio); de 0,700 até 0,799 (alto); e de 0,800 até 1,000 (muito alto).

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/420980>.



viver, desde que sejam mantidas as condições de vida presentes no momento do nascimento. Segundo o portal Brasil Escola, fatores como educação, saúde, assistência social, saneamento básico, segurança no trabalho, índices de violência, ausência ou presença de guerras e de conflitos internos influenciam diretamente na qualidade de vida de um país<sup>6</sup>, na medida em que a expectativa de vida é calculada pelas condições de vida da população. Pode-se dizer assim que o indicador da longevidade traduz as condições sociais, de saúde e de salubridade sob as quais vive uma população que reside em determinado local (município/estado/país).

De acordo com o censo 2010, a esperança de vida ao nascer no município de Leoberto Leal era de 74,06 anos. Com relação às mortes por faixa etária, tem-se as seguintes informações:

Tabela 04:

| Faixas Etárias    | 2011      | 2012      | 2013      | 2014      | 2015      | 2016      | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | Total      |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Menor que 10 Anos | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 2          |
| 10 a 19 Anos      | 0         | 1         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 2          |
| 20 a 49 Anos      | 3         | 4         | 5         | 2         | 4         | 3         | 4         | 6         | 1         | 3         | 35         |
| 50 a 64 Anos      | 5         | 2         | 4         | 3         | 9         | 2         | 0         | 4         | 6         | 5         | 40         |
| Maior que 65 Anos | 10        | 14        | 11        | 13        | 19        | 13        | 17        | 9         | 16        | 10        | 132        |
| <b>Total</b>      | <b>19</b> | <b>21</b> | <b>20</b> | <b>18</b> | <b>33</b> | <b>18</b> | <b>22</b> | <b>19</b> | <b>23</b> | <b>18</b> | <b>211</b> |

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

As taxas e os índices descritos decorrem das ações voltadas para o planejamento e a gestão dos recursos públicos. São influenciados pelas políticas públicas desenvolvidas no município, segundo as suas competências, com vistas ao cumprimento de metas estabelecidas em planos nas áreas de educação, saúde e saneamento; ou ainda na agenda internacional, como a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A consideração desses resultados na análise da gestão é de grande relevância, bem como a sua utilização para o planejamento futuro do município, propiciando que as políticas públicas a serem estabelecidas sejam baseadas em evidências.

#### IV AVALIAÇÃO SEGUNDO AS DIMENSÕES DO PARECER PRÉVIO

No Parecer Prévio, o Tribunal de Contas verifica se o Balanço Geral do Município representa adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal. Nos termos do art. 53 da LC 202/00, o parecer prévio conterá:

I — A observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;

<sup>6</sup> SILVA, Thamires Olimpia. "O que é expectativa de vida?". *Brasil Escola*. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-expectativa-vida.htm>. Acesso em: 23 jul. 2021

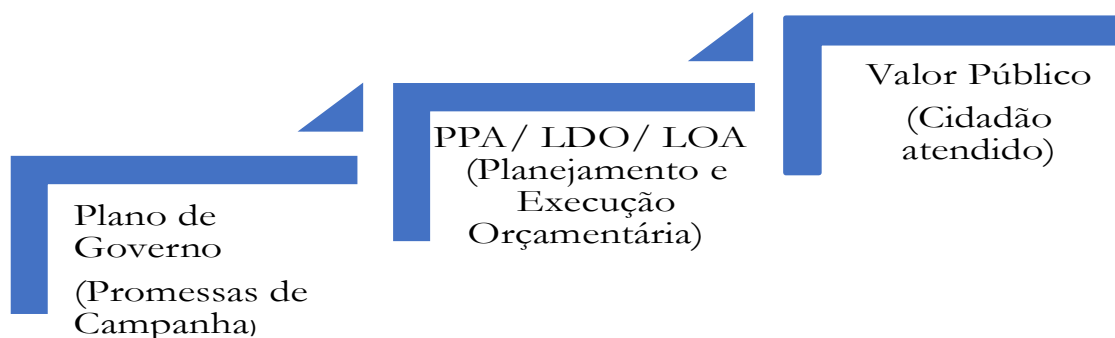


II — O cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III — O reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município.

A Decisão Normativa n. TC-06/2008 estabeleceu critérios para a apreciação das contas anuais e sistematizou, em seu art. 9º, as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas. Ainda, no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão pública no âmbito da administração pública municipal, podem ser formuladas recomendações e alertas ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, aos Conselhos Municipais, entre outros atores públicos.

Destaca-se que o controle das contas governamentais se realiza de forma integrada, em três eixos que consideram a responsabilidade político-democrática, como o compromisso político assumido pelo prefeito municipal no Plano de Governo registrado na Justiça Eleitoral; a responsabilidade pela boa gestão fiscal, face à análise do planejamento e da execução orçamentária; e a responsabilidade pelo valor público gerado com os resultados decorrentes das políticas públicas implantadas.



Assim, o controle se volta também para o desempenho da execução das políticas públicas, como premissa de verificação da eficiência na aplicação dos recursos públicos e das possibilidades de aperfeiçoamento da ação estatal, em consonância com as diretrizes constantes da Resolução n. 01/2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

O objetivo é que o Parecer Prévio não se limite à análise da execução do orçamento e dos resultados alcançados em ações governamentais isoladas, mas sim que seja emitido em razão de uma visão sistêmica. É preciso que a responsabilidade pela geração de valor público seja também devidamente avaliada.

Nesse contexto, para as contas de governo de 2020 serão mantidas como referenciais de análise a expectativa de vida e a taxa de mortalidade infantil, as quais impactam diretamente no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), as mortes por



causas evitáveis, que servem como medidoras para o desenvolvimento de ações efetivas de serviços de saúde, de assistência social, de infraestrutura, entre outras, voltadas para a prevenção e a garantia de melhores condições de vida, com vistas ao alcance das diretrizes e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 3.

Como inovação para o exercício, a análise traz, ainda, uma aproximação ao Relato Integrado (TCU)<sup>7</sup> e a inserção dos indicadores relacionados ao ODS 6, de forma a dar visibilidade às metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil (inciso IV, art. 4º-A, introduzido pela Lei n. 14.026/2020).

Esses elementos dão os contornos de uma rede de governança integrada, na qual as políticas públicas são resultado de ações planejadas e coordenadas nos diversos níveis de poder e com a participação da sociedade para dar efetividade aos programas e ações implementadas e garantir a aplicação regular dos recursos públicos. Ao Poder Legislativo, compete, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara (Resolução 001/1999), não apenas manifestar-se pela aprovação ou rejeição das contas, mas, sobretudo, adotar as medidas pertinentes às irregularidades reportadas no parecer prévio.

Significa, portanto, que os parlamentares municipais devem utilizar as informações contidas no Parecer Prévio como subsídio para o exercício de suas funções de fiscalizadores da Administração Pública, de elaboradores do orçamento e de formuladores e avaliadores de políticas públicas.

Nesse contexto e no intuito de contribuir com a responsabilidade financeira, a boa governança pública e a efetividade das políticas públicas, o presente Relatório e Proposta de Parecer Prévio que irá subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo do município de Leoberto Leal contempla, em síntese, os seguintes itens de análise.

## **IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA**

IV.1.1 Plano de Governo – Plano Plurianual (PPA) – Execução

IV.1.2 Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR)

IV.1.3 Transparência da Gestão Fiscal

IV.1.4 Canais de Participação Social

## **IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

<sup>7</sup> Modelo de Relatório utilizado desde 2018 pelo TCU para a apresentação do Relatório de Gestão pelas unidades gestoras. Além de aumentar a transparência da prestação de contas para as partes interessadas, o Relato Integrado tem como objetivo central a criação de valor. Mais informações em: <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/relato-integrado.htm>. Acesso em: 1 jul. 2021.



#### IV.2.1 Resultado Orçamentário

#### IV.2.2 Resultado Financeiro

#### IV.2.3 Disponibilidade de Caixa por Fonte de Recursos

#### IV.2.4 Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

#### IV.2.5 Conformidade Constitucional e Legal

a) Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde – art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

b) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - art. 212 da Constituição Federal.

c) Fundeb - Lei n. 11.494/2007

d) Gastos com Pessoal - art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III, 20, III, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

#### IV.2.6 Comportamento da Receita de acordo com a origem

#### IV.2.7 Alocação de recursos por funções de governo

#### IV.2.8 Despesas realizadas no combate à Pandemia da Covid-19

#### IV.2.9 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

### IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

#### IV.3.1 Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas

#### IV.3.2 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS)

#### IV.3.3 Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)

#### IV.3.4 Saneamento Básico

#### IV.3.5 Políticas Públicas para a Prevenção de Mortes Evitáveis

#### IV.3.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

#### IV.3.7 Resultados de Gestão: Práticas Destacadas

#### IV.3.8 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei 14.129/21)

### V. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

## IV.1 Responsabilidade Político - Democrática

### IV.1.1 Plano de Governo ➡ Plano Plurianual (PPA) ➡ Execução



A análise da responsabilidade político-democrática do gestor municipal inicia a partir do acompanhamento da aderência entre o Plano de Governo<sup>8</sup>, apresentado à Justiça Eleitoral no momento do registro da candidatura para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal, e o Plano Plurianual (Lei Municipal n. 1335/2017), aprovado no primeiro ano do mandato como instrumento de planejamento no qual se definem diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para os quatro anos seguintes.

Trata-se do cotejo entre as metas propostas pelo então candidato para o município durante as eleições e os caminhos delineados no Plano Plurianual para alcançá-las, para que se possa verificar de que forma o governo está cumprindo os compromissos assumidos durante o período eleitoral.

A íntegra do **Plano de Governo para a gestão 2017 a 2020** consta no Anexo I da presente Proposta de Parecer Prévio. Destacam-se as metas voltadas para a área da saúde a fim de que o Poder Legislativo possa levar em conta o cumprimento do compromisso assumido nas urnas. Para a área de saneamento básico não foram apresentadas propostas no referido Plano de Governo.

Quadro 02:

#### Saúde

- Saúde, segurar a Dra. Patrícia o Dr. Edson e os mais médicos, implantar o Consorcio Intermunicipal de Saúde e conveniar especialidades em outros municípios.

Já o atual **Plano Plurianual (PPA)** do município de Leoberto Leal, com vigência no período de 2018/2021, contém 65 ações. Contudo, em razão das inconsistências verificadas nas informações encaminhadas a este Tribunal, por meio do sistema e-Sfinge, no que se refere à ausência de valores originais do referido plano e de suas respectivas atualizações, fica **prejudicada** a verificação da **execução dos programas previstos no PPA** relativos aos três primeiros anos de vigência (2018/2020), que correspondem à gestão do titular das contas em análise, fato que deve ser objeto de recomendação ao Controle Interno do Município para que providencie a remessa das informações de acordo com os Manuais e Layout disponíveis no *site* <http://www.tce.sc.gov.br/esfinge>.

Verifica-se que os compromissos de campanha voltados às áreas da saúde não estão contemplados no referido plano.

Ainda com relação à área da **saúde**, foram aprovados no PPA 2018/2021 as ações abaixo relacionadas, conforme detalhado a seguir:

Tabela 05: Ações PPA 2018-2021 – Saúde (em valores nominais)

<sup>8</sup> Plano de governo. Disponível em: [https://divulgacandcontas.tse.jus.br/dados/2016/SC/81930/2/240000008296/proposta\\_governo1471262827751.pdf](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/dados/2016/SC/81930/2/240000008296/proposta_governo1471262827751.pdf). Acesso em: 6 dez. 2021.





| Ações previstas no PPA (2018/2021)                                     | Valores Previstos no PPA (2018/2021) (R\$) | Valores executados em 2018/2020 (R\$) | Percentual executado em 2018/2020 (%) |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Aquisição de Veículos para a Saúde                                     | Valor não informado                        | 427.319,66                            | análise prejudicada                   |
| Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                 | Valor não informado                        | 5.862.235,20                          | análise prejudicada                   |
| Bloco - Atenção Básica   | Valor não informado                        | 5.660.691,81                          | análise prejudicada                   |
| Bloco - Assistência Farmacêutica                                       | Valor não informado                        | 481.673,87                            | análise prejudicada                   |
| Bloco - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | Valor não informado                        | 101.224,64                            | análise prejudicada                   |
| Bloco - Vigilância em Saúde  | Valor não informado                        | 83.773,56                             | análise prejudicada                   |
| <b>Total</b>   | Valor não informado                        | <b>12.616.918,74</b>                  | análise prejudicada                   |

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

Embora seja possível constatar que em relação à área da saúde foi executado o total de 12.616.918,74 no período de 2018/2020, fica prejudicada a análise da execução das ações em relação aos valores previstos no PPA, conforme já mencionado acima, em face das inconsistências verificadas nas informações encaminhadas a este Tribunal, por meio do sistema e-Sfinge, no que se refere à ausência de valores originais no referido plano e de suas respectivas atualizações.

Da mesma forma, em relação ao **saneamento básico**, a análise ficou prejudicada. Contudo, é possível constatar que a execução da ação “Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico” nem sequer foi iniciada, conforme detalha-se a seguir:

Tabela 06: Ações PPA 2018-2021 – Saneamento Básico (em valores nominais)

| Ações  | Valor previsto no PPA (2018/2021) (R\$) | Valor Executado (2018/2020) (R\$) | Percentual executado (2018/2020) (%) |
|--|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico | Valor não informado                     | 0,0                               | Análise prejudicada                  |
| <b>Total</b>   | Valor não informado                     | <b>0,0</b>                        | Análise prejudicada                  |

#### IV.1.2 Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR)

A responsabilidade democrática também se verifica por meio das ações voltadas ao planejamento e à avaliação da gestão. A excelência em gestão de uma entidade, seja pública, seja privada, deve estar pautada no alcance de resultados harmonizados para todas as partes interessadas, criando valor sustentável, de forma proativa e com constância de propósitos. Trata-se do gerenciamento por meio de sistemas, processos e fatos inter-relacionados, que maximizem a contribuição dos colaboradores e promovam novos patamares de conhecimento a partir de melhorias contínuas e inovações.

Com esse propósito foram estabelecidos pelo Governo Federal “modelos de excelência em gestão”, focados em resultados e voltado para o cidadão. Como exemplo, cita-se o Modelo em Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR), do



Departamento de Transferências da União, da Secretaria de Gestão do Ministério de Economia

O Modelo MEG-TR, instituído pela Portaria n. 66/2017 e regulamentado pela Instrução Normativa n. 5, de 24 de junho de 2019, estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, devendo ser aplicado por todos os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que recebem transferências de recursos da União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração.

O Modelo tem como base sete fundamentos interligados, quais sejam: i) governança; ii) estratégias e planos; iii) sustentabilidade; iv) compromisso com as partes interessadas; v) capital intelectual; vi) orientação por processos; e vii) geração de valor público. Orientados para a adoção de práticas que possibilitem a obtenção de resultados de excelência de desempenho e qualidade em gestão, esses fundamentos constituem um conjunto de valores e princípios que revelam padrões culturais internalizados nas entidades, expressos por meio de seus processos e resultados obtidos.

Por conta da Pandemia da Covid-19, foram estabelecidos novos prazos para os municípios encaminharem o primeiro Relatório de Melhoria da Gestão da aplicação do primeiro ciclo para validação da Coordenação da Rede +Brasil, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão. De acordo com a Instrução Normativa n. 33/2020, os novos prazos fixados consideram a população de cada município, como segue:

Tabela 07:

| População                        | Prazo      |
|----------------------------------|------------|
| Até 15.000 habitantes            | 30/09/2022 |
| Entre 15.001 e 50.000 habitantes | 31/03/2022 |
| Superior a 50.001 habitantes     | 30/09/2021 |

No caso do município de Leoberto Leal, com 3.000 habitantes, o prazo para o envio das primeiras informações do MEG-TR passa a ser 30/09/2022.

O governo municipal de Leoberto Leal informou que a implantação do MEG-TR está em fase de estudos.

Destaca-se a importância, para o município de Leoberto Leal, do recebimento dos recursos repassados pelo Governo Federal, a título de Transferências Voluntárias, para a execução de políticas públicas. Durante a gestão 2017/2020 foi recebido o montante de **R\$ 1.406.822,31**, que corresponde a 2,26% da receita do Município no período.

Nesse contexto, a proposta neste parecer prévio é alertar o gestor municipal para que estabeleça, no âmbito do seu município, os instrumentos necessários para garantir uma



gestão de excelência e de qualidade, voltada para resultados, para a promoção da inclusão social e para a maior participação dos cidadãos nos processos decisórios do governo, especialmente na avaliação e no controle das políticas públicas.

#### IV.1.3 Transparência da Gestão Fiscal

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n. 101/2000, bem como relevante aspecto da responsabilidade político democrática.

Um dos instrumentos mais conhecidos para viabilizar a transparência é o orçamento participativo, definido no art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a realização de audiências públicas, durante a elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, traduzidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento.

A disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Municípios foi definida como uma das demais formas de se assegurar a transparência em 2009, quando foi editada a Lei Complementar n. 131/2009, que promoveu alterações na redação original da LRF.

Quanto a esse aspecto, os pontos de controle avaliados pela DGO em relação ao portal da transparência do Município indicam que, exceto quanto ao lançamento da receita, foram cumpridas as exigências mínimas contidas na Lei Complementar n. 101/2000, bem como no Decreto Federal n. 7.185/2010<sup>9</sup>, que dispôs sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle no âmbito dos entes federativos, a fim de permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida nesse Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

Não obstante a não disponibilização da previsão da receita esteja em desacordo com o art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, deixo de acolher a sugestão do órgão ministerial para a constituição de autos apartados e a comunicação ao Ministério Público Estadual, uma vez que a ausência de divulgação da previsão da receita não comprometeu a lisura das contas apresentadas, devendo a irregularidade ser corrigida pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a disponibilização de dados em linguagem clara e acessível a todos os tipos de público é requisito essencial para que o postulado da transparência seja de fato

<sup>9</sup> Em 05 de novembro de 2020, foi editado o Decreto n. 10.540/2020, que revogou o Decreto n. 7.185/2010 e estabeleceu novas regras sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. De acordo com art. 18, parágrafo único do novo Decreto, os entes federativos devem estabelecer, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às novas regras que devem ser observadas a partir de 1º de janeiro de 2023.



atendido. Dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada<sup>10</sup>, é permitir ao cidadão a oportunidade de fazer parte do processo de mudanças por meio de políticas públicas que satisfaçam as reais necessidades da população.

Nesse contexto, mesmo tendo atendido aos principais requisitos mínimos previstos em lei, o Governo Municipal pode e deve aprimorar as informações disponibilizadas, de maneira a torná-las mais compreensíveis aos olhos da sociedade, utilizando uma linguagem mais acessível e de fácil entendimento, especialmente com relação às informações orçamentárias, financeiras e contábeis, que ainda são apresentadas de forma técnica, o que dificulta o entendimento e o acompanhamento dos gastos públicos pelo cidadão comum.

#### IV.1.4 Canais de Participação Social

Outro aspecto da responsabilidade político democrática se traduz na atuação dos Conselhos Municipais e órgãos similares. A democracia participativa estimula a multiplicação de espaços de debate entre Estado e sociedade civil, de modo a propiciar o encontro entre diferentes visões e perspectivas, permitindo aos partícipes considerarem outros interesses, opiniões e valores, além dos seus próprios. O estabelecimento de novas conexões com a participação cidadã considera cada vez mais a participação de membros não governamentais organizados em subsistemas políticos, como os institutos de pesquisa, grupos de interesse, entre outros.

O que se observa, contudo, é uma participação ainda secundária do cidadão. Assim, é fundamental o estabelecimento de múltiplos canais que possibilitem a interligação de redes de interesses, permitindo que os atores sociais se manifestem por meio de instituições participativas, impulsionando e exigindo respostas do Estado e ao mesmo tempo auxiliando o governo na construção de uma sociedade mais participativa para o alcance dos resultados desejados.

Nesse contexto, destacam-se os Conselhos Municipais, ou conselhos de políticas públicas, que são estruturas de participação cidadã destinadas a possibilitar a maior articulação na formulação e implementação de políticas públicas no Município.

A Instrução Normativa n. TC-20/2015 estabelece, em seu art. 7º, inciso III e parágrafo único, que as contas apresentadas pelo prefeito Municipal devem ser acompanhadas dos pareceres de diversos Conselhos Municipais. Busca-se, de maneira geral, acompanhar a atuação desses Conselhos e a sua avaliação em relação à aplicação dos recursos públicos destinados à sua área de atuação.

<sup>10</sup> SILVA, Carlos Roberto da. Princípio da transparência na Administração Pública. Disponível em: <https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/113024627/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>. Acesso em: 26 jul. 2021.



A Diretoria das Contas de Governo acompanhou a remessa de arquivos com a denominação formal dos pareceres. Complementarmente, o Gabinete da Relatora buscou realizar a verificação do seu conteúdo, conforme a seguir sintetizado:

Quadro 03:

| Conselho   | Parecer  |
|--|--|
| Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (art. 24 da Lei federal n. 11.494/2007)       | Aprovação das contas.                          |
| Conselho Municipal de Saúde (arts. 1º, <i>caput</i> , e 2º da Lei n. 8.142/1990)                               | Parecer não encaminhado ao Tribunal de Contas. |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069/1990) | Parecer não encaminhado ao Tribunal de Contas. |
| Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16, inciso IV, da Lei n. 8.742/1993)                            | Parecer não encaminhado ao Tribunal de Contas. |
| Conselho Municipal de Alimentação Escolar (art. 18 da Lei n. 11.947/2009)                                      | Parecer não encaminhado ao Tribunal de Contas. |
| Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei n. 8.842/1994)   | Parecer não encaminhado ao Tribunal de Contas. |

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de Leoberto Leal, a Diretoria Técnica verificou que não houve a remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso, em desacordo com o previsto nos incisos I a V do art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 6.2 a 6.6 do Relatório n. 360/2021).

O Ministério Público de Contas (Parecer MPC/DRR/2220/2021), por sua vez, manifestou-se por determinar à Diretoria de Contas de Governo para instauração de processo específico para análise da matéria, manifestação que acolho como Relatora.

Por fim, destaca-se que a atuação dos Conselhos Municipais é de grande relevância para a implantação e o acompanhamento de políticas públicas, bem como na verificação da regular aplicação dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação. Assim, é necessário que os pareceres contenham informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas e os impactos decorrentes dessas ações.

Nesse sentido, cabe recomendação ao Gestor Municipal para que fortaleça os Conselhos Municipais no âmbito do Município, para incentivar a participação do cidadão no



planejamento e monitoramento das políticas públicas e construir uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável.

## IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Durante o exercício de 2020, a receita arrecadada pelo município de Leoberto Leal foi de R\$ 21.663.922,13 e representou 96,14% da receita prevista na Lei Orçamentária Anual. O montante das despesas empenhadas foi de R\$ 19.288.343,16 e correspondeu a 72,81% da despesa autorizada pelo Legislativo Municipal, incluídas as alterações orçamentárias realizadas no decorrer do exercício.

### IV.2.1 Resultado Orçamentário

O confronto entre o total da receita arrecadada e da despesa realizada evidencia um superávit orçamentário de **R\$ 2.375.578,97** e corresponde a **10,97%** da receita do exercício. Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência (item 3.1, quadro 02, do Relatório DGO 360/2021), o Município apresentou Superávit de R\$ 617.863,04.

A tabela a seguir demonstra o comportamento da receita e despesa do Município<sup>11</sup> nos últimos quatro anos (Gestão de 2017/2020) e os resultados alcançados:

Tabela 08: Em valores nominais

| Itens/Ano                     |                    | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          |
|-------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1                             | Receita Arrecadada | 13.146.166,11 | 14.549.701,05 | 15.876.811,55 | 18.732.394,97 |
| 2                             | Despesa Executada  | 13.578.961,01 | 14.062.559,30 | 15.710.808,82 | 18.114.531,93 |
| Superávit/Déficit (1-2)       |                    | -432.794,90   | 487.141,75    | 166.002,73    | 617.863,04    |
| Quociente (1/2) <sup>12</sup> |                    | 0,97          | 1,03          | 1,01          | 1,03          |

Obs.: Valores nominais.

Fonte: Relatório n. DGO 360/2021, item 3.2, quadro 03.

Diante do resultado apurado, verifica-se o **cumprimento** do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64 e do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

### IV.2.2 Resultado Financeiro

A análise da gestão financeira evidenciou um superávit financeiro consolidado, relativo ao exercício de 2020, de R\$ 23.059.342,95. Se excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência, o saldo financeiro no final do exercício totaliza R\$ 2.128.086,43.

<sup>11</sup> No cálculo não foram considerados os valores referentes às receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência do município, em razão de sua vinculação específica com o pagamento de aposentadoria e pensões aos segurados.

<sup>12</sup> Quando o quociente for superior a 1,00, tem-se que as receitas arrecadadas superaram as despesas empenhadas no exercício, e se o resultado do indicador for menor que 1,00, as despesas realizadas no exercício foram maiores que as receitas realizadas e demonstra um desequilíbrio orçamentário.



De acordo com o Relatório Técnico (item 4.3, Quadro 12), o município de Leoberto Leal tem apresentado resultados financeiros positivos ao longo dos últimos anos. Assim, considerando as informações de forma consolidada, verifica-se que as contas municipais mantêm o equilíbrio preconizado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Na tabela a seguir apresenta-se a evolução do resultado financeiro do Município<sup>13</sup> nos últimos 4 anos relativos à gestão 2017/2020.

Tabela 09:

Em valores nominais

| Itens/Ano                     |                    | 2017         | 2018         | 2019         | 2020         |
|-------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1                             | Ativo Financeiro   | 1.217.463,49 | 1.397.600,60 | 1.641.782,53 | 3.083.899,44 |
| 2                             | Passivo Financeiro | 443.778,39   | 99.744,54    | 154.995,80   | 955.813,01   |
| Superávit/Déficit (1-2)       |                    | 773.685,10   | 1.297.856,06 | 1.486.786,73 | 2.128.086,43 |
| Quociente (1/2) <sup>14</sup> |                    | 2,74         | 14,01        | 10,59        | 3,23         |

Fonte: Item 4.3, quadro 12 do Relatório Técnico n. 360/2021.

De acordo com os dados acima, a situação financeira é superavitária, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município. Verifica-se que, no final do exercício de 2020, o Ativo Financeiro representa 3,23 vezes o valor do Passivo Financeiro.

#### IV.2.3 Disponibilidade de Caixa por Fonte de Recursos

Em se tratando do último ano do mandato do Prefeito, a Diretoria Técnica promoveu a verificação do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), segundo o qual é vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o respectivo pagamento.

A apuração da disponibilidade de caixa líquida foi realizada por fonte de recursos, de acordo com a metodologia descrita no Relatório Técnico n. DGO 360/2021- item 9.

A análise apresentada pela DGO demonstra que o Poder Executivo do município de Leoberto Leal não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade caixa, tanto com recursos não vinculados como com vinculados, evidenciando o **cumprimento do art. 42 da LRF** (quadro 22 do Relatório Técnico n. 360/2021).

#### IV.2.4 Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

<sup>13</sup> Não foi considerado o resultado financeiro do Regime Próprio de Previdência do município, cujos recursos se destinam exclusivamente ao pagamento de despesas previdenciárias.

<sup>14</sup> Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente for inferior a 1,00 é um indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.



Segundo o Relatório Técnico<sup>15</sup>, a situação do Regime Próprio de Previdência do município, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal (IPRELL), em 31/12/2019 (último exercício avaliado), é de **equilíbrio atuarial**, indicando superávit técnico atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2020, o que significa que, em 2020, as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de ativos financeiros e recebíveis.

#### IV.2.5 Conformidade Constitucional e Legal

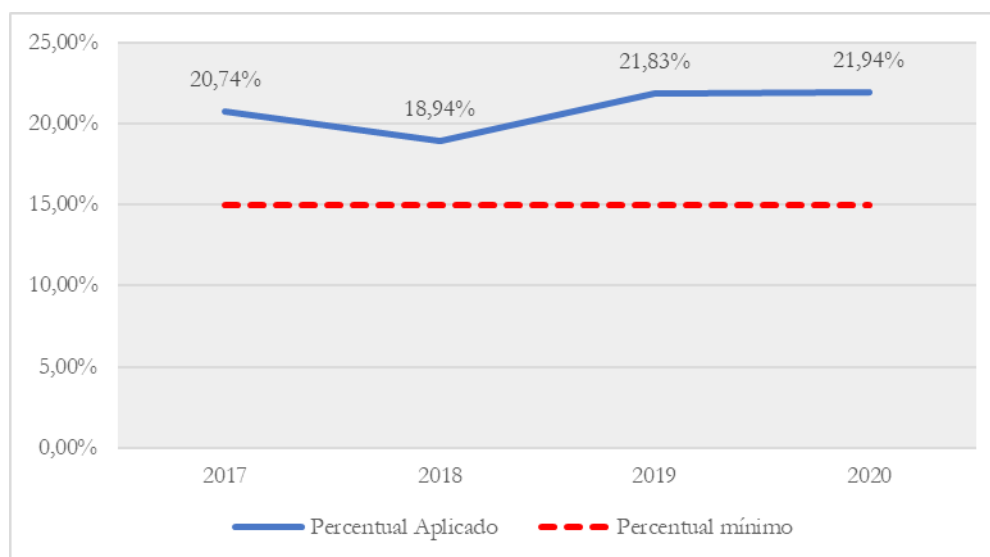
Na análise realizada pela Diretoria de Contas de Governo, verifica-se que o acompanhamento dos limites mínimos de gastos com a educação e saúde, assim como os limites máximos relativos aos gastos com pessoal, apresentou os seguintes resultados:

- a) **Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde - art. 198 da CF/ 88 c/c o art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).**

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **21,94%**.

O gráfico a seguir apresenta em termos percentuais o volume de recursos aplicados em saúde durante os últimos quatro anos que correspondem à gestão de 2017/2020.

**Gráfico 01– Percentuais aplicados em ações e serviços de saúde – gestão 2017/2020**



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 360/2021 (item 5.1)

<sup>15</sup> Segundo os auditores, foi considerado como base para a análise o Relatório de Avaliação Atuarial (RAA) para o exercício de 2020, com data base em 31/12/2019, assinado pelo atuário, Sr. Guilherme Walter (MIBA n. 2.091), encaminhado pela administração municipal de Leoberto Leal.



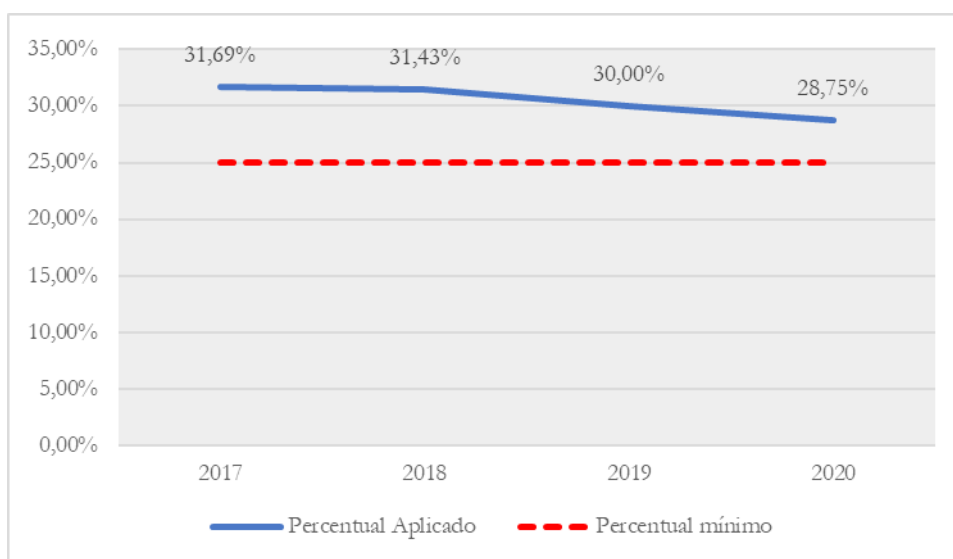


## b) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Art. 212 da Constituição Federal.

O gasto mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** foi atendido, com a aplicação de **28,75% no exercício de 2020**.

Analisando a série histórica de aplicação em gastos com a Educação, verifica-se que durante a gestão de 2017/2020 o Município vem cumprindo o limite estabelecido na Constituição Federal de 1988.

**Gráfico 02 – Percentuais aplicados em Educação – gestão 2017-2020**



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 360/2021 (item 5.2)

## c) Fundeb - Lei n. 11.494/2007

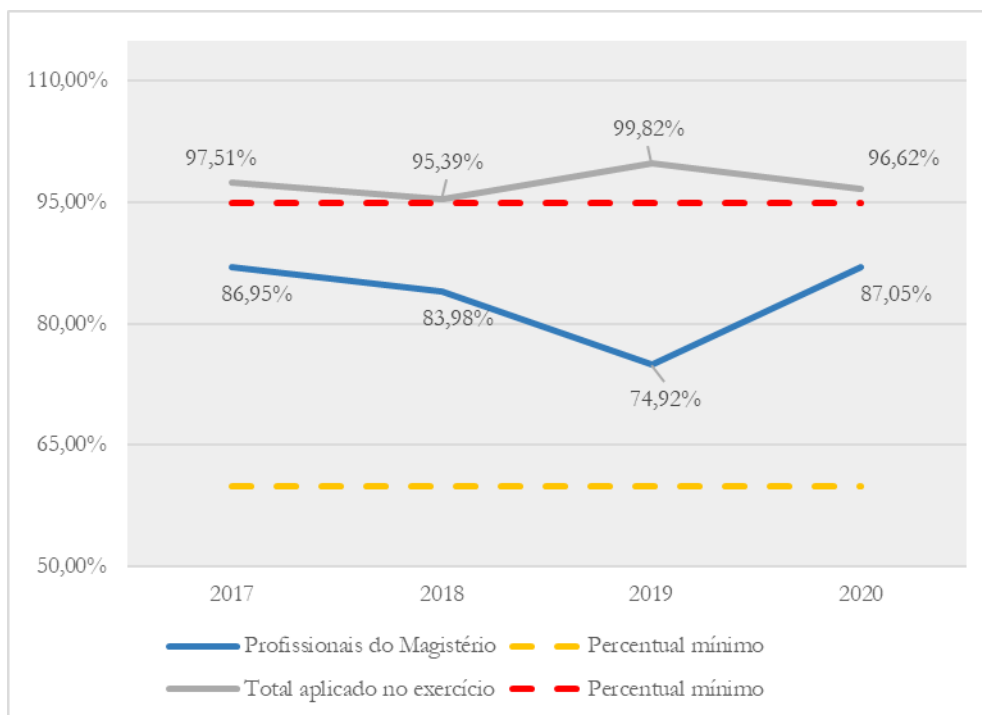
Em relação aos recursos do **Fundeb**, verificou-se a aplicação de **87,05%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no art. 22 da Lei n. 11.494/2007.

Da mesma forma, do montante dos recursos recebidos do Fundeb no exercício de 2020, foram aplicados **96,62%**, portanto, **acima** do limite de 95,00% estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/2007.

Com relação aos recursos do Fundeb remanescentes do exercício de 2019, a DGO constatou que o Município utilizou, no 1º trimestre, mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do Fundeb, **cumprindo** o estabelecido no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

O gráfico a seguir contempla a aplicação dos recursos do Fundeb nos 4 anos de mandato do titular das contas em análise:

**Gráfico 03 – Evolução dos Gastos com Fundeb – gestão 2018/2020**



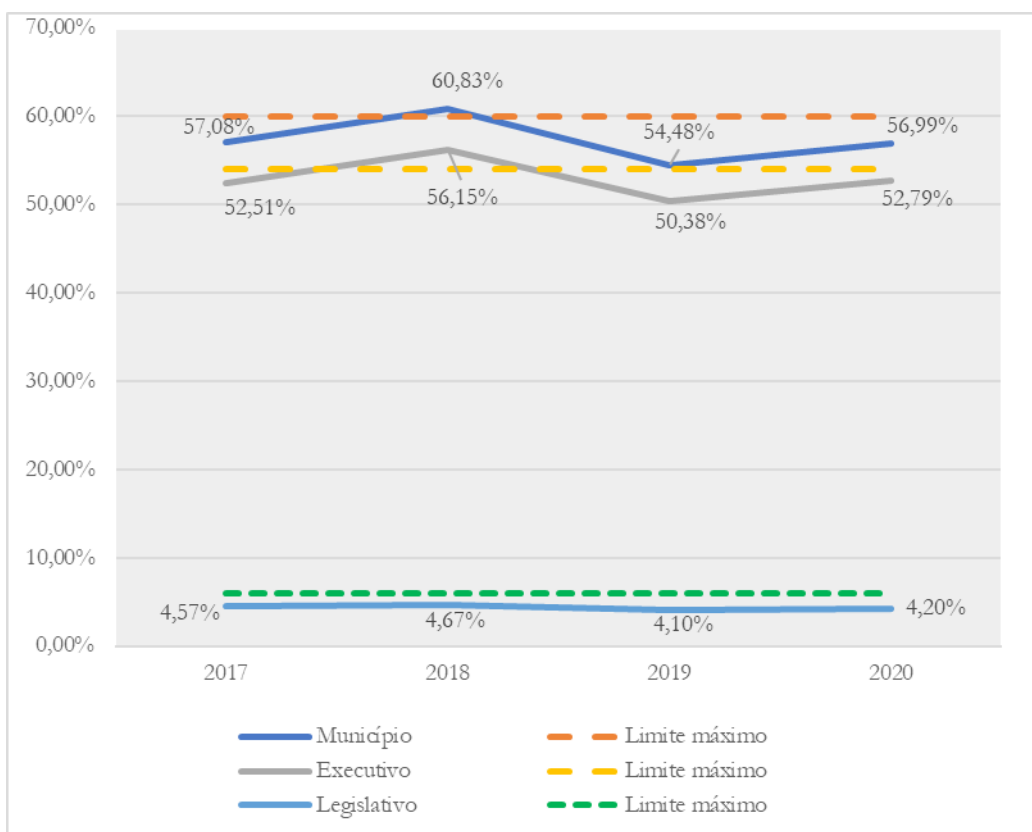
Fonte: Relatório Técnico n. DGO 360/2021 (item 5.2)

**d) Gastos com Pessoal - art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III, 20, III, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)**

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual destes em relação à Receita Corrente Líquida do Município foi de **56,99%**, sendo **52,79%** no Poder Executivo e **4,20%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o **cumprimento** do parâmetro estabelecido pela LRF.

A evolução dos gastos com pessoal durante os exercícios de 2017 a 2020, que correspondem ao período da gestão do titular das contas objeto de análise, está contemplada no gráfico que segue:

**Gráfico 04 – Percentual de Gastos com Pessoal – gestão 2017/2020**



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 360/2021 (item 5.3)

Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal em relação à receita líquida do Município apresentou oscilações, ao longo do período em análise, atingindo seu menor em 2019.

#### IV.2.6 Comportamento da Receita de acordo com a origem

A tabela a seguir sintetiza a execução da receita orçamentária do Município, evidenciando o montante previsto e arrecadado, bem como a participação de cada receita em relação ao montante arrecadado.

Tabela 10: Receita por Origem de Recursos:

| Receita por Origem                          | Previsão (R\$)       | Arrecadação (R\$)    | % arrecadado | % sobre a Categoria Econômica da Receita | % sobre Receita Total |
|---|----------------------|----------------------|--------------|--|-----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 777.600,00           | 876.330,42           | 112,7        | 4,48                                     | 4,05                  |
| Receita de Contribuições                    | 1.856.000,00         | 1.712.456,89         | 92,27        | 8,76                                     | 7,90                  |
| Receita Patrimonial                         | 2.043.800,00         | 1.056.527,79         | 51,69        | 5,40                                     | 4,88                  |
| Receita de Serviços                         | 12.000,00            | 19.239,26            | 160,33       | 0,10                                     | 0,09                  |
| Transferências Correntes                    | 15.322.840,00        | 15.835.444,98        | 103,35       | 80,96                                    | 73,10                 |
| Outras Receitas Correntes                   | 66.500,00            | 59.576,11            | 89,59        | 0,30                                     | 0,28                  |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>                     | <b>20.078.740,00</b> | <b>19.559.575,45</b> | <b>97,41</b> | <b>100,00</b>                            | <b>90,29</b>          |
| Operações de Crédito                        | 500.000,00           | 449.955,14           | 89,99        | 21,38                                    | 2,08                  |
| Alienação de Bens                           | 70.000,00            | 82.620,00            | 118,03       | 3,93                                     | 0,38                  |



|                           |                      |                      |              |               |               |
|---------------------------|----------------------|----------------------|--------------|---------------|---------------|
| Transferências de Capital | 1.885.000,00         | 1.571.771,54         | 83,38        | 74,69         | 7,26          |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b> | <b>2.455.000,00</b>  | <b>2.104.346,68</b>  | <b>85,72</b> | <b>100,00</b> | <b>9,71</b>   |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>   | <b>22.533.740,00</b> | <b>21.663.922,13</b> | <b>96,14</b> | <b>-</b>      | <b>100,00</b> |

Fonte: Relatório Técnico n. 360/2021, item 3.3, Quadro 04.

Verifica-se que as transferências correntes representam 80,96% do volume de recursos que compõem a receita corrente e 73,10% em relação ao total arrecadado no exercício, evidenciando, portanto, o maior volume de recursos que ingressaram nos cofres municipais no ano de 2020. A receita tributária, resultante da arrecadação realizada no âmbito do próprio Município, foi da ordem de 4,48% do total da receita corrente do exercício em análise.

De acordo com o Relatório Técnico, a evolução da receita tributária em relação ao total da receita corrente do Município apresentou um leve crescimento, passando de 3,68% em 2016 para 4,30% no exercício de 2020, contudo, Leoberto Leal se mantém abaixo da média dos municípios catarinenses e da média da região da GRANFOLIS. Com relação ao IPTU, a partir de 2016, houve um aumento na arrecadação *per capita*, passando de 21,70 para 31,80 em 2020. No entanto, o Município se mantém abaixo da média regional e da média estadual, levando em consideração o valor *per capita* arrecadado.

#### IV.2.7 Alocação de recursos por funções de governo

A análise das despesas por funções demonstra quanto o governo municipal gastou em suas áreas de atuação, como educação, saúde, saneamento, agricultura etc. Essas diferentes funções agregam os gastos de acordo com parâmetros predefinidos e permitem averiguar a ordem de importância ou as prioridades definidas pelo governo municipal.

De acordo com a tabela a seguir, verifica-se que durante o exercício em análise as despesas realizadas pelo município de Leoberto Leal totalizaram R\$ 19.288.343,16, o que representa apenas 72,81% do orçamento aprovado de R\$ 26.491.471,54 (incluídas as alterações orçamentárias), e estão assim distribuídas:

Tabela 11: Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada

| Despesas por função de governo | Autorização (R\$) | Execução (R\$) | % executado | % executado / despesa total |
|--------------------------------|-------------------|----------------|-------------|-----------------------------|
| 01-Legislativa                 | 875.000,00        | 796.018,79     | 90,97       | 4,13                        |
| 04-Administração               | 2.042.316,63      | 1.905.033,59   | 93,28       | 9,88                        |
| 06-Segurança Pública           | 8.000,00          | 7.946,40       | 99,33       | 0,04                        |
| 08-Assistência Social          | 1.265.896,98      | 928.317,93     | 73,33       | 4,81                        |
| 09-Previdência Social          | 1.180.148,11      | 1.173.811,23   | 99,46       | 6,09                        |
| 10-Saúde                       | 5.351.533,37      | 4.624.096,72   | 86,41       | 23,97                       |
| 12-Educação                    | 6.926.935,24      | 5.007.792,86   | 72,29       | 25,96                       |
| 13-Cultura                     | 30.000,00         | 14.845,35      | 49,48       | 0,08                        |
| 15-Urbanismo                   | 798.638,98        | 444.433,25     | 55,65       | 2,30                        |
| 20-Agricultura                 | 1.714.023,73      | 1.196.682,76   | 69,82       | 6,20                        |
| 26-Transporte                  | 2.989.541,50      | 2.837.846,29   | 94,93       | 14,71                       |
| 27-Desporto e Lazer            | 130.000,00        | 57.804,47      | 44,46       | 0,30                        |



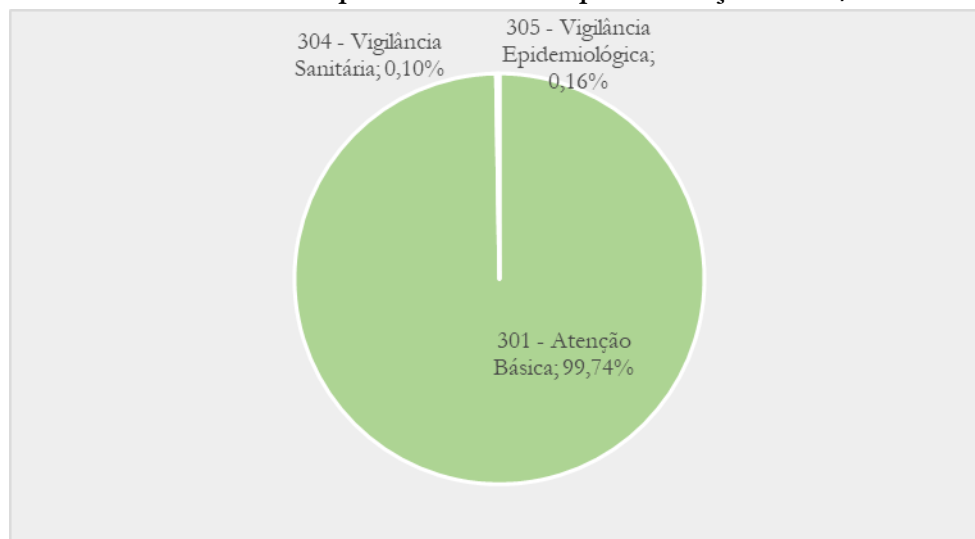
|                            |                      |                      |              |        |
|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------|
| 28-Encargos Especiais      | 336.437,00           | 293.713,52           | 87,3         | 1,52   |
| 99-Reserva de Contingência | 2.843.000,00         | -                    | -            | -      |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>    | <b>26.491.471,54</b> | <b>19.288.343,16</b> | <b>72,81</b> | 100,00 |

Fonte: Relatório Técnico n. 360/2021, item 3.3, Quadro 06.

Em termos gerais, verifica-se que o setor de Educação recebeu a maior fatia de recursos no orçamento municipal em 2019 (26,15%), seguido pelas áreas de Saúde e Transporte, que receberam, respectivamente, um volume de recursos do Poder Público de 20,20% e 11,28% do total orçado para o exercício. Do montante previsto para a educação, foram realizados apenas 72,29% no exercício de 2020 e na saúde o percentual executado atingiu 86,41% do valor fixado na Lei Orçamentária Anual.

Na **saúde**, os gastos do governo municipal entre o período de 2017 e 2020 foram quase que integralmente contabilizados na subfunção 301 - Atenção Básica.

**Gráfico 05 - Percentual empenhado em saúde por subfunção – 2017/2020**



Fonte: Sistema e-Sfinge

Com relação ao **saneamento básico**, não foram realizados investimentos pelo governo ao longo da gestão 2017/2020.

#### IV.2.8 Despesas realizadas no combate à Pandemia da Covid-19

De acordo com a Diretoria Técnica, o município de Leoberto Leal realizou despesas no montante de R\$ 533.274,61, durante o exercício de 2020, para o enfrentamento da Pandemia da Covid 19, o que corresponde a 2,46% do total da receita do Município no mesmo período.

No que se refere aos recursos previstos na Lei Complementar n. 173/2020<sup>16</sup>, art. 5º, I, “b” e II, “b”, o Município recebeu do governo federal R\$ 43.814,30 destinados a ações de saúde e assistência social (FR 52 Covid-19) e R\$ 328.754,18 sem destinação específica (FR 53 Covid-19).

<sup>16</sup> Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.



No levantamento realizado, o corpo instrutivo<sup>17</sup> identificou que os recursos contabilizados na Fonte 52 não foram utilizados pelo governo municipal no exercício de 2020; e quanto ao valor recebido sem destinação específica o percentual aplicado corresponde a 100% do montante recebido.

Contudo, ressalto que as informações trazidas nestes autos são de natureza meramente quantitativa e não contemplam uma análise mais aprofundada com relação à qualidade das despesas realizadas, o que pode ser feito, se necessário, em momento futuro e oportuno pela Diretoria Técnica competente deste Tribunal de Contas.

#### IV.2.9 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

A irregularidade apontada no item 11.2.3 do relatório técnico refere-se à desconformidade de natureza contábil e orçamentária. Em que pese tal restrição no balanço apresentado pelo Município, no caso sob exame, não foram apresentados, num primeiro momento, valores significativos, capazes de comprometer a estrutura financeira e orçamentária, não prejudicando, portanto, a consistência do balanço geral anual apresentado.

Dessa forma, entendo que a questão pode ser objeto de recomendação ao setor contábil do Município para que providencie as correções necessárias e evite a ocorrência de situações dessa natureza.

O Ministério Público de Contas (Parecer MPC/DRR/2220/2021), por sua vez, solicita o retorno da análise das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. A matéria é, por certo, relevante e merece tratamento prioritário como temática a ser incluída nos planejamentos de fiscalização desta Corte de Contas. Contudo, o instrumento processual adequado deve obedecer aos atos normativos internos, sobretudo os termos estabelecidos pelo art. 32 da Resolução n. TC-0149/2019.

Da mesma forma, deixo de acolher a sugestão para a constituição de processo específico, relacionada ao não atendimento às disposições constantes no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, considerando o cenário de pandemia da Covid-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária (item 3.1.5 do parecer MPC/DRR/2220/2021).

No mesmo sentido, deixo de acolher manifestação do Ministério Público de Contas a respeito da necessidade de providências para a revisão do Plano Diretor municipal e de comunicar ao Ministério Público Estadual (MPSC) para as medidas cabíveis. No entanto,

<sup>17</sup> Item 10, quadro 23, do Relatório Técnico n. DGE 360/2021.



entendo que o caso enseja Recomendação ao referido ente federado para que adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor.

Quanto à reincidência de atraso de remessa da Prestação de Contas do Prefeito, item 11.2.4 do Relatório n. 360/2021, verifico que o encaminhamento das informações foi finalizado em 24/09/2021 (fls. 2 /4), e, segundo o disposto na Instrução Normativa N.TC 0020/2015, art. 7º, a prestação de contas do prefeito deve ser remetida até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente. Dessa forma, considerando que atrasos significativos da remessa da prestação de contas de prefeitos podem ocasionar prejuízo à análise realizada pela Diretoria Técnica; e considerando que a referida restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas pela determinação para instauração de processo específico para análise da matéria pela Diretoria Técnica.

Por fim, quanto à restrição apontada no item 11.2.1 do relatório n. 360/2021, qual seja: “Não atendimento de diligência realizada por intermédio do Ofício Circular TC/DGO 002/2021, datado de 03/02/2021, que trata da solicitação de informações e documentos pertinentes ao exercício em análise, incorrendo no descumprimento do art. 3º c/c 14 da Lei Complementar n.º 202/2015 e art. 123, § 3º c/c o art. 124, § 1º do Regimento Interno (Resolução N. TC – 06/2001)”, acompanho a sugestão do Ministério Público de Contas pela determinação para instauração de processo específico para análise da matéria.

### **IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Gerar valor público é oferecer respostas efetivas frente a necessidades ou demandas coletivas, desejadas politicamente, cujos resultados atendem aos interesses e às expectativas dos beneficiários<sup>18</sup>. Trata-se, portanto, de oferecer aquilo que realmente contribui para melhorar a vida do cidadão.

Ao definir as políticas públicas a serem executadas, o gestor deve estabelecer com clareza o resultado a ser alcançado, qual o valor público que será oferecido e para quem deve esse valor ser direcionado. Surge aí a necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática e que impõe ao controle o dever de desenvolver um novo modelo para a avaliação dos programas governamentais.

Assim, o exame das contas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias, relativas a despesas e receitas, devendo avançar para esclarecer à sociedade como ou se os

<sup>18</sup> TEIXEIRA, Vilmar Agapito. Criando Valor Público – Gestão Estratégica no TCU. Página de Liderança, Brasília, 01 out 2012. Disponível em: [http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/educacao\\_corporativa/lideranca](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/educacao_corporativa/lideranca). Acesso em: 23 jun. 2021.



recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Com esse fim, torna-se imprescindível o acompanhamento das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio. O controle do atendimento de diretrizes, objetivos e metas é realizado por meio de indicadores previamente estabelecidos e se mostra fundamental para o acompanhamento da execução da agenda local e global. Além disso, os resultados apresentados pelo Município em termos de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) ou de Índice Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) e no que se refere à taxa de mortalidade infantil ou à expectativa de vida, também decorrem dessas políticas públicas.

A seguir são apresentados alguns indicadores municipais nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, segurança e gestão, os quais evidenciam o cumprimento ou não de metas estabelecidas em leis e planos nacionais, bem como na agenda internacional. Destaca-se a sua importância não apenas para a verificação da efetividade das ações desenvolvidas até o momento, mas também para que o planejamento das ações futuras contemple políticas públicas baseadas nas evidências disponíveis.

#### IV.3.1 Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas

O planejamento e a avaliação das políticas públicas são etapas essenciais para a sua efetividade. No âmbito federal, o Decreto Federal n. 9.203/2017 trouxe diretrizes para a política de governança, fazendo referência à necessidade de avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas. Tão importante quanto a análise *ex post* é a análise *ex ante* das políticas públicas, pois, como prática da boa governança, corrobora a importância de mensuração do impacto sistêmico das políticas públicas. Planejar e avaliar os possíveis impactos da aplicação dos recursos públicos contribui para evitar desperdícios, mau uso ou uso inadequado e ilegítimo dos recursos que são de todos.

O Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas (Ipea) desenvolveu um Guia Prático de Análise *Ex Ante*<sup>19</sup> para a avaliação prévia de políticas públicas, que pode servir de modelo também para o âmbito municipal. O guia propõe a realização de oito etapas: diagnóstico do problema; caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; desenho da política; estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; estratégia de implementação; estratégia de monitoramento, de avaliação e controle; análise de custo-benefício; e impacto orçamentário e financeiro.<sup>20</sup> Cada etapa é desdobrada em questionamentos que auxiliam na própria formulação das políticas públicas. Com o

<sup>19</sup> O guia decorre do resultado das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República e em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

<sup>20</sup> Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em:

[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319\\_avaliacao\\_de\\_politicas\\_publicas.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf)

Acesso: 14 set. 2020.





objetivo de divulgar e contribuir para o planejamento municipal das políticas públicas, consta no **Anexo II** desta proposta de voto o *check list* do guia prático federal.

Por outro lado, também cabe ao Tribunal de Contas colaborar com estudos que antecedam a realização de políticas públicas municipais, com a identificação da avaliação de impacto, a verificação da fidedignidade das informações, a verificação da aderência da execução ao programa previsto no planejamento, entre outras medidas, para o alcance de melhores políticas, ações e programas no âmbito municipal.

A participação dos sistemas de controle é de máxima relevância nesse processo de integração da governança multinível, de modo a tornar exequível a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo de Pessoas e Regiões. Cabe aos órgãos de controle atuar não apenas por meio do poder repressor, mas também por meio de medidas preventivas que visem contribuir para o aprimoramento da governança pública e a construção de um modelo de gestão de excelência.

No que se refere propriamente à avaliação de políticas públicas, o TCU editou em 2020 o Referencial de Controle de Políticas Públicas<sup>21</sup> (Portaria – TCU n. 1888/2020), que pode servir de orientação para o Município.

#### IV.3.2 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS)

As diretrizes, objetivos e metas do PNS para o período de 2017-2021 foram estabelecidas por meio de Pactuação Interfederativa, ou seja, entre os três níveis de governo, e contemplam a constituição de redes de atenção à saúde. Em reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite<sup>22</sup> foram definidos ainda 23 indicadores para o acompanhamento, conforme Resolução n. 08, publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2016.

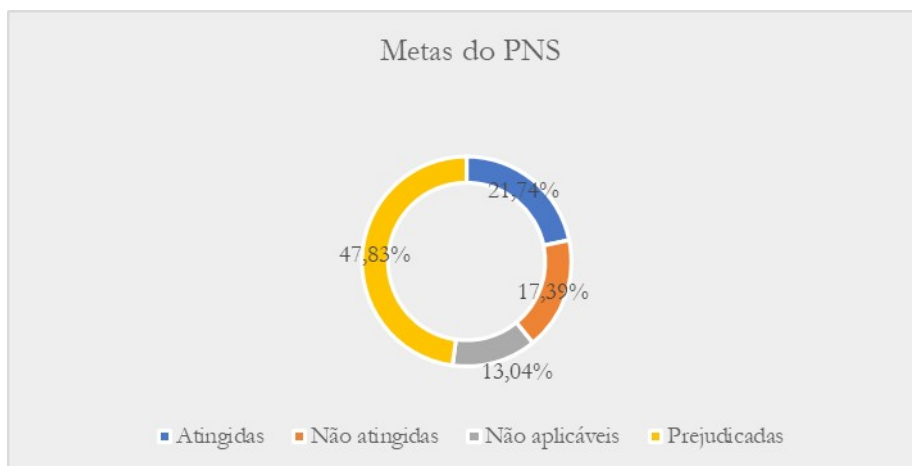
Os resultados obtidos em relação aos indicadores pactuados pelo Município são informados pelo próprio ente municipal e validados, na sequência, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Trata-se, assim, de informações advindas do próprio Município, cuja consistência pode posteriormente ser objeto de controle pelo Tribunal de Contas.

Conforme análise detalhada constante do quadro 21, item 8.1, do Relatório Técnico, no exercício de 2020, o município de Leoberto Leal atingiu 21,74% das metas pactuadas e não atingiu 17,39% dessas metas. As demais foram consideradas não aplicáveis (13,04%) ou prejudicadas (47,83%).

#### Gráfico 06: Metas do PNS

<sup>21</sup> Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-controle-de-politicas-publicas.htm>. Acesso em: 21 set. 2021.

<sup>22</sup> Lei Federal n. 12.466/2011 e Decreto n. 7.508/2011.



Constata-se, assim, um *déficit* entre as metas pactuadas e os resultados obtidos pelo município de Leoberto Leal, questão que não pode ser dissociada do elevado número de casos em que o Município não pontuou o indicador ou não informou o resultado atingido, o que enseja recomendação ao governo municipal para que atente ao cumprimento das metas pactuadas pelo Município.

Ressalta-se que as metas estabelecidas para o Município de Leoberto Leal por meio do Plano Nacional de Saúde estão alinhadas com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 da Agenda 2030 da ONU, visto que ambos estabelecem mecanismos para assegurar às pessoas uma vida mais longa e em melhores condições, seja por meio da ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade, seja por meio da oferta de sistemas de esgoto sanitário, água potável, alimentação saudável, entre outros.

#### IV.3.3 Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino. A Meta 1 do Plano, cujo atingimento vem sendo acompanhado pelo Tribunal de Contas, objetiva:

- i) Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e
- ii) Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados estatísticos do Município, foram calculadas as taxas de atendimento em creche e pré-escola em 2020. Salienta-se que os dados populacionais utilizados nos cálculos realizados pelo Tribunal foram estimados a partir das informações registradas no último censo realizado em 2010 e atualizados com base nos registros do Ministério da Saúde referentes a nascidos vivos e óbitos, podendo, portanto, haver divergências entre as

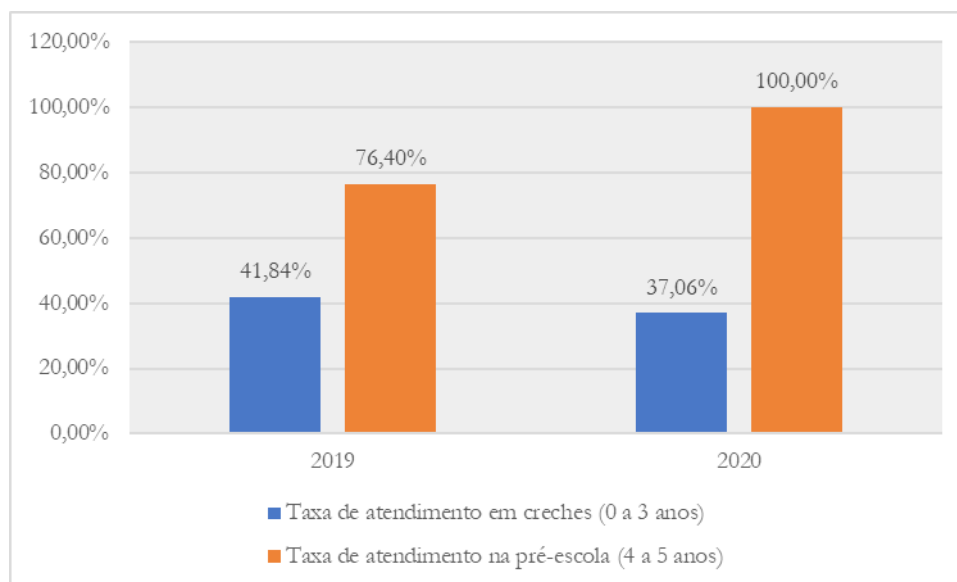


projeções e o número efetivo de crianças a serem atendidas. Ainda assim tratam-se de informações relevantes, que situam o Município em relação ao cumprimento do PNE.

No caso de Leoberto Leal, a Instrução apurou que a taxa estimada de atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola foi de 104,23%, o que indica que o número de crianças de 4 a 5 anos atendidas foi superior à população projetada para essa faixa etária no Município. Fato que merece uma melhor avaliação pelas diretorias técnicas responsáveis pelas ações de fiscalização.

Contudo, o percentual apurado indica que o Município está dentro do limite fixado de 100% na primeira parte da meta. Já a taxa de atendimento estimada de crianças de 0 a 3 anos em creches municipais foi de 37,06%, estando fora do percentual mínimo previsto para a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico: 07 – Taxa de atendimento em creches e pré-escola: 2019-2020.**



Fonte: Itens 8.2.2 e 8.2.3 do Relatório Técnico n. 360/2021.

Verifico que, se comparado ao exercício de 2019, em termos percentuais, houve uma redução na taxa de atendimento em creches e um aumento na taxa de atendimento de crianças que frequentam a pré-escola.

A Meta 1 do PNE alinha-se aos propósitos estabelecidos na Meta 4.2 do ODS 4 da Agenda 2030 da ONU, na medida em que ambas buscam garantir o acesso à educação infantil e o cuidado com a primeira infância. Ainda que os períodos de abrangência não sejam os mesmos, tanto as metas do PNE (2014-2024) quanto as metas da Agenda da ONU (2015 – 2030) convergem para uma mesma questão: diminuir as desigualdades educacionais.

Sendo assim, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para ampliar o atendimento para contemplar todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme definido no Plano



Nacional de Educação e nas Metas do ODS 4. Tais fatos justificam a expedição de recomendação orientando para o cumprimento das metas previstas na legislação federal e na AGENDA 2030.

#### IV.3.4 Saneamento Básico

A Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco legal do saneamento básico no Brasil e reafirmou o protagonismo dos municípios no que diz respeito aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Foi previsto prazo para o cumprimento de metas de universalização do atendimento em relação aos serviços de água potável e de coleta e tratamento de esgotos, o que, somado à essencialidade desses serviços, demanda atenção e ações efetivas dos gestores municipais para superar as lacunas existentes.

Verifica-se que no município de Leoberto Leal o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) foi instituído por meio da Lei n. 1.072/2014, de 26 de junho de 2014. O sistema de abastecimento de água potável é fornecido por meio da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)<sup>23</sup>.

De acordo com as informações encaminhadas pelo governo municipal, em 2019 e 2020, 24,30% da população foram atendidas com abastecimento de água. Quanto aos serviços de esgotamento sanitário, o percentual informado foi de 0%.

Tabela 12:

| Grupos                                       | Percentual atendido |        | ODS 6    |
|--|---------------------|--------|----------|
|  | 2019                | 2020   |          |
| População atendida com serviço de água       | 24,30%              | 24,30% | Meta 6.1 |
| População atendida com esgotamento sanitário | 0,0%                | 0,0%   | Meta 6.2 |

Tanto a lei que estabeleceu o novo marco legal do saneamento básico no Brasil quanto o Plano Municipal de Saneamento Básico de Leoberto Leal convergem para as metas estabelecidas no ODS 6 da Agenda 2030, o qual busca assegurar a disponibilidade e a gestão responsável de água e saneamento para todos, propondo que o atendimento de

<sup>23</sup> <https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/municipios-atendidos#0>. Acesso em: 3 dez. 2021.



água potável e o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos sejam universalizados até 2030.

Sendo assim, considerando os números apresentados pelo município de Leoberto Leal em relação à população com acesso à água tratada e a esgotamento sanitário, o Município ainda tem desafios a vencer, o que enseja recomendação ao gestor municipal para que atente ao prazo até 31 de março de 2022 para incluir, no contrato de programa de prestação dos serviços públicos de saneamento básico em vigor, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, nos termos do art. 11-B da Lei n. 11.485/07, com redação dada pela Lei n. 14.026/20, e do Decreto (federal) n. 10.710/21.

#### IV.3.5 Políticas Públicas para a Prevenção de Mortes

Mortes evitáveis ou reduzíveis são aquelas que podem ser prevenidas, total ou parcialmente, com ações efetivas de serviços de saúde, que sejam acessíveis para todos a qualquer tempo e em qualquer lugar. Podem estar relacionadas a questões de saúde física e mental, como diabetes, alcoolismo e suicídio, mas também podem envolver situações de violência, como feminicídio.

Os governos municipais têm um papel fundamental no estabelecimento de políticas públicas com vistas a mitigar as mortes consideradas prematuras e que podem ser evitadas. Trata-se do fornecimento de serviços de saúde, assistência social e infraestrutura, que se traduzem na oferta de água potável, rede de esgoto, alimentação saudável, prática de atividades esportivas, assistência médica, psicológica, entre outros e que garantem às pessoas melhores condições de vida e por muito mais tempo.

Uma das formas de verificar a efetividade das ações realizadas pelo governo municipal é a análise dos números e das causas relacionadas às mortes ocorridas em determinado período, em especial quando se trata de causas evitáveis. O objetivo é chamar a atenção dos gestores municipais da importância de conhecer quais as causas de morte que predominaram em seu município, para servir de ferramenta para a proposição de políticas públicas voltadas para o enfretamento e a mitigação dessas mortes.

De acordo com as informações divulgadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES)<sup>24</sup>, durante os últimos 6 (seis) anos, foram registradas 133 mortes no município de Leoberto Leal, descritas na íntegra no Anexo III da presente proposta de Parecer Prévio. Segundo

<sup>24</sup> Os números de óbitos foram coletados a partir da base de dados do Sistema TABNET, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina no endereço eletrônico [www.tabnet.dive.sc.gov.br](http://www.tabnet.dive.sc.gov.br), e por meio das informações encaminhadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.



esses registros, um número expressivo de casos ocorreu em decorrência de causas evitáveis, entre as quais destacam-se as seguintes situações:

Tabela 13:

| Causa/Evitabilidade                  | Número de Ocorrências |          |          |          |          |          |           |
|--------------------------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|                                      | 2015                  | 2016     | 2017     | 2018     | 2019     | 2020     | Total     |
| Aids                                 | 0                     | 1        | 0        | 0        | 0        | 0        | 1         |
| Diabetes mellitus                    | 1                     | 1        | 2        | 0        | 1        | 0        | 5         |
| Alcoolismo                           | 0                     | 0        | 0        | 0        | 0        | 1        | 1         |
| Doenças hipertensivas                | 1                     | 0        | 1        | 1        | 1        | 2        | 6         |
| Infarto agudo do miocárdio           | 4                     | 2        | 1        | 1        | 5        | 1        | 14        |
| Cirrose e doenças crônicas do fígado | 0                     | 0        | 0        | 1        | 0        | 0        | 1         |
| Acidentes de trânsito/transporte     | 3                     | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 3         |
| Quedas                               | 0                     | 0        | 0        | 0        | 1        | 0        | 1         |
| Suicídios                            | 0                     | 0        | 0        | 1        | 0        | 0        | 1         |
| Homicídios                           | 0                     | 0        | 0        | 1        | 0        | 0        | 1         |
| Femicídios                           | 0                     | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         |
| <b>Total</b>                         | <b>9</b>              | <b>4</b> | <b>4</b> | <b>5</b> | <b>8</b> | <b>4</b> | <b>34</b> |

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

Com relação ao suicídio, observa-se que a Lei (federal) 13.819/2019 instituiu a Política Nacional de Prevenção da automutilação e do suicídio, cuja implementação se dá em cooperação com o Município. Conforme se extrai dos dados da Secretaria de Estado da Saúde, foi registrado um caso de suicídio nos anos de 2015 a 2020, o qual ocorreu em 2018. Sendo assim, cabe ao governo municipal manter as ações de prevenção para evitar a ocorrência de mortes causadas por suicídio em Leoberto Leal.

Outra causa de morte que deve ser combatida é o feminicídio, incluído no rol de crimes hediondos em 2015, por meio da Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015. Nesse aspecto, segundo informações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, não foram registradas mortes por feminicídio no município de Leoberto Leal no período de 2015 a 2020.

#### IV.3.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas constituem desafios econômicos, sociais e ambientais que demandam um esforço conjunto de governos, empresas, instituições e sociedade civil para o seu alcance. Com o lema “Não Podemos Deixar Ninguém para Trás”, buscam transformar em realidade o desenvolvimento sustentável, inclusivo e equitativo.

Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS abordam os principais desafios para o desenvolvimento sustentável do país e do mundo, como o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente. Referem-se a temas cruciais para os Municípios, com visões de futuro que devem orientar a gestão pública sob os seguintes aspectos:



Quadro 04:

| Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU |   |
|--|---|
| <b>ODS 1</b>   | Por fim à pobreza, em todas as suas formas  |
| <b>ODS 2</b>   | Acabar com fome, e estimular uma agricultura sustentável  |
| <b>ODS 3</b>   | Garantir uma vida saudável e promover bem-estar a todos   |
| <b>ODS 4</b>   | Garantir uma educação que inclua a todos, equitativa e de qualidade e prover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos |
| <b>ODS 5</b>   | Alcançar a igualdade entre homens e mulheres  |
| <b>ODS 6</b>   | Garantir acesso à água e a saneamento para todos  |
| <b>ODS 7</b>   | Garantir acesso à energia limpa   |
| <b>ODS 8</b>   | Garantir trabalho decente e crescimento econômico sustentável   |
| <b>ODS 9</b>   | Promover o desenvolvimento da indústria, fomentar a inovação e garantir infraestrutura  |
| <b>ODS 10</b>  | Reduzir as desigualdades no país  |
| <b>ODS 11</b>  | Garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam seguros, inclusivos, sustentáveis  |
| <b>ODS 12</b>  | Garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis   |
| <b>ODS 13</b>  | Adotar medidas para combater as mudanças climáticas e seus efeitos  |
| <b>ODS 14</b>  | Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos   |
| <b>ODS 15</b>  | Proteger a vida sobre a terra   |
| <b>ODS 16</b>  | Promover sociedades pacíficas e inclusivas e garantir a justiça para todos  |
| <b>ODS 17</b>  | Fortalecer os meios de implementação, usar dados abertos e estatísticas e revitalizar alianças e parcerias                                |

Destaca-se que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) adequou os ODS à realidade brasileira<sup>25</sup>, considerando as estratégias, os planos e os programas nacionais e os desafios do país para garantir o desenvolvimento sustentável na próxima década.

Muito mais que um compromisso com o país e o mundo, a Agenda 2030 é uma oportunidade de convergência de políticas públicas. O alinhamento da agenda municipal com os objetivos internacionais é responsabilidade dos governantes municipais, que têm papel fundamental no processo, como formuladores de políticas públicas, prestadores de serviços, propulsores de inovações e tecnologias, bem como tomadores de decisões que gerem resultados positivos e possibilitem o cumprimento das metas estabelecidas na agenda internacional. Abre-se também a oportunidade para que os gestores municipais assumam protagonismo em relação aos indicadores-chave legitimados, fidedignos e mensuráveis<sup>26</sup>, que possibilitam o acompanhamento dos resultados das ações desenvolvidas, bem como o exame das despesas públicas sob o viés da qualidade do gasto público.

<sup>25</sup> BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agenda 2030: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801\\_ods\\_metas\\_nac\\_dos\\_obj\\_de\\_desenv\\_susten\\_propos\\_de\\_adequa.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf). Acesso em: 14 set. 2020.

<sup>26</sup> Atente-se para a Plataforma Digital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável disponibilizada pelo IBGE. Disponível em: <https://ods.ibge.gov.br/>. Acesso em: 14 set. 2020.



A análise das metas da Agenda 2030 tem como finalidade conferir visibilidade aos resultados alcançados pelo município e, se for o caso, propor recomendações ao gestor municipal para que adote providências com vistas ao alcance das respectivas metas. No exame da presente prestação de contas, o enfoque foi direcionado para os ODS 3, ODS 4, ODS 5, ODS 6, ODS 11 e ODS 16, em especial com relação às metas abaixo especificadas. Assim, com base nas informações constantes dos autos, na análise realizada pelo corpo instrutivo e em informações complementares, que foram levantadas pelo gabinete da Relatora, o quadro a seguir traz informações sobre o alcance das metas da Agenda 2030 pelo município de Leoberto Leal.

Quadro 05:

| Meta   | Indicador de referência   | Especificação (em números absolutos) – Exercício 2018 | Situação em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos indicadores |
|--|---|---|---|
| <b>3.2</b> Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos. | Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos por mil nascidas vivas. | Sem ocorrência  | 0,00 mortes por mil nascidos vivos  |
| <b>3.4</b> Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento.           | Mortalidade por suicídio por 100 mil habitantes.                          | Sem ocorrência  | 0,00 mortes por 100 mil habitantes  |
| <b>3.5</b> Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool   | Mortes em decorrência de alcoolismo/drogas por 100 mil habitantes.        | 1 ocorrência  | 33,33 mortes por 100 mil habitantes                                       |
| <b>3.6</b> Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito  | Número de mortes em decorrência de acidente de trânsito                   | Sem ocorrência  | 0,00 mortes por 100 mil habitantes  |
| <b>4.2</b> Até 2030, assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância e acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental.  | Acesso à Educação Infantil (Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE)   | 0 a 3 anos  | Taxa de atendimento de 37,06% - Não cumpriu                               |
|  |   | 4 a 5 anos  | Taxa de atendimento 100,00% - Cumpriu                                     |
| <b>5.2</b> Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o   | Mortes por Femicídio por 100 mil  | Sem ocorrência  | 0,00 mortes por 100 mil habitantes  |





|  |  |                |   |
|--|--|----------------|---|
| tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. | habitantes.  |                |   |
| <b>6.1</b> Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todas e todos.   | Proporção da população atendida com serviços de água potável.  |                | 24,30% da população atendida  |
| <b>6.2</b> Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade                                  | Percentual da população atendida com esgotamento sanitário.  |                | 0,00% da população atendida   |
| <b>11.3</b> Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todas as Unidades da Federação.                      | Plano Diretor participativo e atualizado.  |                | Não possui Plano Diretor atualizado.  |
|  | Existência de Conselho Municipal setorializado (Urbanismo/ Meio Ambiente, das Cidades, entre outros) |                | Possui Conselho Municipal do Meio Ambiente  |
| <b>11.4</b> Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.   | Existência de Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público                                     |                | Possui conselho com esta finalidade   |
| <b>16.1</b> Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de um terço das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT  | Número de homicídios por 100 mil habitantes  | Sem ocorrência | 0,00 mortes por 100 mil habitantes  |
|  | Número de feminicídios por 100 mil habitantes  | Sem ocorrência | 0,00 mortes por 100 mil habitantes  |
| <b>16.6</b> Ampliar a transparência, a <i>accountability</i> e a efetividade das instituições, em todos os níveis  | Existência de Ouvidoria no município.  |                | Possui ouvidoria  |
|  | Nota do município no Mapa Brasil Transparente.   |                | Município não avaliado  |
| <b>16.7</b> Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis  | Existência de Conselhos Municipais Ativos em diversas áreas de política pública.                     |                | Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Merenda Escolar, Idoso, Assistência Social, Infância e Adolescência) |
| <b>16.10</b> Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais  | Nota do Município no Mapa Brasil Transparente  |                | Município não avaliado  |
|  | Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000 e Decreto Federal n. 7.185/2010)                 |                | Cumpriu os requisitos mínimos de transparência, exceto quanto ao lançamento da                                      |



|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | receita. Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações |
|--|--|---|

Obs.: Por se tratar de um município de pequeno porte, 1(um) caso de morte já representa um percentual elevado, dada a metodologia utilizada para avaliação do indicador.

Conquistar os ODS não é tarefa simples e não se dá apenas com o alcance de um ou outro indicador, porém o resultado apurado deve servir de diretriz para a formulação de políticas públicas por parte dos gestores municipais, com o propósito de cumprir a Agenda Internacional. A aproximação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas dos ODS é essencial, ou seja, deve-se buscar o alinhamento da agenda do governo municipal de programas, objetivos, metas e iniciativas com a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável da cidade no âmbito social, econômico, ambiental e institucional, com vistas ao alcance dos objetivos e metas da Agenda 2030. Contudo, verifica-se que o Plano Plurianual do município de Leoberto Leal não contempla de modo específico as ações e os indicadores relativos às metas estabelecidas na Agenda 2030.

Nesse sentido e no intuito de contribuir para criar e ampliar as estratégias municipais de desenvolvimento, de modo a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, **recomenda-se ao município de Leoberto Leal** que atente para as ações necessárias para a implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais estabelecidos na legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA) às metas dos ODS.

Além disso, destaca-se que a adoção e a observância dos indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), contribuem para acelerar a implementação e mensuração do atendimento aos ODS.

#### IV.3.7 Resultados de Gestão: Práticas Destacadas

A divulgação das boas práticas já implementadas, além de estimular novas iniciativas, valoriza os trabalhos realizados e permite que outros gestores adotem tais ações em sua instituição. A solução encontrada por um município pode ser utilizada ou adaptada em outro local, economizando custos e o tempo necessário para o seu desenvolvimento. O compartilhamento de informações é um meio que pode contribuir para a efetividade na implantação de políticas públicas e propiciar uma governança integrada.

O Município de Leoberto Leal não apresentou informações sobre a implementação de boas práticas.



#### IV.3.8 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei 14.129/21)

A Lei n. 14.129/21 elenca como uma das diretrizes para a inovação nas organizações públicas a formação de redes de conhecimento, justamente para gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências; formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais; discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública; prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

O objetivo dessa rede de conhecimento é, portanto, o de estimular a abertura do canal de comunicação a partir de visões distintas, de modo que a lei incentiva não só a participação do todos os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta, assim como assegura às instituições científicas, tecnológicas e de inovação o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com o órgão federal.

A experiência prática demonstra, como aponta Menezes<sup>27</sup>, que a demanda pelo conhecimento incrementa a necessidade de participação em todas as redes capazes de agregar novos saberes à organização. De acordo com o autor, o resultado positivo se dá pela proatividade no compartilhamento do próprio conhecimento nessas redes, em regime colaborativo intenso que, em se tratando do setor público, tende a proporcionar melhores práticas e serviços à comunidade.

Nesse sentido, a presente proposta de voto traz como prática de inovação, a partir desse intercâmbio de conhecimento em rede, o projeto elaborado pela aluna Betina Machado Ramos, no âmbito da UFSC, orientado pela professora Dra. Tattiana Gonçalves Teixeira, que buscou desenvolver uma nova forma e uma nova perspectiva de visualização dos dados contidos na prestação de contas governamentais (fls. 300/354). Mais interativo, o propósito do projeto é o de conferir maior transparência e legibilidade às informações financeiras e orçamentárias, despertando o interesse maior da população para o exercício da cidadania ativa.

O modelo desenvolvido no trabalho foi aplicado nas contas do município de Leoberto Leal, cujo resultado encontra-se no Anexo IV, assim como é possível a sua visualização a partir do QR Code.



<https://infogram.com/1ppmp0k379ym77ir153zy235kwszd7ndv02?live>

<sup>27</sup> MENEZES, Rômulo Fisch de Berrêdo. Gestão do Conhecimento no setor público: o aproveitamento da atividade investigativa da polícia federal brasileira. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2020.



## V. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;



VI - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

VII - Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;

VIII – Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução Atricon n. 01/2021);

IX – Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;

X – Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências (MEG-Tr), que orientam a adoção de práticas de gestão para a obtenção de resultados de excelência de desempenho e qualidade em gestão e estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União;



XI - Considerando o Relatório Técnico n. 360/2021 (fls. 208/282) da Diretoria de Contas de Governo;

XII - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), mediante o Parecer MPC/DRR/2220/2021; e

XIII – Considerando a responsabilidade política-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

| CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO |            |                     |                      |       |      |
|------------------------------|------------|---------------------|----------------------|-------|------|
| Prefeito Municipal           | Habitantes | Expectativa de vida | PIB per capita (R\$) | IDH-M | IDMS |



| Vitor Norberto Alves  | 3.000  | 74,06  | 30.480,78  | 0,686                             | 0,559 |
|---|--|--|--|-----------------------------------|-------|
| RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA   |  |  |  |                                   |       |
| Plano de Governo  | Planejamento – Execução  |  |  |                                   |       |
| Compromissos assumidos pelo candidato durante o pleito eleitoral - Lei 9.504/97 (federal) (Anexo I).  | O PPA não contempla as propostas apresentadas no Plano de Governo para área da Saúde. Para a área de saneamento básico não foram apresentadas propostas no Plano de Governo. | A avaliação da execução do PPA 2018 - 2021 ficou prejudicada pela ausência de remessa das informações. | Na área da saúde, a análise do percentual executado em relação ao previsto está prejudicada; e em Saneamento, embora a análise do percentual executado em relação ao previsto esteja prejudicada, é possível constatar que não foram realizados investimentos. |                                   |       |
| MEG-Tr Instrução Normativa 05/2019 do Ministério da Economia  |  |  |  |                                   |       |
| Transferências Voluntárias Recebidas (2017/2020): R\$ 1.406.822,31<br>Medidas de adequação ao MEG-Tr: Ainda não iniciadas - Prazo final setembro/2022 |  |  |  |                                   |       |
| RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL   |  |  |  |                                   |       |
| Resultados Orçamentários e Financeiros  |  |  |  |                                   |       |
| Receita   | Despesa  | Resultado  |  | Final de Mandato (art. 42 da LRF) |       |
|   |  | Orçamentário   | Financeiro   |                                   |       |
| 21.663.922,13   | 19.288.343,16  | 617.863,04 <sup>(*)</sup>  | 2.128.086,43 <sup>(*)</sup>  | Cumpriu                           |       |
| Limites Legais e Constitucionais  |  |  |  |                                   |       |
| Saúde   | Educação   | Fundeb (60%)   | Fundeb (95%)   | Gastos com Pessoal                |       |
| 21,94%  | 28,75%   | 87,05%   | 96,62%   | 56,99%                            |       |
| RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO<br>AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS   |  |  |  |                                   |       |
| Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030  |  |  |  |                                   |       |
|    | <b>Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades</b>   |  |  |                                   |       |
| Metas avaliadas   | Indicador utilizado  |  | Resultado verificado   |                                   |       |
| Meta 3.2  | Taxa de mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos  |  | 0,00 mortes por mil nascidos vivos   |                                   |       |
| Meta 3.4  | Taxa de Mortalidade por Suicídio   |  | 0,00 mortes por 100 mil habitantes   |                                   |       |
| Meta 3.5  | Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool   |  | 33,33 mortes por 100 mil habitantes  |                                   |       |
| Meta 3.6  | Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito  |  | 0,00 mortes por 100 mil habitantes   |                                   |       |
|    | <b>Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos</b>  |  |  |                                   |       |
| Meta avaliada   | Indicador utilizado  |  | Resultado verificado   |                                   |       |
| Meta 4.2  | Taxa de Atendimento em Creches   |  | 37,06% (crianças de 0 a 3 anos)  |                                   |       |



|   |  |  |
|---|--|--|
|   | Taxa de Atendimento na Pré-escola  | 100,00% (crianças de 4 a 5 anos)   |
|    | <b>Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas</b>  |  |
| <b>Meta avaliada</b>  | <b>Indicador utilizado</b>   | <b>Resultado verificado</b>  |
| Meta 5.2  | Taxa de Mortalidade por Feminicídio  | 0,00 mortes por 100 mil habitantes   |
|    | <b>Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos</b>  |  |
| <b>Metas avaliadas</b>  | <b>Indicador utilizado</b>   | <b>Resultado verificado</b>  |
| Meta 6.1  | Proporção da população atendida com serviços de água potável.  | 24,30% da população atendida   |
| Meta 6.2  | Percentual da população atendida com esgotamento sanitário.  | 0,00% da população atendida  |
|    | <b>Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis</b>  |  |
| <b>Meta avaliada</b>  | <b>Indicador utilizado</b>   | <b>Resultado verificado</b>  |
| Meta 11.3   | Plano Diretor Participativo  | Não possui plano diretor atualizado  |
|   | Existência de Conselho Municipal setorizado (Ex.: Urbanismo, Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)   | Possui conselho municipal do Meio Ambiente.  |
| Meta 11.4   | Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público   | Possui conselho com esta finalidade  |
|  | <b>Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis</b> |  |
| <b>Metas avaliadas</b>  | <b>Indicador utilizado</b>   | <b>Resultado verificado</b>  |
| Meta 16.1   | Taxa de Homicídios   | 0,0 mortes por 100 mil habitantes  |
|   | Taxa de Feminicídios   | 0,0 mortes por 100 mil habitantes  |
| Meta 16.6   | Ouvidoria Municipal  | Possui ouvidoria   |
|   | Nota do Município no Mapa Brasil Transparente  | Município não avaliado   |
| Meta 16.7   | Conselhos Municipais Ativos  | Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Merenda Escolar, Idoso, Assistência Social, Infância e Adolescência)  |
| Meta 16.10  | Nota do Município - Transparência Brasil   | Município não avaliado   |
|   | Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000 e Decreto Federal n. 7.185/2010)   | Cumpriu os requisitos mínimos de transparência das informações no portal do Município, exceto quanto ao lançamento da receita.<br>Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações |
| <b>Práticas Destacadas</b>  |  |  |
| • O município de Leoberto Leal não apresentou exemplos de boas práticas.            |  |  |

(\*) Excluído o resultado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.



**5.1. EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020, do Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Sr. Vitor Norberto Alves, com a seguinte ressalva:

**5.1.1.** atraso de 208 dias na remessa da prestação de contas (encaminhada somente em 24/09/2021), caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015. Registra-se a reincidência da Restrição durante os quatros anos da gestão 2017/2020, ou seja, o atraso ocorreu nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e em 2020 (item 11.2.4 do relatório n. 360/2021 e item IV.2.9 desta proposta de parecer prévio).

**5.2 RECOMENDAR** ao Governo Municipal de Leoberto Leal que:

**5.2.1** atente para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a IN 05/2019 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União (item IV.1.2 desta proposta de parecer prévio);

**5.2.2** efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.1.3 desta proposta de parecer prévio;

**5.2.3** fortaleça os conselhos municipais para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e na construção de uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável (item IV.1.4 desta proposta de parecer prévio);

**5.2.4** observe o atendimento das metas estabelecidas para o município de Leoberto Leal por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.2 desta proposta de parecer prévio);

**5.2.5** adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (item 8.2.2 do Relatório 360/2021 e IV.3.3 desta proposta de voto);

**5.2.6** atente-se ao prazo até 31 de março de 2022 para incluir, no contrato de programa de prestação dos serviços públicos de saneamento básico em vigor, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de





tratamento, nos termos do art. 11-B da Lei n. 11.485/07, com redação dada pela Lei n. 14.026/20, e do Decreto (federal) n. 10.710/21 (item IV.3.4 desta proposta de parecer prévio);

**5.2.7** atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). (item IV.3.6 desta proposta de parecer prévio); e

**5.2.8** adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor (item 5.1 do Parecer MPC/DRR/2220/2021 e item IV.2.9 desta proposta de parecer prévio).

**5.3** RECOMENDAR ao Setor de Controle Interno que encaminhe as informações do PPA (2022/2025) ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema e-Sfinge, de acordo com os Manuais e Layout disponíveis no site <http://www.tce.sc.gov.br/esfinge>, para evitar incompatibilidade nas análises como as verificadas nestes autos (item IV.1. deste Parecer Prévio).

**5.4** RECOMENDAR ao Setor de Contábil que atente para a irregularidade apontada no item 11.2.3 do Relatório n. 360/2021, e providencie as correções necessárias na contabilidade do município e evite a ocorrência de situações dessa natureza.

**5.5** RECOMENDAR ao Governo Municipal de Leoberto Leal que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**5.6** RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

**5.7** SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.



**5.8 DETERMINAR** a Diretoria de Contas de Governo (DGO) para que proceda a formação de autos apartados para fins de exame das seguintes restrições:

**5.8.1** Não atendimento de diligência do Tribunal de Contas (arts. 57-B, § 3º, 109, III, e 123, § 3º, da Resolução n. TC-06/2001 (item 11.2.1 do Relatório n. 360/2021 e item IV.2.9 desta proposta de parecer prévio);

**5.8.2** Reincidência de atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 11.2.4 do relatório n. 360/2021 e item IV.2.9 desta proposta de parecer prévio); e

**5.8.3** Ausência de remessa dos pareceres do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em inobservância ao art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 11.3.1 a 11.3.5 do Relatório n. 360/2021 e item IV.1.4 desta proposta de parecer prévio).

**5.9 DAR CIÊNCIA** do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto da Relatora e do Relatório n. 360/2021 que o fundamentam ao Responsável e à Câmara Municipal de Leoberto Leal.

**5.10 DAR CIÊNCIA** do Parecer, do Relatório e da proposta de voto da Relatora, bem como do Relatório Técnico n. 360/2021 ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório n. 360/2021.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

Sabrina Nunes Iocken  
Relatora



## ANEXO I PLANO DE GOVERNO 2017 A 2020

### METAS DE GOVERNO

Manutenção da política de valorização dos profissionais da educação;

- 1 – Zelar pelos benefícios que o município já conquistou;
- 2 – Trabalhar, Trabalhar, Trabalhar incansavelmente em favor dos munícipes;
- 3 – Administrar em harmonia com a Câmara Municipal de Vereadores, Associação Comercial e Industrial –ACIL, Sindicatos dos Agricultores, Sindicatos dos Trabalhadores do Serviço Público e com todos os Partidos Políticos;
- 4 – Saúde, segurar a Dra. Patrícia o Dr. Edson e os mais médicos, implantar o Consorcio Intermunicipal de Saúde e conveniar especialidades em outros municípios;
- 5 – Educação, valorizar o professor com a implantação da regência de classe e novo estatuto do magistério;
- 6 – Agricultura, incentivar a produção orgânica; e buscar outras alternativas de renda para o agricultor;
- 7 – Apoio ao cebolicultores e fomicultores; implantação de indústria artesanal de produtos agrícolas;
- 8 – Esportes, construção de duas quadras cobertas, incentivo as quadras de futebol de campo, suíço e futsal;
- 9 – Adquirir o campo da parada;
- 10 – Incentivar a pratica de outras modalidades esportivas e participar das competições regionais;
- 11 – Criar a secretaria de juventude;
- 12 – Prestigiar os grupos de idosos e de mães;
- 13 – Concluir a construção do marco do cinquentenário do município simbolizado do monumento do morro da Cristo;
- 14 – Instituir uma festa típica, manter a festa do colono e do motorista e as tradicionais festas religiosas;
- 15 – Incrementar o desenvolvimento tecnológico para o cidadão do município e o acesso asfáltico ligando Leoberto Leal a Br. 282.

## ANEXO II ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS CHECKLIST PARA ANÁLISE EX ANTE

1. Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências
  - 1.1 Qual problema ou necessidade a proposta visa solucionar?
  - 1.2 Quais as causas que acarretam o problema?



- 1.3 Quais são as evidências da existência do problema na realidade brasileira?
- 1.4 Apresentar, se cabível, a comparação internacional do problema.
- 1.5 Quais as razões para que o governo federal intervenha no problema?
- 1.6 Apresentar breve levantamento de políticas anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas, quando cabível.

## 2. Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados

- 2.1 Qual o objetivo da proposta?
- 2.2 Quais são os resultados e os impactos esperados para a sociedade?
- 2.3 Quais são as ações a serem implantadas?
- 2.4 Quais são as metas de entrega dos produtos?
- 2.5 Apresentar a relação existente entre a(s) causa(s) do problema, as ações propostas e os resultados esperados.
- 2.6 Apresentar a existência de políticas públicas semelhantes já implantadas no Brasil ou em outros países, reconhecidas como casos de sucesso.

## 3. Desenho, estratégia de implementação e focalização

- 3.1 Quais são os agentes públicos e privados envolvidos e como atuarão na proposta?
- 3.2 Apresentar possíveis articulações com outras políticas em curso no Brasil.
- 3.3 Apresentar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da proposta.
- 3.4 Apresentar estimativa do período de vigência da proposta.
- 3.5 Qual o público-alvo que se quer atingir?
- 3.6 Apresentar características e estimativas da população elegível à política pública.
- 3.7 Apresentar critérios de priorização da população elegível, definidos em função da limitação orçamentária e financeira.
- 3.8 Descrever como será o processo de seleção dos beneficiários.

## 4. Impacto orçamentário e financeiro

- 4.1 Apresentar análise dos custos da proposta para os entes públicos e os particulares afetados.
- 4.2 Se a proposta de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental implicar aumento de despesas ou renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia, apresentar:
  - 1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



2) se as medidas foram consideradas nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

3) se as medidas de compensação, no período mencionado, foram consideradas na proposta, ocasionando a renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia; e

4) demonstração da origem dos recursos para seu custeio quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

4.3 Apresentar declaração de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4 Quais são os potenciais riscos fiscais da proposta?

## 5. Estratégia de construção de confiança e suporte

5.1 O conjunto de cidadãos e cidadãs apoia a política proposta por confiar que ela é relevante e que as instituições responsáveis irão levá-la a cabo?

5.2 Quais são as razões ou as evidências de que há envolvimento dos interessados, que levem os agentes internos e externos à política a apoiarem a sua execução e a estarem alinhados?

5.3 Como os envolvidos participam ou se manifestam na elaboração da proposta?

5.4 A política proposta é uma prioridade das lideranças políticas? Já foram identificadas as lideranças que podem endossá-la?

5.5 Quais seriam as possíveis oposições ativas para a execução dessa política?

## 6. Monitoramento, avaliação e controle

6.1 A política pública poderia ser implementada a partir de projeto-piloto?

6.2 Como será realizado o monitoramento e quais serão os indicadores desse monitoramento ao longo da execução da política?

6.3 Posteriormente, como será realizada a avaliação dos resultados da política?

6.4 Como se dará a transparência e a publicação das informações e dos dados da política?

6.5 Quais serão os mecanismos de controle a serem adotados?

## ANEXO III

### MORTES EVITÁVEIS

Número de óbitos ocorridos em Leoberto Leal no período de 2015 a 2020, por tipo de doença/causa mortis:



| Período:2015-2020                            |             |             |             |             |             |             |              |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>CausaEvitabilidade</b>                    | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2017</b> | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>Total</b> |
| Septicemia                                   | 0           | 0           | 1           | 0           | 2           | 0           | 3            |
| Aids   | 0           | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| CA esôfago                                   | 0           | 1           | 1           | 1           | 0           | 1           | 4            |
| CA estômago                                  | 0           | 0           | 1           | 0           | 1           | 0           | 2            |
| CA reto, Jrs, anus                           | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| CA pâncreas                                  | 1           | 1           | 0           | 1           | 0           | 0           | 3            |
| CA pulmão                                    | 0           | 1           | 1           | 0           | 1           | 1           | 4            |
| CA útero porção não especificada             | 0           | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| CA próstata                                  | 1           | 1           | 1           | 0           | 1           | 0           | 4            |
| Anemias                                      | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1           | 1            |
| Diabetes mellitus                            | 1           | 1           | 2           | 0           | 1           | 0           | 5            |
| Alcoolismo                                   | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1           | 1            |
| Doença reumática crônica do coração          | 0           | 0           | 0           | 1           | 0           | 0           | 1            |
| Doenças hipertensivas                        | 1           | 0           | 1           | 1           | 1           | 2           | 6            |
| Infarto agudo do miocárdio                   | 4           | 2           | 1           | 1           | 5           | 1           | 14           |
| Outras doenças isquêmicas do coração         | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| Insuficiência cardíaca                       | 1           | 0           | 2           | 0           | 0           | 0           | 3            |
| Doenças cerebrovasculares                    | 3           | 0           | 0           | 1           | 2           | 1           | 7            |
| Pneumonias                                   | 3           | 0           | 1           | 2           | 2           | 1           | 9            |
| Bronquite, enfisema, asma                    | 3           | 0           | 2           | 2           | 0           | 1           | 8            |
| Outras doenças do pulmão                     | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| Cirrose e doenças crônicas do fígado         | 0           | 0           | 0           | 1           | 0           | 0           | 1            |
| Insuficiência renal                          | 0           | 0           | 1           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| Mortes maternas                              | 0           | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| Anomalias congênitas do coração e circulação | 0           | 0           | 1           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| Mal definidas                                | 3           | 0           | 0           | 2           | 2           | 1           | 8            |
| Acidentes de trânsito/transporte             | 3           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 3            |
| Quedas                                       | 0           | 0           | 0           | 0           | 1           | 0           | 1            |
| Outros acidentes                             | 2           | 1           | 1           | 0           | 1           | 0           | 5            |
| Suicídios                                    | 0           | 0           | 0           | 1           | 0           | 0           | 1            |
| Homicídios                                   | 0           | 0           | 0           | 1           | 0           | 0           | 1            |
| Lesões intencionais indeterminadas           | 0           | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           | 1            |
| Demais causas de morte                       | 4           | 6           | 5           | 4           | 3           | 7           | 29           |
| <b>Total</b>                                 | <b>33</b>   | <b>18</b>   | <b>22</b>   | <b>19</b>   | <b>23</b>   | <b>18</b>   | <b>133</b>   |

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

## ANEXO IV



## PRÁTICA DE INOVAÇÃO A PARTIR DA REDE DE CONHECIMENTO (LEI 14.129/21)

Projeto desenvolvido como Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Jornalismo pela aluna Betina Machado Ramos, orientado pela Profa. Dra. Tattiana Gonçalves Teixeira



# O que os números falam sobre *Leoberto Leal*?



## 3.000

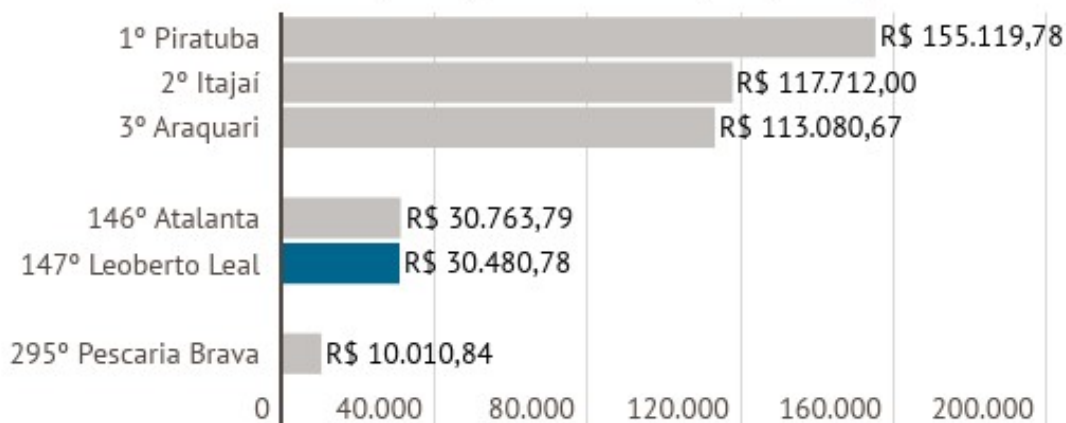
Habitantes



241º município em número de habitantes de Santa Catarina

Prefeito Vitor Norberto Alves

### PIB per capita do município (2018)



### IDH-M 0,686 Médio (0,600-0,699)

O índice é uma medida composta de três dimensões.

O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o índice do município.

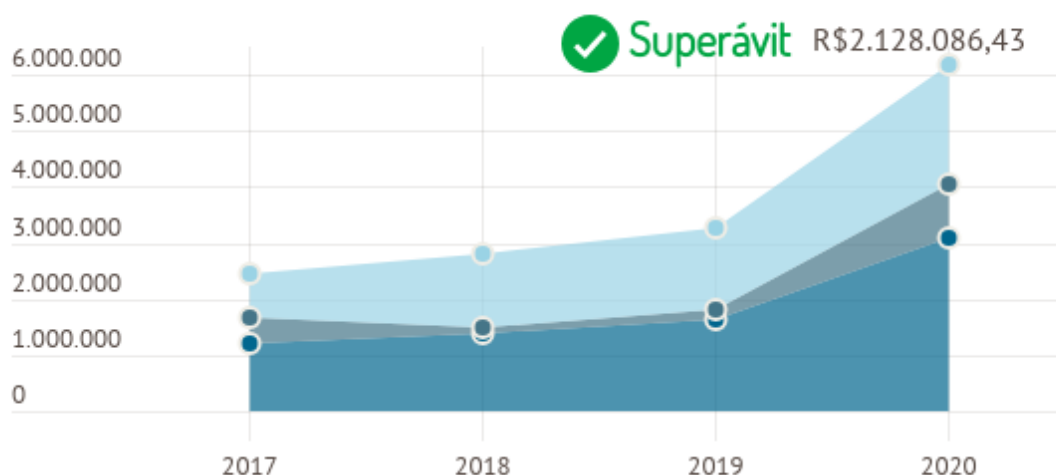


Made with 



# O que os números falam sobre a gestão financeira e patrimonial de *Leoberto Leal*?

## Resultado Financeiro

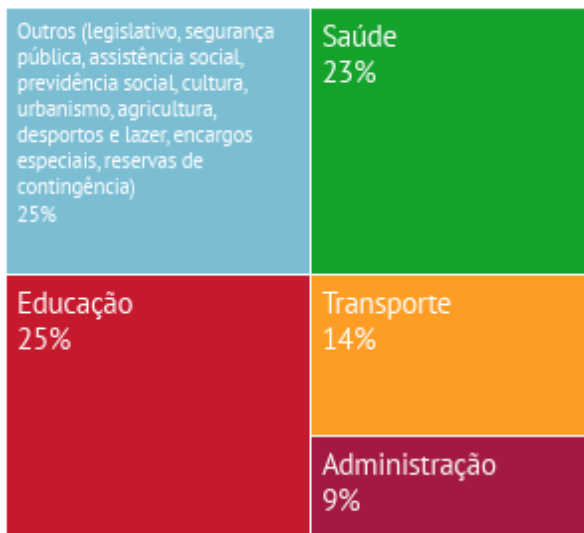


● Ativo Financeiro ● Passivo Financeiro ● Superávit/Déficit Financeiro

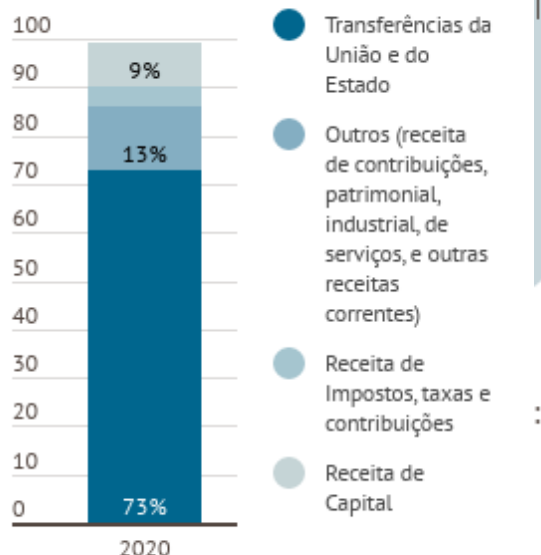
O ativo financeiro (dinheiro disponível/em caixa e valores a receber já autorizados)

é 3,23 vezes maior que o valor do passivo financeiro (compromissos a pagar).

## Quanto o município gastou por área?



## De onde vem a receita?



Made with infogram

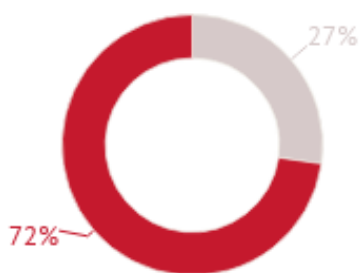
Made with infogram



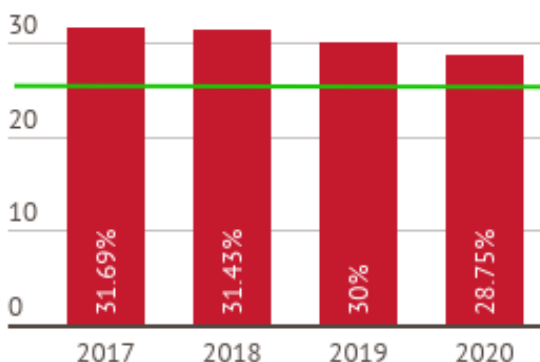
## O que os números falam sobre a educação em Leoberto Leal?

### Execução do valor destinado no orçamento para a educação

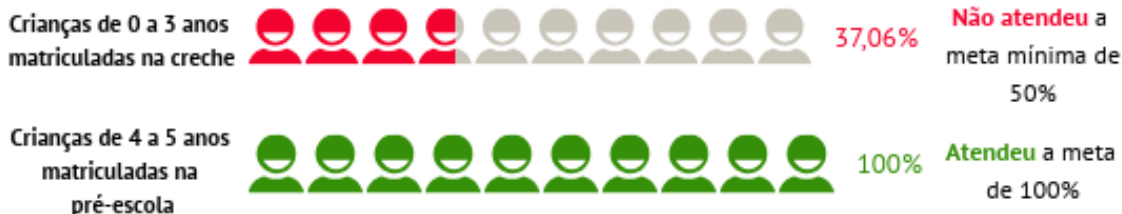
- valor não executado (R\$ 1.919.142,38)
- valor executado (R\$ 5.007.792,86)



### Cumpriu o limite mínimo de 25% de gastos com educação sobre a receita de impostos

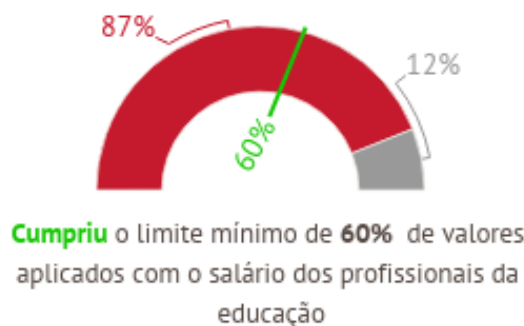
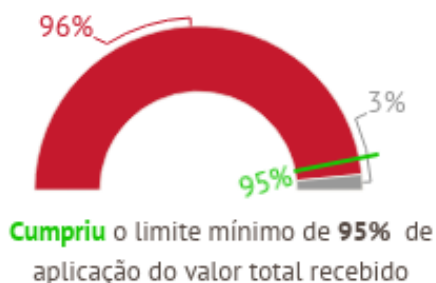


### Monitoramento da meta 1 do Plano Nacional de Educação



### FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

Total das Transferências R\$ 1.795.793,11



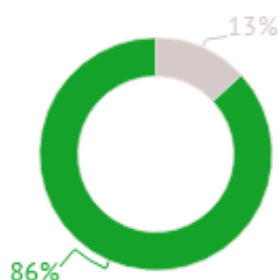
Made with **infogram**



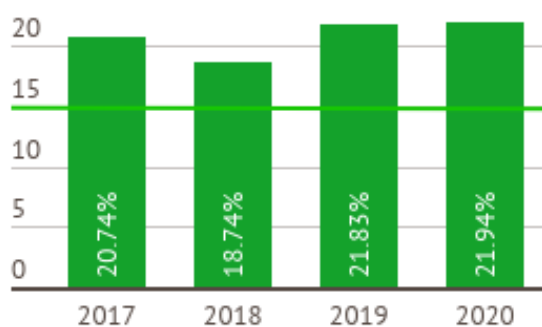
# O que os números falam sobre a saúde em Leoberto Leal?

## Execução do valor destinado no orçamento para a saúde

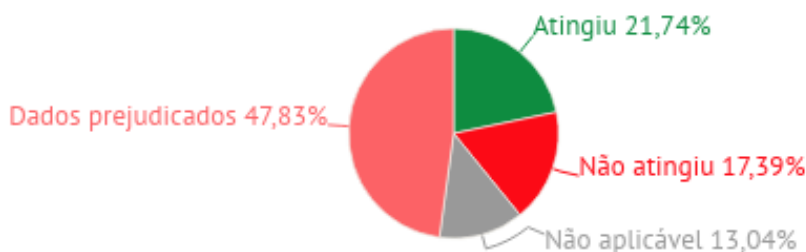
● valor não executado (R\$ 727.436,65)  
 ● valor executado (R\$ 4.624.096,72)



## Cumpriu o limite mínimo de 15% de gastos com saúde sobre a receita de impostos



## % de Execução das 23 metas municipais do Plano Nacional de Saúde (vigência 2018-2020)



**Meta: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica em 100%**

**Atingiu a meta em 2020**



**Meta: Exames de mamografia realizados no mínimo em 55% das mulheres de 50 a 69 anos**

**Não atingiu a meta em 2020**



(Foram destacadas duas metas do Plano Nacional de Saúde. As demais metas podem ser encontradas no processo @PCP 21/00598931)

Made with **infogram**



# O que os números falam sobre o saneamento em *Leoberto Leal*?

## Execução do valor destinado no orçamento para o saneamento



## Atendimento das quatro dimensões do saneamento

### População com acesso à água

Abaixo da média estadual de 89,97%



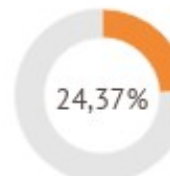
### População com acesso a esgoto

Município não possui rede de esgotamento sanitário



### População com acesso à coleta de lixo

Abaixo da meta estadual de 89,97%



### População atendida com drenagem de água pluviais

Acima da média estadual de 44,16%

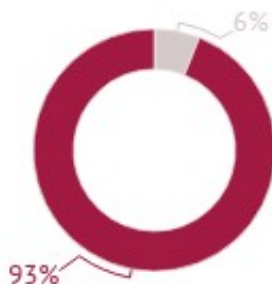


Made with 

# O que os números falam sobre a administração de *Leoberto Leal*?

## Execução do valor destinado no orçamento para a administração

● valor não executado (R\$ 137.283,04)  
 ● valor executado (R\$ 1.905.033,59)



## Cumpriu o limite máximo de 60% com gastos de pessoal sobre a receita de impostos

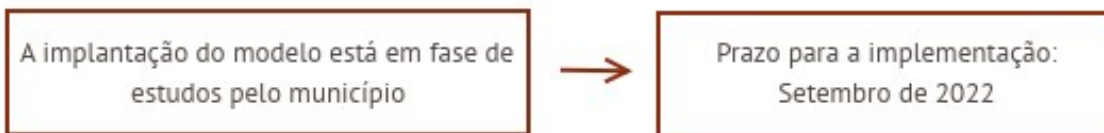


● % gasto Executivo  
 ● % gasto Legislativo

## Governança

De 2017 a 2020, Leoberto Leal recebeu R\$ 1.406.822,31 de recursos transferidos pelo governo federal

O **Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR)** é uma plataforma para melhorar o desempenho na aplicação dos recursos recebidos pelo municípios



## Transparência

▲ Município não avaliado  
 Nota Mapa Brasil Transparente

**Cumpriu** a Lei Complementar n. 131/2009  
 Informações sobre a despesa e a receita foram disponibilizadas em tempo real

Made with 



# O que os números falam sobre as metas dos ODS em Leoberto Leal?

## Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais a serem enfrentados pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



## Acompanhamento das metas a serem alcançadas até 2030



Made with 



## O que os números falam sobre as metas dos ODS em *Leoberto Leal*?

### Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais à serem enfrentadas pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



### Acompanhamento das metas analisadas

| Meta | Descrição da Meta   | Indicador avaliado   | Especificação | Situação encontrada – período (2020) |
|------|---|--|---------------|--------------------------------------|
| 3.2  | Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos. | Mortalidade de crianças menores de 5(cinco) anos por mil nascidas vivas. | 0 ocorrência  | 0,0 mortes por mil nascidos vivos    |
| 3.4  | Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento.           | Mortalidade por suicídio por 100 mil habitantes.                         | 0 ocorrência  | 0,0 mortes por 100 mil habitantes    |
| 3.5  | Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool   | Mortes em decorrência de alcoolismo/drogas por 100 mil habitantes.       | 1 ocorrência  | 33,33 mortes por 100 mil habitantes  |

Made with 



## Qual o reflexo dos números de *Leoberto Leal* na apreciação das contas?

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

@PCP 21/00598931 Prestação de Contas exercício de 2020

Proposta de voto Relatora Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken

Cumprimento dos limites necessários para a aprovação



Proposta de voto pela **aprovação**

### Recomendações ao governo de Leoberto Leal

- Efetuar as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;
- Atentar para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS;
- Atentar para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a IN 05/2019 do Ministério da Economia;
- Garantir o atendimento à parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- Fortalecer os conselhos municipais já existentes e institua outros no âmbito do município;
- Observar o atendimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde;
- Atentar para as metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico que garantam o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033;



**Processo n.:** @PCP 21/00598931

**Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

**Responsável:** Vitor Norberto Alves

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

**Unidade Técnica:** DGO

**Parecer Prévio n.:** 280/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VI - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

VII - Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;

VIII – Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução Atricon n. 01/2021);

IX – Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;



X – Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências (MEG-Tr), que orientam a adoção de práticas de gestão para a obtenção de resultados de excelência de desempenho e qualidade em gestão e estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União;


XI - Considerando o **Relatório DGO n. 360/2021** (fs. 208/282), da Diretoria de Contas de Governo;

XII - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), mediante o **Parecer MPC/DRR n. 2220/2021**; e

XIII – Considerando a responsabilidade político-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

| CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO   |  |  |  |       |           |
|--|--|--|--|-------|-----------|
| Prefeito Municipal   | Habitantes   | Expectativa de vida  | PIB per capita (R\$)   | IDH-M | IDMS      |
| Vitor Norberto Alves   | 3.000  | 74,06  | 30.480,78  | 0,686 | 0,559     |
| RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA  |  |  |  |       |           |
| Plano de Governo   | Planejamento – Execução  |  |  |       |           |
| Compromissos assumidos pelo candidato durante o pleito eleitoral - Lei 9.504/97 (federal) (Anexo I). | O PPA não contempla as propostas apresentadas no Plano de Governo para área da Saúde. Para a área de saneamento básico não foram apresentadas propostas no Plano de Governo. | A avaliação da execução do PPA 2018 - 2021 ficou prejudicada pela ausência de remessa das informações. | Na área da saúde, a análise do percentual executado em relação ao previsto está prejudicada; e em Saneamento, embora a análise do percentual executado em relação ao previsto esteja prejudicada, é possível constatar que não foram realizados investimentos. |       |           |
| MEG-Tr Instrução Normativa 05/2019 do Ministério da Economia   |  |  |  |       |           |
| Transferências Voluntárias Recebidas (2017/2020): R\$ 1.406.822,31                                   |  |  |  |       |           |
| Medidas de adequação ao MEG-Tr: Ainda não iniciadas - Prazo final setembro/2022                      |  |  |  |       |           |
| RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL  |  |  |  |       |           |
| Resultados Orçamentários e Financeiros   |  |  |  |       |           |
|  |  |  |  |       | Resultado |

| Receita   | Despesa  | Orçamentário              | Financeiro                                  | Final de Mandato (art. 42 da LRF) |
|---|--|---------------------------|---|-----------------------------------|
| 21.663.922,13   | 19.288.343,16  | 617.863,04 <sup>(*)</sup> | 2.128.086,43 <sup>(*)</sup>                 | Cumpriu                           |
| Limites Legais e Constitucionais  |  |                           |   |                                   |
| Saúde   | Educação   | Fundeb (60%)              | Fundeb (95%)                                | Gastos com Pessoal                |
| 21,94%  | 28,75%   | 87,05%                    | 96,62%                                      | 56,99%                            |
| RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO<br>AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS   |  |                           |   |                                   |
|    |  |                           |   |                                   |
| Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030  |  |                           |   |                                   |
| <b>Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades</b>  |  |                           |   |                                   |
| Metas avaliadas   | Indicador utilizado  |                           | Resultado verificado                        |                                   |
| Meta 3.2  | Taxa de mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos  |                           | 0,00 mortes por mil nascidos vivos          |                                   |
| Meta 3.4  | Taxa de Mortalidade por Suicídio   |                           | 0,00 mortes por 100 mil habitantes          |                                   |
| Meta 3.5  | Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool                           |                           | 33,33 mortes por 100 mil habitantes         |                                   |
| Meta 3.6  | Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito  |                           | 0,00 mortes por 100 mil habitantes          |                                   |
|    |  |                           |   |                                   |
| <b>Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos</b> |  |                           |   |                                   |
| Meta avaliada   | Indicador utilizado  |                           | Resultado verificado                        |                                   |
| Meta 5.2  | Taxa de Atendimento em Creches   |                           | 37,06% (crianças de 0 a 3 anos)             |                                   |
|   | Taxa de Atendimento na Pré-escola  |                           | 100,00% (crianças de 4 a 5 anos)            |                                   |
|    |  |                           |   |                                   |
| <b>Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas</b>   |  |                           |   |                                   |
| Meta avaliada   | Indicador utilizado  |                           | Resultado verificado                        |                                   |
| Meta 6.2  | Taxa de Mortalidade por Femicídio  |                           | 0,00 mortes por 100 mil habitantes          |                                   |
|    |  |                           |   |                                   |
| <b>Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos</b>                                       |  |                           |   |                                   |
| Metas avaliadas   | Indicador utilizado  |                           | Resultado verificado                        |                                   |
| Meta 6.1  | Proporção da população atendida com serviços de água potável.  |                           | 24,30% da população atendida                |                                   |
| Meta 6.2  | Percentual da população atendida com esgotamento sanitário.  |                           | 0,00% da população atendida                 |                                   |
|    |  |                           |   |                                   |
| <b>Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis</b>                                   |  |                           |   |                                   |
| Meta avaliada   | Indicador utilizado  |                           | Resultado verificado                        |                                   |
| Meta 11.3   | Plano Diretor Participativo  |                           | Não possui plano diretor atualizado         |                                   |
|   | Existência de Conselho Municipal setorizado (Ex.: Urbanismo, Meio Ambiente, das Cidades, entre outros) |                           | Possui conselho municipal do Meio Ambiente. |                                   |

|  |  |   |
|--|--|---|
| Meta 11.4  | Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público   | Possui conselho com esta finalidade   |
|   | <b>Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis</b> |   |
| <b>Metas avaliadas</b>   | <b>Indicador utilizado</b>   | <b>Resultado verificado</b>   |
| Meta 16.1  | Taxa de Homicídios   | 0,0 mortes por 100 mil habitantes   |
|  | Taxa de Feminicídios   | 0,0 mortes por 100 mil habitantes   |
| Meta 16.6  | Ouvidoria Municipal  | Possui ouvidoria  |
|  | Nota do Município no Mapa Brasil Transparente  | Município não avaliado  |
| Meta 16.7  | Conselhos Municipais Ativos  | Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Merenda Escolar, Idoso, Assistência Social, Infância e Adolescência)   |
| Meta 16.10   | Nota do Município - Transparência Brasil   | Município não avaliado  |
|  | Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000 e Decreto Federal n. 7.185/2010)   | Cumpriu os requisitos mínimos de transparência das informações no portal do Município, exceto quanto ao lançamento da receita. Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações |
| <b>Práticas Destacadas</b>   |  |   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>O município de Leoberto Leal não apresentou exemplos de boas práticas.</li> </ul> |  |   |

(\*) Excluído o resultado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Sr. Vitor Norberto Alves, com a seguinte ressalva:

1.1. Atraso de 208 dias na remessa da prestação de contas (encaminhada somente em 24/09/2021), caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015. Registra-se a reincidência da restrição durante os quatro anos da gestão 2017/2020, ou seja, o atraso ocorreu nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e em 2020 (itens 11.2.4 do Relatório DGO e IV.2.9 do Relatório da Relatora).

2. Recomenda ao Governo Municipal de Leoberto Leal que:

2.1. atente para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada à Instrução Normativa n. 05/2019 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União (item IV.1.2 do Relatório da Relatora);

2.2. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.1.3 do Relatório da Relatora;

2.3. fortaleça os conselhos municipais para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e na construção de uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável (item IV.1.4 do Relatório da Relatora);

**2.4.** observe o atendimento das metas estabelecidas para o município de Leoberto Leal por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.2 do Relatório da Relatora);

**2.5.** adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (itens 8.2.2 do Relatório DGO e IV.3.3 do Relatório da Relatora);

**2.6.** atente para o prazo até 31 de março de 2022 para incluir, no contrato de programa de prestação dos serviços públicos de saneamento básico em vigor, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, nos termos do art. 11-B da Lei n. 11.485/07, com redação dada pela Lei n. 14.026/20, e do Decreto n. 10.710/21 (item IV.3.4 do Relatório da Relatora);

**2.7.** atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) - (item IV.3.6 do Relatório da Relatora);

**2.8.** adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor (itens 5.1 do Parecer MPC e IV.2.9 do Relatório da Relatora).

**3.** Recomenda ao Setor de Controle Interno que encaminhe as informações do PPA (2022/2025) ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema e-Sfinge, de acordo com os Manuais e Layout disponíveis no site <http://www.tce.sc.gov.br/esfinge>, para evitar incompatibilidade nas análises como as verificadas nestes autos (item IV.1. do Relatório da Relatora).

**4.** Recomenda ao Setor Contábil que atente para a irregularidade apontada no item 11.2.3 do Relatório DGO, providencie as correções necessárias na contabilidade do município e evite a ocorrência de situações dessa natureza.

**5.** Recomenda ao Governo Municipal de Leoberto Leal que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**6.** Recomenda à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

**7.** Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar

(estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**8.** Determina à Diretoria de Contas de Governo (DGO) que proceda a **formação de autos apartados** para fins de exame das seguintes restrições:

**8.1.** Não atendimento de diligência do Tribunal de Contas (arts. 57-B, § 3º, 109, III, e 123, § 3º, da Resolução n. TC-06/2001 (itens 11.2.1 do Relatório DGO e IV.2.9 do Relatório da Relatora);

**8.2.** Reincidência de atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 11.2.4 do Relatório DGO e IV.2.9 do Relatório da Relatora);

**8.3.** Ausência de remessa dos pareceres do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em inobservância ao art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 11.3.1 a 11.3.5 do Relatório DGO e IV.1.4 do Relatório da Relatora).

**9.** Determina a ciência deste Parecer Prévio:

**9.1.** à Câmara Municipal de Leoberto Leal;

**9.2.** bem como do Relatório e Voto da Relatora e do **Relatório DGO n. 360/2021** que o fundamentam:

**9.2.1.** à Prefeitura Municipal de Leoberto Leal;

**9.2.2.** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO.

**Ata n.:** 46/2021

**Data da Sessão:** 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

## TERMO DE FORMAÇÃO DE NOVOS AUTOS

Aos dias 20 do mês de Janeiro do ano de 2022, nesta Divisão de Protocolo, em cumprimento ao determinado nos autos @PCP 21/00598931, autuei um novo processo

DEBORA CRISTINA VIEIRA  
CHEFE DA SEG/DIPO

**Ofício TCE/SC/SEG/ 546/2022**

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

Ao Senhor Prefeito Municipal

**VITOR NORBERTO ALVES**

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 88445000, Leoberto Leal, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00598931**

Senhor Prefeito Municipal

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/12/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00598931, do(a) Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 2D2AF923-8, Processo: 2100598931.

Atenciosamente,

**Marcelo Corrêa**

Secretário Geral e.e.

Assinado eletronicamente



**Ofício TCE/SC/SEG/ 553/2022**

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

À Senhora Presidente

**ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR**

Conselho Municipal de Educação de Leoberto Leal

Rua Mainovo Lehmkuhl, 20, Centro, CEP 88445000, Leoberto Leal, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00598931**

Senhora Presidente

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/12/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00598931, do(a) Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 31D6F121-0, Processo: 2100598931.

Atenciosamente,

**Marcelo Corrêa**

Secretário Geral e.e.

Assinado eletronicamente

**Ofício TCE/SC/SEG/ 548/2022**

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**PEDRO ANITO PRIM**

Câmara Municipal de Leoberto Leal

Avenida Adolfo Scheidt, 356, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Centro, CEP 88445000, Leoberto Leal, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00598931**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/12/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00598931, do(a) Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:  
<https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 1317BBB3-4,  
Processo: 2100598931.

Atenciosamente,

**Marcelo Corrêa**

Secretário Geral e.e.

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 550/2022

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

Ao Senhor Contador

**WORLI JOSE KREUSCH**

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 88445000, Leoberto Leal, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00598931**

Senhor Contador

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/12/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00598931, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 826C9C0E-9, Processo: 2100598931.

Atenciosamente,

**Marcelo Corrêa**

Secretário Geral e.e.

Assinado eletronicamente

**Ofício TCE/SC/SEG/ 552/2022**

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

Ao Senhor Diretor

**MOISES HOEGENN**

Diretoria de Contas de Governo (DGO)

Rua Bulcão Viana, 90, Centro, CEP 88020160, Florianópolis, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00598931**

Senhor Diretor

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/12/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00598931, do(a) Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 91F74C9D-A, Processo: 2100598931.

Atenciosamente,

**Marcelo Corrêa**

Secretário Geral e.e.

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 551/2022

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

Ao Senhor Controlador Interno

**FABIO ANTONIO KREUSCH**

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 88445000, Leoberto Leal, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00598931**

Senhor Controlador Interno

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/12/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00598931, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 71B5C603-7, Processo: 2100598931.

Atenciosamente,

**Marcelo Corrêa**

Secretário Geral e.e.

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 1521/2022

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Vereador

**PEDRO ANITO PRIM**

Câmara Municipal de Leoberto Leal

Avenida Adolfo Scheidt, 356, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Centro, CEP 88445000, Leoberto Leal, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00598931**

Senhor Vereador

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 21/00598931, do(a) Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: D497DFC2-2, Processo: 2100598931.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente